

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Segunda Feira, 11 de Dezembro de 2006 Nº 7514

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 104/2006 - COMARCA DE SAPEZAL - (Ident. 48.662)

REQUERENTE(S) - LÍDIA SILVA PINTO - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer disposição para a Comarca de Rondonópolis-MT.

Relator:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

2º Membro:

DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LÍDIA SILVA PINTO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SAPEZAL, CONCEDENDO-LHE DISPOSIÇÃO PARA A COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ENQUANTO PERDURAREM AS CAUSAS JUSTIFICADORAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 107/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.775)

SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. ANTÔNIO BITAR FILHO - PRESIDENTE DO TRE-MT

REMETENTE - EXMO. SR. DR. JONES GATTASS DIAS - JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT

INTERESSADO(A) - MIRIAN SOARES DE OLIVEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer disposição para a 49.ª Zona Eleitoral - TRE, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir da data da comunicação da decisão plenária ao Juízo Eleitoral competente, conforme cópia da Resolução Administrativa n.º 199/2006.

Relator:

DES. MUNIR FEGURI

1º Membro:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE, COLOCANDO A SERVIDORA MIRIAN SOARES DE OLIVEIRA, OFICIALA ESCRIVENTE, SÍMBOLO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Saía Oval da Presidência

Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilisen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diocles de Figueiredo - Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



PJAJ-NM, REFERÊNCIA 24, DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, À DISPOSIÇÃO DA 49ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 97/2005 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 41.268)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - PRESIDENTE TRE/MT
INTERESSADO(A) - HILTON FERNANDES DE CAMPOS JÚNIOR - OFICIAL ESCRIVENTE À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL

ASSUNTO: Solicita disposição do servidor Hilton Fernandes de Campos Júnior - Oficial Escrevente, para prestar serviços no TRE/MT, pelo prazo de 01 (um) ano, com todos os direitos e demais vantagens funcionais ora percebidos.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Decisão: *POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE CONCEDENDO-LHE CESSÃO DO SERVIDOR HILTON FERNANDES DE CAMPOS JÚNIOR, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE CÁCERES, PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SEM ÔNUS PARA ESTE PODER, COM FULCRO NO ARTIGO 119, I, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 365 DO CÓDIGO ELEITORAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

DECISÃO DO PRESIDENTE

PEDIDO DE EXONERAÇÃO N.º 30/2004 - COMARCA CAPITAL
REQUERENTE: HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE
ASSUNTO: REQUER EXONERAÇÃO DO SERVIDOR HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, A PARTIR DE 02/7/2004.

Conclusão da decisão: *Vistos, etc. Diante da regularização da situação funcional do servidor, consoante informação contida no ofício de fls. 56, archive-se.*

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 662/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 09/11/2006,

RESOLVE:

Colocar a servidora LÍDIA DA SILVA PINTO, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 26, da Comarca de Sapezal, à disposição da Comarca de Rondonópolis, a partir de 27/11/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 677/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 05/12/2006,

RESOLVE:

Colocar a servidora MIRIAN SOARES DE OLIVEIRA, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 24, da Comarca de Várzea Grande, à disposição do Cartório Eleitoral da 49ª Zona Eleitoral de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no artigo 365 do Código Eleitoral, artigo 93, inciso II, da Lei 8.112/90, artigo 13 da Resolução n.º 20.753/00 do TSE e artigo 4º da Lei n.º 6.999/82, com efeitos retroativos a 29/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 05 de dezembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 678/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 05/12/2006,

RESOLVE:

Conceder ao servidor HILTON FERNANDES DE CAMPOS JÚNIOR, Oficial Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Cuiabá, afastamento para exercício de cargo em comissão junto ao Tribunal Regional Eleitoral/MT, sem ônus ao Poder Judiciário/MT, nos termos do artigo 119, I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/90, e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 315/2005/CM, de 22/11/2005, ambos com efeitos retroativos a 09/11/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 05 de dezembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Bel. LEVI SÁLIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Aos 27/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL
Relator(a) Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93237/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93237/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) VIAÇÃO XAVANTE LTDA
ADVOGADO(S): Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
Dr. HUMBERTO THEODORO JUNIOR
OUTRO(S)

IMPETRADO EXMA. SRA. DRA. RELATORA DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 88712/2006 - BARRA DO GARÇAS

LITISCONSORTE(S) EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93393/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93393/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) ADIP CHAIM ELIAS HOMSI NETO
ADVOGADO(S): Dr. ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO
IMPETRADO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93177/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93177/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MARIA DAS DORES GERALDINA COUTINHO
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA
IMPETRADO ILMO. SR. CHEFE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPETRADO ILMO. SR. GERENTE DE APOSENTADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPETRADO ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPETRADO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93216/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE JUÍNA
Protocolo: 93216/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR 246/2006
AGRAVANTE(S) HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA M. C. V. B. MASCARENHAS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) PESQUE PAGUE SÃO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO(S): DR. NILSON JOSE FRANCO
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93222/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 93222/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO ORDINÁRIA 180/2001
AGRAVANTE(S) AGF BRASIL SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S): Dr. ANSELMO CURSINO JORGE
Dr. LAURA FONSECA CORREA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) OLIVIA ROSA DA COSTA
ADVOGADO(S): DR. LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93247/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 93247/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 172/2005
AGRAVANTE(S) HORIZONTE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S): DR. JOSE RENATO DE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S): Dr(a). DARLÂ MARTINS VARGAS
OUTRO(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93217/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93217/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE CARGO 621/2006
AGRAVANTE(S) ARI CORREIA DE LIMA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) FABIO MOREIRA PEREIRA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JOAO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-PROC. GERAL DO ESTADO

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL
***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93224/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
Protocolo: 93224/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DECLARATORIA 557/2006
AGRAVANTE(S) MM ORIGINAL DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) DANIELE MOUTINHO COSTA TICIANELI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) TELIER MONTAGNER & COSTA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR



Página : 6945..... Continua.

Continuação...

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93047/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 93047/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPRESENTAÇÃO 95/2006
APELANTE(S) W. J. N.
ADVOGADO(S): Dra. JULIANA RIBEIRO SALVADOR - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93168/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 93168/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 293/2006
AGRAVANTE(S) OSNI LIMA PEREIRA
ADVOGADO(S): Dr. PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
 Dr(a). JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JOSE CRESTANI
ADVOGADO(S): Dr. JOAO CARLOS HIDALGO THOME
AGRAVADO(S) VALCIR LUIZ CARRA E OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77809/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 77809/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: SEPARAÇÃO LITIGIOSA 798/2006
AGRAVANTE(S) L. F. A. G.
ADVOGADO(S): Dr(a). ANDRE STUMPF J. GONCALVES
AGRAVADO(S) E. M. P. A. G.
ADVOGADO(S): Dr. ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
 OUTRO(S)

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93039/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93039/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 278/2004
APELANTE(S) SEBASTIAO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON LUIS ALVES
APELADO(S) ANDRELINA DA COSTA ARRUDA
ADVOGADO(S): Dr. TAKAYOSHI KATAGIRI

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

"HABEAS CORPUS" 93220/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 93220/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 40/2006
IMPETRANTE(S) DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
PACIENTE(S) AUILDO JOSÉ DA SILVA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

"HABEAS CORPUS" 93219/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 93219/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 108/2006
IMPETRANTE(S) DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
PACIENTE(S) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO ALVARES

"HABEAS CORPUS" 93423/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VILA RICA
Protocolo: 93423/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 25/2006
IMPETRANTE(S) DR. PALMESTRON FRANCISCO CABRAL
PACIENTE(S) JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, VULGO "JOÃO CRENTE"
PACIENTE(S) ADAOTINO PEREIRA DE SÁ, VULGO "POTÊNCIA"

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 93223/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 93223/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISAO 154/2006
IMPETRANTE(S) DR. KERGINALDO ALMEIDA CRUZ E OUTRO(S)
PACIENTE(S) CHARLES FERNANDES

"HABEAS CORPUS" 93422/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 93422/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 205/2006
IMPETRANTE(S) DR. SAMIR BADRA DIB
PACIENTE(S) SIDERLEY SILVA BARBOSA

Belª. Laura Maria Coelho Lannes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 28/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes

processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL
Relator(a) Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 87578/2006 Classe: 18 - Cível (Oposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 38855/2004 - Classe: II-3)
Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 87578/2006 DISTRIBUIÇÃO
EMBARGANT EXTRA EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 Dr. PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 DR. ADRIANO CARRELO SILVA
 OUTRO(S)
EMBARGADO BREDA E ESMANHOTO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ ROBERTO ROMANO
 OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 76477/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 76477/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) JHONNY WANDERSON SENA LIMA
ADVOGADO(S): Dra. IZABEL RODRIGUES REZENDE SANTANA
 OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
 PÚBLICA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E
 OUTRO(S)

Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

INQUÉRITO 89867/2006 Classe: 11 - Crime
Origem: COMARCA DE JUSCIMEIRA
Protocolo: 89867/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 76/2006
INDICIADO DENER ARAÚJO CHAVES - PREFEITO MUNICIPAL DE
 JUSCIMEIRA/MT

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

REVISÃO CRIMINAL 91992/2006 Classe: 21 - Crime
Origem: COMARCA DE POXORÉO
Protocolo: 91992/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 3/2004
REQUERENTE(S) JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. EDMAR DE JESUS RODRIGUES
 OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89893/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89893/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3345/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) ROSANIA MARQUES SOARES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR DARCY VAZ LAUX

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89894/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89894/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3448/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) SILVANA LEILA DE SOUZA
ADVOGADO(S): DR. JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89899/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 89899/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISAO DE CONTRATO 76/2003
APELANTE(S) ADEMIR JOSÉ OTTONELLI
ADVOGADO(S): DRA. SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI
 OUTRO(S)
APELADO(S) ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): DR. EDIR BRAGA JUNIOR
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 89900/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89900/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 932/2003
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
 MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD DIRCE GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ JOÃO DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89908/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89908/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3535/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) MEIRE DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO(S): Dr. VITORINO PEREIRA DA COSTA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 89914/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89914/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 275/2003



INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE ALCIDES BISPO FREIRE

ADVOGADO(S): DR. BROMBERG GONÇALVES DE REZENDE

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90011/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 90011/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 57/2003

INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE MARCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. (a) ROSSELLO FRANSOI

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90013/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 90013/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 2005/2005

INTERESSADO/APELANTE ANTONIA LUIZA OLIVEIRA OZAN

ADVOGADO(S): Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO/APELANTE ANTONIA LUIZA OLIVEIRA OZAN

ADVOGADO(S): Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 90014/2006 Classe: 23 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 90014/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 814/2004

APELANTE(S) GEOSOLO, ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE OUTRO(S)

APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91524/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 91524/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE DIREITOS INDIVIDUAIS

INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dr. LUILSON BARROS MALHEIROS - PROC. DO MUNICÍPIO

INTERESSADO/APELANTE ADEMIR ALMEIDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. RONAN JACKSON COSTA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91972/2006 Classe: 20 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 91972/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 213/2004

APELANTE(S) MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. (a) WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA

APELADO(S) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORRO DE SANTO ANTÔNIO REPRESENTADO PELA SÍNDICA ADMETA ADMINISTRADORA LTDA.

ADVOGADO(S): Dra. WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91995/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 91995/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3504/2005

APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO-DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

APELADO(S) CRISTINA CLAUDIA SEABRA DE ASSIS

ADVOGADO(S): Dr(a). WELLINGTON SILVA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93342/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 93342/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ATO INFRACIONAL 203/2006

APELANTE(S) J. B. P.

ADVOGADO(S): Dr. (a) GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89880/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 89880/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 751/2004

APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)

APELADO(S) IEDO ROBERTO DEBARDA

ADVOGADO(S): Dr. LAERTE SANTANA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90023/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 90023/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1/2003

INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE ELIDUENES NEVES

ADVOGADO(S): Dr. ORLANDO DOS SANTOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91527/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 91527/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1494/2003

INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE MARIA ESTELA DENARDI DA SILVA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): DR DARCY VAZ LAUX

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91971/2006 Classe: 25 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 91971/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 379/2004

APELANTE(S) MARIA IMELDA LEITE DOS ANJOS

ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO MISCHIATTI OUTRO(S)

APELADO(S) CÉLIO SPADÁCIO E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S): Dr. MILTON MARTINS MELLO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93538/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE JUARA

Protocolo: 93538/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 389/2006

AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE JUARA

ADVOGADO(S): DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ARISTIDES CHAVES DE MORAES

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89879/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 89879/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 958/2004

APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)

APELADO(S) ROGÉRIO JOSÉ DOS REIS

ADVOGADO(S): DR. MARCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89911/2006 Classe: 20 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 89911/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 100/2004

APELANTE(S) GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. JOAO BATISTA BENETTI OUTRO(S)

APELADO(S) VALTAIR LAURIANO

ADVOGADO(S): Dr. SIDNEY BERTUCCI OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 90020/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 90020/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 28/2002

INTERESSADO(S) ADELVANE NERES MUNDIM

ADVOGADO(S): DR. MARIEL MARQUES OLIVEIRA OUTRO(S)

INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93202/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA DE DIAMANTINO

Protocolo: 93202/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REPRESENTAÇÃO 23/2005

APELANTE(S) L. R. S.

ADVOGADO(S): Dr. KADD HAEG MACIEL OUTRO(S)

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91529/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 91529/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 698/2003

INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE WESLEY PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO(S): DR. FERNANDO MARQUES E SILVA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91936/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 91936/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1588/2003

APELANTE(S) SÔNIA MARIA DE ARRUDA BARBOSA

ADVOGADO(S): Dr. RAFAEL SANCHES

APELADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91978/2006 Classe: 20 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 91978/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 90/2001

APELANTE(S) ACE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(S): Dr. PAULO INÁCIO HELENE LESSA DR. ADRIANO CARRELO SILVA OUTRO(S)

APELADO(S) AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(S): DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES OUTRO(S)



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93426/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93426/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 300/2006
AGRAVANTE(S) UNICRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA
 Dr. PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) FEIZ OMAR
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93857/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93857/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 682/2006
AGRAVANTE(S) DATADIGITAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO(S): DR. IVO AGUIAR LOPES BORGES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 89881/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89881/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1173/2003
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD CACILDA BORGES SOARES
ADVOGADO(S): Dr. ARNALDO PIRES RAMOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89887/2006 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
Protocolo: 89887/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INTERDITO PROIBITORIO 188/2004
APELANTE(S) IRINEU FINGER
ADVOGADO(S): DR. EDILSON LIMA FAGUNDES
 OUTRO(S)
APELADO(S) XAVIER LEONIDAS DALAGNOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89889/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89889/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 69/2004
APELANTE(S) TELEMAT CELULAR S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) ROBSON ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89892/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89892/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3351/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) JOSÉ SANTANA DE BARROS
ADVOGADO(S): Dr. (a) RICARDO OLIVEIRA LOPES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93539/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE DOM AQUINO
Protocolo: 93539/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 7/1998
AGRAVANTE(S) COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO ZANDONADI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA LUIZA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89882/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89882/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 417/2002
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) ANA BEATRIZ DE BARROS
ADVOGADO(S): Dr. (a) PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91975/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91975/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: BUSCA E APREENSAO 512/2001
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 OUTRO(S)
APELADO(S) MARIA IRACI PEREIRA ATAHIDE
ADVOGADO(S): DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF.)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91999/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91999/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3448/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

- DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)
APELADO(S) OLÍRIA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO(S): Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93536/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93536/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 411/2006
AGRAVANTE(S) CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO(S): Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. MUNICÍPIO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93540/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE COLIDER
Protocolo: 93540/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: SEPARAÇÃO LITIGIOSA 179/2005
AGRAVANTE(S) L. G. N.
ADVOGADO(S): Dr. JOSE ROBERTO ALVIM
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) L. A. V. G.
ADVOGADO(S): Dr. SÍLVIO LUIS TIETZ

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89885/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89885/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 914/2000
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) NELSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S): Dr. BENEDITO CESAR SOARES ADDOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89909/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89909/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3412/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) MARYELLY CRISTINA FREIRE RIBEIRO
ADVOGADO(S): Dr. JOAO AFONSO DA COSTA RIBEIRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90028/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 90028/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 368/2003
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD ANA LEUZA ROSA RANGEL SOARES
ADVOGADO(S): Dr. JOSE DRAUZIO LEIRIAO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 93174/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 93174/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INDENIZAÇÃO 113/2002
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S): Dr. LEONEL SILVERIO
INTERESSADO(S) JAIME XAVIER PEREIRA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dra. DALILA COELHO DA SILVA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 89902/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 89902/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 433/2005
INTERESSADO(S) HERMES DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO(S): Dr. MARLON CESAR SILVA MORAES
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89910/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89910/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: ORDINARIA 43/2004
APELANTE(S) VLADMIR APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 OUTRO(S)
APELADO(S) OLGA SERPA GIL
ADVOGADO(S): Dr. (a) AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91525/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91525/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 50/2003
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD MANOEL CASTRILLON LOPES NETO
ADVOGADO(S): DRA. CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89877/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89877/2006 **DISTRIBUIÇÃO**



Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 2130/2004
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

APELADO(S) LUCINDA DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90032/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 90032/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 151/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. WALDIR DE SIQUEIRA
 OUTRO(S)

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 89904/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 89904/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 442/2005
INTERESSADO(S) ALEXSANDRE MAZZONETTI HUGUE
ADVOGADO(S): Dr. MARLON CESAR SILVA MORAES
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91979/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91979/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA CERTA 100/2002
APELANTE(S) BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO
APELADO(S) OURO VELHO MARMORARIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
 OUTRO(S)

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL
Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90015/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 90015/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1381/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD LIZARB AUXILIADORA DE SOUZA BARROS
ADVOGADO(S): DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91530/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91530/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 946/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOSE CARLOS PINTO
 OUTRO(S)

Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89888/2006 Classe: 22 - Cível
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 89888/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: CAUTELAR DE SEQUESTRO 163/1993
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. JOACIR JOSE CARVALHO
 OUTRO(S)

APELADO(S) SÉRGIO LUIZ STELLA
ADVOGADO(S): Dra. ALDOREMA T. VIANA REGINATO
APELADO(S) PERDIGÃO DA AMAZÔNIA S.A

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89895/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89895/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3438/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

APELADO(S) CRISTIANE MARIA CAVALLINI ARAÚJO VIANA
ADVOGADO(S): Dr(a). FABIO DE AQUINO POVOAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 90019/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 90019/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 295/2003
APELANTE(S) ANTERO PAES DE BARROS NETO
ADVOGADO(S): Dr. MARIO RIBEIRO DE SÁ
 OUTRO(S)

APELADO(S) MARCOS ALBERTO COUTINHO BARBOSA
ADVOGADO(S): Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90029/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 90029/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 296/2003

INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD SALMA CATARINA BARBATO PAIVA
ADVOGADO(S): Dr. DECIO JOSE TESSARO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93613/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93613/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 707/2006
AGRAVANTE(S) LUCÉLIA LUZIA PEREIRA VIEIRA - FI. E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 89901/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89901/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 245/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD DEUZIRENE SANTANA CASTRO E SILVA
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91994/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91994/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3456/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)

APELADO(S) FRANCISCO DE ASSIS MATTOS
ADVOGADO(S): DR. MARCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89884/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89884/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1608/2001
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

APELADO(S) JOÃO MARIA LÚCIO
ADVOGADO(S): Dr. UEBER R. DE CARVALHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89897/2006 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 89897/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 96/2005
APELANTE(S) BUNGE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. OSMAR SCHNEIDER
 OUTRO(S)

APELADO(S) ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): DR. EDIR BRAGA JUNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89905/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89905/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3355/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

APELADO(S) ANTONIA VANDA DE SOUZA CURVO
ADVOGADO(S): Dr. DIONILDO GOMES CAMPOS
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90031/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 90031/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 213/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD ELAINE GELSI BOESING BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr(a). VALDECIR CALÇA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92001/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 92001/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 1/2006
APELANTE(S) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO(S): Dr. ROBERTO ZAMPIERI
 OUTRO(S)

APELADO(S) MARCIO LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93633/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 93633/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: BUSCA E APREENSAO 330/2005
AGRAVANTE(S) JOSÉ ARMANDO GAFURI
ADVOGADO(S): Dr. (a) VALDIR MIQUELIN
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOAO BIGOLIN



Dr. (a) MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
OUTRO(S)

Câmara : QUINTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89890/2006 Classe: 20 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89890/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: IMISSAO DE POSSE 359/2004
APELANTE(S) TANIA TERESA DA SILVA
ADVOGADO(S) DR.(A) ELIANE EUSTAQUIO DUARTE
Dr. DIONILDO GOMES CAMPOS
OUTRO(S)

APELADO(S) AUREA DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 89903/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 89903/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 243/2004
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO
OUTRO(S)

INTERESSADO(S) BRASILIENSE JUTAI DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. MARLON CESAR SILVA MORAES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91528/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91528/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1456/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD NANJI FREIRE DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO(S) Dr(a). LEILA MASCARENHAS BARBOSA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91997/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91997/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3449/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)

APELADO(S) CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DORADO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92000/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 92000/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1039/2004
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)

APELADO(S) TULE RICARDO HUDSON DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. OCTAVIANO CALMON NETO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92002/2006 Classe: 20 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 92002/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 64/2005
APELANTE(S) ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

ADVOGADO(S) Dr. (a) VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
OUTRO(S)

APELADO(S) AMIGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93533/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93533/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 370/2003
AGRAVANTE(S) JOSÉ HAROLDO COELHO SANTIAGO
ADVOGADO(S) Dr. DIRCEU KATH
AGRAVADO(S) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) Dr. HÉLCIO CORRÊA GOMES

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89878/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89878/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 2016/2004
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DRA. ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADO)

APELADO(S) NOVITA CONFECCÃO E CALÇADOS LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dr. (a) HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89912/2006 Classe: 20 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89912/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO 341/2004
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S) Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI
OUTRO(S)

APELADO(S) MARCELO HENRIQUE GOMES FERREIRA

ADVOGADO(S) Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90021/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 90021/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1420/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD AVANIR MEIRELES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. EURICO DE CARVALHO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91980/2006 Classe: 20 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91980/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 135/2002
APELANTE(S) FEDERAL DE SEGUROS S.A.

ADVOGADO(S) Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
OUTRO(S)

APELADO(S) JUSCELINO MATIAS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S) DR. AGRICOLA PAES DE BARROS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89907/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89907/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3530/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
OUTRO(S)

APELADO(S) EXPRESSO GARCIA BRANCA LTDA
ADVOGADO(S) DRA. MARTA MARIA DIAS

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 90026/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 90026/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1307/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

INTERESSADO/APELAD MARIVANI FRANCESCHINI
ADVOGADO(S) Dr. HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90027/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 90027/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 464/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD LUIZ GOMES VILLAR
ADVOGADO(S) Dr. WALTER RAMOS MOTTA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93535/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93535/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ORDINARIA 303/2005
AGRAVANTE(S) MOINHO CARLOS GUTH S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) LILIAN VANESSA MENDONÇA PAGLIARINI

AGRAVADO(S) TRIGOMAT DISTRIBUIDORA DE TRIGO MATO GROSSO LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93792/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93792/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ORDINARIA 327/2006
AGRAVANTE(S) REDEMAX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) Dra. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) BRASIL TELECOM S. A. E OUTRA(S)

ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****

Câmara : SEXTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90012/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 90012/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 936/2003
INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DR. EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO

INTERESSADO/APELAD MARYNETE DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO(S) DR. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91998/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91998/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 2398/2004
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)

APELADO(S) PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ADVOGADO(S) Dra. MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89876/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89876/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 2382/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)

APELADO(S) CARLOS ROBERTO WEISS E OUTRO(S)



ADVOGADO(S): DR DARCY VAZ LAUX
.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89886/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89886/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3492/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
OUTRO(S)

APELADO(S) PAULO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
.....

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90022/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 90022/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1872/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE KELLY RENATA CARDOSO LIMA
ADVOGADO(S): DR. BROMBERG GONÇALVES DE REZENDE
.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92004/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 92004/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 248/2004
APELANTE(S) ANACONDA AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. (a) BENEDITO ANTONIO BRUNO
OUTRO(S)

APELADO(S) CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA
OUTRO(S)
.....

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93534/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 93534/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: DECLARATORIA 229/2006
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. WILLIAM JOSE DE ARAUJO
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ELIO DE LIMA
ADVOGADO(S): DR. FLAVIO LUCIANO DE TARSON H. BAUERMEISTER
.....

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93537/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93537/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: DECLARATORIA 24/2006
AGRAVANTE(S) MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. WERNER GRAU NETO
Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) COMERCIAL AGROVISA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
OUTRO(S)
.....

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89913/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89913/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3395/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)

APELADO(S) MARIA JOSÉ SANTOS MACIEL DA CRUZ
ADVOGADO(S): Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA
.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91526/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91526/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 6008/1997
APELANTE(S) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT

ADVOGADO(S): Dr. EBENEZER SOARES BELIDO
OUTRO(S)

APELADO(S) TRANSOLOS - TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr. (a) ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
.....

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89896/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89896/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3396/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
APELADO(S) CARLOS ALBERTO DE BARROS
ADVOGADO(S): Dr. ADNAIR DEMETRIO PEREIRA DA SILVA
.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89898/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 89898/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: DECLARATORIA 244/2005
APELANTE(S) CICERO RAMÃO BATISTA GOMES
ADVOGADO(S): Dr. ADELAR COMIRAN
APELADO(S) CLÓVIS RODRIGO DO VALE JÚNIOR
ADVOGADO(S): Dr. MARCOS APARECIDO RODRIGUES
APELADO(S) GUERINO FERRARIN
ADVOGADO(S): DR. ANDRE PIVETTA FERRARIN
OUTRO(S)
.....

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91523/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91523/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1156/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE ROMILDO VILA FAZZIO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR DARCY VAZ LAUX
.....

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91973/2006 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91973/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: DEPOSITO 450/2003
APELANTE(S) ITAÚ SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO
DRA. MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE MELO
OUTRO(S)

APELADO(S) AUTOLINO VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO(S): Dr. ENÉAS PAES DE ARRUDA
OUTRO(S)
.....

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93541/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 93541/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: CARTA PRECATORIA 168/2006
AGRAVANTE(S) LEILA AGUETONI
ADVOGADO(S): Dr. (a) DIOCASSIANO JOSE TOMAS
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dra. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO
AGRAVADO(S) FÁBIO JOSÉ PADOVANI E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA
.....

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93700/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 93700/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO CAUTELAR 1035/2006
IMPETRANTE(S) FÁBIO JOSÉ PADOVANI
ADVOGADO(S): DR. ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA
OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COMODORO
.....

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89883/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE
Protocolo: 89883/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO PENAL 64/2005
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) RAIMUNDA SOUZA DE PAULA, VULGO "PAULA"
ADVOGADO(S): Dr. (a) SERGIO VIEIRA RAMOS
.....

"HABEAS CORPUS" 93492/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COLIDER
Protocolo: 93492/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO PENAL 313/2003
IMPETRANTE(S) DR. MARCOS AURÉLIO HARTMANN
PACIENTE(S) JENILÇO FAUSTINO DOS SANTOS
.....

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89871/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE DOM AQUINO
Protocolo: 89871/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO PENAL 21/2005
APELANTE(S) JOÃO PAULO SOARES DE OLIVEIRA, VUGO "PAULINHO"
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) JOÃO PAULO SOARES DE OLIVEIRA, VUGO "PAULINHO"
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
.....

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89869/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89869/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO PENAL 48/2006
ADVOGADO(S) MICHELE CASSIANE ALMEIDA DE ARRUDA
APELADO(S) Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA
MINISTÉRIO PÚBLICO
.....

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 91943/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91943/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO PENAL 807/1999
APELANTE(S) FREDERICO CARLOS SOARES DE CAMPOS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr.(a). LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
OUTRO(S)

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
.....

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 91945/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91945/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO PENAL 84/2006
APELANTE(S) ITAUN DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
.....

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

"HABEAS CORPUS" 93425/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Protocolo: 93425/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO PENAL 29/2006



IMPETRANTE(S) DR. JOSÉ JEOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS
PACIENTE(S) WESLEI MORAES GOMES

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 93493/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA
Protocolo: 93493/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISAO 75/2006
IMPETRANTE(S) DRA. ISIA MARIA DE FARIA ZUGARTE DE MENDONÇA
PACIENTE(S) LUIS APARECIDO DE SOUZA

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 87093/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 87093/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 62/2006
APELANTE(S) VALDIR DOS SANTOS, VULGO "VALDIRZINHO"
ADVOGADO(S): Dr. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 92007/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 92007/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 7/2006
APELANTE(S) CARLOS ALBERTO BISPO REIS
ADVOGADO(S): Dr. MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89870/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89870/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 92/2006
APELANTE(S) ZÉLIA MIRANDA FERREIRA
ADVOGADO(S): DRA. ELIDIA PENHA GONÇALVES
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89872/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 89872/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 625/2003
APELANTE(S) CARLOS ROBERTO DA CRUZ CUNHA, VULGO "SORÓ"
ADVOGADO(S): Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PÚBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 93685/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 93685/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 330/2006
IMPETRANTE(S) DR. ADEIR ALEXSANDER FRÓDER
PACIENTE(S) ROSA APARECIDA BALBINO DOS SANTOS

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
 ***** **Relator(a)** *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89873/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Protocolo: 89873/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 17/2000
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) KARINE MICHELE GONÇALVES - DEFENSORA

FEITO NÃO ESPECIFICADO 93621/2006 Classe: 8 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 93621/2006 DISTRIBUIÇÃO
REQUERENTE(S) ANAIDE BARROS DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) PEDRO MARTINS VERAÓ
REQUERIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89868/2006 Classe: 13 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89868/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 392/2000
APELANTE(S) AUBERTH MARINHO DA CRUZ, VULGO "BETO"
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSE SIMAO FERREIRA MARTINS OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89874/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Protocolo: 89874/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 47/2004
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) JÚLIO RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 89875/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE NOVA UBIATÃ
Protocolo: 89875/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 51/2005
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) LUIZ CESARIO
ADVOGADO(S): DR. GABRIELA ZIBETTI
APELADO(S) LUIZ CESARIO
ADVOGADO(S): DR. GABRIELA ZIBETTI
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 91946/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91946/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 87/2006
APELANTE(S) GILMAR NOGUEIRA LARA, VULGO "CHINXE"
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 93637/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Protocolo: 93637/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AUTOS 5/2006
IMPETRANTE(S) DR. LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PACIENTE(S) SILAS GOMES GONÇALVES

"HABEAS CORPUS" 93896/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 93896/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 203/2006
IMPETRANTE(S) DR. VINICIUS CASTRO CINTRA
PACIENTE(S) MARCELO DE ASSUNÇÃO MURTINHO

"HABEAS CORPUS" 93898/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 93898/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 204/2006
IMPETRANTE(S) DR. VINICIUS CASTRO CINTRA
PACIENTE(S) HÊNIO PORFÍRIO DE CAMPOS FILHO

"HABEAS CORPUS" 93924/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 93924/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 180/2006
IMPETRANTE(S) DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS
PACIENTE(S) LOURIVAL CATARINO DE ANUNCIÇÃO

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

FEITO NÃO ESPECIFICADO 93643/2006 Classe: 8 - Crime
Origem: COMARCA DE VILA RICA
Protocolo: 93643/2006 DISTRIBUIÇÃO
REQUERENTE(S) JOSÉ ANGELO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA

"HABEAS CORPUS" 93725/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 93725/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) DRA. LUCIMAR BATISTELLA
PACIENTE(S) ANAIDE BARROS DE SOUZA SANTOS
PACIENTE(S) MAURÍCIO BRAGA

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 29/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL
Relator(a) Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94101/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94101/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) KIRSCH E CIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) FERNANDA GUIA MONTEIRO
IMPETRADO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 91471/2006 - CAPITAL

LTISCONSORTE(S) EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E OUTRO(S)

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94203/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94203/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) JOVANIL EMÍLIO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO PADILHA DE CARVALHO OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93749/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93749/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MHM ASSESSORIA DE CONDOMÍNIOS E ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr(a). MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADVOGADO(S): Dr. ROMES JULIO TOMAZ-PROCURADOR DO ESTADO

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94215/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94215/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MADEIRA MAMORÉ COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANDERSON LOPES MUNIZ
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94332/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE VERA
Protocolo: 94332/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 241/2006
IMPETRANTE(S) MARIA APARECIDA MARCHETTI
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO SEGURA FURLAN
IMPETRADO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VERA

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93759/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93759/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MAYSÁ SAGULA PESSOA CAZONATO
ADVOGADO(S): Dr. ROBERTO TADEU VAZ CURVO (PROC. DEF. PÚBLICA)
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78167/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 78167/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) COXIPÓ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93762/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93762/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) CLAUDIOMAR LUIZ VIZENTIN
ADVOGADO(S): DRA. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR E OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93700/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 93700/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO CAUTELAR 1035/2006
IMPETRANTE(S) FÁBIO JOSÉ PADOVANI
ADVOGADO(S): DR. ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA
IMPETRADO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COMODORO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94207/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 94207/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 135/2005
AGRAVANTE(S) CAMILO MIGUEL ZANDONADE
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO ZANDONADI
AGRAVADO(S) COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS
ADVOGADO(S): DR. CARLOS ALBERTO ARIKAWA
 Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO
 OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94197/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94197/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DESPEJO 122/2006
AGRAVANTE(S) JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUDMILA DE MOURA BOURET
AGRAVADO(S) OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO(S): Dr. (a) DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94031/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 94031/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE ALIMENTOS 568/2005
AGRAVANTE(S) R. B. S.
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANA LEONARDA P. BORGES - DEFENSORA PUBLICA
AGRAVADO(S) R. V. B. V., REPRES. POR SUA MÃE E. V. B.
ADVOGADO(S): Dr. (a) LENILDO MARCIO DA SILVA

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93650/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 93650/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPRESENTAÇÃO 13/2006
APELANTE(S) ANDRÉ MÁRIO DA COSTA
ADVOGADO(S): DR. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA - DEF. PUBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93937/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93937/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMINATORIA 653/2006
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. WYLLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO
AGRAVADO(S) ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. CARLOS GOMES BRANDAO - DEFENSOR PUBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94117/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94117/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 728/2006
AGRAVANTE(S) RECAPADORA DE PNEUS RODOVIA LTDA
ADVOGADO(S): DRA. LEDA BORGES DE LIMA
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92340/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 92340/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 760/2005
APELANTE(S) N. M. P. S.
ADVOGADO(S): DR. EDUARDO FRAGA FILHO
APELADO(S) J. A. A.
ADVOGADO(S): Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94208/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 94208/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 519/2006
AGRAVANTE(S) SIPCAM AGRO S.A.
ADVOGADO(S): DR. ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI
 DR. JOSÉ ERÍLIO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ELTON PEREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. DUILIO PIATO JUNIOR
 OUTRO(S)

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94083/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 94083/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 355/2006
AGRAVANTE(S) ANNEMARIE PFANN TOMCZYK
ADVOGADO(S): DR. EDUARDO FRAGA FILHO
AGRAVADO(S) BANCO DIBENS S.A.
ADVOGADO(S): DR. RICARDO GAZZI
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94026/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 94026/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 10/2006
AGRAVANTE(S) ANTONIO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
AGRAVADO(S) AGRENCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 OUTRO(S)

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71175/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 71175/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: DIVORCIO CONSENSUAL 551/2004
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO - PROC. ESTADO
APELANTE(S) ADRIANE MARCON
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) ADRIANE MARCON E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO - PROC. ESTADO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73923/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 73923/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 232/2006
AGRAVANTE(S) DIEGO VIEIRA
ADVOGADO(S): DR. PAULO SERGIO CIRILO
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76812/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 76812/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: DECLARATORIA 530/2006
AGRAVANTE(S) AMEC - ASSOCIACAO MATO-GROSSENSE DE ENSINO E



CULTURA

ADVOGADO(S): DRA. NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83432/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 83432/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: RESCISAO CONTRATUAL 435/2006
AGRAVANTE(S) ESMERALDO JOSÉ GONÇALVES E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSE CARLOS DE ABREU
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) SUELY MÁRCIA SFACIOTI BERQUO E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93533/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93533/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 370/2003
AGRAVANTE(S) JOSÉ HAROLDO COELHO SANTIAGO
ADVOGADO(S): Dr. DIRCEU KATH
AGRAVADO(S) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. HÉLCIO CORRÊA GOMES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94012/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94012/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 716/2006
AGRAVANTE(S) PACHECO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO(S): DR. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94089/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94089/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 221/2006
AGRAVANTE(S) SILVINO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S): DR. PAULO INÁCIO HELENE LESSA
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MARIA ELISABETH MEURER ALVES
ADVOGADO(S): DR. LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94279/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94279/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 703/2006
AGRAVANTE(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94172/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 94172/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 417/2006
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI
AGRAVADO(S) APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ADVOGADO(S): DR. BIBIANO PEREIRA LEITE NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94325/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 94325/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 377/2006
AGRAVANTE(S) RODOCAL TRANSPORTES E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): DR. EDUARDO FRAGA FILHO
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) BANCO DAIMLERCHRYSLER S.A.
ADVOGADO(S): DR. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
OUTRO(S)

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94038/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 94038/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 153/2006
AGRAVANTE(S) I. D.
ADVOGADO(S): DR. CELITO LILIANO BERNARDI
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) I. G. C. D.
ADVOGADO(S): Dr. (a) RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93818/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
Protocolo: 93818/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPRESENTAÇÃO 46/2005
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) T. R. L.
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA ALESSANDRA SILVERIO - DEFENSORA

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

"HABEAS CORPUS" 94236/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ARIPUANÁ
Protocolo: 94236/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 85/2006
IMPETRANTE(S) DRA. GEORGIA PINTO DIAS LEITE
PACIENTE(S) ELIANE TÂNIA DA SILVA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

"HABEAS CORPUS" 94077/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VERA
Protocolo: 94077/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 90/2005
IMPETRANTE(S) DR. ROGERIO ANTONIO DE LIMA
PACIENTE(S) ALFREDO HEINZEN

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

"HABEAS CORPUS" 93930/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 93930/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 23/2004
IMPETRANTE(S) DRA. MARIA CECÍLIA DE LIMA GONÇALVES
PACIENTE(S) CARLOS ROBERTO FERREIRA CARDOSO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 93929/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
Protocolo: 93929/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 17/2000
IMPETRANTE(S) DR. WALTER RAMOS MOTTA
PACIENTE(S) ANTONIO MARTINS DOS SANTOS

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26588/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 26588/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 28/1999
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA - VULGO "MAGRÃO"
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO

"HABEAS CORPUS" 94206/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 94206/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: FEITO PROVISÓRIO 258/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR
PACIENTE(S) JARDICENA JANAINA SEFERINA DA CRUZ

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 30/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL
Relator(a) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73161/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 73161/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO
IMPETRADO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 78419/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 78419/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) ARI GIONGO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. GABRIEL GAETA ALEIXO
IMPETRADO EXMA. SRA. DESA. RELATORA DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 71434/2006 - PARANATINGA

LITISCONSORTE(S) IHARABRAS S. A.

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94547/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94547/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) DULCE FRANCISCA DA SILVA SERRA
ADVOGADO(S): DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94601/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94601/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MAURO ANTONIO SACIOTO
ADVOGADO(S): Dr. (a) RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94752/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94752/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) CERÂMICA SANTA EDWIGES LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA



IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91976/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 91976/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REVISAO DE CONTRATO 231/2000
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dr. (a) ÉRICA B. GENTILE DE CAMARGO OUTRO(S)

APELANTE(S) ITAÚ SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
 OUTRO(S)

APELADO(S) WILSON BORGES DE FIGUEIREDO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94620/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 94620/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO DE SENTENÇA 651/2000
AGRAVANTE(S) LEIZE MARIA TOCANTINS
ADVOGADO(S): Dr. ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94704/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 94704/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: CAUTELAR INOMINADA 542/2006
AGRAVANTE(S) ODELIR ANTÔNIO BALBINOTTI
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) FERTILIZAR - FERTILIZANTES E SERVIÇOS LTDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94727/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94727/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: BUSCA E APREENSAO 436/2006
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) JOSÉ ROBERTO FRATTA

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93839/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 93839/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DESPEJO 33/2004
APELANTE(S) JOSÉ MARTIN
ADVOGADO(S): Dr. BRUNO MEDEIROS PACHECO
 Dr. OCTAVIANO CALMON NETO
 OUTRO(S)

APELANTE(S) GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS
ADVOGADO(S): DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES
 OUTRO(S)

APELADO(S) GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS
ADVOGADO(S): DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES
 OUTRO(S)

APELADO(S) JOSÉ MARTIN
ADVOGADO(S): Dr. BRUNO MEDEIROS PACHECO
 OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93728/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 93728/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL 18/2001
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 5006/1998
APELANTE(S) JOÃO FERREIRA CAJANGO
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S): DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92764/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE DOM AQUINO
Protocolo: 92764/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 140/2004
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S): Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
 OUTRO(S)

APELADO(S) ZULMIRA DOS REIS LIMA
ADVOGADO(S): DR. MAURO BOSCO CABRAL

Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94641/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94641/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 716/2006
AGRAVANTE(S) RIO SUL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROGERIO SILVEIRA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94750/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94750/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 610/2006
AGRAVANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) JOSE SWAMI RODRIGUES
ADVOGADO(S): DRA. DEBORA ADRIANA ALVES

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89910/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 89910/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: ORDINARIA 43/2004
APELANTE(S) VLADMIR APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 OUTRO(S)

APELADO(S) OLGA SERPA GIL
ADVOGADO(S): Dr. (a) AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92496/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 92496/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: REIVINDICATORIA 135/2002
APELANTE(S) ESPÓLIO DE HENRIQUE DA SILVA LARA, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE HELENA LEMES DA SILVA LARA
ADVOGADO(S): Dr. JOSE MAURICIO JORGE DA CUNHA
APELADO(S) MARIA DA SILVA LARA
ADVOGADO(S): DR. ESIO MELLO MONTEIRO
 OUTRO(S)

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85538/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Protocolo: 85538/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DECLARATORIA 181/2006
AGRAVANTE(S) EDUARDO ANDRADE MALUF E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr.(a). FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO(S): DR. EVANDRO RAFAEL MORALES
 Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92490/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 92490/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: INDENIZAÇÃO 1379/2000
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA
 OUTRO(S)

APELADO(S) MOACIR DOMINGOS MACIEL
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ GONÇALVES PICHININ
 OUTRO(S)

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL

Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94690/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Protocolo: 94690/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 497/1999
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) DILMAR ANTONIO SCHUCK E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ELCIO LIMA DO PRADO
 OUTRO(S)

Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94514/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 94514/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO 319/2005
AGRAVANTE(S) NADIR CAMPOS RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) SIMONE DANIELE MELO RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 OUTRO(S)

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94614/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94614/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 3811/2005
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) RUMO ASSESSORIA E TOPOGRAFIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. CELIO DOS SANTOS LEITE

Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92911/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 92911/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 292/2005
APELANTE(S) DACIO VELASCO RONDON E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr.(a). ANDREA P. BIANCARDINI
 OUTRO(S)

APELADO(S) IRANI ZANOTO
ADVOGADO(S): Dr. (a) JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92923/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP



Protocolo: 92923/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 91/2006
APELANTE(S) DACIO VELASCO RONDON E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr. OTACILIO PERON
APELADO(S) IRANI ZANOTO
ADVOGADO(S): Dr. (a) JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES
 OUTRO(S)

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

Relator(a) Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94517/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 94517/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO 149/1997
AGRAVANTE(S) FLORINDO LOT NETO
ADVOGADO(S): Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Dra. VANDA CACERES GONCALVES
 OUTRO(S)

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

Relator(a) Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94612/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE
Protocolo: 94612/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 90/2003
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). ALEX TOCANTINS MATOS
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) HERMINIO DOS REIS E OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Relator(a) Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94707/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 94707/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 330/2006
AGRAVANTE(S) LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTANA
ADVOGADO(S): DR. FABIANO MAGALHÃES FERRARI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Relator(a) Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

"HABEAS CORPUS" 94533/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 94533/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DEPOSITO 57/1996
IMPETRANTE(S) DR. RENATO GOMES NERY
PACIENTE(S) DOMINGOS OLAVO DE MOURA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Relator(a) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

"HABEAS CORPUS" 86198/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Protocolo: 86198/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 107/2005
IMPETRANTE(S) DR. EDUARDO MAHON E OUTRO(S)
PACIENTE(S) RODRIGO VIDAL DA FONSECA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Relator(a) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

"HABEAS CORPUS" 91966/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
Protocolo: 91966/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 107/2005
IMPETRANTE(S) DR. EDUARDO MAHON E OUTRO(S)
PACIENTE(S) RODRIGO VIDAL DA FONSECA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Relator(a) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

"HABEAS CORPUS" 94537/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 94537/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 91/2004
IMPETRANTE(S) SILOÉ COSTA LIMA
PACIENTE(S) MARIO DA COSTA LIMA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Relator(a) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

"HABEAS CORPUS" 94630/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 94630/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 220/2006
IMPETRANTE(S) DR. LUIZ CARLOS REZENDE
PACIENTE(S) SEBASTIÃO EDIVÃO DE OLIVEIRA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Relator(a) Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

"HABEAS CORPUS" 94682/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Protocolo: 94682/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 95/2006
IMPETRANTE(S) DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
PACIENTE(S) WILMAR ALVES DE RAMOS

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Relator(a) Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

"HABEAS CORPUS" 89118/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 89118/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**

IMPETRANTE(S) DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO
PACIENTE(S) MAURÍCIO BRAGA
PACIENTE(S) EDUARDO CÉSAR GOMES DA SILVA
PACIENTE(S) ANTONIO MOURA FILHO
PACIENTE(S) ANAÍDE BARROS DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 93725/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 93725/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) DRA. LUCIMAR BATISTELLA
PACIENTE(S) ANAÍDE BARROS DE SOUZA SANTOS
PACIENTE(S) MAURÍCIO BRAGA

"HABEAS CORPUS" 94617/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Protocolo: 94617/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 24/2006
IMPETRANTE(S) DR. REALINO DA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
PACIENTE(S) CLEUNICE MARQUES PARREIRA
PACIENTE(S) CARMEM TEREZINHA CAXAMBU

"HABEAS CORPUS" 94720/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Protocolo: 94720/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 30/2006
IMPETRANTE(S) DR. JUAREZ VASCONCELOS
PACIENTE(S) RODRIGO VALENTIN APELL MORAIS

Relator(a) Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 Belª. Laura Maria Coelho Lannes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

**RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE
 SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	PROCESSOS RECEBIDOS					Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa a Comarca	Arquivado
	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos						
Execução de Incompetência, suspensão e impedimento	05	3				1			2		
Feito não especificado	06	0							0		
Medida Cautelar Originária	12	2		1		1			2		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	222		42		26	17		221	4	27
Rec. de Agravo Regimental	16	12		5		1			16		3
Embargos de Declaração	17	31		31		16			46		
Rec. de Apelação Cível	19	69		15		8			76	1	
Rec. de Apelação Cível	20	225		22		28			219	7	
Rec. de Apelação Cível	21	13							13	1	
Rec. de Apelação Cível	22	29		1		4			26	1	
Rec. de Apelação Cível	23	108		8		13			103	2	
Rec. de Apelação Cível	24	2							2		
Rec. de Apelação Cível	25	33		2	1	5			31		
Rec. Necessário de Sentença	27	129		15		9	3		132		
Habeas Corpus	45	4							4		2
Mandado de Segurança Individual	11	0							0		
TOTAL	882	0	0	142	1	112	20	0	893	16	32

NILDA FERREIRA SILVA
 RIBEIRO
 Secretária da 2ª Secretaria Cível

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS
 SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	Recebidos mais anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuídos em outra Câmara	Redistribuídos na Câmara	Julgados	Julgados monocraticamente	Saldo atual	Vieta à Provisória	Concom. em diligência	Conclusão an. Resol.	Conclusão an. Resol.	Secretaria para providências
Des. Sebastião Pereira do Nascimento	0								0					0
Des. Carlos Farias Sousa	1								1					1
Des. Antonio Bizar Filho	44	14					16	1	41	3	6	15	13	2
Des. Mariano Antonio Ribeiro Travençolo	0								0					0
Des. Donato Falcão Ojeda	210	31			2		28	5	210	4	1	85	53	67
Des. José Sérgio Gomes	0								0					0
Des. Omar Rodrigues de Almeida	0								0					0
Des. Djalma de Figueiredo	2								2					2
Des. Evandro Ribeiro	0			1			1		0					0
Des. Marcos Villar	1								1					1
Des. Maria Helena Castiglioni Pires	244	39					29	9	249	5	1	185	1	87
Dr. Marcelo de Barros	0								0					0



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56888/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 56888 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - ESTANISLAU LUIZ CHAPLA (Adv: Dr. (a) GERSON LUIS WERNER, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SANCHES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (Adv: Dr(a). DENOVAN ISIDORO DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA - BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDOS NA ORIGEM - POSSIBILIDADE DE SIMPLES DECLARAÇÃO PELO REQUERENTE - DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 1.060/50 - RECURSO PROVIDO. A presunção confida no artigo 4º da Lei Federal 1.060/50, quanto à declaração de pobreza, dispensa o requerente de comprovação.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57165/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 57165 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - A. T. S. F. (Adv: Dr(a). WELLINGTON SILVA), AGRAVADO(S) - M. M. R. F. REPRESENTADA POR SUA MÃE M. D. R. (Adv: Dr. EDUARDO FARIA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE OFERTAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATORIA - PETIÇÃO INICIAL - DISPENSABILIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PEDIDO DE DIMINUIÇÃO DA VERBA - AUSÊNCIA DE CERTEZA A RESPEITO DA INCAPACIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE - MERAS ALEGAÇÕES - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo certeza a respeito da incapacidade financeira do alimentante é razoável a manutenção do montante no limite fixado, até que, com a instrução probatória que ocorrerá brevemente, o magistrado possa dar a solução mais adequada ao caso.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57469/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 57469 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - ELMO DOS SANTOS BERTINETTI JUNIOR (Adv: Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. JOSE ANTONIO DE O. FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS - VINCULAÇÃO DO PAGAMENTO À CONCESSÃO DO LICENCIAMENTO - COERÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA. A vinculação da concessão do licenciamento do veículo ao pagamento de multas lançadas representa meio coercitivo de cobrança.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38689/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 38689 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (Adv: Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - TRANSPORTADORA GUARANY LTDA (Adv: Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - AÇÃO REVISIONAL ANTERIORMENTE PROPOSTA - IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO LIMINAR EM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - RETOMADA DO BEM - IMPOSSIBILIDADE ANTE A COMPROVADA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE SUA POSSE - BEM IMPRESCINDÍVEL À ATIVIDADE COMERCIAL DA PARTE - RECURSO IMPROVIDO. Não se caracteriza a mora do devedor, para efeito da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, se o montante do débito e a própria ocorrência da mora são objeto de discussão em juízo, com o prior favoramento de ação revisional, não podendo ser deferida a liminar pleiteada. Demonstrada pelo devedor a necessidade de manter-se na posse do bem, até julgamento final da ação proposta, deve ser mantida a permanência do bem.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62545/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 62545 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - ALBERTO DE AQUINO (Adv: DRA. KELMA REGINA BARBERATO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALYSSON ZANINI (Adv: Dr. (a) JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISA VENDIDA COM RESERVA DE DOMÍNIO - PROCEDÊNCIA - RESCISÃO CONTRATUAL - PRELIMINAR - JULGAMENTO EXTRA PETITA - INEXISTÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO DA POSSE DEFINITIVA E PROPRIEDADE PLENA EM FAVOR DO CREDOR - POSSIBILIDADE - ALEGAÇÃO DE NULLIDADE DA SENTENÇA - AUSÊNCIA DE AÇÃO PRINCIPAL - INSUBSISTÊNCIA - DEVOLUÇÃO DO PREÇO PAGO - IMPOSSIBILIDADE - CANCELAMENTO DO PROTESTO - POSSIBILIDADE - SUCUMBÊNCIA MANTIDA - SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE. Não pode ser considerado extra petita o julgamento da Ação de Busca, Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio que declara a rescisão do contrato firmado mesmo não sendo objeto de pedido expresso na inicial, pois aludida providência antecede logicamente com a devolução do bem e cancelamento do protesto levado a efeito. Não há que se falar em devolução do preço pago pelo bem adquirido quando restar consignado no contrato firmado a possibilidade da devolução do bem em caso de inadimplimento. Consolidando-se o bem em mãos do credor, ante a inadimplência do devedor, rescindi-se o contrato com o devido cancelamento do protesto levado a efeito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53805/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 53805 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA (Adv: DR. NIVALDO JOSÉ PADILHA, OUTRO(S)), APELADO(S) - VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO PAULIANA - FRAUDE CONTRA CREDORES - ALIENAÇÃO DE IMÓVELS PELO SÓCIO DA EMPRESA EXECUTADA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INSOLVÊNCIA DOS DEVEDORES E DA INTENÇÃO DE LESAR O CREDOR - RECURSO IMPROVIDO. Não comprovada a insolvência do devedor e a presença do eventus damni e do consilium fraudis, deve ser afastada a fraude contra credores.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56645/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 56645 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - SABATINE & MIELLA LTDA (MS CELLULAR) (Adv: DR. EDSON HENRIQUE DE PAULA, OUTRO(S)), APELADO(S) - LUIZ OSMAR BARBOSA DA SILVA (Adv: DR. MAURO BOSCO CABRAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - DANO MORAL - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEIÇÃO - AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR EM NOME DO CONSUMIDOR - FINANCIAMENTO - NEGATIVAÇÃO JUNTO DA SERASA - AUSÊNCIA DE PROVA DA COMPRA REALIZADA PELO CONSUMIDOR - OFENSA À HONRA - NEXO CAUSAL COMPROVADO - INDENIZAÇÃO ADEQUADA - RECURSO IMPROVIDO. A empresa que realiza venda de um produto, sem se precaver quanto à identidade do comprador, é responsável pela reparação do dano moral, decorrente da negativação indevida do nome do consumidor junto aos cadastros de proteção ao crédito. O ato de inscrição em órgãos de proteção ao crédito, sem que o inscrito esteja de fato devendo, por si só, configura constrangimento ilegal e enseja a reparação a título de dano moral.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46662/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 46662 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - REFRIGERANTES DO NOROESTE S.A. (Adv: DR. ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)), APELADO(S) - RAMOS E ARAUJO LTDA (Adv: DR. JOAO BATISTA DE MENEZES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE VIAGÊNCIA CONTRATUAL C/C CONSTITUIÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - NOTIFICAÇÃO REGULARMENTE ENCAMINHADA ACERCA DA INTENÇÃO DE RESILIR O CONTRATO - POSSIBILIDADE DE RESCISÃO - CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS - INOCORRÊNCIA - RECONVENÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - RESCISÃO CONTRATUAL - LIBERDADE DE CONTRATAÇÃO - POSSIBILIDADE - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Se agiu o contratante valendo-se do instrumento extrajudicial próprio para dar ciência à outra parte de seu interesse em finalizar o contrato (resilição unilateral), não há que se falar em ilegalidade, pois nenhum juiz ou Tribunal pode obrigar alguém a continuar contratando, uma vez que para as extinções normais ou anormais dos contratos existe a verificação das perdas e danos, respondendo o causador com seu patrimônio.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53816/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 53816 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (Adv: DR. JOSE NAAMAN KHOURI), APELADO(S) - GIOVANNA GARCIAS E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - COBRANÇA - PRELIMINAR - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - REJEIÇÃO - DIFERENÇA SALARIAL - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - ESTATUTO DOS GUARDAS MUNICIPAIS

- FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO - ALTERAÇÃO POR LEI ORDINÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - REDUÇÃO INDEVIDA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo nenhuma norma impeditiva, é possível juridicamente a discussão quanto à remuneração dos servidores municipais. Lei Complementar Municipal que estabeleça a remuneração dos servidores de determinada categoria, não pode ser revogada por legislação ordinária. Não configurada qualquer hipótese do artigo 17, do Código de Processo Civil afasta-se o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53100/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 53100 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - AGROPECUÁRIA TODOS OS SANTOS LTDA. (Adv: DR. JOE ORTIZ ARANTES, OUTRO(S)), APELADO(S) - SERGIO EVARISTO VARNIER (Adv: DR. FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - EMBARGOS DO DEVEDOR - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - REJEITADA - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO CARACTERIZADO - ARTIGO 330, I, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - TÍTULO EXEQUENDO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO Não há ilegitimidade da parte que recebeu cessão de crédito para continuar na dívida executada. Não configura cerceamento de defesa quando os autos reúnem condições para o julgamento antecipado da lide. Possuindo o título liquidez, certeza e exigibilidade, perfeitamente possível a sua execução.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45701/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 45701 / 2005. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO, OUTRO(S)), APELADO(S) - DISKAVEL AUTO SERVICOS LTDA. (Adv: Dra. ISABEL R. S. C. G. BALEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - GASPAP LUIZ ZAMBAZI E OUTRO(S) (Adv: Dr. JULIANO TRAMONTINA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, FICANDO VENCIDO O RELATOR QUANTO À APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - APLICABILIDADE DO CDC - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - EXCLUSÃO - SÚMULA 30/STJ - CORREÇÃO MONETÁRIA PACTUADA TJLP - ÍNDICE CONTRATADO - JUROS PACTUADOS - MANUTENÇÃO - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40/2003 - MULTA CONTRATUAL - 10% - CÉDULA FIRMADA EM MOMENTO ANTERIOR À EDIÇÃO DA LEI 9.298/96 - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos bancários, à luz do art. 3º, § 2º, do diploma. Sendo previamente pactuada a TJLP como índice de correção monetária, deve ser mantida. A comissão de permanência não deve ser cobrada cumulativamente com a correção monetária, consoante a Súmula 30 do Superior Tribunal de Justiça. Devem ser aplicados os juros pactuados no contrato, ante a revogação do art. 192, § 3º, da Constituição Federal pela EC 40/2003. Se a cédula foi firmada antes da edição da Lei 9.298/96, que deu nova redação ao art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, deve ser mantida a multa contratual no percentual de dez por cento sobre a prestação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58164/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 58164 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - OTAVIO CORREIA DO PRADO (Adv: DR. LAURO PAULO DE OLIVEIRA), APELADO(S) - ANTONIO FERNANDES REBOUÇAS E SUA ESPOSA (Adv: Dr(a). ADEON FAULDO DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - AUSÊNCIA DE PROVA REFERENTE À POSSE DO TERCEIRO - RECURSO IMPROVIDO. Cabe ao embargante o ônus de provar a origem da sua posse, a falta de provas do alegado enseja o improvemento dos embargos de terceiro.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31486/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 70139 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - HSBC SEGUROS BRASIL S.A. (Adv: Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CARMAGO, OUTRO(S)), EMBARGADO - L. M. REPRESENTADA POR SUA MÃE R. P. M. (Adv: Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXEIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS - RECURSO APELAÇÃO - OMISSÃO - NÃO CONFIGURADA - EMBARGOS IMPROVIDOS. Por omissão deve-se entender o acórdão que deixa de pronunciar sobre questões suscitadas no recurso. Igualmente não se prestam os embargos de declaração para efeito de praquestionamento, consoante jurisprudência do STJ.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18168/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 75905 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. EMBARGANTE - ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ LTDA (Adv: DRA. CLEIDI ROSANGELA HETZEL, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO DO BRASIL S/A (Adv: Dra. ANDRÉA NÚCIA DE MARCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO ATACADO - INSUBSISTÊNCIA EM PARTE - RECURSO QUE VISA À REAPRECIACÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA - DESVIO DE FINALIDADE - EMBARGOS PROVIDOS EM PARTE. Existindo a omissão suscitada em apenas uma das alegações, impõe-se o provimento parcial dos embargos declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE POXORÉO (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39441/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 75955 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. EMBARGANTE - LUIZ VICENTE SARI E OUTRO(S) (Adv: DR. IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO), EMBARGADO - BASF S. A. (Adv: DRA SILVIA MELONI DE OLIVEIRA, Dr(a). ENIR ARGE CONCEICAO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTENTE - ACÓRDÃO MANTIDO - EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS. Os embargos de declaração apenas se justificam quando presentes na decisão obscuridade, contradição ou omissão, como disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil. A mera insatisfação com o desatendimento à tese defendida pelo Embargante não caracteriza omissão no acórdão. Ausentes, no caso concreto, quaisquer das hipóteses mencionadas, os embargos devem ser rejeitados.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70788/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MUTUM. Protocolo Número/Ano: 70788 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. INTERESSADO(S) - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E OUTRO(S) (Adv: DR. ARNALDO RAUEN DELPIZZO), INTERESSADO(S) - ESTELA MARIA GUTH MATTE (Adv: DR. ALMINO AFONSO FERNANDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, MANTIVERAM A SENTENÇA EXAMINADA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - AÇÃO POPULAR - ELEITOR - VEREADOR LICENCIADO - CONVOCAÇÃO - ALEGAÇÃO DE ATO LESIVO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - IMPOSSIBILIDADE - MEIO PROCESSUAL INIDÔNEO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DA INVIALIBILIDADE DE ATOS LEGISLATIVOS - INTERDIÇÃO DE VEREADOR - AUSÊNCIA DE LESÃO E ILEGALIDADE ALEGADA - INDEFERIMENTO DA INICIAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA RATIFICADA. Inexistindo conexão entre a causa de pedir e o pedido realizado, o feito deve ser extinto. Condição de ilegitimidade e lesividade, são pressupostos indispensáveis ao desenvolvimento da Ação Popular, inexistindo um desses pressupostos essenciais, a extinção do feito é medida que se impõe. Impropriedade da via eleita pelo cidadão, faltando-lhe, pois, interesse jurídico, sendo, de rigor, o indeferimento da inicial.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 07 de dezembro de 2006.

Bel.^a NILCE MARIA CARMAGO DA SILVA
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

**RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

TIPOS DE FEITOS	PROCESSOS RECEBIDOS					Juizados na Sessão	Juizado monocrático mente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos						
Exceção de incompetência, suspensão e impedimento	05	0		3					3		
Feito não especificado	06	0							0		



Medida Cautelar Originária	12	0								0		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	162	1	43			19	5		182	2	69
Rec. de Agravo Regimental	16	5		1	2	1				7		7
Embargos de Declaração	17	26		21	1	11	4			33		
Rec. de Apelação Cível	19	40		15		3				52	20	
Rec. de Apelação Cível	20	115		24	1	11				129	16	
Rec. de Apelação Cível	21	6		2		2	1			5	2	
Rec. de Apelação Cível	22	11		3		2				12	4	
Rec. de Apelação Cível	23	45		10		5				50	14	
Rec. de Apelação Cível	24	1								1		
Rec. de Apelação Cível	25	23		3		4	1			21	6	
Rec. Necessário de Sentença	27	77		15	2	9	1			84	22	
Habeas Corpus	45	2		1						3		
TOTAL	313	1	141	6	67	12	0	882	86	76		

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA
Secretária da 3ª Secretaria Cível

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	Recabidos mês anterior	Recabidos por distribuição	Recabidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuídos de outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados por decisão monocrômica	Saldo atual	Votos a favor	Concl. em diligência	Concl. em 15 dias	Concl. em 30 dias	Secretaria para providências
						instada	instada								
Des. Ernani Vieira de Souza	73	11		2		6	7	4	69	5	6	20	11	27	
Des. José Fernando Leite	0								11					0	
Des. Leônidas Duarte Monteiro	11													0	
Des. José Jurandir de Lima	2			1					3					0	
Des. Orlando de Almeida Paes	1								1					0	
Des. Juracy Periani	0								0					0	
Des. Evandro Stabile	101	28						20	3	97	3		55	1	35
Des. Guiomar Teodoro Borges	81	38	1	1		1	23	1	96	4	1	36	6	49	
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	1			1					1	1			1	0	
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto	157	38				7	3	5	2	190	8	1	90	2	80
Dr. João Ferreira Filho	1												1	0	
Dr. Cleber F. da Silva Pereira	23					2			21				10	1	10
Dr. Gerson Ferreira Paes	20							1	19				19	0	
Des. Juanita Cruz da Silva Duarte	1								1				1	0	
Dr. Paulo Roberto de Carvalho	35	2		1				1	37			1	13	9	14
Dr. Alberto Ferreira de Souza	0								0					0	
Dr. Francisco Ferreira Mendes Neto	6								6	1			4		
Dr. Márcio Aparecido Guedes	10								10				4		
Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior	16					4	1		19	2			5	4	8
TOTAL	513	141	1	6	0	11	11	67	12	882	23	20	275	24	239

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA
Secretária da 3ª Secretaria Cível

**RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	Recabidos mês anterior	Protocolados	Examinados			REMESSA						Saldo atual	Devolvidos				
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ		STF	STJ	STF	STJ	
																	Requisitados
Recurso Ordinário	0																
Recurso Extraordinário	47	9		2										84	1		
Recurso Especial	127	24	2	3					15					146		12	
Agravo de Instrumento STJ	12	10												9	13	2	
Agravo de Instrumento STF	9	3												1	11	1	
Embargos Declaratórios	0														0		
TOTAL	195	46	2	5	0	0	0	15	0	0	0	0	1	9	224	2	14

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA
Secretária da 3ª Secretaria Cível

**DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

MAGISTRADOS	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
Des. Ernani Vieira de Souza	7	1	2	10
Des. José Ferreira Leite				0
Des. Leônidas Duarte Monteiro				0
Des. José Jurandir de Lima				0

Des. Orlando de Almeida Perri				0
Des. Juracy Persiani				0
Des. Evandro Stabile	29	6	14	49
Des. Guiomar Teodoro Borges	23	14	30	67
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha				0
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto	5	7	21	33
Dr. João Ferreira Filho				0
Dr. Cleber F. da Silva Pereira	6			6
Dr. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte				0
Dr. Paulo Márcio Soares de Carvalho	1			1
Dr. Alberto Ferreira de Souza				0
Dr. Gerson Ferreira Paes				0
Dr. Francisco Ferreira Mendes Neto		1		1
Dr. Márcio Aparecido Guedes			12	12
Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior		5	29	34
TOTAL	71	34	108	213

Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA
Secretária da 3ª Secretaria Cível

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45939/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano: 45939 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO OUTRO(S)

AGRAVADO(S) JOSÉ NEVES FERREIRA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68377/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.**

Protocolo Número/Ano: 68377 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE JUARA

ADVOGADO(S) Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68815/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE CÁCERES.**

Protocolo Número/Ano: 68815 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
AGRAVADO(S) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - UNEMAT
ADVOGADO(S) Dr. JEFERSON COLETO DE ARAUJO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79649/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 79649 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO OUTRO(S)

AGRAVADO(S) CONSTRUTORA J.J.L. LTDA
ADVOGADO(S) DR. LEONARDO GUIMARÃES RODRIGUES

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80350/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE CAMPO VERDE.**

Protocolo Número/Ano: 80350 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) ROSALINA EVANGELISTA
ADVOGADO(S) Dra. MARIA APARECIDA FRAZAO ZUNTA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ERAI MAGGI SCHEFFER E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81804/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE JUARA.**

Protocolo Número/Ano: 81804 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) MARLISE MARINA DONDOSSOLA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. JORGE BALBINO DA SILVA
AGRAVADO(S) VALDEMAR BERTUOLA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82014/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE JUARA.**

Protocolo Número/Ano: 82014 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) JORGE PEREIRA DUARTE
ADVOGADO(S) DR. MARCIO TEIXEIRA DA FONSECA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) GODINHO MADEIRA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE DOS SANTOS NETTO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84966/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 84966 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) BANCO CNH CAPITAL S. A.



ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO
DR. CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLYON
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BERTÉ FLORESTAL LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78805/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 78805 / 2006
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) D. A. M.
ADVOGADO(S) Dr. (a) GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
OUTRO(S)
APELADO(S) D. L.
ADVOGADO(S) Dr. JULIO TARDIN
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83311/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano : 83311 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) M. F. P.
ADVOGADO(S) Dr. GERALDO REGIS DE LIMA
OUTRO(S)
APELADO(S) O. M. T. A.
ADVOGADO(S) Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85059/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 85059 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S) VILSON MIGUEL SABINI
ADVOGADO(S) Dra. TEOVANNIA MENDONÇA SACHET
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46909/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 46909 / 2005
RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) IMOBILIARIA SANTA ROSA LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. TAKAYOSHI KATAGIRI
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19165/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 19165 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) JUSSARA HELENA FIGUEIREDO DANTAS
ADVOGADO(S) Dr. ANDRE CASTRILLO
OUTRO(S)
APELADO(S) MIGUEL JOSÉ KALIX FERRO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES
OUTRO(S)
APELADO(S) LUÍS MÁRIO LOMBARDI
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO FERREIRA DE ANDRADE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71508/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano : 71508 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) EDISON DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) DR. FERNANDO CÉSAR LOPES PIVA
APELADO(S) CARMEM FÁTIMA LARA CASTRILLON VEIGA
ADVOGADO(S) DR (A). JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79368/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLÍDER.
Protocolo Número/Ano : 79368 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) LAURY DE CARLI
ADVOGADO(S) DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ
APELADO(S) MAIKA COLONIZACAO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ROBERTO ALVIM
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82861/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLÍDER.
Protocolo Número/Ano : 82861 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) LAURY DE CARLI
ADVOGADO(S) DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ
APELADO(S) MAIKA COLONIZACAO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ROBERTO ALVIM
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81771/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO.
Protocolo Número/Ano : 81771 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) SILMAR CHRISTIANI PACHECO E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) DR. JORGE YASSUDA
APELADO(S) MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71507/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano : 71507 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) EDISON DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) DR. FERNANDO CÉSAR LOPES PIVA
APELADO(S) ERNANI DA SILVA LARA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. RICARDO QUIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85006/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 85006 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) BANCO PANAMERICANO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI
OUTRO(S)
APELADO(S) JOÃO TORRES PALL E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. JOAO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA FILHO
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82879/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 82879 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: AUTO PEÇAS ZANCHI LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRE LUIZ KINCHESKI
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82905/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 82905 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: ZILA FORTES DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DRA. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
OUTRO(S)

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 07 de dezembro de 2006.
Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

Total de processos: 21

QUARTA CÂMARA CÍVEL

**RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE
QUARTA CÂMARA CÍVEL**

TIPOS DE FEITOS	PROCESSOS RECEBIDOS					Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos						
Exceção de incompetência, suspensão e impedimento	05	0							0		
Feito não especificado	06	1							1		
Medida Cautelar Originária	12	1							1		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	147		43		22	11		157	2	38
Rec. de Agravo Regimental	16	4		3		1	1		5		2
Embargos de Declaração	17	25		9		9	2		23		
Rec. de Apelação Cível	19	101		13		8			106	8	
Rec. de Apelação Cível	20	161		23		19	1		164	16	
Rec. de Apelação Cível	21	11		1		2			10	2	
Rec. de Apelação Cível	22	13		4		3			14	2	
Rec. de Apelação Cível	23	62		10		2	1		69	6	
Rec. de Apelação Cível	24	0		1					1		
Rec. de Apelação Cível	25	23		6		4			25	2	
Rec. Necessário de Sentença	27	92		14		23			83	24	
Habeas Corpus	45	2							2		1
TOTAL	643	643	0	127	0	93	16	0	661	62	41

BEL. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO
Secretário da 4ª Secretaria Cível

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS
QUARTA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO - Magistrado	Recebidos até anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuídos à outra Câmara	Redistribuídos na Câmara	Julgados	Julgado monocraticamente	Saldo atual	Voto à Presidência	Constat. em diligência	Conclusão do Relator	Conclusão de Revisor	Secretaria para providências
Des. Sebastião Pereira do Nascimento	93	7					38	2	82	5	1	8	1	47
Des. José Silvano Gomes	53	22			2		3	6	64	3	1	14	2	44
Des. Marco Vitti	125	30			1	1	11	3	144	0	1	66	34	35
Des. Marilene Antunes Adriano	28	35				1	6		58	5	2	23	1	27
Dr. Gerson Ferreira Dias	15						1		14			13		1
Dr. Elinaldo Vilas Boas Gomes	206	2					22	2	184	1	1	178	2	2
Dr. José Zuzum Inácio	1											4	1	4
Des. Maria Aguiar dos Reis	62	22					11	1	72	7		56	1	8
Dr. Sebastião Barbosa Farias	60	4				1	3		62	2		47	3	10
TOTAL	643	127	0	0	3	3	93	16	661	20	6	411	45	170

BEL. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO
Secretário da 4ª Secretaria Cível



**RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
QUARTA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	Recorridos mês anterior	Protocolados	Examinados			REMESSA				Saldo atual	Devolvidos		
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF	STJ	STF	STJ		STF	STJ	
Tipos de Feitos	0												
Recurso Ordinário	4												
Recurso Extraordinário	18	6	4	10	1						9	6	
Agravo de Instrumento	3	7									10	15	
Agravo de Instrumento Especial	1	1									2	2	
Embargos Declaratórios	0										0		
TOTAL	26	14	4	10	1	0	0	0	0	0	26	21	

BEL. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO
Secretário da 4ª Secretaria Cível

**DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
QUARTA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06 MAGISTRADOS	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO	37	14	14	65
DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES	3	4	33	40
DES. MÁRCIO VIDAL	13	9	42	64
DR. GERSON FERREIRA PAES	1			1
DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO	6		20	26
DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA				0
DR. ELINALDO VELOSO GOMES	22			22
DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO	11	6	18	35
DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS	3	24	8	35
TOTAL	96	57	135	288

BEL. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO
Secretário da 4ª Secretaria Cível

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55484/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55484 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv: Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LINCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (Adv: Dr. NAIME MARCIO MARTINS MORAES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, POR DECISÃO UNÂNIME, IMPROVERAM O RECURSO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA CONVERSÃO DO RECURSO EM AGRAVO RETIDO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO PÚBLICA - EDITAL CONTENDO EXIGÊNCIAS DE CUNHO RESTRITIVO COM VISTAS A LIMITAR O NÚMERO DE CONCORRENTES - DEFERIMENTO DE LIMINAR - RELEVÂNCIA DOS FUNDAMENTOS E RISCO DE PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS SATISFATORIAMENTE DEMONSTRADOS PELA IMPETRANTE - LIMINAR CONFIRMADA - AGRAVO IMPROVIDO. I) - Demonstrados, desde logo, pela impetrante de Mandado de Segurança, a relevância dos fundamentos invocados e o risco de ineficácia do provimento, no caso de postergação da medida para a fase final do processo, correta a decisão concessiva de liminar para o efeito de garantir-lhe a participação em licitação pública com realização imediata. II) - A concessão de liminar ou antecipação de tutela contra a Fazenda Pública tem sido admitida pela jurisprudência nos casos que escapam do campo de abrangência das hipóteses expressamente previstas na Lei nº 9.494/97.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39849/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE ARIQUANÁ. Protocolo Número/Ano: 39849 / 2005. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - REGINA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) EDGAR ANGELO DE SOUZA), AGRAVADO(S) - RONALDO GOMES DA SILVA (Adv: DR. ROBSON MEDEIROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PRETENSÃO AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES PARA DEPENDENTES DE VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA INDEFERIDO - DECISÃO EM HARMONIA COM A PROVA DOS AUTOS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO CONFIRMADA - AGRAVO IMPROVIDO. Ausente a demonstração, desde logo, através de prova inequívoca, da culpa do proprietário de veículo envolvido em acidente de trânsito na produção do evento lesivo, impossível falar-se em antecipação da tutela para o efeito de impor-lhe o pagamento de pensão aos dependentes da vítima falecida, enquanto pender o processo de julgamento final. Inteligência do art. 273 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40656/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 40656 / 2005. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - DRAGÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Adv: Dr. PAULO ROBERTO DE PAULA, Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MOACIR JOSÉ SPANHOL E OUTRO(S) (Adv: DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MOACIR JOSÉ SPANHOL E OUTRO(S) (Adv: DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. GERSON FERREIRA PAES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, VENCIDO O REVISOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO CONTRATUAL - COBRANÇA DE MULTA ESTIPULADA NO CONTRATO - CONDENAÇÃO EXCESSIVA - CLÁUSULA PENAL ABUSIVA - INFRINGÊNCIA DE DISPOSITIVO LEGAL - REDUÇÃO NECESSÁRIA - ARGÜICÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ REJEITADA - OS EFEITOS EM QUE RECEBIDA A APELAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO ART. 520 CPC - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. A cláusula penal estipulada no contrato a título de multa não pode ser superior ao valor da obrigação principal. É o que prescreve o art. 412 do Código Civil vigente. A redução da cominação imposta se mostra, assim, justa, razoável e até proporcional ao conteúdo da demanda. A alegação de litigância de má-fé deve ser afastada porque impertinente na hipótese, como assim, o pedido de retificação dos efeitos em que foi recebida a apelação. Sentença reformada em parte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38820/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 38820 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO), APELADO(S) - CRBS S. A. - FILIAL CUIABÁ (Adv: DR. PEDRO MARCELO DE SIMONE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
EMENTA: TRIBUTÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA DA TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA (FUNRESEG) - AÇÃO VISANDO À DECLARAÇÃO DE SUA ILLEGALIDADE E INEXIGIBILIDADE - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE AO ARGUMENTO DE UTILIZAÇÃO DA MESMA BASE DE CÁLCULO DO IPTU - INOCORRÊNCIA LEGALIDADE DO CRITÉRIO DE METRAGEM DA ÁREA DO IMÓVEL, OBJETO DO SERVIÇO PRESTADO, PARA CÁLCULO DO

RESPECTIVO VALOR - CARÁTER CONFISCATÓRIO TAMBÉM INOCORRENTE - QUANTIA COBRADA CONDIZENTE COM O CUSTO DO SERVIÇO ÚTI SINGULI PRESTADO PELO ENTE ESTATAL - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. Não fere o princípio estatuído no art. 145, parágrafo 2º, da Constituição Federal, a utilização da metragem do imóvel, objeto de serviço público úti singuli prestado ao interessado, como elemento para efeito de quantificação do valor da Taxa de Segurança Pública - FUNRESEG, não havendo porque assemelhar a base de cálculo desta com a do IPTU, haja vista ter este como critério quantitativo de sua regra matriz de incidência o valor venal do imóvel. Não há que falar em caráter confiscatório do tributo que não importe em concreto comprometimento da capacidade contributiva e da riqueza (renda e capital) do contribuinte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49093/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49093 / 2005. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA (Adv: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BAHAMAS AR CONDICIONADO LTDA (Adv: Dra. ELIANE ANTUNES PAGOT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, POR MAIORIA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO E NULIDADE DE PROTESTO C/C REPARAÇÃO DE DANOS - TÍTULO EMITIDO COMO FORMA DE CAUÇÃO - ALEGAÇÃO DE QUE FORA EMITIDO COMO FORMA DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÃO - FATO MODIFICATIVO DO DIREITO DO AUTOR - AUSÊNCIA DE PROVA - DANO MORAL DEVIDO - RECURSO PROVIDO. Indevida é a cobrança e o protesto de título emitido como forma de caução de uma obrigação, a qual objetiva, tão-somente, a garantia ou segurança do cumprimento da obrigação principal. Uma vez protestado indevidamente título inexistente, é pertinente a indenização a título de dano moral, já que fere a honra objetiva das pessoas jurídicas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49092/2005 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49092 / 2005. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA (Adv: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BAHAMAS AR CONDICIONADO LTDA (Adv: Dra. ELIANE ANTUNES PAGOT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, POR MAIORIA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - SUSTAÇÃO DE PROTESTO E BAIXA DA NEGATIVIZAÇÃO JUNTO A SERASA - TÍTULO EMITIDO COMO FORMA DE CAUÇÃO - INEXIGIBILIDADE - PROTESTO INDEVIDO - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO Indevida é a cobrança e o protesto de título emitido como forma de caução de uma obrigação principal, portanto, pertinente é a retirada da negativização junto a Serasa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40400/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 40400 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - MONTE LIBANO PALACE HOTEL LTDA. (Adv: DR. EDIR BRAGA JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - DULCE DA SILVA MANO (Adv: Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL CONTRA PESSOA JURÍDICA - PENHORA DE BENS DO ESPÓLIO DE EX-SÓCIO FALLECIDO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES - RECURSO PROVIDO PARA ACOLHER OS EMBARGOS E DECLARAR A NULIDADE DA CONSTRUÇÃO. Deve ser declarada a nulidade da penhora que recaiu em bem não pertencente ao devedor, em processo de execução contra este promovida. Inteligência do art. 646 do Código de Processo Civil. O patrimônio particular do sócio não se confunde com o da pessoa jurídica a que pertença, só podendo ser penhorado em execução contra esta manejada em situações excepcionais, após comprovação de haver utilizado indevidamente a personalidade jurídica para a prática de atos estranhos ao fim social e contrários à lei, em prejuízo dos direitos de credores.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40397/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 40397 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - ACRAM BADIH DIB E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) JOAO ROBERTO ZILIANI, OUTRO(S)), APELADO(S) - DULCE DA SILVA MANO (Adv: Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APOÓS REJEITADA A PRELIMINAR, CONHECERAM DOS EMBARGOS PARA JULGAR-LOS PROCEDENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL CONTRA PESSOA JURÍDICA - PENHORA DE BENS DO ESPÓLIO DE EX-SÓCIO FALLECIDO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGANTES JULGADOS CARECEDORES DA AÇÃO - SENTENÇA REFORMADA PARA RECONHECER A LEGITIMIDADE ATIVA DESTES, ACOLHER OS EMBARGOS E DECLARAR A NULIDADE DA CONSTRUÇÃO. Deve ser declarada a nulidade da penhora que recaiu em bem não pertencente à pessoa jurídica, em processo de execução contra esta promovida. Inteligência do art. 646 do Código de Processo Civil. O patrimônio particular do sócio não se confunde com o da pessoa jurídica a que pertença, só podendo ser penhorado em execução contra esta manejada em situações excepcionais, após comprovação de haver utilizado indevidamente a personalidade jurídica para a prática de atos estranhos ao seu estatuto e contrários à lei, em prejuízo dos direitos de credores. Inteligência do art. 50 do Código Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48804/2005 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48804 / 2005. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S/A. (Adv: Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)), APELADO(S) - ELUIZITE NUNES DE ALMEIDA (Adv: DR. ROGERIO BARÃO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPOSITO - VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - OBRIGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO POU CREDOR FIDUCIÁRIO - DESÍDIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - NOVA ALIENAÇÃO REALIZADA - TUTELA JURISDICCIONAL PRETENDIDA COM FUNDAMENTO NO CONTRATO NÃO INSCRITO - IMPOSSIBILIDADE - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O Banco, na condição de credor com alienação fiduciária de veículo constituída em seu favor, é responsável pelo registro do gravame no órgão de trânsito, como instrumento de defesa de seus direitos. A desídia da instituição financeira em não diligenciar a averbação da alienação junto ao órgão de trânsito, possibilitando a constituição de novo gravame por terceiro adquirente de boa-fé, é fato que impossibilita a tutela jurisdiccional pretendida com vista à retomada do bem gravado.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Dezembro de 2006.

BEL. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO
Secretário da Quarta Secretaria Cível

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

ALPINEU CUSTODIO DE LIMA já qualificado nos autos do REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL CÍVEL 45837/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROC.DE ESTADO), INTERESSADO/APELADO - ALPINEU CUSTODIO DE LIMA (Adv:Dr(a). JOSÉ DOS SANTOS NETTO, OUTRO(S)), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 59441/2006, em 04/8/2006, solicitando que fosse intimada a Fazenda Pública para ultimar providências no sentido de incluir-lo na folha de pagamentos do Estado.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...defiro o pedido..."
Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26289/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE PONTES E LACERDA. RECORRENTES - VERA LÚCIA FERREIRA BASSITT E SEU ESPOSO (Adv:Dr(a). ARTUR CONY CAVALCANTI, OUTRO(S)), RECORRIDOS - MAURO ARANTES FERREIRA E SUA ESPOSA (Adv:Dr(a). FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...dou seguimento ao presente recurso especial..."
Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61978/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL



RECORRENTE - JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS (Adv:Dr(a). JULIERME ROMERO, OUTRO(S)), RECORRIDO - FÉLIX MARQUES DA SILVA (Adv:Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...dou seguimento ao recurso..."

Cuiabá, 01 de dezembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28861/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL, RECORRENTE - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A (Adv:Dr(a). ROBERTO ZAMPIERI, Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), RECORRIDOS - ALCOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...dou seguimento ao recurso tão somente com relação a alegada negativa de vigência aos dispositivos explicitados no tópico precedente e correlato dissídio jurisprudencial..."

Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40334/2006 - Classe: II-15 AGRAVANTE - BEIRA MAR PISCINAS LTDA (Adv:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). ULINDINEI ARAÚJO BARBOSA - PROC. EST.).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94083/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - ANNEMARIE PFANN TOMCZYK (Adv:Dr(a). EDUARDO FRAGA FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO DIBENS S.A. (Adv:Dr(a). RICARDO GAZZI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nada mais resta senão deferir a liminar..."

Cuiabá, 04 de dezembro de 2006
Dra. Maria Aparecida Ribeiro
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95009/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, AGRAVANTES - BANCO ITAÚ S. A. E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). JOÃO PAULO CARVALHO FEITOSA, Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI, OUTRO(S)), AGRAVADA - MARLENE ALVES LIMA PEREIRA (Adv:Dr(a). MARCO ANTONIO DE MELLO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...não conheço do recurso de Agravo de Instrumento..."

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96130/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL, AGRAVANTE - AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT (Adv:Dr(a). CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA), AGRAVADO - TUT TRANSPORTES LTDA. (Adv:Dr(a). RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA, OUTRO(S)).

"Com intimação ao AGRAVADO - TUT TRANSPORTES LTDA. (Adv:Dr(a). RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do art. 527, V, do CPC."

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...defiro o efeito suspensivo..."

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83321/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS, APELANTE - FABIO LUIZ SANTOS CARVALHO (Adv:Dr(a). MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELANTE - UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. (Adv:Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELANTE - ALCEO ALVES (Adv:Dr(a). JOSE PEREIRA DA SILVA NETO), APELADO - UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. (Adv:Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO - ALCEO ALVES (Adv:Dr(a). JOSE PEREIRA DA SILVA NETO), APELADO(S) - FABIO LUIZ SANTOS CARVALHO (Adv:Dr(a). MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

"Com intimação ao APELADO - ALCEO ALVES (Adv:Dr(a). JOSE PEREIRA DA SILVA NETO), do r. despacho a seguir transcrito : "...determino a conversão de julgamento em diligência, a fim de que seja intimado o requerido ALCEO ALVES para, em quebra, contra-razaor o apelo interposto pelo denunciado UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., no prazo de quinze dias..."

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83321/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS, APELANTE - FABIO LUIZ SANTOS CARVALHO (Adv:Dr(a). MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELANTE - UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. (Adv:Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELANTE - ALCEO ALVES (Adv:Dr(a). JOSE PEREIRA DA SILVA NETO), APELADO - UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. (Adv:Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO - ALCEO ALVES (Adv:Dr(a). JOSE PEREIRA DA SILVA NETO), APELADO(S) - FABIO LUIZ SANTOS CARVALHO (Adv:Dr(a). MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

"Com intimação ao APELANTE - UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. (Adv:Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), do r. despacho a seguir transcrito : "...expeça-se intimação ao denunciado UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. para que, em quinze dias, providencie a juntada da procuração conferida ao subscritor do substabelecimento à fl. 214, sob pena de decretação de nulidade dos atos praticados desde a petição de fls. 213 e conseqüente não-conhecimento do recurso de apelação ajuizado..."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38270/2006 - Classe: II-20 AGRAVANTE - EGMAR POMMER (Adv:Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARRIOS FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADOS - JOSÉ CARDOSO DOS ANJOS NETO E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO).

"Com intimação aos AGRAVADOS - JOSÉ CARDOSO DOS ANJOS NETO E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO), para contraminutar, nos termos do art. 544, § 2º, do CPC."

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42392/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL, RECORRENTE - C. R. M. Y. C. (Adv:Dr(a). ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO), RECORRIDO - J. Y. F. C. (Adv:Dr(a). CLÁUDIA AMÉLIA L. CASTRO, OUTRO(S)).

"Com intimação ao RECORRIDO - J. Y. F. C. (Adv:Dr(a). CLÁUDIA AMÉLIA L. CASTRO, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do art. 542, do CPC."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 07 de Dezembro de 2006.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

**RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE
QUINTA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	PROCESSOS RECEBIDOS					Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos						
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, SUSCITAÇÃO E IMPEDIMENTO	05	1							1		
FÉLIX NÃO ESPECIFICADO	06	0							0		
Medida Cautelar Originária	12	2							2		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	137		44	2	22	7		164	7	31
Rec. de Agravo Regimental	16	14		1		1			14		2
Embargos de Declaração	17	35		15		9			41		
Rec. de Apelação Cível	19	38		15		4			49	12	
Rec. de Apelação Cível	20	103		22		13			112	17	
Rec. de Apelação Cível	21	6					1		6	1	
Rec. de Apelação Cível	22	9		2		2			9	1	
Rec. de Apelação Cível	23	36		8		6	1		37	5	
Rec. de Apelação Cível	24	2							2		
Rec. de Apelação Cível	25	15		4		3			16	2	
Reex. Necessário de Sentença	27	59		14		5	3		65	12	
Habeas Corpus	45	1		1					2		
TOTAL		458	0	126	2	65	12	0	609	57	33

BELª. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS
Secretária da 5ª Secretaria Cível

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS
QUINTA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuídos pr outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Saldo atual	Vista a Procuradoria	Convert. em diligência	Concluído ao Relator	Concluído ao Revisor	Secretaria para providências	
						entrada	saída									
Des. Leônidas Monteiro Duarte	177	20						1	17	2	177	5		83		89
Des. Orlando de Almeida Perri	81	7					10	9	1	68		2	13		83	
Des. Sebastião de Moraes Filho	73	4						12		65	1	3	27		34	
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha	65	29		2		5		17	6	96	6	1	25	1	84	
Dr. Sebastião de Arruda Almeida	42	66				6		10	3	161	3	1	55	1	41	
Des. Diócles de Figueiredo	0									0					0	
TOTAL	458	126	0	2	0	11	11	65	12	500	15	7	204	2	281	

BELª. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS
Secretária da 5ª Secretaria Cível

**RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
QUINTA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	Recebidos mês anterior	Protocolados	REMESSA										Saldo atual	Devolvidos		
			Examinados			STF	STJ	STF	STJ	STF	STJ	Agravos de Instrumento		STF	STJ	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Requisitados							
Recurso Ordinário	0														0	
Recurso Extraordinário	16	4		4											16	
Recurso Especial	55	12	3	20			1								44	2
Agravo de Instrumento STJ	37	4										1			40	4
Agravo de Instrumento STF	7	2										2			7	2
Embargos Declaratórios	0														0	
TOTAL	115	22	3	24	0	0	1	0	0	0	0	2	1		110	2

BELª. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS
Secretária da 5ª Secretaria Cível

**DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
QUINTA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. LEÔNIDAS MONTEIRO DUARTE	17	8	28	53
DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI	9	11	16	36
DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO	12	4	1	17
DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA	17	8	33	58
DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA	10		21	31
DES. DIÓCLES DE FIGUEIREDO				0
TOTAL	65	31	99	195

BELª. JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS
Secretária da 5ª Secretaria Cível



SEXTA CÂMARA CÍVEL

**RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE
SEXTA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	PROCESSOS RECEBIDOS					Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos						
Exceção de Incompetência, suspensão e impedimento	06	0							0	1	
Fecho não especificado	06	0							0		
Alçada Cautelar Ordinária	12	1							1		
Rec. de Agravo de Instrumento	15	127			43	1	49	19	104	3	25
Rec. de Agravo Regimental	16	8			2		4	4	2		5
Embargos de Declaração	17	18			12		22	2	6		
Rec. de Apelação Cível	19	79			15		19		75	15	
Rec. de Apelação Cível	20	136			22		41	1	116	15	
Rec. de Apelação Cível	21	6			2		2		6	2	
Rec. de Apelação Cível	22	12			4		4		12	1	
Rec. de Apelação Cível	23	60			9		29		42	9	
Rec. de Apelação Cível	24	1			1				2		
Rec. de Apelação Cível	25	23			3		8		18		
Rec. Necessário de Sentença	27	126			13		27	8	104	12	
Habeas Corpus	45	6							6		1
Uniformização de Jurisprudência	29	0							0		
TOTAL	603	603	0	0	125	1	201	34	484	58	31

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da 6ª Secretaria Cível

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS
SEXTA SECRETARIA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Recebidos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Saldo atual	Voto à Procuradoria	Convert. em diligência	Conclusão do Relator	Conclusão do Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída								
Magistrados															
Des. José Ferreira Leite	100	26		1				69	8	56	9		10	1	30
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos	160	29				1		19	7	164	14		138		12
Des. Juracy Persiani	261	36				1		72	13	268	21		117		70
Dr. João Ferreira Filho	0									0					0
Dr. Irênio Lima Fernandes	1									1	1				0
Dr. Marcelo Souza de Barros	81	34						38	6	71	14		38		19
Des. Guiomar Teodoro Borges	0									0					0
TOTAL	603	125	0	1	0	1	1	201	34	484	58	1	303	1	131

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da 6ª Secretaria Cível

**RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
SEXTA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06	Recebidos mês anterior	Protocolados	Examinados		REMESSA				Saldo atual	Devolvidos
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF	STJ	STF		
TIPOS DE FEITOS										
Recurso Ordinário	0								0	
Recurso Extraordinário	16		3	4		1			9	
Recurso Especial	41		3	19	1			3	18	
Agravo de Instrumento STF	7								5	2
Agravo de Instrumento STF	13								1	12
Embargos Declaratórios	0								0	
TOTAL	77	0	6	23	1	1	0	3	0	41

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da 6ª Secretaria Cível

**DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
SEXTA CÂMARA CÍVEL**

NOVEMBRO-06 MAGISTRADOS	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. JOSÉ FERREIRA LEITE	69	9	60	138
DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS	19	61	63	143
DES. JURACY PERSIANI	75	10	104	189
DES. GUIOMAR TEODORO BORGES				0
DR. JOÃO FERREIRA FILHO				0

DR. IRÊNIO LIMA FERNANDES				0
DR. MARCELO SOUZA DE BARROS	38	45	50	133
TOTAL	201	125	277	603

Bel.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da 6ª Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 95203/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36568/2005 - Classe: II-23)
RECORRENTE(S): CARLOS ADEMIR FILIPPIN (Advogado(s): MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL e OUTROS)
RECORRIDO(S): FERTILIZANTES SERRANA S.A. (Advogado(s): MILTON DABUL POMPEU DE BARROS E OUTROS)
Intimação ao Recorrido para apresentar contra – razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.
Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 95204/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36568/2005 - Classe: II-23)
RECORRENTE(S): CARLOS ADEMIR FILIPPIN (Advogado(s): MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL e OUTROS)
RECORRIDO(S): FERTILIZANTES SERRANA S.A. (Advogado(s): MILTON DABUL POMPEU DE BARROS E OUTROS)
Intimação ao Recorrido para apresentar contra – razões ao Recurso Extraordinário nos termos do art. 542 do CPC.
Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 95745/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65690/2006 - Classe: II-15)
AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A. (Advogado(s): DR. MARIO CARDI FILHO e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): DIRICICLEI JOSÉ HENRIQUE (Advogado(s): Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO)
Intimação ao Agravado para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ nos termos do art. 544, § 2º do CPC.
Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 69307/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31579/2006 - Classe: II-20) - RECORRENTE(S): CARLOS ERNESTO AUGUSTIN e OUTRO (Advogado(s): DRA. DEBORA ADRIANA ALVES e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dra. SONIA MARISA DIAS DIB (PROC.DO ESTADO))
Intimação aos Recorrentes para complementarem o valor remanescente do preparo, sob pena de declarar – se deserto o recurso.
Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2006.
Bel.ª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 96591/2006 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58634/2006 - Classe: II-20) - EMBARGANTE(S): RENATO JOSE DOS SANTOS JUNIOR (Advogado(s): DR. REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO) EMBARGADO(S): BANCO ITAÚ S. A. (Advogado(s): DR. DALTON ADORNO TORNOVOI e OUTROS)
Intimação ao Embargado para apresentar contra – razões ao Recurso de Embargos Infringentes, nos termos do art. 531, do CPC.
Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE – Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2006.
Bel.ª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 65404/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25639/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO) - RECORRIDO(S): WILMAR SOUZA SABOIA e OUTROS (Advogado(s): Dr. RAFAEL MARTINS FELICIO)
CONCLUSÃO: "... , dou seguimento ao recurso especial pela alínea "a", inciso III do artigo 105 da Constituição Federal."
Cuiabá, 04 de dezembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 65405/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25639/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO) - RECORRIDO(S): WILMAR SOUZA SABOIA e OUTROS (Advogado(s): DR. RAFAEL MARTINS FELICIO)
CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao recurso extraordinário."
Cuiabá, 04 de dezembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 72242/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 26206/2005 - Classe: II-27)
- RECORRENTE (S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): DRA. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTADO - RECORRIDA(S): MARIA HELENA DA CUNHA (Advogado(s): DR. DJANIR AMERICO BRASILIENSE E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... , inadmito o recurso especial, em face da Súmula nº. 7 do Superior Tribunal de Justiça."
Cuiabá, 06 de dezembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT



RECURSO EXTRAORDINÁRIO 72241/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 26206/2005 - Classe: II-27) - RECORRENTE (S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): DRA. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC ESTADO - RECORRIDA(S): MARIA HELENA DA CUNHA (Advogado(s): DR. DJANIR AMÉRICO BRASILENSE E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... , inadminto o recurso extraordinário no tocante ao artigo 37, § 6º da Constituição Federal e admito quanto aos demais fundamentos esposados."

Cuiabá, 06 de dezembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível/
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94612/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE - AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A. (Advogado(s): Dr(a). ALEX TOCANTINS MATOS e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): HERMÍNIO DOS REIS E OUTRO(S)

CONCLUSÃO: "...indefiro a antecipação da tutela recursal almejada."

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94707/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - AGRAVANTE(S): LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTANA (Advogado(s): DR. FABIANO MAGALHÃES FERRARI e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

CONCLUSÃO: "... , converto o presente recurso em agravo retido..."

Cuiabá, 06 de dezembro de 2006.
Des. José Ferreira Leite
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95587/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Advogado(s): Dr. DECIO JOSE TESSARO e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): SISTEMA FACTORING LTDA. - AGRAVADO(S): SEMENTES NACIONAL LTDA

CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento interposto por Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda., por falta de interesse em recorrer, com fulcro no art. 557, do CPC."

Cuiabá, 06 de dezembro de 2006.
Des. José Ferreira Leite
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível/
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48564/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) E. R. F. M.
ADVOGADO(S) Dr. (a) ADRIANO COLLEGIO ALVES
OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 76849/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE VILA RICA
ADVOGADO(S) DR. RÔMES DA MOTA SOARES
INTERESSADO(S) A R ANDRADE & ANDRADE LTDA
ADVOGADO(S) DRA. TÂNIA MARIA F. DE FREITAS

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Dezembro de 2006.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 94888/2006
"HABEAS CORPUS" 94888/2006 Classe: 9-Crime
Origem COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ MARIA MARIANO
PACIENTE(S): RICARDO RAMON CUSTÓDIO DALÁVIA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.55/57) "(...) Face ao exposto, concedo a ordem, determinando a expedição de Alvará de Soltura em favor do Paciente, se por outro motivo não estiver preso..."
Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.
AS) Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 95048/2006
"HABEAS CORPUS" 95048/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE SINOP
IMPETRANTE(S): DR. CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR - DEF. PUBLICO
PACIENTE(S): LOURIVAL SILVESTRE DA SILVA, VULGO "CHICO"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 60/61.) Assim de acordo com o entendimento desta Corte, concedo a liminar, para que o Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Sinop – MT, afaste o óbice representado pelo § 1º, do artigo 2º, da

Lei 8.072/90 e verifique se o Paciente cumpre os requisitos pertinentes ao reconhecimento da possibilidade de progressão, concedendo-a ou não, conforme presentes ou não tais requisitos
Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.
AS) Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 94682/2006
"HABEAS CORPUS" 94682/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
IMPETRANTE(S): DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
PACIENTE(S): WILMAR ALVES DE RAMOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.75/76) "(...) Feitas essas considerações, indefiro a liminar (...)"
Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.
AS) Des. Paulo da Cunha – Relator

Protocolo: 95064/2006
"HABEAS CORPUS" 95064/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE NOBRES
IMPETRANTE(S): DR. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS E OUTRO(S)
PACIENTE(S): ENIS LEITE DE GOUVEIA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.83/87) "(...) Diante do exposto, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.
AS) Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 94950/2006
"HABEAS CORPUS" 94950/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
IMPETRANTE(S): DR. EDMAR J. RODRIGUES JÚNIOR
PACIENTE(S): MAURÍCIO CORREA CARDOZO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.93/94) "(...) Feitas essas considerações, indefiro a liminar (...)"
Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.
AS) Des. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 94949/2006
"HABEAS CORPUS" 94949/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
IMPETRANTE(S): DR. EDMAR J. RODRIGUES JÚNIOR
PACIENTE(S): JOSÉ FLÁVIO SOUSA DOS SANTOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.94/95) "(...) Feitas essas considerações, indefiro a liminar (...)"
Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.
AS) Des. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 94947/2006
"HABEAS CORPUS" 94947/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
IMPETRANTE(S): DR. EDMAR J. RODRIGUES JÚNIOR
PACIENTE(S): MÁRIO CORREA CARDOZO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.93/94) "(...) Feitas essas considerações, indefiro a liminar (...)"
Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.
AS) Des. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 94822/2006
"HABEAS CORPUS" 94822/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE ARIPUANÁ
IMPETRANTE(S): DR. FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS E OUTRO(S)
PACIENTE(S): VILMAR LEVI POIER
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.537/538) "(...) Indefiro a Liminar. (...)"
Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.
AS) Des. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 95214/2006
"HABEAS CORPUS" 95214/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE
IMPETRANTE(S): DR. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA
PACIENTE(S): ALESSANDRO ANDRÉ CLARO BERTUZZI, VULGO "PILÃO"
PACIENTE(S): JOSÉ BENÍCIO FORTENELE, VULGO "CALÇA"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.701/703) "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas forças para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. (...)"
Cuiabá, 05 de dezembro de 2006.
AS) DR. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
Belª. MARELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27648/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CANARANA.
Protocolo Número/Ano : 27648 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) CÍDIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSÍ
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 57209/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 57209 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) LENICE MENDONÇA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA - DEFENSOR
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71171/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 71171 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) FERNANDO PROENÇA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 76449/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.
Protocolo Número/Ano : 76449 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) CLAUDIONOR NEVES CARNEIRO
ADVOGADO(S) DR. LUIZ GONZAGA DE MENEZES

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 85050/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 85050 / 2006



RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) RAIMUNDO CANDIDO MOREIRA
ADVOGADO(S) Dr. **MARCOS ARNOLD**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 87700/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 87700 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) CLAUDESON TELES DOURADO
ADVOGADO(S) Dr. (a) **VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA**

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 05 dia do mês de Dezembro de 2006.

Bela. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos:6

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 71418/2006 (interposto nos autos do Recurso em Sentido Estrito - CLASSE I - 19 - Nº 16938/2006 - VÁRZEA GRANDE) - em que é RECORRENTE(S) - JOSÉ FRANCISCO FERNANDES, vulgo "FERNANDO" (ADV. DR. **ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓBITO** e Outro) RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: "...Vistos, etc...Isto posto, com essas considerações, determino a intimação do Recorrente para realizar a complementação do porte de remessa e retorno dos autos, bem como, do preparo, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, certifique-se o necessário e retornem os autos conclusos para que seja proferido o juízo de admissibilidade. Intimem-se. Cumpra-se."

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente TJ/MT

RECURSO ESPECIAL Nº 71419/2006 (interposto nos autos do Recurso em Sentido Estrito - CLASSE I - 19 - Nº 16938/2006 - VÁRZEA GRANDE), em que é RECORRENTE(S) - JOSÉ FRANCISCO FERNANDES, vulgo "FERNANDO" (ADV. DR. **ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓBITO** e Outro) RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: "Vistos, etc...Isto posto, inadminto o presente Recurso Especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente TJ/MT

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 95600/2006 - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - (DR. **JUAREZ VASCONCELOS**) E PACIENTE(S) - LEANDRO LEMOS NEGRÃO SAMPAIO e MISAEL DA MOTA MOURA.

DESPACHO: "Vistos, etc... Por tais fundamentos e razões, defiro a liminar pleiteada. Expeçam-se os competentes Alvarás de Soltura. Após, requisitem-se informações da autoridade indigitada como coatora e vistas à Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 47579/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano : 47579 / 2006
RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S) DEUSIMAR BARBOSA DA SILVA, VULGO "NEGUINHO"
ADVOGADO(S) DR. **FLÁVIO MARCOS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PÚBLICO**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 81346/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 81346 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEFENSOR**

PÚBLICO, PACIENTE(S) - EDUARDO RODRIGUES SANTANA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - RÉU PRONUNCIADO QUE RESPONDEU AO PROCESSO PRESO PREVENTIVAMENTE - ANTECEDENTES CRIMINAIS E AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO NO DISTRITO DA CULPA - PRISÃO CAUTELAR NECESSÁRIA - ORDEM DENEGADA. Não tem direito de aguardar ao julgamento em liberdade o acusado que esteve preso durante toda a instrução, possui antecedentes criminais e não comprovou sequer que tem domicílio no distrito da culpa.

"HABEAS CORPUS" 83198/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 83198 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DRA. KATLEEN KARITAS OLIVEIRA B. DIAS, PACIENTE(S) - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DA GUIA PROVISÓRIA, DECISÃO CONTRÁRIA AO PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PACIENTE CONDENADO À PENA DE 04 (QUATRO) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIALMENTE FECHADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO MINISTERIAL - PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA NEGADO - IMPOSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME NO MOMENTO OPORTUNO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - SÚMULA N.º 716 DO STF - ORDEM CONCEDIDA - PRECEDENTES DESTA CORTE (HC N.º 58340/06 E 33751/06). O inconformismo ministerial, manifestado por intermédio de recurso de apelação, no tocante ao regime de cumprimento de pena, não pode justificar o indeferimento da expedição de guia de execução provisória e a consequente manutenção do paciente em regime mais severo sem análise dos requisitos fáticos que poderão autorizar, no momento oportuno, a progressão de regime, sob pena de se tomar a forma pelo fundo.

"HABEAS CORPUS" 84694/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 84694 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO, PACIENTE(S) - IVO FERREIRA DA SILVA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR OUTRO MOTIVO PRESO NÃO ESTIVER. DECISÃO COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - PACIENTE A QUEM SE IMPUTA CRIMES DE DISPARO DE ARMA DE FOGO, DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ E SEM HABILITAÇÃO - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA SUPERADA - ORDEM CONCEDIDA. Superado o motivo que justificava a prisão cautelar do Paciente, qual seja, a garantia da ordem pública, mister que lhe garanta o direito de responder ao feito em liberdade.

"HABEAS CORPUS" 84842/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 84842 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. OTHON CALESTINI - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - SIDNEI ANTUNES.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DA ORDEM, COM O PARECER.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PEDIDO - ACOHLIMENTO - ORDEM NÃO CONHECIDA. O habeas corpus é ação de rito sumário, que demanda prova pré-constituída e não comporta dilação probatória, exigindo-se, para seu conhecimento, que o impetrante carree, para o feito, as peças essenciais que possibilitem o exame das questões nele suscitadas

"HABEAS CORPUS" 85179/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE NOBRES. Protocolo Número/Ano: 85179 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. JONHEIR ROZA SOARES E OUTRO(S), PACIENTE(S) - AGOSTINHO DIAS PEDROSO.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DA ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - PEDIDO DE REVOGAÇÃO FEITO DIRETAMENTE AO TRIBUNAL - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO - IMPOSSIBILIDADE DO EXAME DA MATÉRIA EM FACE DA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - ORDEM NÃO CONHECIDA. Por afronta ao princípio do duplo grau de jurisdição, não se conhece de habeas corpus que visa revogar prisão preventiva, se a defesa suprime ao juízo a quo a possibilidade de analisar a matéria, optando por ingressar diretamente no Tribunal ad quem.

"HABEAS CORPUS" 85209/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 85209 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. **IMPETRANTE(S) - JOSE WANDERLEY SUDARIO ESTEVES, PACIENTE(S) - LUIS NUNES TORRES.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DO ARTIGO 288, CAPUT, ARTIGO 171, INCISO VI (POR 324 VEZEZ), E ARTIGO 305, TODOS DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 1º, INCISOS I, XIII E XVII, DO DECRETO-LEI N.º 201/1967 - PLEITO DE REVOGAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - IMPROCEDÊNCIA - EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE - DECISÃO FUNDAMENTADA - FATOS CONCRETOS - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 312 DO CPP - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA. Não há que se falar em revogação do decreto preventivo quando existentes indícios suficientes de autoria e materialidade, e observância da presença dos requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal. "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo". (Súmula n.º 52 do STJ).

"HABEAS CORPUS" 87620/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 87620 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. REINALDO LORENÇONI FILHO, PACIENTE(S) - GILBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA. Encontrando-se encerrada a instrução do feito, não há constrangimento ilegal a ser sanado via remédio heróico, conforme enuncia a súmula n.º 52 do STJ.

"HABEAS CORPUS" 88004/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 88004 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. REGINALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, PACIENTE(S) - EDMILSON ANDRADE DA SILVA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DA ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CRIME HEDIONDO - ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME - INCONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTOS JÁ ANÁLISADOS EM WRIT ANTERIORMENTE IMPETRADO - REITERAÇÃO DE PEDIDO - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM NÃO CONHECIDA. Tendo o habeas corpus como fundamento questões já decididas pelo Tribunal, inclusive com a concessão da ordem para o afastamento do óbice à progressão de regime, impõe-se o não-conhecimento do writ, por se tratar de reiteração de pedido.

"HABEAS CORPUS" 88169/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 88169 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS E OUTRO(S), PACIENTE(S) - MAURICIO MANOEL DOS SANTOS - VULGO "ALADIM".** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA, EM FAVOR DO PACIENTE, SE POR OUTRO MOTIVO, PRESO NÃO ESTIVER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - ARTIGO 2.º, INC. II, DA LEI N.º 8.072/90 NÃO PODE VEDAR A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO PELA PRÁTICA DE CRIME HEDIONDO OU ASSEMBELHADOS - AFRONTA À CONSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO CONTRÁRIO DIFUSO DA CONSTITUCIONALIDADE - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - ALEGAÇÃO DE CONSUMO - COMPROVAÇÃO INCABÍVEL NA VIA ESTRITA DO WRIT - INEXISTÊNCIA DE MOTIVO QUE JUSTIFIQUE A SEGREGAÇÃO CAUTELAR DO PACIENTE - ORDEM DEFERIDA. O artigo 2.º, inciso II, da Lei n.º 8.072/90 não pode vedar a concessão de liberdade provisória ao acusado pela prática de crime hediondo ou assemblados, sob pena de afrontar o princípio da presunção de inocência, previsto na Carta Magna. Inexistindo qualquer um dos motivos que alicerciam a prisão preventiva, imprescindível se torna a concessão de liberdade provisória em favor do Paciente.

"HABEAS CORPUS" 88266/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 88266 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DRA. ZILMA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, PACIENTE(S) - MARCOS OLEGÁRIO DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM O PEDIDO PREJUDICADO, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ROUBO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - CESSAÇÃO DO CONSTRANGIMENTO - PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ART. 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PEDIDO PREJUDICADO. Se já cessou o constrangimento ilegal, uma vez que o paciente se encontra no gozo de liberdade provisória, nos termos do que dispõe o art. 659 do Código de Processo Penal, julga-se prejudicado o pedido, diante da perda de seu objeto.

"HABEAS CORPUS" 88554/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 88554 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM E OUTRO(S)**, PACIENTE(S) - ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, PACIENTE(S) - NERI DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGRAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - FUGA DO DISTRITO DA CULPA - CUSTÓDIA JUSTIFICADA - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - LAPSO PRAZAL RELEVADO EM FACE DAS PECULIARIDADES DO CASO - ORDEM DENEGRADA. A manutenção da prisão preventiva se justifica por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, quando os acusados evadem do distrito da culpa acarretando atraso na conclusão do feito. Tratando-se de processo complexo, com vários réus e necessidade de expedição de cartas precatórias, o excesso de prazo não deve ser entendido como constrangimento ilegal, aplicando-se o princípio da razoabilidade.

"HABEAS CORPUS" 88757/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 88757 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DRA. EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**, PACIENTE(S) - JOÃO MÁRQUES DE ARRUDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR OUTRO MOTIVO PRESO NÃO ESTIVER. DECISÃO EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - CRIME DO ARTIGO 157, PARÁGRAFO 2.º, I E II, DO CÓDIGO PENAL - NEGATIVA DE LIBERDADE PROVISÓRIA - CRIME DO ARTIGO 157, PARÁGRAFO 2.º, I E II, DE FUNDAMENTAÇÃO - PROCEDÊNCIA - GRAVIDADE GÊNICA DO DELITO QUE NÃO É HÁBIL À MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - PROBABILIDADES E SUPOSIÇÕES - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME. - A gravidade genérica do delito não é hábil para manutenção da segregação cautelar, se inexistentes os requisitos da prisão preventiva, mormente se o Paciente ainda possui circunstâncias pessoais favoráveis.

"HABEAS CORPUS" 89545/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. Protocolo Número/Ano: 89545 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS E OUTRO(S)**, PACIENTE(S) - MARIA NADIA BATISTA MAGALHÃES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGRAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PLURALIDADE DE RÉUS - PACIENTES PRESOS EM COMARCA DIVERSA - AUSÊNCIA DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL ADEQUADO - ATRASO JUSTIFICADO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM DENEGRADA. Resta devidamente justificada a dilação do prazo para conclusão da fase instrutória, segundo preceitua o princípio da razoabilidade, tratando-se de feito complexo, com múltiplos acusados, custodiados em Comarca diversa e com expedição de cartas precatórias.

"HABEAS CORPUS" 89608/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 89608 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. ABILIO CUSTÓDIO DE MELO**, PACIENTE(S) - CLAUDEMIR CÂNDIDO DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM O PEDIDO PREJUDICADO, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ROUBO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - CESSAÇÃO DO CONSTRANGIMENTO - PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ART. 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PEDIDO PREJUDICADO. Se já cessou o constrangimento ilegal, uma vez que o paciente se encontra no gozo de liberdade provisória, nos termos do que dispõe o art. 659 do Código de Processo Penal, julga-se prejudicado o pedido, diante da perda de seu objeto.

"HABEAS CORPUS" 89725/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ARIPIUANÁ. Protocolo Número/Ano: 89725 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. **IMPETRANTE(S) - GEORGIA PINTO DIAS LEITE**, PACIENTE(S) - ADELTON ILÍDIO DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGRAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA DESIGNAÇÃO DO JULGAMENTO - DEMORA PRETERITA NÃO CONFIGURA EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO - JULGAMENTO DESIGNADO PARA DATA PRÓXIMA - CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE - ORDEM DENEGRADA. Estando o julgamento designado para data próxima, não há que se falar em constrangimento ilegal a ser sanado via remédio heróico.

"HABEAS CORPUS" 79840/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 79840 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO**, PACIENTE(S) - ENIELSON LOURENÇO DE SOUZA. PACIENTE(S) - REGINALDO SOCORRO DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGRAM A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - O INQUÉRITO POLICIAL É INQUISITIVO, E NO INTERROGATÓRIO REALIZADO NA FASE INICIÁRIA SÓ SE APLICAM AS DIRETRIZES DETERMINADAS AO INTERROGATÓRIO JUDICIAL NAQUILLO QUE LHE É CABÍVEL - ARTIGO 2.º, INC. II, DA LEI N.º 8.072/90 NÃO PODE VEDAR A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO PELA PRÁTICA DE CRIME HEDIONDO - AFRONTA À CONSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO CONTROLE DIFUSO DA CONSTITUCIONALIDADE - PRISÃO EM FLAGRANTE - PACIENTE PRESO EM SUA RESIDÊNCIA COM ENTORPECENTES - ALEGAÇÃO DE QUE PERTENCIA A APENAS A UM DOS PACIENTES - COMPROVAÇÃO INCABÍVEL NA VIA ESTRITA DO HABEAS CORPUS - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA RECONHECIDA - PRISÃO CAUTELAR NECESSÁRIA - ORDEM DENEGRADA. O inquérito policial é inquisitivo, e no interrogatório realizado na fase iniciária só se aplicam as diretrizes determinadas ao interrogatório judicial naquilo que lhe é cabível. O artigo 2.º, inciso II, da Lei n.º 8.072/90 não pode vedar a concessão de liberdade provisória ao acusado pela prática de crime hediondo, sob pena de afrontar o princípio da presunção de inocência, previsto na Carta Magna. Pacientes presos, após cumprimento do mandado de busca e apreensão, na residência de ambos, com considerável quantidade de entorpecentes que leva à crença de mercancia. A alegação de que o entorpecente encontrado pertencia apenas

a um dos pacientes deverá ser comprovada na fase instrutória, sendo incabível sua análise na via estreita do habeas corpus.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39380/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA UBERATÁ. Protocolo Número/Ano: 39380 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - JERRY ANTONIO SILVA (Advs: Dr. (a) **ALEXANDRE MARCHIORO DA SILVA**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - APELO MINISTERIAL - PLEITO DE MAJORAÇÃO DA PENA - ACOLHIMENTO - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - PENA-BASE ELEVADA - RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO - CONCURSO DE AGENTES E EMPREGO DE ARMA - CAUSAS DE AUMENTO - MAJORAÇÃO EM 2/5 (DOIS QUINTO) - PLEITO DE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA PARA INICIAL FECHADO - ADMISSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 33, § 3.º, DO CP - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Impõe-se a exasperação da pena-base acima do mínimo legal quando existentes circunstâncias judiciais desfavoráveis quase em sua totalidade. - Deve ser reconhecida e aplicada a atenuante da confissão quando a pena-base for fixada acima do mínimo legal. - Existem duas causas de aumento, a pena deverá ser aumentada na proporção de 2/5 (dois quinto), patamar fixado entre o mínimo e o máximo previstos, consoante precedentes jurisprudenciais. - O regime de cumprimento da pena depende não apenas da mera atenção ao quantitativo do apenamento aplicado, mas também da análise subjetiva das circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, conforme disposto no artigo 33, § 3.º, do Código Penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39719/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 39719 / 2005. Julgamento: 04/12/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ALESSANDRO CARVALHO BARBOSA (Advs: Dr. **JUNIOR SERGIO MARIM**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, CONTRA O PARECER MINISTERIAL ORAL.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - FORMA SIMPLES - CRIME TENTADO E NÃO CONSUMADO - HEDIONDEZ NÃO RECONHECIDA - RECURSO IMPROVIDO. No campo da prova colhida no processo ficou demonstrado que o crime foi praticado na forma tentada, sem violência ou grave ameaça e sem lesão corporal grave ou morte da vítima, razão pela qual o crime praticado não pode ser considerado como hediondo, como pretendeu o órgão acusador de primeiro grau.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 71169/2006 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71169 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. RECORRENTE(S) - AURELINO CARLOS DA COSTA (Advs: Dr. (a) **ALESSANDRO MEYER DA FONSECA**, **OUTRO(S)**), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO NA FORMA TENTADA - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - PLEITO DE EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA DO RECURSO QUE DIFICULTOU OU IMPOSSIBILITOU A DEFESA DO OFENDIDO - IMPROCEDÊNCIA - ELEMENTOS QUE APONTAM, EM TESE, PARA A EXISTÊNCIA DA QUALIFICADORA - DECISÃO QUE COMPETE AO TRIBUNAL DE JÚRI - QUALIFICADORA MANTIDA - PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - A exclusão de circunstância que qualifica o crime só é admitida quando manifestamente improcedente, sendo tal reconhecimento vedado quando as provas carreadas nos autos apontam em sentido oposto, cabendo ao colendo Tribunal do Júri, juiz natural da causa, apreciar a sua ocorrência ou não, ainda mais quando impera-se, nesta fase, o princípio in dubio pro societate.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 77326/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 77326 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - MANOEL MESSIAS SCHLOSSER (Advs: DRA. **LUCIANA DECESARO GALEAZZI** - DEFENSORA PÚBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RÉU DENUNCIADO POR CRIME DE EXTORSÃO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - RESTABELECIMENTO DA CUSTÓDIA CAUTELAR - IMPROCEDÊNCIA - REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVANA DEMONSTRADOS - DESNECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA - DECISÃO MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO. A gravidade do crime não constitui óbice à concessão de liberdade provisória, quando ausentes os requisitos necessários para a prisão preventiva. No vigente ordenamento jurídico constitucional, a regra é a liberdade (art. 5.º, LVII), sendo a prisão medida excepcional, apenas decretada nos expressos termos legais e quando comprovada concretamente a sua necessidade.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 78599/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 78599 / 2006. Julgamento: 04/12/2006. RECORRENTE(S) - LUANA LAURA DE DEUS SILVA (Advs: DR. **LAURO MOREIRA SCHÖLER**), RECORRIDO(S) - GLAÚCIA ALBUQUERQUE BRASIL (Advs: DRA. **PAULA GABRIELA AMOROSO ARAÚJO**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - SUPOSTO CRIME CONTRA A HONRA - CALÚNIA E INJÚRIA - CONCURSO MATERIAL - OFENSIVA NA CONDIÇÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA - AUMENTO DA PENA - EXCLUSÃO PREMATURA DE DETERMINADO ILÍCITO - SOMATÓRIA DAS PENAS ULTRAPASSAM OS LIMITES DOS CRIMES CONSIDERADOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA O PROCESSAMENTO DO FEITO - RECURSO PROVIDO. Compete ao Juizado Comum, e não ao Juizado Especial, processar e julgar crimes que, isoladamente considerados, classificam-se como infrações penais de menor potencial ofensivo, mas que, ligados pelos laços do concurso material, formal ou pela continuidade delitiva, como no caso, pela soma ou exasperação das penas cominadas, seus limites ultrapassam 02 (dois) anos, desfigurando aquela categoria jurídica.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 70161/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 70161 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JULIO MARTINS DE SIQUEIRA (Advs: Dr. (a) **MAURO MARCIO DIAS CUNHA**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO EM PARTE COM O PARECER.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME TIFICADO NO ARTIGO 121, § 2.º, I, III e IV, DO CP - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - ALEGAÇÃO DE QUE O § 1.º DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 8.072/90 CONTINUA EM VIGOR - IMPROCEDÊNCIA - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME NOS CRIMES HEDIONDOS, ANTE A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - OCORRÊNCIA DE VERDADEIRO EFEITO VINCULANTE - ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DA COISA JULGADA - IMPROCEDÊNCIA - EFEITO ERGA OMNES - PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL - PROGRESSÃO DE REGIME POR SALTO PERMITIDA EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME SEMI-ABERTO - RECURSO IMPROVIDO. - Ante o precedente inaugurado pelo Pretório Excelso que declarou inconstitucional o dispositivo da Lei de Crimes Hediondos, que proibia a progressão de regime de cumprimento da pena, não há mais que se falar no óbice ao referido benefício. - Possuindo o referido precedente efeito erga omnes, o benefício da progressão atingirá também aqueles que se encontram cumprindo pena em caráter definitivo, não subsistindo o argumento da coisa julgada. - Embora determine a Lei de Execuções Penais que a progressão será para o regime imediatamente mais brando, proibindo a progressão por salto, quando inexistir estabelecimento adequado para o cumprimento da pena em regime semi-aberto, é autorizado o cumprimento da mesma em regime aberto, conforme entendimento jurisprudencial.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da Terceira Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tjmt.gov.br



PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35781/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 35781 / 2005
RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
IMPETRANTE(S) ELLO'S PETROLEO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR; JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

AÇÃO RESCISÓRIA 39400/2005 - Classe: II-3 COMARCA DE PONTES E LACERDA.
 Protocolo Número/Ano : 39400 / 2005
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AUTOR(A) ALFREDO BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S) Dr. (a) IVAIR B. LANZARIN E OUTRO(S)
REU(S) AMANCIO CAMILO DO COUTO E OUTRA

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 52503/2006 - Classe: II-18 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.
 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42867/2005 - Classe: II-20)
 Protocolo Número/Ano : 52503 / 2006
RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
EMBARGANTE VILMAR BRIDI
ADVOGADO(S) Dr. ARAMIS MELO FRANCO E OUTRO(S)
EMBARGADO BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54796/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE JACIARA.
 Protocolo Número/Ano : 54796 / 2006
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
IMPETRANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S) Dra. MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
IMPETRADO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JACIARA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 66393/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 66393 / 2006
RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
IMPETRANTE(S) ODIL DE MIRANDA MOURA
ADVOGADO(S) DRA. ANA LÚCIA RICARTE E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72570/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 72570 / 2006
RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRÊS PODER LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) VALBER S. MELO E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74077/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 74077 / 2006
RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S) BMF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S) DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74967/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 74967 / 2006
RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
IMPETRANTE(S) CHURRASCARIA E PIZZARIA GAÚCHA LTDA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) DR. JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
DR. ROGERIO LUIZ GALLO - PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82182/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 82182 / 2006
RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FERRAZZO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIS CARLOS MOREIRA DE NEGREIOS E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84850/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 84850 / 2006
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
IMPETRANTE(S) MADEIREIRA PIRAPARA LTDA
ADVOGADO(S) DRA. ELIZABETH MACEDO SILVA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Dezembro de 2006.

Total de processos: 10

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE
 SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

NOVEMBRO-06	PROCESSOS RECEBIDOS					Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Banco a Comarca	Arquivado
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos						
Ação Rescisória	03	29		1		1	1		28		1
Conflito de Competência	04	10		1		1			10		
Exceção de Incomp. Suscepção e Impedimento	05	0							0		

	06	0							0	
Feito Não Especificado	06	0							0	
Habeas Data	07	0							0	
Mandado de Segurança Coletivo	10	3				1			2	1
Mandado de Segurança Individual	11	184	2	29		22	10		183	42
Medida Cautelar Originária	12	0							0	
Rec. Ag Regimental	16	8		2		3			7	
Rec. Emb. Declaração	17	8		3		1			10	
Rec. Emb. Infringentes	18	14		2		2			14	1
Impugnado ao Valor da Causa	40	2							2	
Uniformização de Jurisprudência		0							0	
Rec. contra Inadmissibilidade de Emb. Infringentes		0							0	
Rec. Art. 47, § 1º RT/JMT		0							0	
TOTAL	258	2	38	0	31	11	0	256	1	44

Belª CARLA ROSANA PACHECO

Secretária da Secretaria de Turmas das Câmaras Cíveis Reunidas

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS
 SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

NOVEMBRO-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Resbertos	Redistribuído para outra Câmara	Redistribuído na Câmara	Revisão	Arquivados	Saldo atual	Voto à Procuradoria	Convers. em diligência	Concluído no Relator	Concluído no Revisor	Secretaria para providências
Magistrados														
Des. Benedito Pereira do Nascimento	22					8			14	3	1			10
Des. Leonidas Duarte Monteiro	25	6							31	3		14		14
Des. José Jurandir de Lima	1								1		1			0
Des. José Ferreira Leite	16	2					9	1	8	2		2		4
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos	32	6			1		3	1	36	1		20		14
Des. Orlando de Almeida Perri	14	1				1	2		12			1		11
Des. José Sebastião de Moraes Filho	3	2				1	3	1	2			1		1
Des. Sebastião de Moraes Filho	18						2		16	1		7		8
Des. Juracy Persiani	20	6	1			1	2	1	28	1	2	18		4
Des. Márcio Vidal	30	5					2	1	32	6		4		22
Dr. Elinaldo Veloso Gomes	17								17			16		1
Dr. Carlos Alberto A Rocha	12	3	1						14	1		5		8
Dr. Carlos Claudio de Silva	0								0					0
Dr. Marilsen Andrade Adário	11	6				7	1	7	16	1		4		11
Dr. João Ferreira Filho	0								0					0
Dr. Irênio Lima Fernandes	0								0					0
Dr. Sebastião de Arruda Almeida	2								2					2
Dr. Marcelo Souza de Barros	15	1					3	1	12	1		3		8
Dr. José Zuquim Nogueira	1								1					1
Dr. Gerson Ferreira Paes	0								0					0
Dr. Sebastião Barbosa Farias	19							1	18	5		6		7
TOTAL	258	38	2	0	0	11	11	31	11	256	25	4	101	0

Belª CARLA ROSANA PACHECO

Secretária da Secretaria de Turmas das Câmaras Cíveis Reunidas

**DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
 SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

NOVEMBRO-06	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO			1	1
DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO			1	1
DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA				0
DES. JOSÉ FERREIRA LEITE	9		19	28
DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS	3	1	26	30
DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI			2	2
DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES	3		24	27
DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO	2		4	6
DES. JURACY PERSIANI	2	2	27	31
DES. MÁRCIO VIDAL	2		29	31
Dr. ELINALDO VELOSO GOMES				0
Dr. CARLOS ALBERTO A ROCHA			4	4
Drª. CLARICE CLAUDINO DA SILVA				0
Drª. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO	7		21	28
Dr. JOÃO FERREIRA FILHO				0
Dr. IRÊNIO LIMA FERNANDES				0
Dr. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA				0
Dr. MARCELO SOUZA DE BARROS	3		2	5
Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA				0
Dr. GERSON FERREIRA PAES				0
Dr. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS			3	3
TOTAL	31	3	163	197

Belª CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária da Secretaria de Turmas das Câmaras Cíveis Reunidas



PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35446/2005 - Classe: II-11 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 35446 / 2005
RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
IMPETRANTE(S) EDITH PINHEIRO SHCRAMME
ADVOGADO(S) Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
IMPETRADO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

LITISCONSORTE(S) MOTO ZAHER LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32788/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 32788 / 2006
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
IMPETRANTE(S) CRYSTIANE ARAÚJO PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO

AÇÃO RESCISÓRIA 36586/2006 - Classe: II-3 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 36586 / 2006
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AUTOR(A) ALAN DIOGENES JESUS SANTOS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
REU(S) ESTADO DE MATO GROSSO
DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42501/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 42501 / 2006
RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
IMPETRANTE(S) CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO(S) Dra. MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
IMPETRADO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA
LITISCONSORTE(S) ANTONIO CAETANO DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 57726/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 57726 / 2006
RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
IMPETRANTE(S) MARCIO GLEY DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. PAULO DE BRITO CANDIDO
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPETRADO EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO
DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68064/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68064 / 2006
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
IMPETRANTE(S) IVANE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO(S) DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Dezembro de 2006.

Total de processos: 6

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 671/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando os autos da Proposição nº 10/2006/CM (ID:48.679),

Considerando o Provimento nº 018/2006/CM, de 14.9.2006,

RESOLVE:

Designar, a Exma. Sra. Dra. MARILZA APARECIDA VITÓRIO, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande, para jurisdicionar na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da mesma Comarca, a partir desta data, desvinculando-a da Vara em que é titular.

P. R. Cumpra-se.
 Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 672/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Alterar em parte a Portaria nº 648/2006/C.MAG de 21.11.2006, no que se refere ao afastamento da Magistrada, para considerá-la com efeitos nos dias 16 e 17.11.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 674/2006/C.Mag

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os(as) Senhores(as) Magistrados(as) abaixo relacionados(as), para presidirem as audiências a serem realizadas no Dia Nacional da Conciliação, dando-lhes plena jurisdição no âmbito da Comarca de Cuiabá, em 08.12.2006:

JUIZ(A)	VARAS DA CAPITAL
Dr. Alexandre Elias Filho	3ª Vara Esp. de Família e Sucessões
Dra. Amini Haddad Campos	1ª Vara Esp. de Violência Doméstica Familiar Contra a Mulher e Juíza Auxiliar - Entrância Especial
Dra. Ana Cristina da Silva Abdalla	Juíza Auxiliar - Entrância Especial
Dra. Edleuza Z. Monteiro da Silva	5ª Vara Cível
Dra. Flávia C. de O. A. Reis Taques	10ª Vara Criminal
Dr. Gilberto Giraldelelli	1ª Vara Esp da Fazenda Pública - Diretor do Fórum
Dr. Gilperes Fernandes da Silva	4ª Vara Esp. de Família e Sucessões
Dra. Gleide Bispo Santos	Juíza Auxiliar - Entrância Especial
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos	14ª Vara Cível
Dra. Maria Aparecida Ferreira Fago	12ª Vara Criminal
Dra. Maria Rosi de Meira Borba	8ª Vara Criminal
Dr. Marcos Aurélio dos Reis Ferreira	Vara Esp. de Falência, Concordata e Carta Precatória
Dr. Paulo de Toledo Ribeiro Junior	16ª Vara Cível
Dr. Sergio Valério	2ª Vara Esp. de Família e Sucessões
Dra. Suzana Guimarães Ribeiro	6ª Vara Criminal
Dra. Vandymara Galvão R. P. Zanolio	21ª Vara Cível

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Bel.ª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
 Coordenadora de Magistrados

PORTARIA N.º 679/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a inexistência de provimento editado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, até o momento, referente à escala de substituição automática estabelecida para a Comarca de Marcelândia,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA, Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Colider, para jurisdicionar cumulativamente na Comarca de Marcelândia, durante os afastamentos e impedimentos do(a) magistrado(a) designado(a) para a referida Unidade Judiciária, a partir de 05.12.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 676/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Exma. Sra. Dra. ELZA YARA RIBEIRO SALES SANSÃO, Juíza de Direito jurisdicionando na 1ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres para responder cumulativamente pela 3ª Vara da mesma Comarca, a partir do dia 04.12.2006, enquanto perdurar a licença-saúde da Dra. CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA, Juíza de Direito deste Estado.

Art. 2º - Designar o Exmo. Sr. Dr. CARLOS ROBERTO B. DE CAMPOS, Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres para responder cumulativamente pela 4ª Vara da mesma Comarca, a partir do dia 04.12.2006, enquanto perdurar a licença-saúde da Dra. CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA, Juíza de Direito deste Estado.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.

Bel.ª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
 Coordenadora de Magistrados



SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1º TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA RECURSAL (CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A. ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DES. ANTÔNIO DE ARRUDA - ANTIGO FÓRUM CRIMINAL - PLENÁRIO), ÀS 09:00 HORAS DA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2006 (ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQÜENTE, SEXTA-FEIRA SEGUINTE, SE NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, PARÁGRAFO 1º DO CPC., OU SE POR QUALQUER MOTIVO NÃO HOUVER A SESSÃO OU FOR RETIRADO DE PAUTA.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2077/2006 - Classe: II-2 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2077 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
IMPETRANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MILTON MARTINS MELLO
IMPETRADO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO/CAPITAL
AUTORIDADE DRA. SERLY MARCONDES ALVES
LITISCONSORTE(S) SEBASTIÃO CLAUDIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) RUBIA SIMONE LEVENTI
Dr. (a) JOÃO CARLOS DA SILVA
Dr. (a) DANIELLE PATRICIA LEVENTI DE CARVALHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2201/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2201 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S) UCAM-UNIÃO COXIPOENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE SENHOR VALMIR CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DR ANDRÉ EDUARDO ESQUIÇATO DIAS
DR SILVIO ALEXANDRE DE MENEZES
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL
AUTORIDADE DR. SEBASATIÃO BARBOSA FARIAS
LITISCONSORTE(S) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL COXIPO - AMOCRECO
ADVOGADO(S) DR. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2470/2006 - Classe: II-2 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2470 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
IMPETRANTE(S) CONDOMINIO CUIABÁ SHOPPING
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOSE CARVALHO DA SILVA
Dr. (a) ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO
IMPETRADO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO
AUTORIDADE DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
LITISCONSORTE(S) RENATO ROSA FORTES
ADVOGADO(S) DRA. FABIOLA C. DE NORONHA SAMPAIO
LITISCONSORTE(S) DÉLIA CECILIA BURGOS FORTES
ADVOGADO(S) DRA. FABIOLA C. DE NORONHA SAMPAIO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2588/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2588 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES
IMPETRANTE(S) ROSALVA ROLIM LOPES
ADVOGADO(S) Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
IMPETRANTE(S) PATRICIA ROLIM LOPES GANESIN
ADVOGADO(S) Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
IMPETRANTE(S) MANOEL BARBOSA LOPES JUNIOR
ADVOGADO(S) Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
IMPETRANTE(S) MARCOS ROLIM LOPES
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
DRA. NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL
AUTORIDADE DR. DIRCEU DOS SANTOS
LITISCONSORTE(S) SÉRGIO DONIZETI NUNES
ADVOGADO(S) Dr. (a) SÉRGIO DONIZETI NUNES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2773/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2773 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) SIMONE DE FREITAS SOARES
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO
RECORRIDO(S) BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2777/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 2777 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) PAULO MARCOS VIOLA
ADVOGADO(S) Dr. ARIDAQUE LUIZ NETO
RECORRIDO(S) VALDEVINO ANTUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) Dra. NADI TEREZINHA MARTINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2786/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2786 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP
ADVOGADO(S) DRA. ANA HELENA CASADEI
RECORRIDO(S) L. L. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE SANDRA MARIA LINCK SQUILLACE
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO GOMES DE ALMEIDA
Dr. (a) GALIANA CAMPOS CASTRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2858/2006 - Classe: II-2 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2858 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
IMPETRANTE(S) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE
ADVOGADO(S) Dr. NELSON PEDROSO JUNIOR
Dra. REGINA MACEDO GONCALVES
DRA EMANUELE AGUIAR PALMEIRA
IMPETRADO 1º. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO COMARCA DA
AUTORIDADE DRA. SERLY MARCONDES ALVES
LITISCONSORTE(S) EVANILDES PRADO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JULIO CESAR DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2867/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2867 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) SORAYA C. BEHLING
RECORRIDO(S) ROSANGELA APARECIDA ROMBI
ADVOGADO(S) Dr. (a) MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2883/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2883 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) Dr. SORAYA CRISTIANE BEHLING
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA
AUTORIDADE DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
LITISCONSORTE(S) SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR
ADVOGADO(S) Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2890/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2890 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) GLOBAL VILLAGE TELECON LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ DIEGO LENDZIN RACHID JAUDY COSTA
DR. EDUARDO AB MANZEPPI
RECORRIDO(S) LEANDRO CESAR REY LEITÃO D FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) Dr(a). EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
Dra. PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2900/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2900 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA
RECORRIDO(S) MARIA SOCORRO MENDES
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2907/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2907 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
IMPETRANTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AUTORIDADE DR. NELSON DORIGATTI
LITISCONSORTE(S) JUSSARA LAUERMANN SANTI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2915/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2915 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
IMPETRANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ
AUTORIDADE DRA. AMINI HADDAD CAMPOS



LITISCONSORTE(S) EVANETE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DRA. EURICLEA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2916/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2916 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
IMPETRANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB

IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABA
AUTORIDADE DRA. AMINI HADDAD CAMPOS
LITISCONSORTE(S) ERICLEIA APARECIDA SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO(S) DR ERICLEA APARECIDA SOUZA CAVALCANTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2917/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 2917 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
IMPETRANTE(S) DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
Dr. AGNALDO KAWASAKI

IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AUTORIDADE DR. LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA
LITISCONSORTE(S) OLÍVIO PASQUALI
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2935/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2935 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) E. MOSCHINI & CIA. LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. OTHON FIALHO BLESSMANN
RECORRIDO(S) JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
DR LAÉRCIO GILBERTO LENHEN

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2955/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2955 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) PLAN ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. OTACILIO PERON
RECORRIDO(S) IRACEMA SANTOS SOARES
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRE GIL LOPES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2974/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 2974 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
RECORRIDO(S) ROBERTO FERREIRA GOMES
ADVOGADO(S) DR FERNANDO JOSÉ MASTELARO
Dr. (a) ALESSANDRA AMPOLINI MASTELARO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2979/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE NOVA MUTUM.

Protocolo Número/Ano : 2979 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
Dr. (a) FABIO TORRES FALBO DE NOVAES
RECORRIDO(S) MILTON HENRIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO(S) Dr. (a) FERNANDO HENRIQUE MAZO FÁVERO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3022/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3022 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MILTON MARTINS MELLO
RECORRIDO(S) JOSE CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR VOLNEI DE VASCONCELLOS MOURA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3028/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3028 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MILTON MARTINS MELLO
RECORRIDO(S) LEANDRA ALVES CAMPOS SOARES
ADVOGADO(S) Dr. (a) HEDY CARLOS SOARES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3041/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3041 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S) GERALDO LIMA FERNANDES
ADVOGADO(S) DRA. MAIRA FERNANDA MINOSSO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3044/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3044 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
RECORRIDO(S) JOAQUIM MARTINS DE SANT'ANA
ADVOGADO(S) DR. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3046/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3046 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) MILTON VITORINO
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3130/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano : 3130 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA
ADVOGADO(S) DR. LUIZ GONÇALO DA SILVA
RECORRIDO(S) IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA LINEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3189/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3189 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO
RECORRIDO(S) ZEINE APAZ FERRAZ
ADVOGADO(S) Dr. RUI BUENO FERRAZ

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3190/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3190 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
RECORRENTE(S) SOLANGE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
RECORRIDO(S) ELETRO MENDONÇA COM DE MATERIAS ELETRICOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
Dr. (a) MARIO CESAR LIMA

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 3202/2006 - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2420/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 3202 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES
EMBARGANT REAL SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EMBARGAD GERUSIA JULIANA VALADARES
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3203/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ROSÁRIO OESTE.

Protocolo Número/Ano : 3203 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) EGIDIA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) Dr. MOACIR RIBEIRO
RECORRIDO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. HUMBERTO SCHNEIDER IBAÑEZ

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3216/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3216 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) TRESCINCO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. AGNALDO KAWASAKI
RECORRIDO(S) ARIELMA PACHECO ASSUNCAO ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S) Dr. LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
RECORRENTE(S) YASUDA SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
Dr. (a) GIAN CARLO LEAO PREZA
RECORRIDO(S) ARIELMA PACHECO ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S) Dr. LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3217/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3217 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) ALL SERVICE LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
Dr. (a) DENISE MARIA XAVIER BISPO
RECORRIDO(S) LUCIA HELENA GAETA ALEIXO
ADVOGADO(S) Dr. (a) GABRIEL GAETA ALEIXO
Dr. (a) FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3238/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.



Protocolo Número/Ano : 3238 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) LUIZ MARIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3243/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3243 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) DALZISA PEREIRA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3247/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3247 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
 Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
RECORRIDO(S) JOEL FERREIRA VITORINO
ADVOGADO(S) Dr. WILBER NORIO OHARA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3249/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3249 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO(S) Dr(a). FABIANA CURI
 Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 DR. MARCELLE RAMIRES PINTO
RECORRIDO(S) NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
ADVOGADO(S) DR. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3251/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3251 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) JOSE JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3256/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3256 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA
RECORRIDO(S) ODAIR APARECIDO BUSÍQUIA
ADVOGADO(S) Dr. VALDEMAR ELPIDIO PACHECO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3261/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3261 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) JOSÉ PAIXÃO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
RECORRIDO(S) ADELINA DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3270/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3270 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S) DILMA PORANGABÁ CASTILHO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ORTIZ GONSALEZ
RECORRIDO(S) JOESLEY PORANGABA CASTILHO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ORTIZ GONSALEZ

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3275/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3275 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRADESCO CONSÓRCIOS S.A
ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
RECORRIDO(S) EDSON SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO(S) Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3277/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3277 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) MILTON CORREA DE MORAES
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3279/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3279 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S) TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO(S) Dr. OSCAR L. DE MORAIS
 Dr(a). FABIANA CURI
 Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 DR. MARCELLE RAMIRES PINTO
RECORRIDO(S) DENISE LEDA PEDRINI
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO MISCHIATTI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3280/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3280 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S) JOÃO CARLOS BARRETO ORRIGO
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3323/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3323 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S) AGENOR AUGUSTO CORREA
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3330/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 3330 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S) NATANAEL FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3338/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 3338 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S) TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO(S) Dr. OSCAR L. DE MORAIS
 Dr(a). FABIANA CURI
 Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 DR. MARCELLE RAMIRES PINTO
RECORRIDO(S) KARINA NAGANO BEZERRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) EVANDRO SILVA SALVADOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3343/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 3343 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) JOSÉ CERQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
 Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL
RECORRIDO(S) INTERBRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 DR.(A) LEANDRO FRANCISCO SANCHES

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Dezembro de 2006.

Regineide Cajango de Oliveira

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

COMARCA DE CUIABÁ
 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
 JUIZ(A): GILBERTO GIRALDELLI
 DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
 EXPEDIENTE: 2006/73

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

241478 - 2006 \ 352.
 AÇÃO: PEDIDO DE REGISTRO DE NASCIDO NO ESTRANGEIRO
 REQUERENTE: J. M. S. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. S. S.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA



ADVOGADO: NPJ/JUNIJURIS-UNIC
INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA RETIRAR A CERTIDÃO DE FLS. 48.

PROCESSOS COM DESPACHO

250096 - 2006 \ 541.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: ESPÓLIO DE ALVINE VIEGAS LONDON
REPRESENTANTE (REQUERENTE): HILDA CATHARINA MARIA LONDON
ADVOGADO: SHIRLEI MESQUITA SANDIM
VISTOS ETC. DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO REQUERENTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUIABÁ – MT., 28 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

231121 - 2006 \ 27.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: DENISSON SEABRA
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
VISTOS ETC. COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTES AUTOS, FOI SEU OBJETIVO ALCANÇADO COM A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, CONFORME RECIBO DE FLS. 66 E CONSULTA DE FLS. 67. QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL, ESTA, DE FATO OCORREU, INCLUSIVE COM A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS ÀS FLS. 58. ASSIM, DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERENTE DA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA E APÓS, CUMPRA-SE INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FLS. 58. CUIABÁ – MT., 04 DE DEZEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE: 2006/37

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

218191 - 2005 \ 211.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
REQUERIDO(A): CELIA MARIA JUNQUEIRA NETO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, § 4º DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO SANTANDER BRASIL S/A EM FACE DE CELIA MARIA JUNQUEIRA NETO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDANDO, DE FORMA DEFINITIVA, EM MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, VALENDO ESTA COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE. CONDENO A RÉ NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O AUTOR. EM NADA REQUERENDO NO PRAZO DE 05 DIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

66342 - 2000 \ 465.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): CRISTIANE BOTELHO DE CAMPOS COELHO FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO
REQUERIDO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...PROCEDA A SRA. ESCRIVÁ O DESENTENHAMENTO DAS FLS. 116/119, DOS AUTOS N. 4929/97, JUNTANDO-AS NESTE, CERTIFICANDO, COMPULSANDO OS AUTOS, NÃO SE ENCONTRA JUNTADO A DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONCERNENTE AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS. 53, ASSIM, INTIMEM-SE AS PARTES PARA JUNTAR CÓPIA DESSA EM CINCO DIAS. NO MAIS, AGUARDE-SE A CONCLUSÃO DOS EMBARGOS N. 58/00, PARA JULGAMENTO SIMULTÂNEO. CUMPRA-SE.

171348 - 2004 \ 264.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): ELETROTUDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
REQUERIDO(A): MIGUEL FERREIRA NETO
ADVOGADO: EDUARDO ROSA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CERTIFIQUE SE HOUVE MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO MIGUEL FERREIRA NETO DEVIDAMENTE CITADO. EM CASO NEGATIVO, INTIME-SE O EMBARGADO PARA SE MANIFESTAR QUANTO AOS EMBARGOS À MONITÓRIA DE FLS. 34 E SEGUINTE. NO MAIS, CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA OS EMBARGANTES REGULARIZEM SUA REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS, INCLUSIVE COM RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, INEXISTENTE NO APENSO. CUMPRA-SE.

72019 - 1998 \ 5522.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): RODOSCAN COMÉRCIO PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: VANIA KIRZNER DORFMAN
RÉU(S): BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, JUNTADO AOS AUTOS.

237368 - 1987 \ 48709003.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MASUMI ITO
ADVOGADO: ADAUTO DOS SANTOS REIS
EXECUTADOS(AS): EDIBERTO JOAQUIM ASCHAR
ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: VICENTE BEZERRA NETO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...ANTE O REQUERIDO ÀS FLS. 92, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 DIAS. CUMPRA-SE.

72193 - 1999 \ 6375.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EMBARGANTE: JOAQUIM AUGUSTO CURVO
EMBARGANTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO
EMBARGANTE: ODETTE CATHERINE LOUISE TRECHAUD
EMBARGANTE: AVANILDES MOREIRA CURVO
EMBARGANTE: FLÁVIA GORI CURVO
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
ADVOGADO: JOAO OTAVIO DE NORONHA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: NO TOCANTE À ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DA AÇÃO, VERIFICO QUE AS RAZÕES TRAZIDAS PELO EMBARGADO ADENTRA AO MÉRITO DA CAUSA, MOTIVO PELO QUAL DEIXO PARA ANALISA-LA EM MOMENTO OPORTUNO. POSTO ISSO, AFASTO AS PRELIMINARES SUSCITADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E ESTANDO O FEITO EM ORDEM, DOU-O POR SANEADO QUANTO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL, AGUARDE-SE O DESLINDE DO INCIDENTE PROVOCADO NO FEITO Nº 6411/99, ANTE O REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA ÚNICA, POR TRATAR AQUELE FEITO DA MESMA CÉDULA DE CRÉDITO QUE AMPARA ESTA AÇÃO. CUMPRA-SE.

66310 - 2000 \ 58.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): WALDEBRAND DA SILVA COELHO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO
REQUERIDO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: ASSIM, ÀS ALEGAÇÕES FINAIS, QUE DEVEM SER APRESENTADAS EM FORMA DE MEMORIAIS NO PRAZO DE 20 DIAS, FACULTANDO-SE AO EMBARGANTE OS 10 DIAS INICIAIS E AO EMBARGADO OS ÚLTIMOS 10 DIAS. CUMPRA-SE.

205672 - 2005 \ 64.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: RODOTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA
ADVOGADO: GLICERIO LEITE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
REQUERIDO(A): SAVIO BRANDÃO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA (LITISCONSORTE)
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CERTIFIQUE SE HOUVE MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, DEVIDAMENTE CITADA ÀS FLS. 32. INTIMEM-SE RODOTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA E SAVIO BRANDÃO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA PARA QUE MANIFESTEM SE PRETENDEM PRODUIR OUTRAS PROVAS ALEM DAQUELAS CONSTANTES NOS AUTOS, INDICANDO COM OBJETIVIDADE O FIM A QUE SE DESTINAM. NO MAIS, PROCEDAM AS ANOTAÇÕES CONCERNENTES AOS PATRONOS DA 1ª REQUERIDA/ EMBARGANTE (FLS. 45). CUMPRA-SE.

244134 - 2006 \ 281.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA
ADVOGADO: MARCELO BARRIOS LOPES
REQUERIDO(A): SEMIRAMES BOTELHO MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. PLEITEIAM AS PARTES A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 30/31, COM A EXTINÇÃO DO FEITO, NO ENTANTO OBSERVO QUE AS ASSINATURAS LANÇADAS NO ACORDO E NO TERMO DE RESTITUIÇÃO FORAM APOSTAS POR TERCEIRA PESSOA, POR PROCURAÇÃO, INEXISTINDO NOS AUTOS INSTRUMENTO PROCURATÓRIO OUTORGADO PELO REQUERIDO. DESTA FORMA, INTIME-SE O REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DA AVENÇA. EMPÓS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

65547 - 2000 \ 313.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): GETULIO MOREIRA SILVA
ADVOGADO: VANIA REGINA MELO FORT
ADVOGADO: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA
RÉU(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, JUNTADO AOS AUTOS

69293 - 1998 \ 5477.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JOIRSON BUENO PACHECO
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACH
RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
ADVOGADO: JEAN LUIZ TEIXEIRA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A RETIRAREM-SE OS AUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO, COMO DETERMINA O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: POR TODO O EXPOSTO, DETERMINO A REMESSA DESTA AÇÃO A UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO. ENCAMINHE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

249287 - 2005 \ 421.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: ELCIDES JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO: VILSON FRÉDO RODRIGUES DA MATA
EXCEPTO: ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA FILHO
EXCEPTO: A. F. DE SOUZA FILHO - EPP
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RECEBO ESTA EXCEÇÃO E SUSPENDO O CURSO DA AÇÃO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 306 DO CPC. INTIMEM-SE OS EXCEPTOS PARA QUE SE MANIFESTEM NO PRAZO DE 10 DIAS. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

71996 - 1999 \ 6539.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): ETELVALAINE REIS ANDRADE SOUZA
AUTOR(A): LÁZARO BRAS DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO
RÉU(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 29,12

70138 - 1993 \ 2666.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXECUTADOS(AS): JOÃO PEDRO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): LEILA CABRAL DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS A CONTADORA JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 10,04.

72150 - 1999 \ 6529.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): BOLANGER MACEDO TOSTES
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAES
RÉU(S): BANCO REAL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 114 E SEGUINTE, APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO QUANTO À CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR, E NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO QUANTO AOS DEMAIS. INTIME-SE O APELADO, PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO. NO MAIS, CUMPRA-SE O CONTIDO NO ITEM I DO DESPACHO DE FLS. 96. CUMPRA-SE.

18573 - 2000 \ 393.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): NAZIHA RACHID JORGE
ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN
RÉU(S): BFB-FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 83,38.

68224 - 1998 \ 5657.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): WILSON MAMEDES DE CAMPOS
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO



RÉU(S): BANCO GENERAL MOTORS S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 23,50 E A CONTADORA JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 4,03.

66330 - 1997 \ 4929.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
RÉU(S): WALDEBRAND DA SILVA COELHO
RÉU(S): CRISTIANE BOTELHO DE CAMPOS COELHO FERREIRA
RÉU(S): HELENINHA BOTELHO DE CAMPOS COELHO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: NO MAIS, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR EM CINCO DIAS, UMA VEZ QUE, ATÉ ESTA DATA A EXECUTADA CRISTIANE BOTELHO DE CAMPOS COELHO NÃO FOI CITADA.CUMPRASE.

68204 - 1998 \ 5909.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
RÉU(S): WILSON MAMEDES DE CAMPOS
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 95,36.

71990 - 1997 \ 5311.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXECUTADOS(AS): ARAUCÁRIA COMERCIAL MADEIREIRA LTDA. - ME
EXECUTADOS(AS): LEONIR FAE
EXECUTADOS(AS): LADIR FAE
ADVOGADO: WALDEMAR FERREIRA DUARTE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 155,43

69346 - 1997 \ 5283.

AÇÃO: USUCAPÍO
AUTOR(A): EUCLIDES ALVES CORREA
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
RÉU(S): REGINA PEREIRA
RÉU(S): NILZA NEVES FERREIRA
ADVOGADO: DELITH COSTA PEREIRA SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS A CONTADORA JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 10,04.

71959 - 1996 \ 4268.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): ARAUCÁRIA COMERCIAL MADEIREIRA LTDA. - ME
ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS
ADVOGADO: JARBAS LEITE FERNANDES
RÉU(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$11,59 E A CONTADORA JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 10,04.

65106 - 1999 \ 6189.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 40,55 E A CONTADORA JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 0,29

55549 - 2002 \ 56.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: HEITOR SOFIA FILHO
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A- CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.NÃO OBSTANTE A LEI AUTORIZA A EXECUÇÃO DE SENTENÇA NOS PRÓPRIOS AUTOS, ANTE A DETERMINAÇÃO, PELA C. G. J., DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO DESTA NOVA AÇÃO, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 182 E SEGUINTE PARA QUE, ACOMPANHADA DO TÍTULO EXECUTIVO, CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, SE PROCEDA A REGULAR DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE PRAXE.CUMPRASE.

111057 - 2003 \ 63.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ANA LUIZA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA
REQUERIDO(A): INTER AMERICAN EXPRESS
ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. SE NO PRAZO, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 82/98, INTERPOSTO POR BANCO INTERAMERICAN EXPRESS S/A, APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO QUANTO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR, E NO DUPLO EFEITO QUANTO AO DEMAIS. DÊ-SE VISTAS À APELADA, PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES NO PRAZO REGULAR.CUMPRASE.

71565 - 2001 \ 104.

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO
AUTOR(A): HENRIQUE CESAR DE BRITO EUBANK
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
RÉU(S): VENANCIO HENRIQUE EUBANK NETO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 26,55

81467 - 2001 \ 509.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS
RÉU(S): GUMERCINDO MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 47,00

72001 - 2000 \ 23.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ETELVALAINE REIS ANDRADE SOUZA
EMBARGANTE: LÁZARO BRAS DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO
EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 49,35

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/391.

ESPÉCIE: Reparação de danos morais

PARTE AUTORA: M.M.S.M. e MONICA AUXILIADORA SAMPAIO DE MENDONÇA
ADVOGADOS: EDUARDO MAHON, FÁBIO GASPARELO e FELIPE ARTHUR SANTOS ALVES

PARTE RÉ: CONDOMÍNIO DO SHOPPING TRES AMERICAS e CARLOS ALBERTO CERCI e HELENA PRADO OLIVEIRA e DILZA DAS GRAÇAS PAULA DE SIQUEIRA

CITANDO(A, S): **CARLOS ALBERTO CERCI**, representando o menor **D. C.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.377,64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "O menor M.M.S.M, autor da presente ação, andava pelas dependências do shopping requerido, quando foi agredido e assaltado por outros menores impúberes, representados pelos requeridos. Procurou os seguranças do Shopping que encaminharam os menores infratores à Delegacia Distrital do Coxipó, onde os mesmos confirmaram a agressão, alegando que agiram motivados por rixa pessoal. Em razão do ocorrido o menor requerente sofreu traumas e sente medo e vergonha de sair de casa, tendo inclusive que mudar de colégio por causa das perseguições. A genitora do menor também sofreu danos psicológicos em razão do fático, ficando na dependência diária de medicamentos e acompanhamento psiquiátrico".

DESPACHO: "Desentranhe-se mandado de fl.117, adotando-o no endereço declinado às fls.120/121 e expeça-se edital de citação como ali postulado. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de setembro de 2006. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível".

Eu, _____, digitei.

Cuiabá - MT, 6 de dezembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 1995/119.

ESPÉCIE: Execução por quantia certa

PARTE REQUERENTE: MANUEL MESSIAS DE ALMEIDA BRITO e Arydes Aires da Costa

PARTE REQUERIDA: JÚLIA MARIA COSTA

INTIMANDO(A, S): **MANUEL MESSIAS DE ALMEIDA BRITO, CPF/MF nº: 161.923.701-68 e Arydes Aires da Costa, CPF nº: 081.055.701-06**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ____ do cpc.

Eu, _____, digitei.

Cuiabá - MT, 6 de dezembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 48 (quarenta e oito) HORAS

AUTOS N. 1996/643.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - B.B.C

ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO

PARTE REQUERIDA: WILSON DIAS DE MOURA e EVANDO SILVA

ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES

INTIMANDO(A, S): BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - B.B.C, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL IRAPUAN COSTA JÚNIOR, CPF N.º 002.701.641-20.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - B.B.C NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL IRAPUAN COSTA JÚNIOR, CPF N.º 002.701.641-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ____ do cpc.

Eu, _____, digitei.

Cuiabá - MT, 6 de dezembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUÍZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2006/81

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

212519 - 1998 \ 249.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): FLORACY VIEIRA MACHADO AMORIM
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME

ADVOGADO: LAERCIO FAEDA

EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE CÁLCULO DE FL.583, NO PRAZO LEGAL.

241762 - 2006 \ 236.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
EMBARGADO(A): OTACILIO PERON
ADVOGADO: OTACILIO PERON

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS DE FLS.119/122; E MANIFESTAR SE TEM INTERESSE OU NÃO DE REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, BEM COMO, PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDE PRODUIZIR, NO PRAZO LEGAL.



NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SE TEM INTERESSE OU NÃO DE REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, BEM COMO, PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

152704 - 2004 \ 98.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR
ADVOGADO: JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES
EXECUTADOS(AS): CELSO ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE A AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO DE FLS. 95 A 100, NO PRAZO LEGAL.

179464 - 2005 \ 91.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CLÁUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ
ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO
REQUERIDO(A): NAMY GARCIA OURIVES
REQUERIDO(A): MARLENE CEZILIO DE SOUZA OURIVES
ADVOGADO: LUIZ LIMA CABRAL
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

230445 - 2006 \ 1.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): EDSON PEDRO REIS
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERIDO MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.70 E MANIFESTAÇÃO DE FLS.76/77, NO PRAZO LEGAL.

165865 - 2004 \ 245.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS DO BRASIL
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): HAMILTON FERREIRA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIS
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

102234 - 2002 \ 423.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
RÉU(S): KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: LUANA VASSILAKIS MOURA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DECISÃO: A PRETENSÃO DE FLS.61/64, ESTÁ PRECLUSA, DIANTE DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.46/50. CUMpra-A EM TODOS SEUS TERMOS, POSTO QUE, JÁ TRANSITOU EM JULGADO, CONFORME CERTIDÃO DE FL.56. CUMpra-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

228058 - 2005 \ 393.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLIO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): EDINETE MARIA DE FIGUEIREDO LOPES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO AO DETRAN, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

239046 - 2006 \ 178.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): ROSIVLDO BARBOSA ALVES MORAES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS. E PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO.

5424 - 1998 \ 611.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCIA BERNARDES
EXECUTADOS(AS): ODAIR RESENDE JUNIOR
EXECUTADOS(AS): GILSON LUCENA DE MORAES
EXECUTADOS(AS): LEONIR ROKUE DE MATOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

218058 - 2005 \ 206.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): LAURA LEA CORREA DA COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

142571 - 2003 \ 488.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
EXECUTADOS(AS): ROZINEY RODRIGUES PEIXOTO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

40710 - 1996 \ 72.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: XEROX DO BRASIL LTDA
EXEQUENTE: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
EXECUTADOS(AS): ÁLCOOL BRANCA LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

155133 - 1995 \ 242.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
EXECUTADOS(AS): LAGES PORCIMA LTDA

AVALISTA (REQUERIDO): EDEMAR MAMEDE STELATO
AVALISTA (REQUERIDO): PETROJANES STELATO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, E RETIRAR O EDITAL DE HASTA PÚBLICA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

241977 - 2006 \ 240.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLIO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): FERNANDO CÉSAR FREDERICO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

6468 - 1998 \ 547.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: TRESDECINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONCALO DA SILVA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
REQUERIDO(A): VENÂNCIO CORRÊA DOS SANTOS JUNIOR

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

5980 - 1997 \ 228.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: LE MANS VEÍCULOS CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXECUTADOS(AS): CYBELE BUSSIKI
EXECUTADOS(AS): DARCI CORREIA BUSSIKI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

237036 - 2006 \ 138.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARLENE A. S. BATISTA - ME
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): VISANET
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
ADVOGADO: MARCELO SANCHES DA COSTA COUTO
ADVOGADO: FÁBIO AUGUSTO CABRAL BERTELLI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO DE FLS.221/229, NO PRAZO LEGAL.

DECISÃO: PROCEDA-SE A INCLUSÃO NA AUTUAÇÃO E ETIQUETA DO PROCESSO, DO NOME DOS ADVOGADOS DO REQUERIDO (FL.204 E SUBSTABELECIMENTO DE FL.205). ANTES DE APRECIAR PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DE FLS.230/231, DEVERÃO OS CREDORES MANIFESTAREM SOBRE IMPUGNAÇÃO DE FLS.221/229 E APÓS, CONCLUSOS. CUMpra-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

141273 - 2003 \ 462.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: SPERAFICO DA AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADO: ARIANE VETTORELLO
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
REQUERIDO(A): JEAN LAB IMPORTADOR, EXPORTADOR, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 100, CUJO TEOR ESTA A SEGUIR TRANSCRITO: "CERTIFICO: E DOU FÉ, QUE DEIXEI DE CUMPRIR A DECISÃO DE FLS. 94, TENDO EM VISTA QUE O RÉU FOI CITADO POR EDITAL E ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS. ESCRIVÃ DESIGNADA DA 8ª VARA CÍVEL.

169600 - 2004 \ 277.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
REQUERIDO(A): LURDENEIA RIBEIRO & CIA. LTDA - ME

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

121424 - 2003 \ 223.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: ROSA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: FABIANE MARTINS MATTOS
ADVOGADO: IGOR JUNIOR BRUN
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA
ADVOGADO: LAERTE SANTANA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.215, NO PRAZO LEGAL.

68394 - 2003 \ 6.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: CLARIMÉE SOUZA DE MENEZES
ADVOGADO: CLARIMÉE SOUZA DE MENEZES
EXECUTADOS(AS): BPA - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ADVOGADO: EVANDRO GARCIA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL QUE SE ENCONTRAM EM PASTA PRÓPRIA NA ESCRIVANIA, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

248093 - 2006 \ 356.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): EMIRON ALVES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 27, NO PRAZO LEGAL.

55874 - 2002 \ 61.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESDECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): ADMIR DA SILVA DUARTE

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL QUE SE ENCONTRAM EM PASTA PRÓPRIA NA ESCRIVANIA, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

58074 - 2002 \ 85.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): GILVAN GUIDIN
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.



212483 - 1986 \ 96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: TRESE ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXECUTADOS(AS): CESAR PEIXOTO RODRIGUES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.94, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.101/102, PARA REGULAR CUMPRIMENTO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

6353 - 1997 \ 32.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXECUTADOS(AS): ZILDETE DA SILVA ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): ADIR INÁCIO DA CRUZ
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO: JÚLIO TARDIN
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: INTIME-SE POR EDITAL, COMO POSTULADO À FL.196, NOS TERMOS DO MANDADO DE FL.190. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

135604 - 2003 \ 393.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ O ADVOGADO DR. ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA PARA DEPOSITAR O COMPROVANTE A DILIGÊNCIA NA COMARCA DE SAPEZAL - MT, NO PRAZO LEGAL.

252083 - 2006 \ 414.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): MOISES FERREIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

242123 - 2006 \ 244.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): JIUMARA DOS REIS MOREIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

12430 - 1996 \ 754.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: OURO VELHO MARMORARIA LTDA
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: IVANOVA RAPOSO QUINTELA TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES
EXECUTADOS(AS): CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CMTG
AVALISTA (REQUERIDO): CONSTRUTEX CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJ. URB. LTDA
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXPEDIENTE: COMPULSANDO ATENTAMENTE OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE ATÉ A PRESENTE DATA, A SEGUNDA EXECUTADA NÃO FOI CITADA, CONFORME CERTIDÃO DE FL.29-VERSO. ASSIM, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA PROCEDER A CITAÇÃO DA SEGUNDA EXECUTADA, NO PRAZO DETERMINADO PELA LEI PROCESSUAL CIVIL, BEM COMO, FAZER COMPROVAÇÃO QUE A PESSOA INDICADA À FL.144, REPRESENTA A PRIMEIRA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS, CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO, FAZER COMPROVAÇÃO QUE A PESSOA INDICADA À FL.144, REPRESENTA A PRIMEIRA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

280765 - 2006 \ 496.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: PATRICIA DA SILVA LARA CASTRILLON
RÉU(S): JOÃO CARLOS TEIXEIRA POSSES

EXPEDIENTE: INTIME-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO PERITO DE FLS.45/50 E PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO DA PERÍCIA DESIGNADA, INTIME-SE O REQUERIDO, POR CARTA, HAVENDO ANUÊNCIA DO AUTOR, DEVERÁ DEPOSITAR ATÉ O DIA DO INÍCIO DA PERÍCIA DESIGNADA, CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO PERITO DE FLS.45/50, NO PRAZO LEGAL.

211760 - 2005 \ 115.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
REQUERIDO(A): AMETUR CENTRO AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
EXPEDIENTE: EM FACE AO PEDIDO DE FL.222, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 04.04.2007 ÀS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO JÁ DETERMINADO À FL.207. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

10917 - 2000 \ 144.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): GM ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO

ADVOGADO: ROSENI APARECIDA FARINACIO
RÉU(S): ILSE ANNA DAHMER

EXPEDIENTE: MANTENHO A DECISÃO DE FL.77, PRIMEIRA PARTE, DEVENDO O AUTOR PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DA REQUERIDA, NO PRAZO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL CIVIL. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

214299 - 2005 \ 138.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JUCA DISTRIBUIDORA DE GUARANÁ
ADVOGADO: WALDEVINO SOUZA
REQUERIDO(A): HELIO CHAVIER MACEDO
ADVOGADO: LEIDE DIANA SEMLER DE VAGAS
EXPEDIENTE: EM FACE DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DE FLS.109/112, DESENTRANHE-SE O CHEQUE EMITIDO PELO RÉU, ACOSTADO NO PROCESSO, SUBSTITUINDO-O POR CÓPIA, ENTREGANDO-LHE MEDIANTE TERMO NOS AUTOS. CUMPRÁ-SE A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS E ARQUIVE-SE. CUSTAS FINAIS, PELO REQUERIDO,S E HOVER. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA RETIRAR O CHEQUE QUE INSTRUI A INICIAL, SUBSTITUINDO-O POR CÓPIA, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

219429 - 2005 \ 233.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): JANAINA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIME-SE A CURADORA ESPECIAL, PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.82, NÃO FORNECENDO NOVO ENDEREÇO, PREVALECERÁ A CITAÇÃO EDITALÍCIA. CASO EM QUE, DEVERÁ VIR CONCLUSOS OS AUTOS, PARA DECISÃO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

213338 - 1996 \ 402.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): AGROPECUÁRIA FEITICEIRA LTDA.
ADVOGADO: EDGAR BIOCCHI
EXPEDIENTE: PROCEDA-SE NOVA AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A ANTERIOR SE DEU HÁ MUITO TEMPO. APOÓS ATUALIZE-SE O DÉBITO E DIGAM AS PARTES, EM SEGUIDA, CONCLUSOS, PARA REDESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

110898 - 2003 \ 61.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): LUIZ CLÁUDIO BASSAM
AUTOR(A): NERY MATOÇANOVIC BASSAM
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXPEDIENTE: CERTIFIQUE-SE SOBRE O ANUNCIADO ÀS FLS.303/305, EM CASO POSITIVO, DESENTRANHE-SE O REFERIDO PROCESSO, FAZENDO CARGA PARA O PERITO, QUE A PARTIR DE ENTÃO, TERÁ DEZ DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

12202 - 1992 \ 171.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: IMOBILIÁRIA CASA PRÓPRIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO ARAÚJO FREIRE FILHO
REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA PRADO DORILEO
ADVOGADO: JOSÉ VIDAL
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE FL.286, PARA CUMPRIR A SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.158/161, PARA SER CUMPRIDA COMO POSTULADO À FL.305, SE TRATAR DO MESMO BEM OBJETO DESTA AÇÃO, NO MAIS, PREVALECE DECISÃO DE FL.269, QUE CONVERTEU A PRESENTE EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA, A QUAL DEVE SER CUMPRIDA, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO INCLUSIVE, FAZENDO A SUBSTITUIÇÃO DE PARTES COMO ALI ESPECIFICADA, NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIÇÃO. APÓS, INTIME-SE O CREDORE DE FL.267, PARA DAR SEGUIMENTO A REFERIDA EXECUÇÃO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

59849 - 2002 \ 100.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: EDMUR AUGUSTO DA COSTA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES - ESTAGIÁRIO
ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
EXECUTADOS(AS): ÁGAPÉ SERVIÇOS & OBRAS LTDA
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS
EXPEDIENTE: OFICIE-SE AO BACEN SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE CONTAS CORRENTES OU APLICAÇÕES EM NOME DO EXECUTADO, ENCONTRANDO VALORES, DEVERÁ PROCEDER A PENHORA E BLOQUEIO ATÉ O LIMITE DESTA EXECUÇÃO, INFORMANDO ESTE JUÍZO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

221119 - 2005 \ 261.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: DELMA REGINA DELLA RIVA BARROS
ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

EXPEDIENTE: DECISÃO: DESENTRANHE-SE PEDIDO DE FLS.126/127, ENTREGANDO-O AO SIGNATÁRIO, POR NÃO PERTENCER A ESTE DEMANDA, APESAR DE ALI CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO, ENTRETANTO, A PARTE AUTORA É DIVERGENTE, EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.119, CONVERTO A PRESENTE EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIDOR. APLICO A MULTA DE DEZ POR CENTO DO VALOR DO DÉBITO AO EXECUTADO, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUE PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, DETERMINANDO A PENHORA NOS TERMOS DE LEI, OFICIE-SE AO BACEN, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE EXISTÊNCIA DE VALORES EM CONTA CORRENTE OU APLICAÇÕES EM NOME DO EXECUTADO, EM CASO POSITIVO, PROCEDER A PENHORA E BLOQUEIO ATÉ O LIMITE DESTA EXECUÇÃO, INFORMANDO ESTE JUÍZO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO DR. JACKSON MARIO DE SOUZA: DEVERÁ COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR PETIÇÃO DESENTRANHADA, A QUAL ENCONTRA-SE EM PASTA PRÓPRIA, NESTA ESCRIVANIA.

209517 - 2005 \ 83.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: FAST SERVICE CELULAR LTDA



ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
 ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.396/415, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APROVAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

179464 - 2005 \ 91.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CLÁUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA
 ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ
 ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO
 REQUERIDO(A): NAMÝ GARCIA OURIVES
 REQUERIDO(A): MARLENE CEZILIO DE SOUZA OURIVES
 ADVOGADO: LUIZ LIMA CABRAL
 EXPEDIENTE: O ACOLHIMENTO PARCIAL DO PEDIDO INICIAL, FOI SOMENTE COM RELAÇÃO AO BEM IMÓVEL DA AUTORA, NÃO PODENDO INCLUIR OS PERTENCEN PESSOAIS DA REQUERIDA. ASSIM, ACOLHO PEDIDO DE FL.429, DEVENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ACOMPANHÁ-LA ATÉ O IMÓVEL EM QUESTÃO PARA RETIRAR SEUS PERTENCEN PESSOAIS ALI DEIXADOS. CUMPRÁ-SE O PRESENTE E A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, COMO JÁ DETERMINADO À FL.434. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

175719 - 2004 \ 332

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: SUL TINTAS COMÉRCIO E DECORAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
 EXECUTADOS(AS): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS - ABN AMRO GROUP
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
 EXPEDIENTE: NÃO HÁ COMO ALTERAR O RITO PROCESSUAL, DIANTE DAS NOVAS REGRAS DITADAS PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSIDERANDO QUE JÁ OCORREU A CITAÇÃO VÁLIDA À FL.32 E O PROCESSO ENCONTRA-SE NA FASE DE EFETIVAR A PENHORA. ASSIM, O SEGUNDO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FL.95. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

236418 - 2006 \ 130.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: ELLOS PETRÓLEO DO BRASIL LTDA
 REQUERENTE: CLAUDYSON MARTINS ALVES
 REQUERENTE: DEISE DE FÁTIMA ALMEIDA ALVES
 REQUERENTE: ANTONIO CÍCERO ALVES SANTANA
 REQUERENTE: WAGNER SAETEL DE ARAUJO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
 ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA
 REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: ELIZA ALLESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.264/304, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APROVAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

233832 - 2006 \ 87.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. E. ELÉTRICA/MT
 ADVOGADO: MARCIADELHEI NANI
 EXECUTADOS(AS): JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE: OFICIE-SE AO BACEN PARA VERIFICAR CONTAS CORRENTES OU APLICAÇÕES EM NOME DA EXECUTADA, HAVENDO SALDO POSITIVO, PROCEDER A PENHORA E BLOQUEIO ATÉ O LIMITE DA EXECUÇÃO, INFORMANDO ESTE JUÍZO, INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

235198 - 2006 \ 107.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: AMAURI ANILSON MENACHO
 ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
 REQUERIDO(A): MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
 REQUERIDO(A): ROSELY MARIA TADEU DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA
 ADVOGADO: MONICA DE OLIVEIRA E SILVA PORTACARRERO
 EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA NÃO HAVER QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS DA PRELIMINAR, ENTRELACAM COM O MÉRITO E MERECEERÁ ANÁLISE AO FINAL. RAZÃO PELA QUAL, FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS, SE CABE A OBRIGAÇÃO DE FAZER, NOS TERMOS DA INICIAL. BEM COMO, CONDENAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELAS PARTES, CONFORME TERMO DE FL.80 E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03.04.2007 ÀS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFESSO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

231525 - 2006 \ 24.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): CENTRO OESTE MALHAS LTDA (HERING STORE)
 ADVOGADO: EDUARDO A. B. MANZEPPI
 EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A EMPRESA RR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, EXPLORA O OBJETO DO CONTRATO PACTUADO ENTRE AS PARTES E ESTÁ OCUPANDO O ESPAÇO COMERCIAL CONTRATADO, NOS TERMOS APRESENTADOS PELA REQUERIDA. RAZÃO PELA QUAL, NECESSÁRIO SE FAZ SUA INCLUSÃO NOS AUTOS, POSTO QUE, A PRESENTE DECISÃO, POR CERTO IRÁ ALCANÇÁ-LA. TANTO QUE FAZ PARTE DA RELAÇÃO PROCESSUAL DOS PROCESSOS CONEXOS. ASSIM, CITE-SE COMO POSTULADO À FL. 102, INCLUINDO A CITANDA NA AUTUAÇÃO, DISTRIBUIDOR E ETIQUETA DO PROCESSO. PROCEDA-SE AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

231098 - 2006 \ 16.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 REQUERIDO(A): VIRGULINO FRANCISCO DE CAMARGO
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

EXPEDIENTE: DISPENSÁVEL SE TORNA O REENVIO PARA CONTADORA, POIS DEVERÁ O REQUERIDO PAGAR O DÉBITO APRESENTADO NO CÁLCULO, COMO DETERMINADO À FL.63, OU SEJA, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, DEVERÁ A PRÓPRIA SERVENTUÁRIA DO CARTÓRIO, IR COM O REQUERIDO ATÉ O CONTADOR, PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, PARA EXPEDIÇÃO DE GUIA. ASSIM, CONCEDO O PRAZO PREVISTO NO MANDADO DE FL.79, PARA PURGAR A MORA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

52370 - 2002 \ 8.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: IECCO DESENVOLVIMENTO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXECUTADOS(AS): COMBRAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

EXPEDIENTE: A PRESENTE DEMANDA É RESULTANDO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL ACOSTADO À FL.26, EM FACE DO ACORDO JUDICIAL DE FLS. 67/69, HOMOLOGADO À FL.70. PORTANTO, O TÍTULO EXECUTADO, NÃO É O ACORDO HOMOLOGADO, MAS SIM, UM DOS TÍTULOS DADOS EM PAGAMENTO. RAZÃO PELA QUAL, NÃO HÁ COMO ATENDER A POSTULAÇÃO DE FLS.104/105, POSTO QUE, A CAUÇÃO OFERTADA E ALI ANUNCIADA, NÃO FOI PARA GARANTIA DESTA DÍVIDA, COMO ALI ANUNCIADO. NEM MESMO NO ACORDO HOMOLOGADO, HOUVE PACTUO DA REFERIDA CAUÇÃO GARANTIR A AVENÇA FEITA. ASSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM FRAUDE À EXECUÇÃO, POSTO QUE SEQUER HOUVE CITAÇÃO E CONSTRIÇÃO JUDICIAL, NESTA EXECUÇÃO. RESTA PREJUDICADA A PRETENSÃO. ASSIM, INTIME-SE O CREDOR, PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO EXECUTADO, NO PRAZO DETERMINADO NA LEI PROCESSUAL CIVIL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

5195 - 1998 \ 749.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): JOSÉ MARCÍLIO DONEGA
 ADVOGADO: JOSÉ MARCÍLIO DONEGA
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE DEPOIMENTO PESSOAL PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS,CONSIDERANDO QUE AS PARTES NÃO ARROLARAM TESTEMUNHAS PARA SEREM INQUIRIDAS NESTE JUÍZO, DETERMINO QUE O PERITO PROCEDA AO ESCLARECIMENTO DO QUESITO APRESENTADO À FL.186, NO PRAZO DE CINCO DIAS. APÓS, DIGAM AS PARTES SOBRE O ESCLARECIMENTO DO QUESITO E APRESENTEM MEMORIAL NO PRAZO DE QUINZE DIAS DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL. APÓS, CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU, _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

141273 - 2003 \ 462.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: SPERAFICO DA AMAZÔNIA LTDA
 ADVOGADO: ARIANE VETTORELLI
 ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
 REQUERIDO(A): JEAN LAB IMPORTADOR, EXPORTADOR, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE OS ORIGINAIS DOS TÍTULOS ESPECIFICADOS À FL.92, NÃO ESTÃO JUNTADOS NOS AUTOS, RESTANDO PREJUDICADA A PRETENSÃO DE FL.91. CUMPRÁ-SE A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.79. DEVIDAMENTE ATUALIZADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

179651 - 1988 \ 125.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: SÉRGIO ADIB HAGE E S/M HERCÍLIA N BARROS MACIEL HAGE
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE
 EXECUTADOS(AS): NEY GONÇALVES PINHEIRO
 EXECUTADOS(AS): ELINEI DE FIGUEIREDO PINHEIRO
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.229, POR SESENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

173791 - 1998 \ 564.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 EXECUTADOS(AS): JOSMAR DE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.94, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

124649 - 2003 \ 262.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 REQUERIDO(A): ELPIDIO ONOFRE CLARO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE PROVAS PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS E CONCEDO O PRAZO DE LEI PARA O AUTOR REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. APÓS, CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

216446 - 2005 \ 174.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
 ADVOGADO: LILIAN SCHWARTZMANN
 REQUERIDO(A): PAULA RICARDO DE CARVALHO REDI & CIA LTDA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 EXPEDIENTE: DECISÃO: DECORRIDO O PRAZO DE INTIMAÇÃO DE FL.185, CERTIFIQUE-SE, BEM COMO, SE HOUVE MANIFESTAÇÃO. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS.191/192. NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DE FLS.197/200 DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, CONSIDERANDO QUE TAL PROCEDIMENTO DIFERE DO RITO EM VIGÊNCIA PELA LEI PROCESSUAL CIVIL, RAZÃO PELA QUAL ESTÁ PREJUDICADA A PRETENSÃO ALI POSTA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS.191/192, NO PRAZO LEGAL.

213076 - 2005 \ 128.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: PAULO LUIZ DE MORAES
 ADVOGADO: SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES
 REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.237/253, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APROVAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

233368 - 2006 \ 73.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: SILVERIO PINTO DE ALMEIDA NETO
 ADVOGADO: ORLANDO NUNES RODRIGUES
 REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
 EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA. CONSIDERANDO QUE NÃO EXISTE QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO, SE CABE INDENIZAÇÃO COMO PRETENDIDO NA INICIAL. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELAS PARTES E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05.04.2007 ÀS 15:30 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL. AS PARTES SAEM ADVERTIDAS DA PENA DE CONFESSO. NADA MAIS FOI DITO. EU _____ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO



36679 - 2001 \ 396.

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE ZANZER

ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

RÉU(S): ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO WATANABE

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.188/195, SE TEMPESTIVO, CERTIFIQUE-SE.

ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA, A QUAL MANTENHO EM TODOS SEUS TERMOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

133365 - 2003 \ 360.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

RÉU(S): IVAN CAMPOS BARBOSA

RÉU(S): MARIA EVANGELISTA DE BARROS

RÉU(S): SUZAN FRANCISCA SILVEIRA BARBOSA

EXPEDIENTE: NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DE FLS.55/58, CONSIDERANDO QUE A PRESENTE AÇÃO É MONITÓRIA, ONDE SEQUER FOI RECONHECIDO O DIREITO APOSTADO NA INICIAL, NÃO SENDO DEVIDO A CONSTRUIÇÃO JUDICIAL, PELO ARRESTO, DE BENS DOS REQUERIDOS. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO, OBSERVANDO O RITO ADOTADO, SENDO QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR AS CITAÇÕES DOS REQUERIDOS, NO PRAZO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL CIVIL. CERTIFIQUE-SE O DECURSO DE PRAZO DA CITAÇÃO DE FL.36-VERSO E SE HOUVE MANIFESTAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

228367 - 2005 \ 398.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): JOSE AUGUSTO DE ROYA FREIRE

ADVOGADO: BEATRIZ D'AVILA MARTINS CANTONI FREIRE

ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA

EXPEDIENTE: DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O BEM NOMEADO É O MESMO QUE GARANTIU O TÍTULO

EXECUTADO, TOME-SE POR TERMO A À NOMEAÇÃO DE PENHORA, FICANDO O EXECUTADO COMO DEPOSITÁRIO DO BEM, CONSTATANDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SE MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO, CERTIFIQUE-SE E DIGA O CREDOR. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: DEVERÁ EXECUTADO COMPARECER AO CARTÓRIO, NO PRAZO LEGAL, PARA ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA

78166 - 2002 \ 233.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

AUTOR(A): MAQTEC - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: STAEEL CRISTINA DEBARBA

RÉU(S): CECM DOS LOJISTAS E VESTUÁRIOS DE CUIABÁ-COOPERLOJA

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO S. LOBATO

ADVOGADO: NILCE MACEDO

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.638/644, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. EM SEGUNDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

142225 - 2003 \ 483.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

EXECUTADOS(AS): LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA

EXPEDIENTE: NÃO HÁ COMO HOMOLOGAR O ACORDO DE FLS.63/67, CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO NÃO ESTÁ REPRESENTADO POR ADVOGADO. ASSIM, DEFIRO A SUSPENSÃO ATÉ QUE OCORRA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, QUE DEVERÁ SER ANUNCIADA NOS AUTOS, COMO SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. APÓS, DIGAM-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

109983 - 2003 \ 40.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

RÉU(S): VALDIR CÉSAR FERNANDES

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O BEM OBJETO DO CONTRATO, NÃO FOI ENCONTRADO, PARA PROCEDER À APREENSÃO, RAZÃO PELA QUAL O AUTOR POSTULOU PELA CONVERSÃO DESTA AÇÃO, EM AÇÃO DE DEPÓSITO ÀS FLS.45/48. A MEDIDA DEVE SER DEFERIDA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE EXITO NA APREENSÃO DO BEM E ESTAR PATENTE A INADIMPLÊNCIA DA REQUERIDA, COMO TAMBÉM, ESTÁ DEMONSTRADO O DÉBITO EXISTENTE. DESTA FORMA, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO, EM AÇÃO DE DEPÓSITO, PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO E DISTRIBUIDOR. APÓS, CITE-SE A DEVEDORA, PARA EM CINCO DIAS, ENTREGAR O BEM, DEPOSITÁ-LO EM JUÍZO, CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTAR A AÇÃO. CONSTE NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

78589 - 2004 \ 59.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): ESPÓLIO DE JOÃO BOSCO PRADO DE ABREU

AUTOR(A): JULIA RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA

RÉU(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA

ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO

EXPEDIENTE: DECISÃO: DESENTRANHE-SE O TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL.393, PARA SER JUNTADO EM PASTA PRÓPRIA NO CARTÓRIO, POR TRATAR DE SEGUNDA VIA DO TERMO DE FL.389, PROCEDENDO A REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS. EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADAS ÀS FLS.459/470, DEFIRO A EXCLUSÃO DO PÓLO ATIVO DO ESPÓLIO DE JOÃO BOSCO DO PRADO DE ABREU, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO POR JULIA RODRIGUES DE ABREU, QUE DEVERÁ FIGURAR NA AÇÃO, CONSIDERANDO QUE PASSOU A SER PROPRIETÁRIA ÚNICA DO IMÓVEL EM QUESTÃO, POR FORÇA DO FORMAL DE PARTILHALI APRESENTADO. PROCEDA-SE AS RETIFICAÇÕES E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIDOR. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE À FL.213, O REQUERIDO NOTICIOU SUA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL E QUE CEDEU SUA CARTEIRA IMOBILIÁRIA À CEF E ETSA, CEDEU UMA PARCELA DA REFERIDA AO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, INCLUSIVE DO FINANCIAMENTO ORA DISCUTIDO. ENTRETANTO, FICOU NA ESFERA DA ALEGAÇÃO, SEM NADA COMPROVAR E A PARTIR DE FL.383, SEM QUALQUER DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU CERTIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE UMA DECISÃO, O BANCO HSBC BAMERINDUS S/A E DEPOIS O BANCO HSBC S/A, PASSOU INTEGRAR À LIDE. DESTA FORMA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, PARA COMPROVAR A CESSÃO NOTICIADA À FL.213, NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, HAVENDO REGULARIZAÇÃO DO PÓLO PASSIVO COMO ANUNCIADO À FL.213, PROCEDA-SE AS RETIFICAÇÕES E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIDOR. APÓS, CONCLUSOS, EM CASO NEGATIVO, INTIME-SE O REQUERIDO DITADO NA INICIAL E ETIQUETA DO PROCESSO, PARA RATIFICAR OU NÃO O TERMO DA AUDIÊNCIA DE FL.389. HAVENDO RATIFICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR RAZÕES FINAIS, NO PRAZO ALI CONCEDIDO. EM CONTRÁRIO, DEVERÁ MANIFESTAR SE PRETENDE PRODUIR PROVAS EM AUDIÊNCIA E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE

2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO REQUERIDO: DEVERÁ O REQUERIDO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, PARA COMPROVAR A CESSÃO NOTICIADA À FL.213, NO PRAZO LEGAL.

225488 - 2005 \ 342.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEIDE MIRANDA DE CARVALHO

ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI

ADVOGADO: GERVASIO F. CUNHA FILHO

ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS

ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.137/147, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL E REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA RESPONDER AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

228469 - 2005 \ 399.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: MANOCENTER COMÉRCIO INDÚSTRIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

EMBARGANTE: IZABEL BARBOSA FERREIRA

EMBARGANTE: EUNICE FARIAS FERREIRA

ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA

EMBARGADO(A): ALI KHALIL ZAHER

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: JAKELINE A. MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.224/228. SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE.

ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA, A QUAL MANTENHO EM TODOS SEUS TERMOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

235389 - 2006 \ 110.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: COOPERCENTR COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. E. ELÉTRICA/MT

ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI

EXECUTADOS(AS): MARIA LUZIA DE CAMPOS ASSUNÇÃO

EXPEDIENTE: DEFIRO A HABILITAÇÃO NOS AUTOS, COMO PRETENDIDO PELO CREDOR ÀS FLS.78/79, PROCEDA-SE A ALTERAÇÃO DO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIDOR. APÓS, CITE-SE COMO JÁ DETERMINADO À FL.38. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

116824 - 1995 \ 521.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A

ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

REQUERIDO(A): PROTERRA SOCIEDADE CIVIL LTDA

EXPEDIENTE: EM FACE DA JUNTADA DA PETIÇÃO DE FLS.183/184, REVOGO O DESPACHO LANÇADO NESTA MESMA DATA NO APOLO, PREVALECENDO A SEGUINTE REDAÇÃO: TORNO INEFICAZ A CERTIDÃO DE FL.181, POIS NÃO OBSERVOU QUE HAVIA PETIÇÃO DO EXEQUENTE PARA SER JUNTADA, EM FACE DO DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DE FL.184, CUMPRÁ-SE DECISÃO DE FL.159. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

97771 - 2002 \ 362.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO DE ROYA FREIRE

ADVOGADO: TATIANA WALESKA CARDOZO

ADVOGADO: EDSON LUIZ PERIN

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: DECISÃO: APESAR DA MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO DE FLS.359/360, NESTA FASE PROCESSUAL, NÃO HÁ MAIS COMO JULGAR ANTECIPADAMENTE A LIDE, POSTO QUE FOI DEFERIDO A DILAÇÃO PROBATÓRIA ATRAVÉS DA PERÍCIA REALIZADA. ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/03/2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL E DO PERITO SE APRESENTADOS QUESITOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFISSÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

5498 - 1999 \ 169.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

EXECUTADOS(AS): SELMA COUTINHO

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FL.92, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO AO ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

264375 - 2006 \ 515.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

REQUERENTE: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

REQUERIDO(A): UNIMED - CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, COMO POSTULADO NA INICIAL, MEDIANTE CAUÇÃO, POIS INEQUÍVOCA É A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. EFETIVADA A MEDIDA, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO; E

RETIRAR OS OFÍCIOS EXPEDIDOS, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 2006/53

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

242445 - 2006 \ 240.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): VANDER DE SOUZA PACHECO

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, APÓS JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

**262292 - 2006 \ 492.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A
 RÉU(S): JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 RÉU(S): WALDEMAR DOMINGOS BRUM
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006, ITEM 39, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

234548 - 2006 \ 92.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 45.

262624 - 2006 \ 493.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 RÉU(S): RICARDO ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª ESCRIVANIA CÍVEL.

260875 - 2006 \ 482.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
 RÉU(S): VICENTE ESCOBAR
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

259303 - 2006 \ 472.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): RUISOMERO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

260874 - 2006 \ 481.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 RÉU(S): JOSE ROBERTO BARRROS CARVALHO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

240406 - 2006 \ 198.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 REQUERIDO(A): FAVIANO NUNES NONATO JUNIOR
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 47.

237450 - 2006 \ 142.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A
 ADVOGADO: WILLIAN KHALIL
 EXECUTADOS(AS): ZOOMAT ZOOTECNICA MATO GROSSO LTDA
 EXECUTADOS(AS): JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 39.

251003 - 2006 \ 397.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RÉU(S): DEODATO SEABRA JUNIOR
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 27.

234078 - 2006 \ 84.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): JORGE AUGUSTO SOUZA NASCIMENTO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 44.

227518 - 2005 \ 398.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DOLANNES HENRIQUE DA SILVA
 ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
 EXECUTADOS(AS): APARECIDO ANDRÉ
 EXECUTADOS(AS): MARISTELA GOMES ANDRÉ
 EXECUTADOS(AS): CLEVERSON FELIPE ANDRÉ
 INTIMAÇÃO: A INTIMAÇÃO DO AUTOR, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA.

263457 - 2006 \ 502.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S.A
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 RÉU(S): JORGE MARCELO SOUZA NAZARIO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS**248304 - 2006 \ 352.**

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 RÉU(S): PEDRO MORAIS

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**203303 - 2005 \ 357.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS -UNICRED
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 EXECUTADOS(AS): SANDRA MARIA COELHO MARTINS
 EXECUTADOS(AS): LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MARTINS
 EXECUTADOS(AS): NOISE SANTOS DE FIGUEIREDO
 EXECUTADOS(AS): REGINA LÚCIA DE FIGUEIREDO MONTEIRO
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIANKI
 INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO.

170420 - 2004 \ 285.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: EMANUEL ALFREDO DORILEU
 REQUERENTE: MARIAELIZA BOABID DORILEU
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

66497 - 2002 \ 149.

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.
 AUTOR(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 RÉU(S): HELP CHEK LTDA - ME
 INTIMAÇÃO: INTIMA OS EXEQUENTES PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

97124 - 1998 \ 2553.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): SOCIEDADE BANDEIRANTES LTDA
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
 ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): MC DONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: CLOVIS DE MELLO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

81129 - 1998 \ 2520.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE
 EXECUTADOS(AS): LUCIA SALETE DA SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

224921 - 2005 \ 337.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): MARCELO MIGUEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JANAINA ACÁCIA RODRIGUES MORAES
 RÉU(S): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGENCIA EM CINCO DIAS.

81546 - 2000 \ 140.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): SEBASTIÃO JESUÍNO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
 RÉU(S): TAITI - COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEOS LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

261992 - 2006 \ 488.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS J M LTDA
 ADVOGADO: DÉCIO ARANTES DE FREITAS
 ADVOGADO: JULIANA MOURA NOGUEIRA
 EXECUTADOS(AS): WORKER CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

262279 - 2006 \ 491.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): COOPERFAZ - COOP. ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO SERV. PÚB. EST. PODER EXECUTIVO DE MT
 ADVOGADO: SANDRA MARTOS
 RÉU(S): JOSÉ ONOFRE BATISTA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

262275 - 2006 \ 490.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RÉU(S): GERSON BENEDITO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

243998 - 2006 \ 271.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: RENATO COURY
 ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
 REQUERIDO(A): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

224921 - 2005 \ 337.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): MARCELO MIGUEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JANAINA ACÁCIA RODRIGUES MORAES
 RÉU(S): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

118440 - 2003 \ 153.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARICELMA MARTINS DA HORA
 ADVOGADO: ANTONIA MARTINS DA SILVA
 REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

226122 - 2005 \ 363.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): ORLANDO VIEIRA NEVES
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

230514 - 2006 \ 4.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JILVA RODRIGUES DA TRINDADE
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

113154 - 2003 \ 83.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
 REQUERIDO(A): HELIO ALBUQUERQUE CORREA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

88279 - 2000 \ 248.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): EUDES DE AGUIAR
 EXECUTADOS(AS): EDSON APARECIDO DE AGUIAR
 EXECUTADOS(AS): ILDO MOLIN
 ADVOGADO: HÉLIO PASSADORE



INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

109272 - 2003 \ 24.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

REQUERIDO(A): MAXIMILIANO MONTEIRO

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

243833 - 2006 \ 268.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ARTUR LUIZ TAGLIARI

ADVOGADO: ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET

ADVOGADO: MARCELO BERTOLDO BARCHET

REQUERIDO(A): LUIZ ORIONE NETO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. CUIDA-SE DE AÇÃO MONITÓRIA VISANDO O PAGAMENTO DE SOMA EM DINHEIRO. DEFERIDA DE PLANO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PAGAMENTO, O DEVEDOR NÃO PAGOU NEM OFERECERU EMBARGOS, TUDO CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 27 DOS AUTOS.

2. DESSA FORMA, NÃO HAVENDO EMBARGOS NEM PAGAMENTO, CONVERTO A DECISÃO INICIAL MANDAMENTAL EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. IGUALMENTE, CONVERTO O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO. (C.P.C., ARTIGO 1.102 C)

3. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO AUTOR, QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO.

4. TRATANDO-SE DE PLEITO VISANDO O PAGAMENTO DE SOMA EM DINHEIRO, CITE-SE O DEVEDOR PARA, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PAGAR O DÉBITO OU NOMEAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER FEITA A CONSTRUÇÃO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA (C.P.C., ARTIGO 652). NO CASO DE PRONTO PAGAMENTO, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM 10%.

5. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O DEVEDOR PARA OPOR EMBARGOS, SE O DESEJAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INCLUSIVE O CÔNJUGE, SE A CONSTRUÇÃO RECAIR SOBRE BENS IMÓVEIS (C.P.C., ARTIGO 738.I). NÃO ENCONTRADO O DEVEDOR, CUMPRAM-SE OS ARTIGOS 653 E 654, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICANDO DEFERIDO O ARRESTO DE BENS.

6. PRIC

PROCESSOS COM DESPACHO

210170 - 2005 \ 98.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS DA SILVA

EXECUTADOS(AS): ROSANE MARIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: HELIO PASSADORE

DESPACHO: VISTOS E ETC...

1. AM ATENÇÃO AO PEDIDO DA ILUSTRE JUÍZA RELATORA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

2. CUMPRAM-SE.

262240 - 2006 \ 489.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

RÉU(S): ARRUDA GARCIA E ARRUDA GARCIA LTDA ME

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...

CONCEDO AO AUTOR, O PRAZO DE 10 DIAS PARA EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO PARA OS AUTOS O CONTRATO ORIGINAL, SOB PENA DE INEPCIA DA INICIAL. CUMPRAM-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

134548 - 2003 \ 348.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

EXECUTADOS(AS): AMARILDO DE ALMEIDA

EXECUTADOS(AS): MARIA DIRES BOEIRA DE CAMARGO

ADVOGADO: TATYANE NEVES BALDUINO

ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDUINO

INTIMAÇÃO: INTIMA A ADVOGADA DOS REQUERIDOS DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, E PARA EMBARGAR NO PRAZO DE 10 DIAS, CONSTITUINDO OS EXECUTADOS DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 659, 5.º DO CPC.

PROCESSOS COM DESPACHO

178633 - 2004 \ 361.

AÇÃO: RENOVATÓRIA

REQUERENTE: BEIRA RIO MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO

REQUERIDO(A): MÁRIO MARCIO DA COSTA SILVA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GAIVA MUZZI

DESPACHO: VISTOS. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIÇÃO COM AS NOSSAS HOMENAGENS. CUMPRAM-SE.

238371 - 2006 \ 158.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: VICENTE HERCULANO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO

EXECUTADOS(AS): MARIA ROSA DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): LUZIANEY MARIA DE MORAES PINTO

EXECUTADOS(AS): BEGAIL EUFRÁSIA DE FARIAS

EXECUTADOS(AS): MARIA MADALENA DE MORAES PINTO

ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES

DESPACHO: VISTOS. INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 50/51, POSTO QUE A CITAÇÃO POR EDITAL SÓ É CABIVEL QUANDO ESGOTADOS TODOS OS MEIOS DE CITAÇÃO PESSOAL. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 2006/54

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

150674 - 2004 \ 60.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CVC - CUIABÁ VÍDEO CENTER LTDA

ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA

REQUERIDO(A): TELEVISÃO CIDADE VERDE LTDA.

REQUERIDO(A): WALTER RABELLO JUNIOR

ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO

INTIMA, OS EXECUTADOS TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A E WALTER MACHADO RABELLO, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR O JULGADO E EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$82.419,44, (OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), OU SEJA O VALOR DE R\$41.209,72, PARA ACADA UM DOS EXECUTADOS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO INCORRER NA MULTA DE 10% QUE SERÁ ACRESCIDO NO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E AINDA,

A POSTERIOR EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

220773 - 2005 \ 266.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: MARLY MATOS CARVALHO

REQUERENTE: JOAQUIM BENEDITO DE CARVALHO

ADVOGADO: DOUGLAS FERNANDO CORREA RIBEIRO

ADVOGADO: DOUGLAS FERNANDO CORREA RIBEIRO

REQUERIDO(A): COMERCIAL GERDAU LTDA

ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI

ADVOGADO: IGOR DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

260245 - 2006 \ 476.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

RÉU(S): GHS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA

INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

251958 - 2006 \ 404.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

RÉU(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO

ADVOGADO: ALINE MAIA B DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: REGINA IGNOTTI FAIAD

ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONDECA

ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD

ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

ADVOGADO: JULIANA CALLEJAS

INTIMA O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

259034 - 2006 \ 470.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

RÉU(S): ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA

INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

142230 - 2003 \ 454.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

EXECUTADOS(AS): FLÁVIO MANSUR CHOCAIR JUNIOR-ME

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE AS DEMAIS PUBLICAÇÕES DE EDITAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

235237 - 2006 \ 105.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REPRESENTANTE (REQUERENTE): LUCE MARI DE FRANÇA COSTA

REQUERENTE: EVANNE DE FRANÇA COSTA

REQUERENTE: E. F. C.

ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL

ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL

REQUERIDO(A): CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICENT

ADVOGADO: ARNOLDINA POMPEU DE CAMPOS

EXECUTADOS(AS): MARCEL LOUZHIC COELHO

INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

82765 - 1997 \ 1449.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ESCOLA CHAVE DO SABER S/C LTDA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): GONÇALO NUNES DA CUNHA

INTIMA O AUTOR RECOLHER O VALOR DE R\$24,03, NA CONTADORA REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS PARA CÁLCULO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

241758 - 2006 \ 222.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): PAULO DE TARSO VIEGAS FERREIRA

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 41/42: DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUIDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N. 4728/65 E NO DECRETO - LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3.º § 5.º, DO DECRETO - LEI N. 911/69.

CUMPRAM-SE O DISPOSTO NO ART.2º DO DECRETO - LEI N.911/69, OFICIE - SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS.

CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DO PROTESTO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RT.J, 81: 996 E RT, 521: 284), FIXO EM 10%.

AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.

TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

254577 - 2006 \ 428.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

RÉU(S): VARLEY JOSE RUBINI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 39, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 39, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P.R.T.C.

80179 - 1998 \ 2012.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI



RÉU(S): RICARDO ABRAÃO BRITO VALE

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 49, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR.

P. R. I. C.

238730 - 2006 \ 166.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: MARIA LUIZA SOTIRE EPAMINONDAS

REQUERENTE: FABRICIO TORBAY GORAYEB

ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS

REQUERIDO(A): FERNANDO ALVES DE CASTRO

REQUERIDO(A): FERNANDO TORBAY GORAYEB

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE A FALTA DE REPRESENTAÇÃO DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR.

P. R. I. C.

82325 - 2000 \ 296.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: DONIZETE APARECIDO FREITAS

EXEQUENTE: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

EXECUTADOS(AS): PAULO BENEDITO DOS SANTOS

EXECUTADOS(AS): DOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR.

P. R. I. C.

42406 - 2001 \ 152.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: DOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS

REQUERENTE: PAULO BENEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS

REQUERIDO(A): DONIZETE APARECIDO FREITAS

REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR.

P. R. I. C.

136866 - 2003 \ 383.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO

RÉU(S): CLEBERSON DE SOUZA ROSA

82525 - 2000 \ 381.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: ALCIRIO HARIMIO YAMAKAWA

ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): VILSON PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO(A): NILDA DA SILVA ALVES

ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 99, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P. R. I. C.

81405 - 2000 \ 420.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

RÉU(S): CLAUDE BERNAD DE ABREU

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 53, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P. R. I. C.

96115 - 2002 \ 330.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): MIGUEL DA COST NEVES

ADVOGADO: LUCIANA CARLA P. NASCIMENTO

RÉU(S): AUGUSTO PADILHA DOS SANTOS

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR.

P. R. I. C.

53928 - 2002 \ 36.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA. S/A

ADVOGADO: GILENON CARLO VENTURINI SILVA

RÉU(S): LINHARES COM SECOS MOLHADOS LTDA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 54, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P. R. I. C.

230273 - 2005 \ 445.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESINCIN ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

REQUERIDO(A): VALDIR BORGES DE PINHO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. HOMÓLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 50, BEM COMO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS) DE FLS. 49, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
2. SUSPENDA O FEITO PELO PRAZO ACIMA MENCIONADO, APÓS MANIFESTE-SE AS PARTES SOBRE O CUMPRIMENTO OU NÃO DO ACORDO DE FLS. 50.

P. R. I. C.

160025 - 2004 \ 179.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: MITSUI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA

ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES

EXECUTADOS(AS): MERCADO CURIÓ LTDA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 109, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P. R. I. C.

25019 - 2001 \ 42.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO M. PINTO FILHO

RÉU(S): ROSANGELA EMILIANA CAMPOS ROSA

ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 73, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P. R. I. C.

151524 - 2004 \ 76.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

REQUERIDO(A): MARIA MADALENA SARAIVA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 38, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P. R. I. C.

41408 - 2001 \ 389.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AUTOR(A): JULDENIL MÁRCIO RODRIGUES

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR

RÉU(S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JÚNIOR

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 291, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P. R. I. C.

99655 - 2002 \ 382.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

REQUERIDO(A): MARINES FÁTIMA MARTINS TRAVAINA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: FEITO N.º

SENTENÇA

VISTOS E ETC...

1. CUIDA-SE DE AÇÃO MONITÓRIA VISANDO O PAGAMENTO DE SOMA EM DINHEIRO. DEFERIDA DE PLANO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PAGAMENTO, O DEVEDOR NÃO PAGOU NEM OFERECER EMBARGOS, TUDO CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 27 DOS AUTOS.

2. NÃO HAVENDO EMBARGOS NEM PAGAMENTO, CONVERTO A DECISÃO INICIAL MANDAMENTAL EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. IGUALMENTE, CONVERTO O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO. (C.P.C., ARTIGO 1.102 C, CONDENANDO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PARTONO DO AUTOR QUE ARBITRO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS LETRAS "A,B,C" DO § 3º, DO ARTIGO 20, DO CPC.

3. TRATANDO-SE DE PLEITO VISANDO O PAGAMENTO DE SOMA EM DINHEIRO, CITE-SE O DEVEDOR PARA, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PAGAR O DÉBITO OU NOMEAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER FEITA A CONSTRIÇÃO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA (C.P.C., ARTIGO 652), NO CASO DE PRONTO PAGAMENTO, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM 10%.

4. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O DEVEDOR PARA OPOR EMBARGOS, SE O DESEJAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INCLUSIVE O CÔNJUGE, SE A CONSTRIÇÃO RECAIR SOBRE BENS IMÓVEIS (C.P.C., ARTIGO 738,I), NÃO ENCONTRADO O DEVEDOR, CUMPRAM-SE OS ARTIGOS 653 E 654, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICANDO DEFERIDO O ARRESTO DE BENS.

5. P.R.C

CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

JUIZ PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

89394 - 1998 \ 2628.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

CREADOR(A): LENIR RIBEIRO YDY

ADVOGADO: ANA LÍDIA SOUZA MARQUES

DEVEDOR(A): EUNICE COSTA FELIX DE ANDRADE TECHI

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 77: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 76, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P. R. I. C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

164673 - 2004 \ 223.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDGAR MAURÍCIO MONTEIRO DOMINGUES

ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS

ADVOGADO: THALES AUGUSTO C. DA ROCHA BASTOS

REQUERIDO(A): EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA

ADVOGADO: MARIA AMÉLIA P. DE ALBUQUERQUE

INTIMAÇÃO: RESUMO DA DE FLS 122/132: DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A REQUERIDA EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA. AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS, QUE ARBITRO EM 300 SALÁRIOS MÍNIMO.

CONDENO AINDA A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 3º, "A", "B" E "C", DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE DESDE A CITAÇÃO. P. R. I. C.

246989 - 2006 \ 324.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO

RÉU(S): ODETE DO NASCIMENTO MIRANDA

ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 49: VISTOS E ETC...

1. HOMÓLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES ÀS FLS. 48, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. TRANSITADO EM JULGADO, EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

3. P.R.C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.



233868 - 2006 \ 76.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 ADVOGADO: JACKSON NICOLA MAIOLINO
 ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
 ADVOGADO: FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO: ITAMAR FRANCISONE SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
 ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
 ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 78/82: DISPOSITIVO. ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DEIXO DE ACOLHER O PEDIDO, PARA JULGAR EXTINTO O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO I, C/C ARTIGO 893, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O AUTOR NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO REQUERIDO, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) COM FUNDAMENTO NO § 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C.

174153 - 2004 \ 317.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: KERGINALDO ALMEIDA CRUZ
 REQUERENTE: KLEBER ALMEIDA CRUZ
 ADVOGADO: JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO
 REQUERIDO(A): CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICENTE
 ADVOGADO: ELISEU CERISARA
 ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 192: VISTOS E ETC...
 HOMÓLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 185/186, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
 P.R.I.C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

20484 - 2001 \ 80.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): LEOMAR SOPRAM DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
 RÉU(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 290: VISTOS E ETC...
 1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR.
 P. R. I. C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DESPACHO

50493 - 2001 \ 490.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): CED - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 RÉU(S): FRUTISA S/A
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 2. CUMPRÁ-SE.

135759 - 2003 \ 366.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): JACKSON MARIO DE SOUZA
 AUTOR(A): NELSON JOSÉ GASPARELO
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 RÉU(S): FRUTISA S/A
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. INTIME-SE OS AUTORES PARA APRESENTAREM A PRECATÓRIA DE CITAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDA NO PRAZO DE 10 DIAS.
 2. CUMPRÁ-SE.

135736 - 2003 \ 368.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: CED CENTRO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): FRUTISA S/A
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAR CARTA DE CITAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDA NO PRAZO DE 10 DIAS.
 2. CUMPRÁ-SE.

147373 - 2001 \ 475.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): CED - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 RÉU(S): FRUTISA S/A
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 2. CUMPRÁ-SE.

208961 - 2005 \ 174.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): CRISTIANE SEBALHOS SANTANA
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 DEFIRO COMO REQUER. APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO.
 CUMPRÁ-SE.

230271 - 2005 \ 444.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CANOPIUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): VIVIANE BATISTA DO ESPIRITO SANTO
 DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. INDEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 60, POR JÁ HAVER A RESTRIÇÃO NO DOCUMENTO DO VEÍCULO, POR SE TRATAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

149077 - 2004 \ 45.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CITIBANK N. A.
 ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BONATTO
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: SADI BONATTO
 REQUERIDO(A): GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE SCHUTZE
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CONFORME DESPACHO DE FLS 124.

20154 - 2001 \ 177.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 AUTOR(A): ITAMAR GONÇALVES

ADVOGADO: EDMILSON PRATES
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACH
 RÉU(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 262: VISTOS E ETC...
 1. ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 2. CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

239073 - 2006 \ 173.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): NESTOR JOSE DALLA VECHIA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 44. SUSPENDO O PRAZO POR 30 DIAS, APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
 CUMPRÁ-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

234195 - 2006 \ 85.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): CONSTRUBEM COM. E CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
 INTIMAÇÃO: VISTOS. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DESIGNE-SE A SENHORA ESCRIVÁ, AUDIÊNCIA PRELIMINAR, EM CONFORMIDADE COM A PAUTA DO JUIZ TITULAR. CUMPRÁ-SE. CBÁ 24/10/2006 - ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA - JUIZA DE DIREITO.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FF.338, EM CONFORMIDADE COM A PAUTA DE AUDIÊNCIA DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, DESIGNO A DATA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 06/02/2007, ÀS 16H30MIN. NADA MAIS. E O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

257693 - 2006 \ 457.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: TEXTIL SILVA SANTOS LTDA
 ADVOGADO: ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA
 EXECUTADOS(AS): BLUE MOON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...
 1. PARA EXECUÇÃO DE DUPLICAÇÃO SEM ACEITE, É NECESSÁRIO HAVER CONCOMITAMENTE O PROTESTO E A PROVA DA ENTREGA DA MERCADORIA.
 2. TRAGA O AUTOR PARA OS AUTOS, O COMPROVANTE DA ENTREGA DA MERCADORIA. 3. INTIME-SE.

259400 - 2006 \ 473.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: VALÉRIA NASSARDEN TABORELLI
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...
 1. APENSE-SE AOS AUTOS DE EXECUÇÃO A QUE MENCIONA.
 2. RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO.
 3. SUSPENDO O ANDAMENTO DA EXECUÇÃO.
 4. INTIME-SE O EMBARGADO A RESPONDER NO PRAZO LEGAL.
 5. CUMPRÁ-SE.

87682 - 1998 \ 2073.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): CARLA KOHLHASE RODA TIMOTHEO
 AUTOR(A): LUIS ANTONIO TIMOTHEO DA COSTA
 AUTOR(A): IVO DA COSTA
 AUTOR(A): CELIA REGINA ARAIAS DA COSTA
 AUTOR(A): RAIMUNDO CARLOS DE LIMA
 AUTOR(A): MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA
 AUTOR(A): MARCO ANTONIO G. PEREIRA DA SILVA
 AUTOR(A): ELZÂNIA DE JESUS FÁVERO E SILVA
 AUTOR(A): JOSE EDUARDO TRAJANO FARIA
 AUTOR(A): CRISTINA ZECA BALDISSERA TRAJANO FARIA
 AUTOR(A): HILSO ANTONIO PEREIRA
 AUTOR(A): ADRIANA CARAN PEREIRA
 AUTOR(A): WALNER JOSÉ DUARTE
 AUTOR(A): ORESTE BATISTA PARREIRA JÚNIOR
 AUTOR(A): MARIELLE BARROS PRADO PARREIRA
 AUTOR(A): EVANGELINA APARECIDA BARROS GONÇALVES
 AUTOR(A): ALVIDES ATAÍDIO GONÇALVES
 AUTOR(A): ROSANGELA BEZERRA DE BARROS
 AUTOR(A): ROSANGELA BEZERRA DE BARROS
 AUTOR(A): MANOEL BENEDITO DE BARROS
 AUTOR(A): ÁQUILES SANDANIELO
 AUTOR(A): VERA LÚCIA MARTINS SANDANIELO
 AUTOR(A): NEIVA TEREZINHA PELISSARI
 AUTOR(A): ADILSON JOÃO ADENA
 AUTOR(A): MARIE ANGELA BEZERRA ADENA
 AUTOR(A): RAMÃO DARIO ASCURRA
 AUTOR(A): CARLOS EVANDRO LOPES HOLANDA
 AUTOR(A): NORMA CRISTINA NUNES HOLANDA
 AUTOR(A): WALMIR AKIHIRO ORIBE
 AUTOR(A): MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE
 AUTOR(A): ANTONIO JESUÍNO DE OLIVEIRA
 AUTOR(A): LENIR M. DE. A OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
 RÉU(S): ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...
 1. ANTE A NÃO MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA, APESAR DE INTIMANDA, CONFORME A CERTIDÃO DE FLS. 327, HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO POR PARTE DO SR. MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR E SUA ESPOSA, NESTA AÇÃO DE CONHECIMENTO, POIS AS PARTES COMPUSERAM CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 303/321.
 2. EXCLUA-SE O NOME DOS REQUERENTES DA LIDE.
 3. CUMPRÁ-SE.

1. ANTE A NÃO MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA, APESAR DE INTIMANDA, CONFORME A CERTIDÃO DE FLS. 327, HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO POR PARTE DO SR. MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR E SUA ESPOSA, NESTA AÇÃO DE CONHECIMENTO, POIS AS PARTES COMPUSERAM CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 303/321.
 2. EXCLUA-SE O NOME DOS REQUERENTES DA LIDE.
 3. CUMPRÁ-SE.

153079 - 2004 \ 166.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MAILSA SILVA DE JESUS
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): EVA DA GUIA MAGALHÃES SILVA
 ADVOGADO: MARIA HELENA FERREIRA DOURADA
 ADVOGADO: MARIA HELENA FERREIRA DOURADO
 ADVOGADO: CLEIDE ROSANGELA HETZEL
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: DECISÃO DE FLS. 337: VISTOS E ETC...
 1. RECEBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
 2. HOMÓLOGO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA DENUNCIÇÃO DA LIDE.
 3. COM RAZÃO O EMBARGANTE, ASSIM, DEVE PREVALECER NA SENTENÇA FINAL, A DETERMINAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO PES E NÃO DO INPC.
 4. SEM CUSTAS.
 5. INTIME-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.



PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

232881 - 2006 \ 54.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
 ASSISTENTE (REQUERENTE): CLÓVIS DA COSTA RIBEIRO
 ADVOGADO: WALTER EULER MARTINS
 ADVOGADO: ALEXANDRA A. GONÇALVES
 ADVOGADO: ANA CLARA DA SILVA
 ADVOGADO: ANA CLARA DA SILVA
 REQUERIDO(A): RODOSIS RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA
 REQUERIDO(A): CAVALHERI APOIO LOGÍSTICO
 ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALESSANDRO LUCAS SANTOS
 ADVOGADO: DOMINGOS JOSÉ PERFETTO
 ADVOGADO: LEONARDO DE CAMARGO MARTINS
 INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 284: VISTOS E ETC...
 1. DESIGNO O DIA 10/04/2007, ÀS 14:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.
 3. INTIMEM-SE.
 4. CUMPRÁ-SE. - INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

241797 - 2006 \ 54.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): RODOSIS RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO LUCAS SANTOS
 IMPUGNADO(S): RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
 ADVOGADO: WALTER EULER MARTINS
 ADVOGADO: ANA CLARA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 12: VISTOS E ETC...
 1. DESIGNO O DIA 10/04/2007, ÀS 14:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 DO CPC).
 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 05 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.
 3. INTIMEM-SE.
 4. CUMPRÁ-SE. - INTIMAÇÃO DA IMPUGNANTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

160716 - 2004 \ 183.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: MARLY MATOS CARVALHO
 REQUERENTE: JOAQUIM BENEDITO DE CARVALHO
 ADVOGADO: DOUGLAS FERNANDO CORREA RIBEIRO
 ADVOGADO: DOUGLAS FERNANDO CORREA RIBEIRO
 REQUERIDO(A): COMERCIAL GERDAU LTDA
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
 INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 204: VISTOS.
 TRANSLADE-SE A CÓPIA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO A ESTES AUTOS PARA OS AUTOS N.º 266/2005.
 DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÁ OUVIDO O SENHOR PERITO.
 INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE. CBÁ.13/09/2006. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. - INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS DEVIDAS INTIMAÇÕES, SE NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

214758 - 2005 \ 155.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: PAP RAÇÕES LTDA
 REQUERENTE: ELIANE MARIA OLIVEIRA MORGADO
 REQUERENTE: MOYSES ARANTES MORGADO
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 INTIMAÇÃO: APELADOS APRESENTAREM CONTRA RAZÕES.

PROCESSOS COM SENTENÇA

236669 - 2006 \ 127.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: SEBASTIÃO BUENO TAVARES
 ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO
 REQUERIDO(A): JOSÉ GARCIA MARTINS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
 HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 70/71 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA ACORDADA.
 HOMOLOGO, OUTROSSIM, A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL.
 APOÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
 P.R.I.
 CUMPRÁ-SE.

81825 - 2000 \ 244.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXECUTADOS(AS): CESAR HENRIQUE PIRES
 EXECUTADOS(AS): ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA PIRES
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 200/202 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 CUSTAS PELOS REQUERIDOS E HONORÁRIOS "PRO RATA".
 ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 P.R.I.
 CUMPRÁ-SE.

242952 - 2006 \ 127.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
 EXCIPIENTE: JOSÉ GARCIA MARTINS
 ADVOGADO: VALDECI CALVENTO
 EXCEPTO: SEBASTIÃO BUENO TAVARES
 ADVOGADO: JULIO CÉSAR RIBEIRO
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

CONSIDERANDO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES NOS AUTOS DE N.º 127/2006. JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, PELA PERDA DO OBJETO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.
 P.R.I.
 CUMPRÁ-SE.
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR.
 P. R. I. C.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
 SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO
 ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: 2006/95

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

239859 - 2006 \ 672.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: M. C. DOS S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. D. DOS S.
 ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA
 REQUERIDO(A): J. D. DOS S.
 EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM SENTENÇA

114034 - 2003 \ 136.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: J. B. DE S.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 REQUERIDO(A): R. A.
 ADVOGADO: JAEILTON RODRIGUES LOPES
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
 ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, EM CONSEQUÊNCIA RECONHEÇO A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE JULITA BENEDEC DE SOUZA E REGINALDO ALVARES, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DEZEMBRO DE 1999 E JANEIRO DE 2003. OS BENS MÓVEIS JÁ FORAM PARTILHADOS. A CASA SITUADA NA RUA 18, QUADRA 31, Nº 15, BAIRRO JARDIM UMUARAMA PASSA A PERTENCER EXCLUSIVAMENTE A AUTORA, DEVENDO PAGAR AO REQUERIDO R\$ 100,00 RELATIVOS A CONTRIBUIÇÃO PARA A COMPRA.
 POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, APÓS ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2004. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

115097 - 1999 \ 10443.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DE C.
 ADVOGADO: ELEUDES NAZARE O. DOS SANTOS
 EXECUTADOS(AS): P. P. DA S. F.
 ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JÁ QUE TODOS SÃO MAIORES E CAPAZES, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. QUANTO AOS HONORÁRIOS, CADA PARTE ARCARÁ COM O QUE CONTRATOU COM SEU ADVOGADO, CONFORME PREVISTO NO ACORDO. OFICIE-SE AO JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, SOLICITANDO A LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS E A CONSEQUENTE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA. INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO DOS DEMAIS ATOS DEPRECADOS, INFORMANDO AO PRESTATIVO JUÍZO A EXTIÇÃO DESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO, ANEXANDO-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA.
 COM O PAGAMENTO DA DÍVIDA, REVOGO O DESPACHO PELO QUAL FOI DETERMINADA A PENHORA ÀS FLS. 107/108. ENTRETANTO, CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ NO ACORDO DISPOSIÇÃO SOBRE O FUTURO DOS NUMERÁRIOS DEPOSITADOS EM CONTA JUDICIÁRIA, INTIMEM-SE O EXECUTADO E A EMBARGANTE (PROC. 469/2003, EM APENSO), PARA SUPRIREM A OMISSÃO.
 TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 14 DE JUNHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

49440 - 2001 \ 686.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 AUTOR(A): I. DOS S. D.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO: DR. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
 RÉU(S): A. F. DOS S.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEQUENTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ARGENY FERREIRA DOS SANTOS, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E, POR ISSO, NOMEIO-LHE COMO CURADORADA DEFINITIVA A REQUERENTE, SRA. IRACY DOS SANTOS DAMASCENO. POR FIM DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO.
 EM OBIEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ASSIM COMO NO ART. 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 19 DE JUNHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

124331 - 2003 \ 472.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: T. J. M.
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
 REQUERIDO(A): A. M.
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, EM RAZÃO DA MAIORIDADE DO REQUERENTE, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.
 CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.
 POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, CONSIDERANDO QUE AS CUSTAS FORAM PAGAS (FLS. 87), ARQUIVE-SE, MEDIANTE AS BAIXAS OBRIGATÓRIAS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 15 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

219672 - 2005 \ 628.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. B. G. N.
 ADVOGADO: SABRINA JACOB NORONHA
 REQUERIDO(A): K. S. L. G.
 REQUERIDO(A): O. S. DE L.
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM PARCIAL CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO. EM CONSEQUÊNCIA, REDUZO O VALOR DA PENSAO, QUE DE ORA EM DIANTE PASSARÁ A 15% (QUINZE POR CENTO) DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERENTE, CONFORME ACIMA DEMONSTRADO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA, MAIS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO PLANO DE SAÚDE, QUE DEVERÁ SER PAGO DIRETAMENTE. CONSIDERANDO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DE SEU ADVOGADO. AS CUSTAS PROCESSUAIS FICAM A CARGO DO REQUERENTE, VISTO QUE OS ALIMENTOS JÁ SÃO FIXADOS NO LIMITE DAS NECESSIDADES DE QUEM OS RECEBE. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE DE IMEDIATO, OFÍCIO PARA ADEQUAR OS DESCONTOS AOS TERMOS DESTA SENTENÇA. AGUARDE-SE DEPOIS O TRÂNSITO EM JULGADO, E CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS JÁ PAGAS. P.R.I. C. CUIABÁ, MT, 30 DE AGOSTO DE 2006.
 SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

49453 - 2001 \ 687.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): C. DE A.



ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
RÉU(S): K. E. O. - R. P. R. F. DA S. C.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE, MEDIANTE AS BAIXAS DE PRAXE. JUSTIÇA GRATUITA. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

243308 - 2006 \ 889.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQUERENTE: K. S.

REQUERENTE: Z. P. G.

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "KUHNS SILVA, ZÓZIMO PEREIRA GARCIA, MATEUS PEREIRA GARCIA, LUCAS GARCIA E EDITH GARCIA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, PROPUSERAM A PRESENTE AÇÃO VISANDO HOMOLOGAÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (FLS. 02/03; 26/28 E 30/31). É O BREVE RELATÓRIO, D E C I D O. TODOS OS ENVOLVIDOS NO ACORDO JÁ SÃO MAIORES E CAPAZES, PORTANTO, APTOS A TRANSIGIREM. ASSIM, ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, INDEPENDENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 02/03; 26/28 E 30/31. (...) POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269 INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA FORMALMENTE EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUSTAS PAGAS (FLS. 14/21). P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

250088 - 2006 \ 832.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): E. A. N.

ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER

RÉU(S): E. T. N.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, INDEFIRO A INICIAL, COM FULCRO NO ART. 295, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VI, DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE AO FINAL, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUSTAS PELO REQUERENTE. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 05 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

133808 - 2003 \ 628.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: C. R. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. R. M.

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): R. C.

ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR QUE O REQUERIDO NÃO É PAI BIOLÓGICO DO AUTOR, BEM COMO PARA INDEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM PENSÃO DE ALIMENTOS. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. JUSTIÇA GRATUITA DEFERIDA À FL. 26. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

210370 - 2005 \ 236.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: P. A. A. D.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. T. DE A.

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): O. A. D.

ADVOGADO: CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ANOTE-SE A PENDÊNCIA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO DISTRIBUIDOR, SE, INTIMADO, O EXECUTADO NÃO PAGÁ-LAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 25 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

219901 - 2005 \ 636.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: W. D. F. B.

EXEQUENTE: D. C. F. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. F. DO P.

ADVOGADO: VICTOR RODRIGO TEOFILO DE CARVALHO

EXECUTADOS(AS): J. C. DO B.

ADVOGADO: ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. POR ESTAR ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA, DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA AO EXECUTADO. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 25 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

60983 - 2002 \ 106.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): T.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. J.

ADVOGADO: LISEANE PERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): A. M. F.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DO PAGAMENTO REFERENTE AOS DÉBITOS PLEITEADOS NA INICIAL (FL. 25 E 56), NADA MAIS RESTA A ESTE JUÍZO DETERMINAR, SENÃO EXTINGUIR O PRESENTE FEITO. ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, AO ARQUIVO, COM AS BAIXAS PERTINENTES. SEM CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 30 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

182208 - 2004 \ 1010.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: H. R. G. O.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. DE O.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): N. C. DE C.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII C/C ART. 569 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JUSTIÇA GRATUITA (FL. 12). P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

76191 - 2002 \ 310.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: C. U. O. P.

ADVOGADO: HELENA BEATRIZ SOLANO

REQUERIDO(A): F. A. DA S.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEQUENTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E, POR ISSO, NOMEIO-LHE COMO CURADOR DEFINITIVO A REQUERENTE, SRA. CELINA URSULA OLIVEIRA PULCHERIO. EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ASSIM COMO NO ART. 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-

SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. POR FIM DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E APÓS ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUSTAS PAGAS (FL. 14). P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

178904 - 2004 \ 896.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: R. S. DA C.

ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILENSE

INTERDITADO: T. A. DA C.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEQUENTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE TATIANA APARECIDA DA COSTA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E, POR ISSO, NOMEIO-LHE COMO CURADOR DEFINITIVO O REQUERENTE, SR. RICARDO SIQUEIRA DA COSTA. EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ASSIM COMO NO ART. 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. POR FIM DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E APÓS ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUSTAS PAGAS (FL. 19). P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

233963 - 2006 \ 146.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: B. F. F.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. F. DO E. S.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: REGIS FERNANDES N. DA SILVEIRA

REQUERIDO(A): J. D. F.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, PARA, CONSIDERANDO A PROFISSÃO DO REQUERIDO, CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS NO IMPORTE DE 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO AO MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER DESCONTADA EM FOLHA DE PAGAMENTO E POSTA À DISPOSIÇÃO DA REPRESENTANTE DO AUTOR OU DEPOSITADA NA CONTA BANCÁRIA INDICADA À FL. 26, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONTUDO, A CONTAGEM DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PARA O REVEL, TERÁ INÍCIO COM A PUBLICAÇÃO EM CARTÓRIO, SENDO DESNECESSÁRIA SUA INTIMAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO REMETA-SE O PROCESSO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA AS ANOTAÇÕES DE PRAXE E, POR FIM, ARQUIVE-SE. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

149330 - 2004 \ 49.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: M. A. DE C.

ADVOGADO: JAEILTON RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES

ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

REQUERIDO(A): A. B. DE M.

ADVOGADO: ELY DIAS DE SOUZA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO. EM CONSEQUÊNCIA, RECONHEÇO POR SENTENÇA A UNIÃO ESTÁVEL VIVIDA ENTRE MARIA APARECIDA DE CARVALHO E ALEX BATISTA DE MATOS PELO PERÍODO INFORMADO NA INICIAL, DETERMINANDO A PARTILHA DOS BENS EVENTUALMENTE EXISTENTES, NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA CADA LITIGANTE. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS NO VALOR EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DE SUA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA, COMPREENDIDA ESTA COMO A REMUNERAÇÃO BRUTA MENOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA PÚBLICA. DECLARO, FINALMENTE, EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. JUSTIÇA GRATUITA. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

173410 - 2004 \ 729.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: D. C. D.

ADVOGADO: ADRIANO BULHOS DOS SANTOS

REQUERIDO(A): G. R. DE O. N. D.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TRANSITADA FORMALMENTE EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE PRAXE. JUSTIÇA GRATUITA. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

230458 - 2006 \ 12.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: I. A. F.

ADVOGADO: JOVANIL EMILIO DE SOUZA

REQUERIDO(A): J. P. DE L.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS NO IMPORTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS (VENCIMENTOS, ADICIONAIS, HORAS EXTRAS, DÉCIMO TERCEIRO E FÉRIAS DETRAÍDOS OS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA PÚBLICA - INSS), DEVENDO QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

FINALMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ESTENDO AO REQUERIDO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE. ALIÁS, MERECE REGISTRO O FATO DE QUE A PRÓPRIA INICIAL AFIRMA QUE O REQUERIDO É QUEM TEVE A PREOCUPAÇÃO DE GARANTIR À REQUERENTE UMA PENSÃO, CONSIDERANDO O FIM DO RELACIONAMENTO ENTRE AMBOS. SENDO ASSIM, NÃO AGIU DA MELHOR FORMA O SUBSCRITOR DA INICIAL, AO DAR CARÁTER DE LITIGIOSIDADE À AÇÃO, QUANDO PODERIA SIMPLEMENTE TER FEITO PEDIDO CONJUNTO, EVITANDO QUE O REQUERIDO FIGURASSE COMO RÉU EM PROCESSO JUDICIAL, FIGURA RESERVADA ÀQUELES QUE RESISTEM À PRETENSÃO DE OUTREM, FORÇANDO-O A INGRESSAR COM A AÇÃO, PARA A DEVIDA SUPRESSÃO DA VONTADE, QUE NÃO O CASO DOS AUTOS. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CONTUDO, A CONTAGEM DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PARA O REVEL, TERÁ INÍCIO COM A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, SENDO DESNECESSÁRIA SUA INTIMAÇÃO. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

94296 - 1995 \ 6628.

AÇÃO: ARROLAMENTO

AUTOR(A): MARIA DE JESUS PESSOA MESQUITA

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR

RÉU(S): ESPÓLIO DE NILTON PAIVA DE MESQUITA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...) REFIRO-ME AO PEDIDO DE FL. 148.

FAÇO CONSIGNAR QUE O NOME DO DE CUJUS FICOU REGISTRADO NOS FORMAIS DE PARTILHA DE FORMA CORRETA, RESTANDO EM ERRO MATERIAL APENAS OS TERMOS DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE FL. 122. PORTANTO, RETIFICO OS DADOS DAQUELA SENTENÇA, NO RELATÓRIO E PARTE DISPOSITIVA, FAZENDO CONSTAR COMO INVENTARIADO NILTON PAIVA DE MESQUITA NO LUGAR DE NILTON PAIVA DE MESQUITA FILHO. ESTE DESPACHO SE TORNA PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FL. 122. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

PROCESSOS COM DESPACHO

223617 - 2005 \ 178.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: R. L.

ADVOGADO: SANTO APARECIDO GUTIER

ADVOGADO: MARIA LUZIA SAPIA GUTIER



ADVOGADO: MURILO SAPIA GUTIER
 ADVOGADO: ANA CRISTINA DORNFELD SILVA
 REQUERIDO(A): I. R. P. L.
 DESPACHO: "(...)INTIME-SE A REQUERIDA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PROCURAÇÃO ÀS FLS. 73, PARA QUERENDO, CONTESTAR NO PRAZO LEGAL.
 CUMPRÁ-SE. CUIABÁ-MT, 31 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2006/981.

ESPÉCIE: Guarda de Menor

PARTE AUTORA: GILSON ALMEIDA SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, RG nº 1.478.308-8 SSP/MT e CPF nº 005.556.551-48, residente e domiciliado na Rua da Horta, s/n – próximo a casa de portão amarelo, bairro Nova Esperança II, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: ELIANE APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): ELIANE APARECIDA DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente na petição inicial que do relacionamento com a requerida nasceram dois filhos, atualmente com tenra idade. Que após a separação do casal as crianças ficavam sob a guarda da mãe, que no mês de julho/2006, a requerida levou as crianças para passar o final - de - semana com o pai e não mais retornou para buscá-las. Tendo se dirigido até a residência da requerida, tomou conhecimento através de vizinhos que esta havia mudado para a cidade de Rondonópolis - MT. Como não mais retornou e os filhos estão sob sua guarda de fato, requer a regularização para todos os fins de direito.

DESPACHO: "Vistos, etc. 1. Postergo a apreciação do pedido de liminar para após a realização do estudo do caso pela Divisão Psicossocial. 2. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão do estudo social e apresentação do laudo em juízo. 3. Cite-se a requerida por edital, com prazo de 30 (dias) dias, para, querendo, contestar a ação em 15 (quinze) dias, mediante as observâncias e advertências legais, nos termos do artigo 231, inciso II, 285 e 319, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 8 de dezembro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller
 Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

COMARCA DE CUIABÁ
 TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUIZ: ALEXANDRE ELIAS FILHO
 ESCRIVÃ: Belª. VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
 EXPEDIENTE: 2006/50

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

236918 - 2006 \ 273.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: J. M. DOS S.

ADVOGADO: ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

ADVOGADO: BENEDITO IVO CASSIMIRO

REQUERIDO(A): E. DE S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE ESTUDO SOCIAL, NO PRAZO LEGAL.

255065 - 2006 \ 886.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): V. O. DA S.

ADVOGADO: REBECA SEGOVIA

RÉU(S): A. M. S.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): J. M.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA : "(...) ANTE OS MOTIVOS EXPENDIDOS E A DOCUMENTAÇÃO OFERTADA, D E F I R O A TUTELA ALMEJADA, POR VISLUMBRAR, NA ESPÉCIE, PROVA INEQUÍVOCA E A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO DO AUTOR, BEM COMO, O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, CASO PERSISTA O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS A CARGO DO AUTOR. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18/04/2007, ÀS 14:00 HORAS. CUMPRIDA A MEDIDA, CITEM-SE NA FORMA REQUERIDA, ANOTANDO-SE NO MANDADO QUE A CONTESTAÇÃO SERÁ APRESENTADA EM AUDIÊNCIA, BEM COMO INTIME-SE O REQUERENTE, FAZENDO CONSTAR QUE DEVERÃO AS PARTES, VIREM ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL. INT. E NOT O MP. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

242087 - 2006 \ 478.

AÇÃO: CAUTELAR INONINADA PREPARATÓRIA

REQUERENTE: V. A.

ADVOGADO: PEDRO ROSA NETO

REQUERIDO(A): V. E. O. A.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. DE C. P. O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 139.

231503 - 2006 \ 39.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: J. DA C. R.

ADVOGADO: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ

REQUERIDO(A): E. C. DE O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO AUTOR PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO NO PETITÓRIO DE FLS. 91.

215176 - 2005 \ 428.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: ROBERTO FERNANDES MORAES

REQUERENTE: JACQUELINE BRONDANI MORAES

ADVOGADO: LAERTE SANTANA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA GIRÃO JUNIOR

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DE FLS. 197 DANDO-SE VISTA DOS AUTOS AO REQUERENTE, PELO PRAZO LEGAL."

178599 - 2004 \ 851.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A. P. G. P.

REPRESENTADO (AUTOR): M. DA G. G.

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR ARGUELLO

REQUERIDO(A): A. S. P.

ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE

INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA, NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 76/79.

PROCESSOS COM SENTENÇA

99658 - 2002 \ 587.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. V. M.

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

TIPO A CLASSIFICAR: D. DE O. N.

REQUERIDO(A): E. M.

ADVOGADO: AUGUSTO MÁRIO DA SILVA

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " UMA VEZ SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, JULGO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES QUE O CASO REQUER. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

145156 - 2004 \ 20.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: A. C. DO E. S. G.

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

REQUERIDO(A): B. S. G.

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA DE A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A GUARDA DEFINITIVA DOS ADOLESCENTES A.E.S.G. E R.E.S.G. A FAVOR DA REQUERENTE ANNE CAROLINA DO ESPÍRITO SANTO GOMES, TENDO EM VISTA ESTAREM RECEBENDO OS CUIDADOS E ATENÇÃO NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR, CONSOANTE ESTUDO PSICOSSOCIAL. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE GUARDA DEFINITIVA. TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVA-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I."

222067 - 2005 \ 740.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: ISIS KATIA NOVAES HAUER

INTERESSADO(A): ADALBERTO NOVAES SILVA

ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO

ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO

INVENTARIADO: MIGUELINA DE CAMPOS SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) HOMOLOGO, POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1031 E SEQUENTES DO C.P.C., PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA CONSTANTE DE FLS. 02/05 DESTES AUTOS DE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR MIGUELINA DE CAMPOS SILVA, CPF. N. 171.962.801-72, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÕES E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E QUITADAS AS CUSTAS PREVISTAS NO REGIMENTO EXPEÇA-SE O FORMAL DE PARTILHA/CARTA DE ADJUDICAÇÃO OU ALVARÁ. A SEGUIR, QUITADAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS CAUTELAS. P.R.I."

218505 - 2005 \ 597.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: MIGUEL JOAQUIM SOLANO

ADVOGADO: MARIA LÚCIA DE AQUINO AMARAL

ADVOGADO: TICIANA DE AQUINO AMARAL

REQUERIDO(A): MICHELLE FERNANDA VERGÍLIA SOLANO

REQUERIDO(A): MIGUEL ARCHANJO SOLANO NETO

REQUERIDO(A): MILSON FERNANDO SOLANO

ADVOGADO: HERMELINDO CONCEIÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO E DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DO REQUERENTE COM RELAÇÃO AO REQUERIDO MIGUEL ARCANJO SOLANO NETO E PERMANECENDO O DESCONTO DE 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO LÍQUIDO PERCEBIDO PELO REQUERENTE PARA A EX-CÔNJUGE JOANETE NAZÁRIO SOLANO E PARA A FILHA MICHELLE FERNANDA VERGÍLIA SOLANO ATÉ A DATA DE 19/12/2006. QUANDO ESTA COMPLETAR 24 ANOS, PERMANECENDO OS MESMOS 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) PARA A EX-CÔNJUGE QUANDO FINDAR OS ALIMENTOS PARA A FILHA MICHELLE. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERENTE PARA QUE PROCEDA AOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERENTE COM AS DEVIDAS MUDANÇAS. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA. CUSTAS PELO REQUERENTE". NO MAIS PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. P.R.I."

149247 - 2004 \ 64.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: I. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. P. DOS S.

ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA

REQUERIDO(A): O. F. O.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO V, PARÁGRAFO TERCEIRO, DO C.P.C. CUSTAS "EX LEGE". TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I."

PROCESSOS COM DESPACHO

55795 - 1990 \ 617.

AÇÃO: INVENTÁRIO

AUTOR(A): EMERSON SILVÉRIO DA SILVA

ADVOGADO: SUELI SILVEIRA

ADVOGADO: EMERSON SILVEIRO DA SILVA

RÉU(S): JOSE SILVÉRIO DA SILVA (DE CUJUS)

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " VISTOS, CONCEDO O PRAZO DE DEZ PARA O REQUERENTE DE FLS. 109 JUNTAR O SUBSTABELECIMENTO. COM O SUBSTABELECIMENTO NOS AUTOS DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 109 PARA SUSPENDER O ANDAMENTO DO FEITO POR SEIS MESES. INT."

219880 - 2005 \ 663.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL.

EXEQUENTE: T. M. M.

ADVOGADO: SEBASTIÃO JESUINO DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): A. D. C. DA S.

ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR

ADVOGADO: ANALADY CARNEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : "AS CERTIDÕES DE FLS. 119 E 120 DÃO CONTA DE QUE A EXEQUENTE FOI INTIMADA DO DESPACHO DE FLS. 113 E NÃO INDICOU BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA. AGUARDE-SE EM CARTÓRIO POR TRINTA DIAS PROVIDÊNCIA DA EXEQUENTE. DECORRIDO O PRAZO SEM PROVIDÊNCIA INTIME-SE A EXEQUENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INT."

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

236922 - 2006 \ 274.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: Á. DE P. H.

INTERDITANDO: W. M. H. F.

INTERDITANDO: M. S. H. N.

ADVOGADO: ANGELA DE PINHO HERANE

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " TENDO EM VISTA O PETITÓRIO DE FLS. 105/106, E OS DOCUMENTOS ACOSTADOS, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-IA NO DIA 26/07/2006, ÀS 16:00, PARA O DIA 28/03/2007, ÀS 13:30 HORAS. INT. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE."

256283 - 2006 \ 905.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AUTOR(A): J. R. DA S.

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): J. T. DOS S.



INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 11/04/2007, ÀS 15:00 HORAS.

225671 - 2005 \ 897.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. C. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DE A.
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): P. J. DE S. S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 08/02/2007, ÀS 17:00 HORAS.

262305 - 2006 \ 998.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): E. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DA S. S.
RÉU(S): E. P. DOS S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 08/02/2007, ÀS 14:00 HORAS.

262302 - 2006 \ 997.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): V. H. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DOS S.
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
RÉU(S): É. P. A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 13/02/2007, ÀS 16:00 HORAS.

209865 - 2005 \ 218.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: N. G. D. DA S.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INTERDITADO: A. G. D. DA S. S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 29/03/2007, ÀS 14:00 HORAS.

262164 - 2006 \ 994.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): M. B. DOS S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): N. R. S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 13/02/2007, ÀS 15:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

140594 - 2003 \ 883.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: G. DE O. S.
REQUERENTE: G. A. N. S.
REQUERENTE: V. J. DE O. S.
REQUERENTE: S. F. C. DOS S.
REQUERENTE: J. L. DE O. S.
REQUERENTE: O. S. DE O. S.
REQUERENTE: B. H. DE O. S.
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE, PARA TRAZER AOS AUTOS AS CERTIDÕES DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, EM NOME DO DE CUJUS.

217864 - 2005 \ 564.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: OSCAR AUGUSTO DA COSTA MARQUES
REQUERENTE: ELAIR COSTA MARQUES VAZ CURVO
REQUERENTE: INÊS MARIA DA COSTA MARQUES
REQUERENTE: ELIANE CONCEIÇÃO DA COSTA MARQUES MARQUARDT
REQUERENTE: MYRNA TEREZA DA COSTA MARQUES
ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
INVENTARIADO: NAIR DE FIGUEIREDO MARQUES

INTIMAÇÃO: INTIMAR O INVENTARIANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA, NO PRAZO LEGAL, PRESTAR CONTAS DO ALVARÁ DE FLS. 54.

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2006/116

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

135298 - 1999 \ 183.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: RICARDO ROBERTO WEISSHEIMER
REQUERENTE: RENATA NEVES TAVARES WEISSHEIMER
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O DESARQUIVAMENTO.

242027 - 2006 \ 521.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: C. F. DA S. P.
REQUERENTE: N. R. P. S. P.
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGENCIA DO JUÍZO.

250643 - 2006 \ 836.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. G. D.
EXEQUENTE: T. G. D.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. G. DA S.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(A/S): E. D. G.
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA.

235849 - 2006 \ 221.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: E. M. R.
REQUERENTE: J. M. DE A.
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA.

182967 - 2004 \ 1000.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: ARIANE APARECIDA BAENA
REQUERENTE: LUÍS JOSÉ APARECIDO MARIANO
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO

ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
INVENTARIADO: ADALMI LEITE DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: O RENUNCIANTE LUIZ JOSÉ APARECIDO MARIANO PARA ASSINAR TERMO DE RENÚNCIA.

112755 - 2003 \ 99.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: H. G. M. G.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
TIPO A CLASSIFICAR: M. E. M. DOS S.
REQUERIDO(A): A. A. G.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE EM 5(DIAS)

138340 - 2003 \ 689.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. C. S. A. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. E. S. B.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): L. P. A. R.
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE EM 5(DIAS)

252970 - 2006 \ 888.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): R. S. S.
ADVOGADO: TATIANE DE ABREU SOUZA CASTRO
RÉU(S): C. J. F.
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE: A PARTE AUTORA PARA A RETIRADA DE CARTA PRECATÓRIA E OFÍCIO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

134772 - 2003 \ 610.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: A. DA S. N.
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
REQUERIDO(A): L. F.
INTIMAÇÃO: POR CONSEQUENTE, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 12, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE AÇÃO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE A DA S N E L F, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO.
DEIXO DE CONDENAR O RÉU NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48.
CONDENO-O NO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), QUE FICA, PORÉM, SUSPENSO NOS MOLDES DO ART. 12 DA LEI 1.060/50.
OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO(FLS. 07) PARA QUE DORAVANTE PROCEDA O DESCONTO MENSALMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, DA QUANTIA DE 30%(TRINTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERIDO (INCLUINDO SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13º, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA A SER DEPOSITADA NA CONTA CORRENTE Nº 18.265-6, AGÊNCIA 2373-6, BANCO DO BRASIL S/A, DE TITULARIDADE DA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR.
TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES.
APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

180425 - 2004 \ 938.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. T. S.
REQUERENTE: M. T. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DA C.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): O. R. DA S.
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...J.T.S. E M.T.S., REPRESENTADOS NOS AUTOS POR SUA GENITORA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, INGRESSOU COM A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE OSVALDO ROBERTO DA SILVA, TAMBÉM DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM O INTUÍTO DE RECEBER O DÉBITO ALIMENTAR EM ATRASO. POR DESPACHO DE FLS.40, FOI DETERMINADA A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA EM 03 (TRÊS) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO ALIMENTAR, PROVAR QUE O FEZ, OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, O QUAL DEVIDAMENTE CITADO ÀS FLS. 64/65, APRESENTOU JUSTIFICATIVA ÀS FLS. 54/57. ÀS FLS. 66/67, O EXECUTADO APRESENTOU RECIBO DE PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA ALIMENTAR. REGULAMENTE INTIMADA A MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO APRESENTADOS PELO EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, A PARTE EXEQUENTE DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO IN ALBIS, SEM APRESENTAR MANIFESTAÇÃO. INSTADO A SE MANIFESTAR, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OPINOU ÀS FLS.76, PELA EXTINÇÃO DO FEITO, EM FACE DO SILÊNCIO DA PARTE EXEQUENTE. VIERAM OS AUTOS À CONCLUSÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. J.T.S. E M.T.S., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA, INGRESSOU COM A EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE OSVALDO ROBERTO DA SILVA, TENDO O EXECUTADO ADIMPLIDO A OBRIGAÇÃO, CONFORME COMPROVANTE DE DEPÓSITO DE FLS. 67 E TENDO A PARTE EXEQUENTE INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO, DEIXANDO TRANSCORRER SILENTE O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, PRESUME-SE QUE TENHA CONCORDADO COM ELE. ASSIM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 76, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO C.P.C., FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 795 DO MESMO ESTATUTO LEGAL, ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRAM-SE.

249350 - 2006 \ 792.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): I. C. C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): T. M. DA S.
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.IRAIDES CORREA CASTRO, QUALIFICADA NOS AUTOS, PROPÓS PERANTE ESTE JUÍZO, A PRESENTE AÇÃO VISANDO OBTER A GUARDA DA MENOR THAIS DA SILVA CASTRO, SOB ALEGAÇÃO DE QUE É AVÓ PATERNA DA INFANTE E A CRIA DESDE RECÉM-NASCIDA. RELATA QUE A MENOR FOI-LHE ENTREGUE PELA MÃE/REQUERIDA LOGO DEPOIS DO NASCIMENTO, SENDO QUE ESTA NUNCA TENTOU REAVER A CRIANÇA, ESTANDO DE ACORDO COM O PEDIDO DE GUARDA, CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO. ASSEVERA QUE O PAI DA MENOR ENCONTRA-SE PRESO E TAMBÉM ESTÁ DE ACORDO COM O PEDIDO DE GUARDA DA MENOR. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 04/09. COM VISTA DOS AUTOS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 13, OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE GUARDA, ONDE IRAIDES CORREA CASTRO, REQUER A GUARDA DA MENOR THAIS DA SILVA CASTRO. INDEPENDENTEMENTE DA PERDA OU SUSPENSÃO DO PÁTRIO PODER, A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA, TEM ASSEGURADO AO MENOR, O DIREITO A SAÚDE E BEM ESTAR, OS QUAIS, QUANDO NÃO LHE PODEM SER ASSEGURADO PELOS PAIS BIOLÓGICOS, PASSA A SER TAMBÉM ATRIBUÍDO O MUNUS AOS SEUS ASCENDENTES DIRETOS, NO CASO AOS AVÓS, PATERNOS OU MATERNO. DA JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: CIVIL. GUARDA DE MENORES. REQUERIMENTO PELOS AVÓS. DIFICULDADES FINANCEIRAS DOS PAIS. SITUAÇÃO PECULIAR. É DE SER DEFERIDO O REQUERIMENTO DE GUARDA FORMULADO PELOS AVÓS MATERNO, COM A ANUÊNCIA EXPRESSA DOS GENITORES DOS MENORES, QUANDO O CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS DEMONSTRA QUE OS AUTORES TEM MAIORES CONDIÇÕES DO QUE OS PAIS DE PRESTAR AS CRIANÇAS A INDISPENSÁVEL ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL E EDUCACIONAL, PREVISTA NO "CAPUT" DO ART. 33 DA LEI N.º 8.069/90, UMA VEZ QUE O "2º DO DEFERIDO ART. AUTORIZA A CONCESSÃO DA GUARDA PARA ATENDER A SITUAÇÕES PECULIARES OU SUPRIR A FALTA EVENTUAL DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS. APELAÇÃO CÍVEL N.º 125.265/9 - COMARCA DE MUZAMBINHO, RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMEIDA MELO. ACÓRDÃO: VISTOS ETC., ACORDA, EM TURMA, A QUARTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCORPORANDO NESTE O RELATÓRIO DE FLS., NA CONFORMIDADE DA ATA DOS JULGAMENTOS E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DAR PROVIMENTO BELO HORIZONTE, 24 DE SETEMBRO DE 1998."(GRIFEI) A FINALIDADE DA GUARDA É REGULARIZAR SITUAÇÃO DE FATO EXISTENTE, PERMITINDO A CRIANÇA MELHOR ASSISTÊNCIA, EM TODOS OS ASPECTOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 33, "CAPUT" E § 1º, DA LEI N.º 8.069/90. ALÉM DISSO, O § 2º DO REFERIDO ARTIGO PERMITE A CONCESSÃO DA GUARDA PARA QUE SE ATENDA SITUAÇÕES PECULIARES, COMO A DOS PRESENTES AUTOS. A RESPEITO, SOA A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: MENORES - GUARDA E RESPONSABILIDADE REQUERIDA PELOS AVÓS MATERNO"



- FAMÍLIA SUBSTITUTA - POSSIBILIDADE DA PRETENSÃO - A FAMÍLIA NATURAL, NO CONTEXTO DA LEI, E FORMADA PELOS PAIS E DESCENDENTES, ASSIM, CONQUANTO INTEGRANTES DO ROL OS ASCENDENTES, NA AMPLIÇÃO LEGAL. PODEM OS AVÓS ASSUMIR A GUARDA E RESPONSABILIDADE DO NETO, SUBSTANCIADOS COMO "FAMÍLIA SUBSTITUTA". O INSTITUTO DA GUARDA (PARÁGRAFO SEGUNDO, ART. 33, DA LEI NÚMERO 8.069/90), PODE SER DEFERIDO PARA ATENDER SITUAÇÕES PECULIARES, EM TUDO SOBREVINDO O INTERESSE DO MENOR, INDEPENDENTEMENTE DE OBSERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA" (APELAÇÃO CÍVEL NO 39681.96, REALIZADA EM 02/09/96 PELA 1ª TURMA CÍVEL, BELÓ HORIZONTE - MG., RELATOR O DESEMBARGADOR EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30/10/96, P. 19.470) MENOR - GUARDA - REQUERIMENTO DE AVÓS COM ANUÊNCIA DA GENITORA PARA POSSIBILITAR EXTENSÃO DE PLANO DE SAÚDE - ADMISSIBILIDADE - PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DO MENOR - PREVALÊNCIA, ADEMAIS, AMPARADA NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DEFERÍVEL INCLUSIVE SOB O PÁLIO DA URGÊNCIA - RECURSO PROVIDO PARA REFORMADA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. ACORDAM, EM SEXTA CÂMARA CIVIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR, QUE FICAM FAZENDO PARTE DO ACÓRDÃO. (APELAÇÃO CÍVEL N. 269.141-1, SÃO PAULO, 7 DE DEZEMBRO DE 1995."

(TODAS AS JURISPRUDÊNCIAS CITADAS, IN CD-ROM - INFORMA JURÍDICO - VOL. 17 - PROLINK) ADEMAIS, A GUARDA VISA REGULARIZAR UMA SITUAÇÃO DE FATO. A REGULAMENTAÇÃO SE FAZ NO INTERESSE DA MENOR, ACRESCENTANDO QUE A GUARDA OBRIGA À PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL E EDUCACIONAL, PASSANDO A CRIANÇA À CONDIÇÃO DE DEPENDENTE PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIO, E MAIS, A GUARDA DO MENOR NÃO CONSTITUI SITUAÇÃO IRREVERSÍVEL, NEM PRODUZ COISA JULGADA MATERIAL, PODENDO SER REVISTA A QUALQUER TEMPO. A REVISÃO VIRÁ ALICERÇADA EM LESÃO EFETIVA AOS INTERESSES DO MENOR, E COMPROVADA SUA PRESENÇA, MESMO UM TERCEIRO PODERÁ TER A GUARDA DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE. NEM MESMO A CONDIÇÃO DE MÃE É O BASTANTE, POR SI SÓ, PARA IMPEDIR A REVISÃO DA GUARDA. A REQUERENTE, AVÓ PATERNA, COM LOUVÁVEL SENTIMENTO PARA COM SUA NETA, ESTÁ A OFERTAR-LHE A PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA QUE SEU FILHO E SUA NORANÃO PODEM LHE DAR, EM TERMOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA, RESULTADO INDISCUTÍVEL QUE, OS AVÓS, INDEPENDENTEMENTE DE preferências ENTRE MATERNO E PATERNO, TERÃO A GUARDA SEGUNDO SEJAM MAIORES AS VANTAGENS DA CRIANÇA, BEM ASSIM PODEM OS ESCOLHIDOS SEREM PARENTES DE RECONHECIDA IDONEIDADE, APLICANDO-SE COM A MESMA VALIDADE TAIS CRITÉRIOS, TANTO AOS FILHOS LEGÍTIMOS COMO AOS NATURAIS. ALÉM DO QUE, NO CASO ORA ANALISADO, HÁ A CONCORDÂNCIA EXPRESSA DOS GENITORES QUANTO À CONCESSÃO DA GUARDA À AVÓ PATERNA.

ISTO POSTO E PELO QUE DO MAIS DOS AUTOS CONSTAM, COM FULCRO O ARTIGO 227, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C.C. OS ARTIGOS 4.º E 5.º, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ARTIGO 269, INCISO II, DO CPC, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 13, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DE FLS. 02/03, CONCEDENDO A GUARDA DA MENOR THAIS DA SILVA CASTRO A SUA AVÓ PATERNA IRAIDES CORREA CASTRO, A QUEM DEFIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, § 1.º A 3.º, DO ECA., A REPRESENTAÇÃO DA MENOR EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA, INCLUSIVE, PREVIDENCIÁRIOS, ASSEGURANDO AOS GENITORES O DIREITO DE VISITA-LA LIVREMENTE E TÊ-LA CONSIGO EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, DAS 08:00 HORAS DO SÁBADO ÀS 20:00 HORAS DO DOMINGO E METADE DO PERÍODO DAS FÉRIAS ESCOLARES. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, TOME-SE POR COMPROMISSO (ECA., ART. 32) E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. APÓS, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRE-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

236756 - 2006 \ 269.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: L. M. DOS S.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): A. C. F. B.

INTIMAÇÃO: CERTIFICADO QUE POR DETERMINAÇÃO VERBAL DA MM. JUIZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTA VARA, EM FACE DO "DIA INTERNACIONAL DA CONCILIAÇÃO", FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NESTES AUTOS, PARA O DIA 08.12.06, ÀS 13:00 HORAS.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

152211 - 2004 \ 128.

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA PALIM

ADVOGADO: LINDOLFO MACEDO DE CASTRO

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE PAULO GERMANO RICARDO DREER

INTIMAÇÃO: PUBLICAR VISTA POR 5(DIAS)

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA

ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO

EXPEDIENTE: 2006/117

PROCESSOS COM SENTENÇA

240569 - 2006 \ 447.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: H. C. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): B. L. DE M.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): N. DA S. C.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DECIDO. O EXECUTADO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 23/25 DOS AUTOS, OFERTANDO PROPOSTA DE ACORDO, PRESTANDO SUA ANUÊNCIA A EXEQUENTE, ÀS FLS. 40. ATENDENDO INTERESSE DAS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS ANUNCIADOS (FLS. 23/25) QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA, E CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE A EMPRESA EMPREGADORA DO ALIMENTANTE, DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO, DECLINADOS NA INICIAL (FLS. 02). SEM CUSTAS PROCESSUAIS. TRANSITADA EM JULGADO, FEITAS AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE OS AUTOS. P.R.I.C.

114752 - 2003 \ 166.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: Y. DE M. V.

REQUERENTE: C. C.

ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ

REQUERIDO(A): L. F. DE M. V.

INTIMAÇÃO: TRATA-SE DE AÇÃO DE ALIMENTOS ONDE AS PARTES, VÊM EM JUÍZO, REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO ACORDO CELEBRADO ENTRE SI, NO QUE REFERE AO VALOR DE ALIMENTOS NO IMPORTANTE DE 57,14% (CINQUENTA E SETE E QUATORZE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO; PAGAMENTO PELO GENITOR DAS MENSALIDADES ESCOLARES EM ATRASO DA MENOR, NO IMPORTE DE R\$ 2.157,10 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) E INCLUSÃO DA MENOR EM PLANO DE SAÚDE. EM FACE DO NOVO ACORDO REALIZADOS ENTRE AS PARTES, BEM COMO O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 36), HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 31/33, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P.R.I E CUMPRE-SE.

211307 - 2005 \ 283.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: E. R. N.

ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE

ADVOGADO: PAULA FERREIRA QUEIROZ

REQUERIDO(A): O. P. N.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: ANTE AO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, E COM FUNDAMENTO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 40, § 2º DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL E NA FORMA DO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. A REQUERIDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, ELENIL FRANCISCA RONDON. DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA, POSTO QUE A SUA DEFESA FOI PATROCINADA PELA DEFENSORIA

PÚBLICA.

TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES.

APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE OS AUTOS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

79221 - 2002 \ 325.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUTOR(A): C. V. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. S.

ASSISTENTE (REQUERENTE): N. DOS S.

ADVOGADO: ALESSANDRO CARLOS PALAZZO

ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: ROBERTO DE MATTOS MARTINS

REQUERIDO(A): G. F. M.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. F.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARANDO O SR GILMAR FRANÇA MARTINS COMO PAI DE CRISTIANE VITÓRIA DOS SANTOS, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DA MENOR, EM CUJO NOME DEVERÁ SER ACRESCIDO O PATRONÍMICO MARTINS, BEM COMO A INCLUSÃO DOS AVÓS PATERNOS, QUAIS SEJAM, SILVÉRIO SANTANA MARTINS E ATANÁSIA FRANÇA, E HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO DE FLS. 82 CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NO QUE RESPETA AOS ALIMENTOS, A SEREM PAGOS PELA AVÓ PATERNA A AUTORA, NO IMPORTE DE 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, O QUAL DETERMINO QUE SEJAM PAGOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS DIRETAMENTE A GENITORA DA AUTORA OU CREDITADO EM CONTA POR ELA INDICADA. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I E III DO CPC. ISENTO DE CUSTAS E CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, UMA VEZ QUE AS PARTES SÃO BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRE-SE.

231477 - 2006 \ 142.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: A. C. C. DA C.

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): R. B. N. S.

INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, E EM CONSEQUÊNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA RECONHECER POR SENTENÇA, A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE ANA CLÁUDIA CAETANO DA COSTA E O REQUERIDO REINALDO BENEDITO NASCIMENTO SAMPAIO, E DECLARO DISSOLVIDA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE O CASAL, DESOBRIGANDO-OS DOS SEUS EFEITOS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, EM FAVOR DAS FILHAS D.K.C.S. E A.B.C.S, NO IMPORTE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS (SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13.º ACRESCIMOS DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES DO REQUERIDO, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATORIOS), QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E CREDITADOS EM CONTA INDICADA PELA AUTORA ÀS FLS. 25. NA MESMA DATA DO PAGAMENTO DO SALÁRIO DO RÉU. EM DECORRÊNCIA DECLARO SUBSISTENTE A LÍMITE DE FLS. 27, TORNANDO OS ALIMENTOS EM DEFINITIVOS NO PATAMAR ORA FIXADO. DEIXO DE DETERMINAR QUE SE OFICIE AO ÓRGÃO EMPREGADOR, POSTO QUE JÁ EFETUADO ÀS FLS. 27.

QUANTO A GUARDA DAS CRIANÇAS FICARÁ COM A AUTORA, ASSEGURANDO DIREITO DE VISITA AO PAI, PODENDO TÊ-LAS EM SUA COMPANHIA EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, DAS 08:00 DOS SÁBADOS ÀS 20:00 DOS DOMINGOS, MEDIANTE PRÉVIA COMBINAÇÃO COM A GENITORA.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA OU CERTIDÃO EQUIVALENTE E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DA AUTORA, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

P. R. I. E CUMPRE-SE.

237666 - 2006 \ 317.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A. S. A.

REQUERENTE: A. F. S. A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DOS S. S.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): F. R. DE A.

INTIMAÇÃO: ANTE AO EXPOSTO, E CONSIDERANDO QUE A PARTE AUTORA NÃO PROMOVEU A EMENDA A INICIAL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E JULGO EXTINTA, A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS PROMOVIDA POR A.S.A, A.F.S.A. REPRESENTADAS PELA GENITORA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, EM DESFAVOR DE FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 284, § ÚNICO C/C ART. 267, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ISENTO DE CUSTAS.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P. R. I. E CUMPRE-SE.

183772 - 2004 \ 1013.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA

REQUERENTE: L. DA C. E. S.

ADVOGADO: JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR

ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): J. F. M.

INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO FERREIRA MENDES, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA SUA IRMÃ LINDALVA DA CRUZ E SILVA, MEDIANTE COMPROMISSO, QUE DELE VELARÁ, EXERCENDO SEU MUNUS PÚBLICO, ADVERTINDO-A SOBRE A PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÕES OU ONERAÇÕES DE QUAISQUER BENS DO INTERDITANDO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO, NO SENTIDO DE QUE QUAISQUER VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DO INTERDITANDO. INSCREVA-SE A PRESENTE INTERDIÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DO INTERDITANDO E, PUBLIQUE-SE PELA IMPRESSA OFICIAL POR 03(TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E EXPEÇA-SE ALVARÁ DE CURATELA.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.

P.R.I.C.

CUIABÁ (MT), 01 DE SETEMBRO DE 2006.

116411 - 2003 \ 219.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: AGUEDA DA CRUZ CÂNDIDO

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

REQUERIDO(A): NELSON CÂNDIDO

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 87, VERIFICO QUE NA SENTENÇA DE FLS. 78/81 OCORREU ERRO MATERIAL CONSISTENTE NA OMISSÃO A RESPEITO DO USO DO NOME PELA MULHER. ASSIM SENDO, PODENDO O ERRO MATERIAL SER CORRIGIDO ATÉ MESMO DE OFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 463, II, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 78/81, PARA ACRESCENTAR EM SUA PARTE DISPOSITIVA O SEGUINTE PARÁGRAFO: "A DIVORCIANDA CONTINUARÁ A USAR O NOME DE CASADA, QUAL SEJA, AGUEDA DA CRUZ CÂNDIDO.(ART. 17, § 2º - LEI 6.515/77)" NA PARTE QUE NÃO FOI OBJETO DA CORREÇÃO, PERMANECE A DECISÃO COMO LANÇADA NOS AUTOS. P.R.I. E CUMPRE-SE. 2 - ÀS PROVIDÊNCIAS.

229296 - 2005 \ 1055.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: R. L. DE A.

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR

REQUERIDO(A): L. B. DOS S. J.

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 80, VERIFICO QUE NA SENTENÇA DE FLS. 75/76 OCORREU ERRO MATERIAL CONSISTENTE NA OMISSÃO A RESPEITO DO USO DO NOME PELA MULHER. ASSIM SENDO, PODENDO O ERRO MATERIAL SER CORRIGIDO ATÉ MESMO DE OFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 463, II, DO CPC, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 75/76, PARA ACRESCENTAR EM SUA PARTE DISPOSITIVA O SEGUINTE PARÁGRAFO: "À VISTA QUE A SEPARANDA CONTINUOU A USAR O SEU



NOME DE SOLTEIRA(FLS. 14), DESNECESSÁRIO QUALQUER PRONUNCIAMENTO JUDICIAL A ESSE RESPEITO. NA PARTE QUE NÃO FOI OBJETO DA CORREÇÃO, PERMANECE A DECISÃO COMO LANÇADA NOS AUTOS. P.R.I. E CUMPRÁ-SE. 2 – APOS. CUMPRIDA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NESTES AUTOS, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2006/118

PROCESSOS COM DESPACHO

110919 - 2003 \ 61.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: A. G. P.
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 – DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 253/254 E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO EM NOME DO INVENTARIANTE, PARA QUE POSSA LEVANTAR O SALDO EXISTENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2373, CONTA Nº 8081, EM NOME DA FALECIDAR ARLETE GARGALIONE PÓVOAS, DEVENDO PRESTAR CONTAS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
2 – PROMOVA A INVENTARIANTE A JUNTADA AOS AUTOS DAS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS FEDERAL E ESTADUAL, EM NOME DO DE CUJUS LENINE DE CAMPOS PÓVOAS.
3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

259923 - 2006 \ 1015.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: JUSCINEIDIA FERREIRA GOMES DE SOUZA
REQUERENTE: JOCELINO FERREIRA GOMES
REQUERENTE: LIZETE FERREIRA GOMES
REQUERENTE: LUZINETE FERREIRA GOMES
REQUERENTE: JOSE CARLOS FERREIRA GOMES
REQUERENTE: MARIA DO CARMO GOMES NASCIMENTO
REQUERENTE: JOSE MENEZES GOMES
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
INVENTARIADO: JURACY FARIAS GOMES
INVENTARIADO: RAIMUNDA FERREIRA GOMES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 – NOMEIO INVENTARIANTE A SRª JUCINEIDIA FERREIRA GOMES DE SOUZA, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO(CPC, ART. 1032, "CAPUT").
2 – PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE:
A) CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DA HERDEIRA MARIA DO CARMO GOMES NASCIMENTO;
B) PROCURAÇÃO EM NOME DOS HERDEIROS, BEM COMO DOS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM;
C) CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);
D) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" ITCD.
3 – APOS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO.
4 – INTIMEM-SE.

28168 - 2000 \ 160.

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): MARIA DE FATIMA PONTES DA COSTA
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
RÉU(S): JOÃO BATISTA COSTA FILHO (DE CUJUS)
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 – INICIALMENTE, FACE À CERTIDÃO DE FLS. 223, REGISTRO QUE OS PRESENTES AUTOS TRAMITAM SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 205, E VERIFICANDO A INÉRCIA, ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 217, REMETA-SE AO ARQUIVO, ATÉ PROVOCAÇÃO DA INTERESSADA.
2 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

180056 - 2004 \ 918.

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
REQUERENTE: A. B. DA S.
ADVOGADO: RUY MEDEIROS
REQUERIDO(A): A. A. DA R.
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 – TRATANDO-SE DE PROCESSO QUE CORRE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, AGUARDE-SE, PRIMEIRAMENTE, A JUNTADA AOS AUTOS DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO OUTORGADO A DOUTA SIGNATÁRIA DA PETIÇÃO DE FLS. 115.
2 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

224335 - 2005 \ 803.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. J. Q. A. S.
EXEQUENTE: T. Q. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. J. Q. DE S.
ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES
EXECUTADOS(AS): V. J. DE A. S.
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 – TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE AÇÃO FOI DISTRIBUÍDA EM DATA DE 30.09.2005 E SOMENTE AGORA, DECORRIDOS MAIS DE 12(DOZE) MESES E QUE OS AUTOS VIERAM PARA DESPACHO INICIAL, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE O EXECUTADO EFETUOU ALGUM PAGAMENTO REFERENTE AOS ALIMENTOS NESSE PERÍODO.
2 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

64381 - 2002 \ 110.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: I. DE L. B.
REQUERENTE: T. DE J. B. P.
REQUERENTE: J. G. DE B.
REQUERENTE: V. P. DE B. F.
REQUERENTE: P. A. P. DE B.
REQUERENTE: L. DE J. B. DE A.
REQUERENTE: J. B. P. DE B.
ADVOGADO: JOELMA FERREIRA BAGORDAKIS
INTIMAÇÃO: VISTOS,

INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA PROVIDENCIAR O ANDAMENTO REGULAR DO FEITO, SUPRINDO A IRREGULARIDADE APONTADA PELO DESPACHO DE FLS. 55, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, REMETA-SE AO ARQUIVO, SEM BAIXA. CUMPRÁ-SE.
CUIABÁ (MT), 29 DE JULHO DE 2006.

257755 - 2006 \ 976.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): A. DA T. DOS S.
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
RÉU(S): Y.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): J. N. B.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): T. B. B.
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 – INTIME-SE O AUTOR PARA QUE ESCLAREÇA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE O MESMO POSSUI GUARDA JUDICIAL DO MENOR, NA HIPÓTESE DE SER POSITIVA PROCEDA A JUNTADA DA RESPECTIVA DECISÃO, EM SENDO NEGATIVA, ESCLAREÇA SE O PEDIDO CONTA OU NÃO COM A ANUÊNCIA DA GENITORA DA CRIANÇA, POSTO QUE NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA DA GENITORA COM O PEDIDO INICIAL, DEVERÁ SER REQUERIDA A SUA INCLUSÃO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 DO CPC).
2 – CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

175563 - 2004 \ 780.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. N. A

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DE A.
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
ADVOGADO: NPJ/JUNJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): C. N. DE A.

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...

1 – A EXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS É CONDIÇÃO SINE QUA NON OU PRESSUPOSTO PARA EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA. SE NÃO HOUVER, HAVERÁ UMA EXECUÇÃO VAZIA SEM POSSIBILIDADE DE CONTINUAÇÃO, DEVENDO O PROCESSO FICAR SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 66 (CPC, ART. 791, III).
2 – DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE SURJAM BENS OU OCORRA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

258591 - 2006 \ 998.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): M. F.
ADVOGADO: ARLENNE GLÓRIA COSTA BECKER FLÓRES
RÉU(S): C. F. DA C. F.

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II).

2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS, ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDE A PARTE REQUERENTE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AOS BENS ADQUIRIDOS PELO CASAL, RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DOS BENS PARTILHÁVEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC) 3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

249647 - 2006 \ 802.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: MARIA ADILIS MOREIRA RODER
REQUERENTE: VALÉRIA MOREIRA RODER
REQUERENTE: ANA KAROLINE MOREIRA RODER
REQUERENTE: KELLEN CRISTINA RODER CORRÊA
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
INVENTARIADO: ÉLIO ABRAHÃO NOVAES RODER

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC... 1 – RECEBO A EMENDA DA INICIAL DE FLS. 51/55. 2 – ANTE O VALOR CONSIDERÁVEL DOS BENS INVENTARIADOS, DEFIRO O PEDIDO PARA QUE O RECOLHIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEJAM FEITAS AO FINAL DO PROCESSO. 3 – NOMEIO INVENTARIANTE A SRª MARIA ADILIS MOREIRA RODER, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO(CPC, ART. 1032, "CAPUT"). 4 – PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE: A) CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DA HERDEIRA KELLEN CRISTINA RODER CORRÊA; B) CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; C) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" ITCD. 5 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

245530 - 2006 \ 664.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: MARCELO FERREIRA ORMOND
REQUERENTE: ALDECY AUTILDES DA SILVA FERREIRA
REQUERENTE: MÁRCIANE FERREIRA ORMOND
ADVOGADO: FÁBIO ÁRTHUR DA ROCHA CAPILE
INVENTARIADO: DURVALINA JOSÉ FERREIRA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC... 1 - RECEBO A EMENDA DA INICIAL DE FLS. 21/22. 2 - NOMEIO INVENTARIANTE O SR. MARCELO FERREIRA ORMOND, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO (CPC, ART. 1032, "CAPUT") 3 - PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE: A) PARTILHA AMIGAVEL, B) COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS HERDEIROS; C) COPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DO INVENTARIANTE; D) COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DOS BENS; E) CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; F) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" ITCD. 4 - INTIMEM-SE.

259309 - 2006 \ 1006.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: REGINA LÚCIA DIAS CORREA
ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
INVENTARIADO: JOSÉ DIAS DE MOURA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC ...1 - NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE REGINA LÚCIA DIAS CORRÊA, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES. 2 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO "DE CUJUS". ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 3 - CITE-SE, APOS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008). MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 4 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012). 5 - SE CONCORDES, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013).
6 - INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2006/119

PROCESSOS COM SENTENÇA

107264 - 2003 \ 12.

AÇÃO: AÇÃO DE ANULABILIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO
REQUERENTE: I. M. L.
ADVOGADO: ADIZIR FRAGA ALVES
REQUERIDO(A): C. A. S.
REQUERIDO(A): R. DE F. C.
ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS TEIXEIRA WAILER
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA

INTIMAÇÃO: PELO EXPOSTO, E ATENTO AO PARECER DE FLS. 254/254V, DO MINISTERIO PUBLICO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM FACE DE TER RESULTADO COMPROVADA A PATERNIDADE ATRIBUÍDA AO REQUERIDO CERILLO ANTONIO STOQUERO, DECLARO A NULIDADE DO REGISTRO DE NASCIMENTO DA REQUERENTE BIBIANA DE FARIA CORREA (FLS. 14) E, POR CONSEQUENTE, DETERMINO, NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI 6.015/73, AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, A LAVRATURA DO NOVO E COMPETENTE REGISTRO DE NASCIMENTO DA REQUERENTE COM A INDICAÇÃO DOS NOMES DE SEUS GENITORES, QUAIS SEJAM, CERILLO ANTONIO STOQUERO E IVETE MONTEIRO LEMOS, PASSANDO A REQUERIDA A SE CHAMAR BIBIANA LEMOS STOQUERO, CONFORME REQUERIDO NA INICIAL. (FLS. 10), BEM COMO A RETIFICAÇÃO DOS NOMES DOS AVÓS PATERNOS FAZENDO CONSTA AINDA, OS DOS AVÓS MATERNO. OUTROSSIM, QUANTO AOS ALIMENTOS CONSIDERANDO-SE A MAIORIDADE DA REQUERENTE E O FATO DE QUE O SÓ PRONUNCIAMENTO DO ESTADO DE FILIAÇÃO NÃO É POR SI, MOTIVO SUFICIENTE PARA O DEFERIMENTO DOS ALIMENTOS, BEM COMO TENDO EM VISTA QUE CONSTA ÀS FLS. 163, "DEVENDO A INSTRUÇÃO PROSSEGUIR APENAS E TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS ALIMENTOS", HEI POR BEM DETERMINAR A INTIMAÇÃO AOS REQUERENTES A FIM DE QUE MANIFESTE SE HÁ INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O FEITO NESTE SENTIDO. POR FIM, DEFIRO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 120. CUSTAS DE LEI PELO PRIMEIRO REQUERIDO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 ART. 20, § 4º, DO CPC.

255760 - 2006 \ 939.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): I. F. DE A.
AUTOR(A): I. DE S. A.

ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: PELO EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 28, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E O FAÇO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, TUDO PARA QUE SURTAM OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS NOS TERMOS



E CONDIÇÕES EXPOSTA NA INICIAL. SEM CUSTAS POR SEREM BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, OBSERVANDO QUE A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA IRACEMA DE SOUZA GUIMARÃES. APÓS, ARQUIVE-SE O PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE**247393 - 1999 \ 161.A**

ACÇÃO:
AUTOR(A): MARIA DORACY GONÇALVES
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE MOURA
RÉU(S): BENILDO JULIO DA COSTA
ADVOGADA: PATRÍCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: FRANCISCO KUNZE
ADVOGADO: SAMIR HAMMOUD
INTIMAÇÃO: INTIMA-SE O SR. BENILDO JULIO DA COSTA, PARA QUE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO MANIFESTE SOBRE O PEDIDO DE REMOÇÃO.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**SEGUNDA VARA CÍVEL**

JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2006/84

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**97581 - 2006 \ 334.**

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ELIEL ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA -

1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO (FLS. 20), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA A VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE.

3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

21041 - 2000 \ 77.

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): ADOLPHO CORTESE
ADVOGADO: RUBENS ARNO SELLA
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: LUCIANO PORTE MARTIS
INTIMAÇÃO: DECISÃO - PARTES
1. HOMOLOGO, A TRANSAÇÃO RETRO (FLS. 306 A 308), PARA EFEITOS DO "CAPUT" ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. PRECLUSA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE.

INTIMEM-SE.

95345 - 2006 \ 246.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): ADRIANO LUIZ LUCIANO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA -

1. ANTE O PEDIDO DE FLS. 28, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, QUE O FAÇO COM FUNDAMENTO NO ITEM III, DO ART. 269, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES AS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

2. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

94035 - 2006 \ 172.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS DA SILVA GOMES

INTIMAÇÃO: DECISÃO

1. DECORRIDO "IN ALBIS", O PRAZO PARA CONTESTAR O PEDIDO (FLS. 37), DECRETO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A REVELIA DA RÉ (CPC - ART. 319).

INTIMEM-SE.

87445 - 2005 \ 338.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JOÃO CARLOS BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSE BUZELLE
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA MOREIRA
REQUERIDO(A): GLAUCIA MARIA EUBANK CRAVEIRO

INTIMAÇÃO: DECISÃO - PARTES

1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 50 E 51), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO, COM TÉRMINO NA OPORTUNIDADE DA DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DE PAGAMENTO DO DÉBITO FIXADO PELAS PARTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2006, AGUARDE-SE O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES.

INTIMEM-SE.

58356 - 2003 \ 121.

ACÇÃO:

REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ A MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE A RAMOS
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
REQUERIDO(A): HIJUVI AGROINDUSTRIAL LTDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO -

4. POSTO ISSO, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTES JUÍZO E ORDENO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA A REDISTRIBUIÇÃO A UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT., APÓS AS ANOTAÇÕES NOS REGISTROS DO FEITO.

INTIMEM-SE.

VÁRZEA GRANDE-MT., EM 24 DE OUTUBRO DE 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**71831 - 2004 \ 192.**

ACÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MARINA DRANSKI
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
REQUERIDO(A): POLYANNA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
INTIMAÇÃO: DESPACHO - RÉU -
SOBRE A MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTOS RETRO, FALE A RÉ EM DEZ (10) DIAS.

INTIMEM-SE.

58815 - 2003 \ 140.

ACÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: FLAVIO BUONADUJE BORGES
REQUERIDO(A): JANDIRA MEMBRADO SANTOS
ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: DESPACHO
ITEM 1. EM VISTA DO TEOR DA MANIFESTAÇÃO RETRO (FLS. 46), ORDENO VENHA A RÉ, EM DEZ (10) DIAS, A FALAR SOBRE A DESISTÊNCIA ALI MENCIONADA, QUANTO À ACÇÃO REVISIONAL EM APENSO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**94217 - 2006 \ 179.**

ACÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ S. CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): INDUSTRIAL EVENTOS -ME

INTIMAÇÃO: AUTOR - PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

67273 - 2004 \ 98.

ACÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DRDISAN - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREG
ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): LUCIO DE CAMPOS KALIX
REQUERIDO(A): REGINALDO BENEDITO MARINS
ADVOGADO: ADRIANA REGINA RAGNINI
INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE FLS. 126, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

23912 - 2000 \ 112.

ACÇÃO: USUCAPÍÃO
AUTOR(A): ALENIR GONÇALVES DE ARRUDA
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): ELZA TOKICO KAHARATA
ADVOGADO: JOSE BUZELLE
INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR -
VENHA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO (FLS. 74), DO DIGNO SR. ESCRIVÃO.

INTIMEM-SE.

73813 - 2004 \ 236.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: CRISTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): ORLEI DE FREITAS

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR
INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 62, PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÉ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÊXITO. ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE.

80955 - 2005 \ 123.

ACÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARLY DIVINO BUENO
ADVOGADO: NEUZA MARIA CURVO
REQUERIDO(A): NENIZE SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DRA. PAULA GABRIELA AMOROSO ARAÚJO
INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR -
2. NO IMPULSO DO PROCESSO, DETERMINO QUE SOBRE A PRELIMINAR E DOCUMENTOS QUE APARELHAM A RESPOSTA (FLS. 151 A 186), MANIFESTE-SE A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS (CPC - ART. 327).

INTIMEM-SE.

99850 - 2006 \ 427.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): SIDINEI PEREIRA REGINO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

54989 - 2003 \ 35.



AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CARMEM MARIA CASTALDO
 ADVOGADO: CARMEM MARIA CASTALDO
 REQUERIDO(A): IZOLBERTO ZAGO AMADO
 ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA R. BLEICK
 ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR
 INTIMAÇÃO: AUTOR- IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 184/193, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

97123 - 2006 \ 309.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): HERTZ COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO THEODORO FABRINI
 INTIMAÇÃO: DESPACHO - DIGA, EM CINCO (05)DIAS, A REQUERENTE, QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 45 E 46.

INTIMEM-SE.

80490 - 2005 \ 109.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: SISANE VANZELLA
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 ADVOGADO: LINCOLN FAGUNDES
 ADVOGADO: GILMAR GERALDO B. CARNEIRO
 EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR BORGES GOMES

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR
 DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A CREDORA, QUANTO A CERTIDÃO (FLS. 29V.), DO SR. MEIRINHO.

INTIMEM-SE.

53072 - 2003 \ 263.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: B. M. S. B.-REP./SUA MÃE ROSÂNGELA GONÇALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG
 REQUERIDO(A): GENEZIO MARIANO DA CRUZ
 REQUERIDO(A): MACIEL FERRAZ BERBEL

INTIMAÇÃO: AUTOR- PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

97420 - 2006 \ 327.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ALEX BARBOSA SILVA

INTIMAÇÃO: PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

68028 - 2004 \ 122.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): NEY VIEIRA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO LEGAL

87697 - 2005 \ 347.

AÇÃO: USUCAPIÃO
 REQUERENTE: LÚCIO SILVEIRA
 REQUERENTE: CAROLINA ANA DA SILVA
 ADVOGADO: PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA
 ADVOGADO: RODRIGO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: RODRIGO BATISTA DA SILVA
 REQUERIDO(A): GENÉSIO DE SOUZA LIMA FILHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR
 ANTE A NOTÍCIA DA MORTE DO AUTOR LUCIO SILVEIRA (FLS. 72 E 73), SUPENDO O CURSO DA
 AÇÃO, PELO PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, A FIM DE QUE SE PROVEJA A HABILITAÇÃO DOS
 SÚCESSORES, PARA TANTO, HAVERÁ DE JUNTAR AOS AUTOS O TERMO DE ABERTURA DO
 INVENTÁRIO E DE SEU INVENTARIANTE, A QUEM CABE REPRESENTAR O ESPÓLIO NOS AUTOS
 (CPC- I, ART. 991).

INTIMEM-SE.

68189 - 2004 \ 130.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: SIMÃO CANUTO DIAS
 ADVOGADO: SÔNIA MARIA DE ALENCAR LOPES
 REQUERIDO(A): EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA
 REQUERIDO(A): LUCYENE CRISTINA SODRÉ FARIAS
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 77, NO
 PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

97903 - 2006 \ 351.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
 ADVOGADO: JULIANA G DE FREITAS
 REQUERIDO(A): GILBERTO RIBEIRO DE MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 46, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

91648 - 2006 \ 74.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): MANOEL LUZIO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 57, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

81892 - 2005 \ 154.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 ADVOGADO: JATABAIRU F. NUNES
 EXECUTADOS(AS): REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 68, NO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

97279 - 2006 \ 322.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): EMERSON CARLOS DIAS

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 50 E
 EFETUAR O PAGAMENTO DAS DILIGENCIAS PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO NO VALOR DE R\$
 70,00 (SETENTA REAIS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

97087 - 2006 \ 307.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MARIA ROMERO TOPAN
 ADVOGADO: OMAR SIMÃO CHUEIRI
 EXECUTADOS(AS): RUTE KAYOKO AKIYAMA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 33, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

96459 - 2006 \ 1280.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO ITAU S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA
 REQUERIDO(A): CURTUME UNIÃO LTDA
 REQUERIDO(A): GILDO MOTTA DA SILVA
 REQUERIDO(A): NAJILA JOMAA MOTTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 172, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

99787 - 2006 \ 426.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 REQUERIDO(A): VERA LUCIA COSTA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

85480 - 2005 \ 170.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): MARCIELLE SILVA BOTELHO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 39, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

42216 - 2001 \ 271.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
 ADVOGADO: ELICASSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): ANA MARIA ARRUDA PAULA
 REQUERIDO(A): MOACIR FRANCISCO DE PAULA
 ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFETSAR SOBRE CERTIDAO DO SR OFICIAL DE FLS. 165, NO PRAZO DE 05 DIAS

74983 - 2004 \ 258.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 EXECUTADOS(AS): JAIR CIPRIANO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 35, NO PRAZO DE 05 DIAS

77350 - 2005 \ 9.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO
 REQUERENTE: CLAUDIO GALDINO DA SILVA
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRED. RURAL DO PANTANAL-SICOOB PANTANAL
 REQUERIDO(A): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB

INTIMAÇÃO: DESPACHO -
 MANIFESTE-SE, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, QUANTO O EXPEDIENTE DEVOLVIDO PELOS
 CORREIOS (FLS. 212).

INTIMEM-SE.

4232 - 2004 \ 16.

AÇÃO: EMBARGOS
 EXEQUENTE: TELMA MARIA RIBEIRO PREZA
 ADVOGADO: ROMES JÚLIO TOMAZ-PROC. ESTADO
 ADVOGADO: TELMA MARIA RIBEIRO PREZA
 EXECUTADOS(AS): TEREZINHA MARIA DA COSTA SAMPAIO
 ADVOGADO: ISTÂNIO GOMES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR- PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

61762 - 2003 \ 272.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A.
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): MARISA DA SILVA PAES NOLASCO

INTIMAÇÃO: DECISÃO

1. INDEFIRO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO PROCESSO, PORQUE A HIPÓTESE INVOCADA NÃO É NENHUMA DAQUELAS CONSTANTES DO ART. 265, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. DÊ-SE VISTA À PARTE, PARA, EM CINCO (05) DIAS, REQUERER O QUE FOR NECESSÁRIO AO DESLINDE DA ESPÉCIE.

INTIMEM-SE.

96664 - 2006 \ 294.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911



REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DERNITES PINTO DE MORAES

INTIMAÇÃO: PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

45213 - 2002 \ 46.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): LUIZ CARLOS NUNES
 ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
 REQUERIDO(A): JUSSARA LATORRACA TAPAJOS MOURA
 REQUERIDO(A): JUSCELINO DIAS DE MOURA
 ADVOGADO: ELZIMAR RODRIGUES DE MOURA

INTIMAÇÃO: DESPACHO -

DIANTE DAS ASSERTIVAS TRAZIDAS NOS MEMORIAIS APRESENTADOS, ORDENO VENHA O AUTOR, EM DEZ (10) DIAS, A APORTAR CÓPIA AUTÉNTICA DA PETIÇÃO INICIAL RELATIVA À ACÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO SOB Nº 182/03, EM CURSO PELO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT., E CERTIDÃO SOBRE A FASE EM QUE SE ENCONTRA.

INTIMEM-SE.

44139 - 2002 \ 22.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA
 ADVOGADO: JATABAIRU F. NUNES
 REQUERIDO(A): REDE- CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
 ADVOGADO: DR. JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR - RECOLHER AS CUSTAS REMANECENTES NO VALOR DE R\$ 71,47 (SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

47839 - 2002 \ 111.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: C.D. FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: DR. PAULO SERGIO DAUFENBACH
 REQUERIDO(A): WHITE BERIGO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49, PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÉ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIDOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÊXITO. ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE.

49606 - 2002 \ 157.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ROCHA COM.REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT
 REQUERIDO(A): BRASMAX IND.DE PALSTICO LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

PEDIDO RETRO (FLS. 52), DEFIRO.

INTIMEM-SE.

66815 - 2004 \ 83.

ACÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): LEOCIR EBERLE
 REQUERIDO(A): LEDUINO EBERLE
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
 ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
 INTIMAÇÃO: DESACHO -
 INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 82 E 83, PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÉ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIDOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÊXITO. ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE.

62507 - 2003 \ 294.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXECUTADOS(AS): FAMA COM. DE BRINQUEDOS LTDA
 EXECUTADOS(AS): DOMINGOS TEIXEIRA DE GOIS

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A CREDORA, SOBRE A CERTIDÃO DO DIGNO SR. ESCRIVÃO (43).

INTIMEM-SE.

69742 - 2004 \ 150.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 REQUERIDO(A): ROGÉRIO ELOI GUIA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO - PATRONO DO AUTOR -

1. EM VISTA DA CERTIDÃO (FLS. 62), INTIMEM-SE O ILUSTRE PATRONO DA AUTORA PARA QUE, EM CINCO (05) DIAS, CONFIRME O ENDEREÇO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E SEU CONSTITUINTE OU INFORME O SEU PARADEIRO.

100817 - 2006 \ 454.

ACÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: NOELI ALMEIDA SILVA
 ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR ARGUELHO
 REQUERIDO(A): ROSEMARY DE ASSIS E SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO -

PEDIDO RETRO (FLS. 76 E 77), DEFIRO.

INTIMEM-SE.

61430 - 2003 \ 260.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE
 REQUERIDO(A): LM CONSULT LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS)

95959 - 2006 \ 268.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ÚNICO S/A
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
 REQUERIDO(A): OSVALDO BATISTA DE JESUS

INTIMAÇÃO: AUTOR - = MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 44, NO PRAZO DE 05 DIAS

89182 - 2006 \ 3.

ACÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LT
 ADVOGADO: EMERSON ALFREDO F. AGUIAR
 ADVOGADO: MARCOS RELVAS
 ADVOGADO: EMERSON SANÁBRIA CARVALHO
 REQUERIDO(A): EUROCAT - PEÇAS PARA TRATORES LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A CREDORA, QUANTO A CERTIDÃO (FLS. 54.), DO SR. MEIRINHO.

INTIMEM-SE.

66073 - 2004 \ 66.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): MARIA ROSA DO AMARAL

INTIMAÇÃO: DESPACHO

SOBRE O EXPEDIENTE E DOCUMENTO RETRO (FLS. 87 E 88) FALE A AUTORA EM CINCO (05) DIAS.

INTIMEM-SE.

70362 - 2004 \ 159.

ACÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 REQUERENTE: EDVANIA MARIA DE MENEZES
 ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERON
 ADVOGADO: ANNAVERA AURESCO ATTÍLIO
 ADVOGADO: ANDREA PINTO BIANCARDINI
 REQUERIDO(A): REINALDO FRANCISCO DUTRA
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. INDEFIRO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO PROCESSO, PORQUE A HIPÓTESE INVOCADA NÃO É NENHUMA DAQUELAS CONSTANTES DO ART. 265, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. DÊ-SE VISTA À PARTE, PARA, EM CINCO (05) DIAS, REQUERER O QUE FOR NECESSÁRIO AO DESLINDE DA ESPÉCIE.

INTIMEM-SE.

94806 - 2006 \ 212.

ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CHEVRON BRASIL LTDA
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR LEÃO COELHO
 ADVOGADO: DIEGO BARCELOS BERNERDES
 ADVOGADO: MARIA LUCIA F. TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): COMERCIAL DE PETROLEO F. CORREA LTDA. (POSTO ZERO KILOMETRO)
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: DESPACHO -
 DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, QUANTO A PETIÇÃO E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM (FLS. 102 A 108).

INTIMEM-SE.

81013 - 2005 \ 127.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DANONE S/A
 ADVOGADO: DRA. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
 EXECUTADOS(AS): TRIDONE DISTRIBUIDORA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

23070 - 2000 \ 95.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: VINICIUS CORRÊA DE QUEIROZ
 ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ SILVA
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
 INTIMAÇÃO: DESPACHO
 DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A CREDORA, QUANTO A CERTIDÃO (FLS. 61V.), DO SR. MEIRINHO.

INTIMEM-SE.

81361 - 2005 \ 135.

ACÇÃO: ANULAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO
 REQUERENTE: IVANIR FERNANDES
 ADVOGADO: DR. LENILDO MARCIO DA SILVA UNIVAG
 ADVOGADO: MARINEY FÁTIMA NEVVES

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DEFIRO O PEDIDO DE VISTA (FLS. 32), PELO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MEDIANTE CARGA DOS AUTOS.

INTIMEM-SE.

82542 - 2005 \ 181.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: LOCASIM - COMÉRCIO INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ APARECIDO RIBEIRO

INTIMAÇÃO: AUTOR - PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

81348 - 2005 \ 134.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS



REQUERIDO(A): ANCELMO LOPES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DESPACHO - INDEFIRO O PEDIDO (FLS. 47), PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÊ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÊXITO, ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE MÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

66875 - 2004 \ 87.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: KEMPER CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
REQUERIDO(A): VAGNER FERREIRA GONÇALVES -ME

INTIMAÇÃO: DESPACHO
DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A CREDORA, QUANTO A CERTIDÃO (FLS. 43), DO SR. MEIRINHO.

INTIMEM-SE.

43317 - 2002 \ 1.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES CUIABÁ LTDA-ORTOBOM
ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS BUSCARILO

INTIMAÇÃO: DESPACHO
A CERTIDÃO DE FLS. 89, DA DIGNA SRA. OFICIAL DA JUSTIÇA, DEMONSTRA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL QUE JUSTIFICA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA FORA DO HORÁRIO LEGAL (CPC - "CAPUT", ART. 172), POR ISSO É QUE DEFIRO O PEDIDO RETRO E CONCEDO AO EXEQUENTE OS BENEFÍCIOS DOS § 1º E 2º, DO ART. 172, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIMEM-SE.

85358 - 2005 \ 268.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: METALURGICA ROJEK LTDA.
ADVOGADO: BRAZ PAULO PAGOTTO
ADVOGADO: ALBERTO DENIS AOKI
EXECUTADOS(AS): DRACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

INTIMAÇÃO: DESPACHO
DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A CREDORA, SOBRE A CERTIDÃO DO DIGNO SR. ESCRIVÃO (FLS. 108).

INTIMEM-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

4886 - 1999 \ 36.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: SANCHES & FILHO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU S. SANTOS
EXECUTADOS(AS): ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI
INTIMAÇÃO: DESPACHO - REU
DEFIRO O PEDIDO DE VISTA (FLS. 78), PELO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MEDIANTE CARGA DOS AUTOS.

INTIMEM-SE.

47665 - 2002 \ 105.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ELICÁSSIA ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
REQUERIDO(A): DAMATTA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
REQUERIDO(A): ERNESTO MANOEL DAMATA
REQUERIDO(A): OSVALDO DONIZETE DA MATA
ADVOGADO: SILVANA C. FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO: RENATA SALES CRISTALDO
INTIMAÇÃO: VISTA A PARTE REQUERIDA PELO PRAZO LEGAL

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

58329 - 2003 \ 112.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: LUIS ARMANDO ROCHA
ADVOGADO: HERNAN ESCUDEIRO GUTIERREZ
REQUERIDO(A): JONES GONÇALVES LEITE CARAMELLO

INTIMAÇÃO: DESPACHO - PATRONO DO AUTOR -
1. EM VISTA DA CERTIDÃO (FLS. 32), INTIMEM-SE O ILUSTRE PATRONO DA AUTORA PARA QUE, EM CINCO (05) DIAS, CONFIRME O ENDEREÇO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E SEU CONSTITUINTE OU INFORME O SEU PARADEIRO.

5447 - 1999 \ 98.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
EXECUTADOS(AS): MARCELO PEREIRA DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: DESPACHO - PATRONO DO AUTOR
1. EM VISTA DA CERTIDÃO (FLS. 62 E 65), INTIME-SE O ILUSTRE PATRONO DA CREDORA PARA QUE, EM CINCO (05) DIAS, CONFIRME O ENDEREÇO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E SEU CONSTITUINTE OU INFORME O SEU PARADEIRO.

57412 - 2003 \ 93.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CARMEM MARIA CASTALDO
ADVOGADO: CARMEM MARIA CASTALDO
REQUERIDO(A): ISOBERTO ZAGO AMADO
ADVOGADO: SERGIO DONIZETE NUNES
INTIMAÇÃO: DESPACHO PATRONO DO AUTOR -
1. EM VISTA DA CERTIDÃO DE FLS. 38, INTIME-SE O ILUSTRE PATRONO DA AUTORA PARA QUE, EM

CINCO (05) DIAS, CONFIRME O ENDEREÇO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E SEU CONSTITUINTE OU INFORME O SEU PARADEIRO.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(À):JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE:2006/85**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

4667 - 1995 \ 82.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE PIRES DE ANDRADE
EXECUTADOS(AS): CERÂMICA DOM BOSCO LTDA
EXECUTADOS(AS): CLAYRTON SILVEIRA
EXECUTADOS(AS): ROSA MARIA S. SILVEIRA
EXECUTADOS(AS): MARCELO SILVESTRIN SILVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO
EM VISTA DO PEDIDO (FLS. 280 A 282), AO ARQUIVO PROVISÓRIO, AGUARDANDO-SE A PROVOCAÇÃO DA PARTE. DÊ-SE BAIXA APENAS NO RELATÓRIO.
INTIMEM-SE.

286 - 1998 \ 41.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ANA MARIA MARTINS
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO
1. DÊ-SE BAIXAS, À EXCEÇÃO DAQUELA CONSTANTE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ONDE MANDO SEJA ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS (FLS. 130) PARA FUTURA COBRANÇA DA PARTE DEVEDORA, EM CASO DE AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES.
2. APÓS, AO ARQUIVO.
INTIMEM-SE.

89348 - 2006 \ 13.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): MARENILTON ARAUJO AMORIM

INTIMAÇÃO: DESPACHO
1. DECORRIDO "IN ALBIS", O PRAZO PARA CONTESTAR O PEDIDO (FLS. 44), DECRETO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A REVELIA DA RÉ (CPC - ART. 319).
INTIMEM-SE.

77952 - 2005 \ 30.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA MELO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL 27. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR ELIANE CRISTINA DOS SANTOS EM DESFAVOR DE MARIA JOSÉ DA SILVA MELO, DE CONSEQUENTE, DECLARO A RESCISÃO DO "COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL" CONSTANTE À FLS. 12 E 13 E ORDENO À RÉ À RESTITUIÇÃO À AUTORA DA QUANTIA DE R\$. 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), OBJETO DO DEPOSITO JUDICIAL JÁ EFETIVADO NOS AUTOS, POR FORÇA DA MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL CONCEDIDA LIMINARMENTE QUE DECLARO SUBSISTENTE. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM R\$. 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), ANTE A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, AO ZELO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, LUGAR DE SUA PRESTAÇÃO E TEMPO DESPENDIDO (CPC - § 4º, ART. 20).
28. TRÂNSITA ESTA, EXPEÇA-SE A GUIA DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA EM CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
29. APÓS, INTIME-SE A CREDORA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A FALAR EM CINCO (05) DIAS, FINDO OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

91819 - 2006 \ 80.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): EDUARDO ALVES DE CASTRO

INTIMAÇÃO: DECISÃO
1. DECORRIDO "IN ALBIS", O PRAZO PARA CONTESTAR O PEDIDO (FLS. 51), DECRETO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A REVELIA DA RÉ (CPC - ART. 319).
INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

23442 - 2000 \ 100.

AÇÃO: NULIDADE DE ESCRITURA
REQUERENTE: TECNOGRÃO - ASSESORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO: MARCO AURELIO MONTEIRO ARAÚJO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO: ARMANDO VICENTE NOVACZYK

INTIMAÇÃO: RÉU PROCESSO COM VISTA AO REQUERIDO PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

99264 - 2006 \ 406.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO: MÔNICA HELENA GIRALDELLI
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: DECISÃO ITEM 7. VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E OU DOCUMENTOS, FALE O AUTOR EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

30658 - 2001 \ 23.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JOSÉ ADILES DA SILVA
ADVOGADO: MARLENE FERREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA



ADVOGADO: WANDERLEY J. CARDOSO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

INTIMAÇÃO: DECISÃO ITEM I - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM, UMA VEZ QUE INSUBSISTEM NULIDADES OU IRREGULARIDADES A SANAR. II - SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 98 A 157, FALE O AUTOR EM CINCO (05) DIAS.

25820 - 2000 \ 118.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): ROSANE CREMA DE SOUSA -ME
REQUERIDO(A): ROSANE CREMA SOUSA
REQUERIDO(A): AMARILDO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
REQUERIDO(A): ROSE CLÉA CREMA MONDINI
REQUERIDO(A): CARLOS AUGUSTO MARTIN MONDINI
ADVOGADO: VALMIRO PEDRO SCALCO
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DECISÃO ITENS.

1. DE ACORDO COM OS AUTOS, MUITO EMBORA A PETIÇÃO INICIAL E O CONTEÚDO DOS EXTRATOS COM ELA APORTADOS INDIQUEM O INÍCIO DA RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES COMO SENDO 04 DE FEVEREIRO DE 1999, O INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE A APARELHA (FLS. 12 E 13), CUJA CÓPIA FOI JUNTADA POSTERIORMENTE (FLS. 256 E 257), INDICA O TERMO INICIAL COMO SENDO 04 DE FEVEREIRO DE 2000.
2. POSTO ISSO, E DIANTE DA IMPUGNAÇÃO DOS RÉUS (FLS. 332 E 333), ORDENO VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, A APORTAR INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 A 04 DE FEVEREIRO DE 2000, COM VISTAS À FIXAÇÃO DA DATA INICIAL DO VÍNCULO JURÍDICO "SUB JUDICE", EM QUE FOI DISPONIBILIZADO NA CONTA CORRENTE VINCULADA O CRÉDITO PACTUADO, SOB PENA DE DESCONSIDERAÇÃO DO PERÍODO ANTERIOR À DATA ANOTADA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FLS. 12 E 13, PARA EFEITO DA PEDIDO MONITÓRIO.

76298 - 2004 \ 297.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO
REQUERIDO(A): SILVIO ZULLI
ADVOGADO: NOBERTO RIBEIRO DA ROCHA

INTIMAÇÃO: DECISÃO

VENHA, EM DEZ (10) DIAS, O CREDOR, COMPLETAR A PETIÇÃO DE FLS. 63 NA FORMA DO ART. 475 - J, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - ART. 616), UMA VEZ QUE NELE NÃO CONSTA O PEDIDO PARA PAGAMENTO, NEM TAMPOUCO O SEU MONTANTE.
INTIMEM-SE.

90623 - 2006 \ 147.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): CIBELE ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO: RUTH SOUZA DOURADO

INTIMAÇÃO: DECISÃO ITEM VISTOS ETC., I, DIANTE DO TEOR DA MANIFESTAÇÃO RETRO (FLS. 60 A 67), ORDENO A ABERTURA DE VISTAS À AUTORA PARA SOBRE ELA FALAR EM DEZ (10) DIAS, E, ORDENO, VENHA ELA EM IGUAL PRAZO A APORTAR EXTRATO ATUALIZADO DO DETRAN/MT, QUANTO A REGISTROS DO VEÍCULO "SUB JUDICE"

89411 - 2006 \ 14.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: CIBELE ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO: RUTH SOUZA DOURADO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A - AG. 1689

INTIMAÇÃO: DECISÃO ITEM VISTOS ETC., I, DIANTE DO TEOR DA MANIFESTAÇÃO RETRO, INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS (FLS. 72 A 92), ORDENO A ABERTURA DE VISTAS À RÉ PARA SOBRE ELA FALAR EM DEZ (10) DIAS.

99402 - 2006 \ 411.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ABS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ANGELA VERA CASARIN ME-MERCADO JK

INTIMAÇÃO: DECISÃO

1. O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EXIGE EM CASOS DESTA NATUREZA A PROVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ALEGADAS E NÃO PROVADAS (MINÉNCIA DE INSOLVÊNCIA), APESAR DISTO, VERIFICA-SE QUE A REQUERENTE OFERECU CAUÇÃO, FATO QUE, SEGUNDO AINDA O ART. 804 DO MESMO CÓDIGO, PERMITIRIA A CONCESSÃO, PELO JUÍZ, DA LIMINAR BUSCADA, INDEPENDENTEMENTE, DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA.
2. ASSIM, NÃO PODENDO ACEITAR, CONFORME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DOMINANTE, A CAUÇÃO OFERTADA (FLS. 16), PORQUE SE TRADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE NÃO SE CONSTITUI NAQUELA GARANTIA IMPOSTA PELA LEI, POR ISSO CONDICIONO O EXAME DO PEDIDO À PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO REAL OU FIDEJUSSÓRIA (CPC - ART. 826), ASSINALANDO, PARA TANTO, PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS (24H00).
INTIMEM-SE.

48033 - 2003 \ 200.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): PETROLUZ DIESEL LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): H.R. MAZZON E CIA LTDA
DENUNCIADO A LIDE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
INTIMAÇÃO: DECISÃO
PEDIDO RETRO (FLS. 244), DEFIRO.
SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
INTIMEM-SE.

97156 - 2006 \ 316.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: FABIO FERREIRA SILVA
ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA
REQUERIDO(A): OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 4. POSTO ISSO, DEFIRO O PRAZO DE CINCO (05) DIAS PARA O DEPÓSITO PRETENDIDO, A SER EFETIVADO EM CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO DO NOSSO ESTADO (CPC - I. ART. 893).

99361 - 2006 \ 410.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JORGE APARECIDO FRANCO

INTIMAÇÃO: DESPACHO 5. POSTO ISSO, ORDENO VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, A PROVIDENCIAR AS ASSINATURAS A SEREM APOSTAS NA PETIÇÃO INICIAL E NO INSTRUMENTO DE FLS. 12, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).

47715 - 2002 \ 106.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: EVALDO EREMITA
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
REQUERIDO(A): DIRECTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
REQUERIDO(A): ANTONIO LUIZ SILVA RONDON

INTIMAÇÃO: DESPACHO

EM VISTA DA CERTIDÃO RETRO (FLS. 127) SUSPENDO A SOLENIDADE DESIGNADA ANTERIORMENTE (FLS. 119) E DETERMINO VENHA O AUTOR A FALAR SOBRE ELA EM CINCO (05) DIAS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-ME PARA EXAME.
INTIMEM-SE.

93747 - 2006 \ 161.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): ALINE CANDIDO DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: DECISÃO

PEDIDO RETRO (FLS. 26), DEFIRO.
PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE 10 DIAS.
INTIMEM-SE.

37431 - 2003 \ 175.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
REQUERENTE: CARMOSINA CLARA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: JUCÉLINA FREITAS RIBEIRO DEF. PÚBLICA
REQUERIDO(A): VALDEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): LIVERALDO BAPTISTA CEZAR
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: SILVANA MORAES VALENTE

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,

DEFIRO O PEDIDO DE VISTA (FLS. 178), PELO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MEDIANTE CARGA DOS AUTOS.
INTIMEM-SE.

71612 - 2004 \ 187.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: ROSELY AMARAL DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOÃO BENEDITO QUEIROZ
REQUERIDO(A): J.B.QUEIRÓZ

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. INDEFIRO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO PROCESSO, PORQUE A HIPÓTESE INVOCADA NÃO É NENHUMA DAQUELAS CONSTANTES DO ART. 265, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. DE-SE VISTA À PARTE, PARA, EM CINCO (05) DIAS, REQUERER O QUE FOR NECESSÁRIO AO DESLINDE DA ESPÉCIE.
INTIMEM-SE.

90701 - 2006 \ 33.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): RONALDO CARNEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ATENDA-SE A SOLICITAÇÃO CONSTANTE DO PRIMEIRO TÓPICO DA PETIÇÃO RETRO.
2. MO MAIS, INDEFIRO O PEDIDO (FLS. 40), PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÉ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÊXITO. ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

65734 - 2004 \ 59.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ARENIZE FERREIRA
REQUERENTE: JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
REQUERIDO(A): RUBENS DOS SANTOS
REQUERIDO(A): BRAZ FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: GERALDO ROSA DA SILVA
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DIANTE DA MANIFESTAÇÃO RETRO (FLS.301), CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA E ORDENO A INTIMAÇÃO DOS RÉUS PARA SOBRE ELA FALAR EM CINCO (05) DIAS. APÓS, RETORNEM-ME IMEDIATAMENTE PARA EXAME.
INTIMEM-SE.

57751 - 2003 \ 196.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: DRA. KEILE TATIANE ALMEIDA
REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A RÉ, NO TOCANTE A SUCUMBÊNCIA (FLS. 123 - PAR. 22), FINDO OS QUAIS SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

49155 - 2002 \ 147.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A-CEMAT
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO



ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
EXECUTADOS(AS): AMEX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA L

INTIMAÇÃO: DECISÃO ITEM 6. POSTO ISSO, INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO DE PENHORA PELO SISTEMA "ON LINE", E, NO IMPULSO PROCESSUAL, ORDENO VENHA A EXEQUENTE, EM DEZ (10) DIAS, A INDICAR BENS PASSÍVEIS DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL OU, EM IGUAL PRAZO, A COMPROVAR O ESGOTAMENTO DESSA BUSCA.
INTIMEM-SE.

27441 - 2000 \ 204.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÉU(S): ISABEL MARIA ROSÁRIO

INTIMAÇÃO: DESPACHO
DEFIRO O PEDIDO DE VISTA (FLS. 27), PELO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MEDIANTE CARGA DOS AUTOS.
INTIMEM-SE.

20046 - 2005 \ 340.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
EXECUTADOS(AS): CERÂMICA SÃO RAFAEL LTDA
ADVOGADO: ELIEZER VALLADARES REBELLO

INTIMAÇÃO: DESPACHO
VENHA A EXEQUENTE A ATUALIZAR O DÉBITO EXEQUENDO, EM CINCO (05) DIAS. APÓS, RETORNEM PARA EXAME DO PEDIDO RETRO (FLS. 335 A 337).
INTIMEM-SE.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

14685 - 1999 \ 310.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO FLEXA LTDA
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
RÉU(S): REDE CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO

INTIMAÇÃO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES EFETUAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$20.97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA

ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO

EXPEDIENTE: 2006/87

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

101348 - 2006 \ 594.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: IONE BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER
REQUERIDO(A): CAMILO MARQUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., NÃO TENDO A REQUERENTE CONDIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA ARCAR COM AS CUSTAS DO PROCESSO, DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. DIANTE DA EXPLANAÇÃO CONTIDA NA EXORDIAL E, DA PRELENTE NECESSIDADE DO ARBITRAMENTO DE PENSÃO PROVISÓRIA PARA MANUTENÇÃO DO FILHO, COMPROVADAMENTE DO REQUERIDO (FLS. 14), E, FACE AINDA NÃO HAVER NOS AUTOS PROVAS SOBRE AS REAIS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO MESMO, FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, COM MODERAÇÃO, EM 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO, A SER DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA A SER ABERTA EM NOME DA GENITORA DO MENOR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. A PRESENTE DECISÃO LEVOU EM CONTA O BINÔMIO: POSSIBILIDADE-NECESSIDADE. EXPEÇA-SE AO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA DE VÁRZEA GRANDE, PARA PROCEDER À ABERTURA DE CONTA CORRENTE PARA O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, § 2º, DA LEI 6.515/77, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 26/04/2007, ÀS 15:30 HORAS. DEFIRO A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR RHUAN HENRIQUE DE ALMEIDA MARQUES À SUA MÃE, DEVIDO A ESTA JÁ TER A GUARDA DE FATO, ATÉ DECISÃO FINAL. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E DE CONSEQUÊNCIA DEFIRO O DIREITO DE VISITA PATERNA AO FILHO, EM CONFORMIDADE AO ARTIGO 15 DA LEI 6.515/77. CITE-SE O REQUERIDO, NOS MOLDES DA EXORDIAL, PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ACIMA APRAZADA, CASO INFRTÚTIL PARA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. INTIMEM-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE.

100938 - 2006 \ 568.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: P. H. A. S. J. J. A. S. REP P/S MAE ANGELA APARECIDA DE ARRUDA
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JAIME JOSE SAID

INTIMAÇÃO: DECISÃO: VISTO ETC... INTIMEM-SE O DR. GILBERTO MALTZ SCHEIR, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS EMENDE A INICIAL, FAZENDO CONSTAR NO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, OUTORGA DE PODERES AO CAUSÍDICO, PARA POSTULAR TAMBÉM EM NOME DO REQUERENTE PAULO HENRIQUE ARRUDA SAID, ORA REPRESENTADO POR SUA GENITORA, COLACIONE AOS AUTOS AS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS REQUERENTES, CERTIDÃO DE ÓBITO DO "DE CUJUS". DOCUMENTOS PESSOAIS DA REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, BEM COMO, OS HÁBEIS A COMPROVAREM AS ALEGAÇÕES ACERCA DOS BENS DO ESPÓLIO, NOTICIADOS E DESCRITOS ÀS FLS. 05, ITENS 01, 02 E 03 DOS AUTOS, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 282, INCISO VI E 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). SANADAS AS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, RETORNEM-SE OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

101347 - 2006 \ 593.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: P. W. D. - REP. POR SUA MÃE SIMONE RENATA DUDECK
ADVOGADO: HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO: ANDRÉIA SILVA VRUCK ROSS
REQUERIDO(A): GILSON FROES

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIMEM-SE A DRª. ANDRÉIA SILVA VRUCK ROSS PARA EMENDAR O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, QUE OUTORQUE PODERES À PATRONA CONSTITUÍDA, PARA

POSTULAR EM NOME DO INFANTE, TENDO EM VISTA, QUE A PARTE LEGÍTIMA É O MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA E, NÃO ESTA ÚLTIMA. PROCEDA A EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
SANADAS AS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

101464 - 2006 \ 602.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: W. J. L. S. E. E. G. L. S. - REP. POR SUA MÃE NILZA NASCIMENTO DE LIMA
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG.
REQUERIDO(A): ELIAS DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIMEM-SE O DR. CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DAS PARTES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS MOLDES DO ART. 284 DO CPC. SANADAS AS IRREGULARIDADES, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

86790 - 2005 \ 482.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: DEOADATA DE SOUZA PEREIRA LEITE
ADVOGADO: JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO JUNIOR PEREIRA LEITE

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO, PARA QUE CUMPRE NO ART. 45 DO CPC, JUNTANDO A PROVA DE QUE TENHA CIENTIFICADO A REQUERENTE DE SUA RENÚNCIA, A FIM DE QUE MONEIE SUBSTITUTO.

371 - 1998 \ 1075.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ADRIANO GONÇALVES DE AMORIM
ADVOGADO: DR. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES DE AMORIM E ROSA MARIA DE AMORIM

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., DEFIRO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 196/197. PROCEDA-SE A AVALIAÇÃO JUDICIAL DO BEM PERTENCENTE AO ESPÓLIO, NOS MOLDES REQUERIDOS. INTIMEM-SE O INVENTARIANTE, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COLACIONE AOS AUTOS, AS CERTIDÕES REFERENTES AOS HERDEIROS NOTICIADOS NA INICIAL, ITEM 7º E SE MANIFESTE, SE POSSUI INTERESSE EM ALIENAR O BEM (FLS. 170/171 E 176), E, CASO NEGATIVA A INTENÇÃO, AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. APÓS, CITEM-SE OS HERDEIROS AUSENTES E A FAZENDA PÚBLICA NOS TERMOS LEGAIS. CUMPRAM-SE.

101148 - 2006 \ 580.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: B. K. O. R. - REP. POR SUA MÃE GLAZZIELLA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
REQUERIDO(A): ANDERSON LEITE DA ROSA

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS ADVOGADOS DR. NADSON J. SILVA SANTOS E DRA. CECILIANA M. FANTINATO VIEIRA, PARA QUE EMENDE A INICIAL E O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

101158 - 2006 \ 582.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A V.R.S REP. POR SUA MÃE ALEANDRA AZA DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
REQUERIDO(A): ARNALDO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIMEM-SE O DR. ANTONIO MONREAL ROSADO, PARA QUE EMENDE A INICIAL E INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC. SANADAS AS IRREGULARIDADES, RETORNEM-SE OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

73670 - 2004 \ 479.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: J. F. F.
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA - UNIVAG
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA - ESTAGIÁRIO
ADVOGADO: WILSON OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO(A): D. P. M. O. M. DE O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O EMBARGANTE PARA QUE COMPROVE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, O CUMPRIMENTO DO ACORDO, SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA, A SER IMPOSTA POR ESSE R. JUÍZO.

65505 - 2004 \ 88.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: P.H.R. DE S. REP. POR SUA MÃE MARLENE FERREIRA RIBAS
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA UNIVAG
ADVOGADO: ADRIANO AFONSO DA CONCEIÇÃO UNIVAG
REQUERIDO(A): PAULO WANDERLEY DE SOUZA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., ACOLHO A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 33 V. INTIMEM-SE A EXEQUENTE, PARA QUE FORNEÇA AO JUÍZO, TODOS OS DADOS REFERENTES AO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA, QUAL SEJA, O IMÓVEL DESCRITO ÀS FLS. 12, INCLUSIVE O LOCAL DE SEU REGISTRO E INSCRIÇÃO DA MATRÍCULA, PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE QUAISQUER ÔNUS IMPEDITIVOS PARA A TRANSMISSÃO PRETENDIDA. APÓS, DÉ-SE NOVA VISTA AO ILUSTRE MEMBRO DO "PARQUET". CUMPRAM-SE.

62459 - 2003 \ 493.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. R. P. S. M. R. F. DA S.
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO BARRROS ARAUJO
EXECUTADOS(AS): J. P. DE O.
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: VISTOS, ETC., OFERTADA A COTA MINISTERIAL ÀS FLS. 50/53, ACOLHO-A INTEGRALMENTE ESTANDO SATISFEITA A TUTELA JURISDICCIONAL PLEITEADA, COM A QUITAÇÃO DO DÉBITO ALIMENTAR, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, III C/C ART. 794, I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO PELO EXECUTADO DOS SEUS COMPROVANTES DE PAGAMENTO EFETUADOS. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE O PROCESSO, APÓS OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE. P.R.I.C.

62585 - 2003 \ 499.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: SILVANA RODRIGUES DA SILVA
REQUERENTE: BENEDITO JORGE DA SILVA MARTINS
REQUERENTE: JULIA CAROLINE DA SILVA
REQUERENTE: SILVIA REGINA DA SILVA
REQUERENTE: GISELA CONCEIÇÃO DA SILVA
REQUERENTE: R. R. R. REP/ PAI NATALINO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA - UNIC



ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI DA COSTA UNIC
ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ

INTIMAÇÃO: PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MP, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA QUE SEJA PROCEDIDO O SAQUE PELOS REQUERENTES DO VALOR DE R\$ 196,05, DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA DE PIS, DEVIDAMENTE CORRIGIDO ATÉ A PRESENTE DATA. OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

75971 - 2004 \ 602.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F.S.M. DE C. E OUTRO REP. POR SUA MÃE SELMA DE ARRUDA SANTOS
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): FREDERICO MARTINS DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE EM 10(DEZ) DIAS, MANIFESTE O PROSSEGUIMENTO NO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

51365 - 2002 \ 411.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. C. S. M. C. L.
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: MEYRE LUCIA DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): J. V. DA S.
ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS, ETC., INTIME-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO NOS MOLDES PROCESSUAIS NA OCASIÃO, CONSTE ADVERTÊNCIA AO PROCURADOR SUBSCRITOR DE FLS.116, QUE DEVERÁ CUMPRIR COM OS REQUISITOS DO ART. 45 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRAZENDO AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO, DE QUE A PARTE, FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADA DA RENÚNCIA DO MANDATO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

92831 - 2006 \ 115.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ANTONIO EUZEBIO DA SILVA FILHO
REQUERENTE: LIZETE MARIA DE SOUZA E SILVA - REQUERENTE
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
INVENTARIADO: ANTONIO EUZEBIO DA SILVA-ESPÓLIO
INVENTARIADO: AMARILIA DE SOUZA SILVA-ESPÓLIO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...O INVENTARIANTE ÀS FLS.58, PLEITEIA A RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.52, O QUAL INDEFERIU A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, REITERANDO COM O ARGUMENTO DE QUE É POBRE NOS TERMOS DA LEI, CONFORME ATESTAM OS DOCUMENTOS ENTRANHADOS AOS AUTOS (FLS.09/10), E, JUSTIFICANDO-SE QUE O BEM DO ESPÓLIO DESCRITO ÀS FLS.06, ITEM 1, DEVERÁ SER PARTILHADO ENTRE 10 (DEZ) HERDEIROS, COM O RECOLHIMENTO POSTERIOR DOS ENCARGOS REFERENTES À SUA TRANSFERÊNCIA, COMO PRETENDE NOS MOLDES DE FLS.53/55 TENDO A PRESENTE AÇÃO, UM ÚNICO BEM A SER INVENTARIADO (FLS.06 ITEM 1), VISTO QUE O OUTRO BEM ELENCADO NO ITEM 2, SERÁ EM BENEFÍCIO E USUFRUTO PARA OS HERDEIROS DE MANEIRA IGUALITÁRIA, REVOGO PARCIALMENTE O DESPACHO EXARADO ÀS FLS.58, PARA DEFERIR A GRATUIDADE AO INVENTARIANTE COMO PRETENDIDO.ATO CONSEQUINTE, AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO DESPACHO DE FLS.52. INTIME-SE A HERDEIRA LIZETE MARIA DE SOUZA E SILVA (FLS.46), NA PESSOA DE SEU PATRONO, PARA QUE SE MANIFESTE NA ANÚNCIA OU RECUSA DA PROPOSTA APRESENTADA PELO INVENTARIANTE ÀS FLS.53/56. APÓS, CUMPRIDAS TODAS AS DETERMINAÇÕES, NOVA CONCLUSÃO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

39359 - 2001 \ 420.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. L. DOS S. O. E O. M. A.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: MÁRIO MÁRCIO PEREIRA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG
ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG
EXECUTADOS(AS): L. A. P.
ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI
ADVOGADO: WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...INTIME-SE O EXECUTADO, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO NOTICIADO ÀS FLS.163/167, BEM COMO, COLACIONE AOS AUTOS O DOCUMENTO DE FLS.53 NO ORIGINAL. APÓS, NOVA CONCLUSÃO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

77610 - 2005 \ 14.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: C. S. DA S.
ADVOGADO: RAQUEL DREYER
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
REQUERIDO(A): K. C. C. E S. R. M. M. L.

INTIMAÇÃO: VISTA ÀS PARTES PARA QUERENDO, APRESENTAR MEMORIAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

92992 - 2006 \ 129.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: F. L. C. G.
ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO DA SILVA BARRETO
REQUERIDO(A): H. E. S.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA AUTORA PARA ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS.61/64.

10829 - 1999 \ 1622.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: H. R. DE A. A. , R. M.
REQUERENTE: R. C. DE A.
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): J. D.
ADVOGADO: MILENA BARBOSA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIVAG
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA

67823 - 2004 \ 278.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. R. DA S.
ADVOGADO: FABIANA ORLANDI EDUARDO
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
REQUERIDO(A): V. B. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

96851 - 2006 \ 356.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: FRANCISNETH LAURA COELHO GONÇALVES
ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO DA SILVA BARRETO
REQUERIDO(A): HERBERT ESTHEFANI SANTOS
ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: ANDRESSA KARINA ROCHA ATANÁSIO
INTIMAÇÃO: VISTA À EXEQUENTE

99004 - 2006 \ 453.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: G. D. B. E. REP P/S MAE ALINY CARLA DIAS REZENDE
ADVOGADO: ROGERIO CAPOROSSI SILVA
REQUERIDO(A): JOÃO BOSCO ESTEVES

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

66931 - 2004 \ 173.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: SHIGEMO KAWATOKO
ADVOGADO: ENIO FABIANO HAMERSKI
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE LUIZANA PEREIRA KAWATOKO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, COLACIONE AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS PERANTE AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

55561 - 2003 \ 93.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: ZEINE ESMERALDA DE ARRUDA
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE HONORATO PINTO DE ARRUDA
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, TRAZER AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" E "INTER VIVOS".

87525 - 2005 \ 524.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CLOVIS GOMES DA COSTA
INTERESSADO(A): CLOVIS GOMES DA COSTA
INTERESSADO(A): FRANCISCA GOMES DA CORREA
INTERESSADO(A): GENÉSIO GOMES DA COSTA
INTERESSADO(A): DILMA DA COSTA CONCEIÇÃO
INTERESSADO(A): JAIR GOMES DA COSTA
INTERESSADO(A): LAURILEY RODRIGUES DA COSTA
INTERESSADO(A): ELIZA DA COSTA NASCIMENTO
INTERESSADO(A): MARCOS ROBERTO MACIEL
INTERESSADO(A): CRISTIANE IZABELLE DA COSTA MACIEL
INTERESSADO(A): CARLOS ALEXANDRE DA COSTA MACIEL
INTERESSADO(A): SÉRGIO RICARDO DA COSTA MACIEL
ADVOGADO: SONIA ROSA PAIM
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAO REUS BIASI
ADVOGADO: LEONARDO AMADEU ANDRADE -UNIC
ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE RUTH GOMES DA COSTA
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA QUE TRAGA AOS AUTOS CERTIDÃO DE ÓBITO DO HERDEIRO CARLOS ALEXANDRE DA COSTA MACIEL, BEM COMO DECLINE SE HÁ HERDEIROS NECESSÁRIOS DESTES.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO(Ã): FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE: 2006/88

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

71521 - 2004 \ 386.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: AMADEU FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
REQUERIDO(A): ANTONIO LUIZ DE LISBÔA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ...DECIDO.2.0 – O REQUERIDO DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADO, VEZ QUE PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA DESDE CRIANÇA, DOENÇA QUE O IMPEDE, PERMANENTEMENTE, DE GERAR E DE ADMINISTRAR OS SEUS BENS, BEM COMO DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU JÁ EM SEU INTERROGATÓRIO, QUANDO RESPONDEU AS PERGUNTAS FORMULADAS COM ENORMES DIFICULDADES, BEM COMO PERMANECENDO ORA OLHANDO PARA OS LADOS, ORA CABISBAIXO, DE MODO QUE É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO.3.0 – “EX POSITIS”, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO LUIZ DE LISBÔA, COM DECLARAÇÃO DE QUE, APESAR DE CONTAR COM 41 (QUARENTA E UM.) ANOS DE IDADE, É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, POR SER PORTADOR DE TRANSTORNO MENTAL PERMANENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 1775 DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR O REQUERENTE, AMADEU FRANCISCO DE SOUZA. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA (INSS) DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM-ESTAR DO INTERDITO. APLICA-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 E RESPECTIVAS SANÇÕES. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO AS RESTRIÇÕES ACIMA. CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NOS ARTS. 1184 E 1188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE OS EDITAIS. 4.0 – EM OBEDENCIA AO DISPOSTO NO ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE O CURADOR PARA COMPROMISSO, EM CUJO TERMO DEVERÃO CONSTAR AS RESTRIÇÕES SUPRA, REFERENTES À PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÕES OU ONERAÇÕES DE QUAISQUER BENS DO INTERDITO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1060/50). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

50103 - 2002 \ 321.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): L. DE A. G.
ADVOGADO: DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR
REQUERIDO(A): M. V. G. N.



ADVOGADO: FABIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, APRESENTE PROPOSTA REFERENTE A PARTILHA DO PATRIMÔNIO COMUM.

60128 - 2003 \ 331.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: R. M. R.
REQUERENTE: M. F. R.
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE

INTIMAÇÃO: DESPACHO:VISTOS, ETC.,INTIME-SE O SUBSCRITOR DE FLS.45, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RETIRE O EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS.41 OU MANIFESTE O INTERESSE DE SUA CLIENTE EM PROSSEGUIR COM O PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.APÓS, NOVA CONCLUSÃO.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

79829 - 2005 \ 115.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: E. R. P. S. M. M. B. S.
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
REQUERIDO(A): J. B. P.
ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA
INTIMAÇÃO: DESPACHO:VISTOS, ETC.,INTIME-SE A REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.CASO POSSUA INTERESSE NO TRÂMITE REGULAR DO PROCESSO, MANIFESTE-SE SOBRE O TEOR DO DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS.59, REQUERENDO O QUE ENTENDER DEVIDO APÓS, NOVA CONCLUSÃO.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

81190 - 2005 \ 186.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. K. DE O. R. P. S. M. J. A. DE O.
ADVOGADO: LUCI HELENA DA SILVA MONTEIRO
REQUERIDO(A): A. R. G.
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES - UNIRONDON
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES SOBRE O LAUDO DNA DAS FLS.55/59.

93133 - 2006 \ 139.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. R. F. DA S.
ADVOGADO: ANDREA A G SABER
REQUERIDO(A): P. F. DA S.
REQUERIDO(A): M. F. DA S.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA EXORDIAL, PROMOVEU A PRESENTE AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, EM DESFAVOR PRISCILA FERREIRA DA SILVA E MAXSUÉLL FERREIRA DA SILVA, TAMBÉM QUALIFICADOS NOS AUTOS ÀS FLS.04.O AUTOR REQUER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, VISANDO À EXONERAÇÃO AO PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS AOS SEUS FILHOS, EM VIRTUDE DE TEREM COMPLETADO A MAIORIDADE CIVIL.INSTADO A MANIFESTAR-SE, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS.22/25 OPINOU PELO INDEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, POSTO QUE, CONFORME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, AOS ALIMENTADOS SE DEVE OFERECER A OPORTUNIDADE DE DEFESA PARA SE MANIFESTAREM E/OU SE JUSTIFICAREM A IMPOSSIBILIDADE DE PROVEREM SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA, PUGNANDO PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM CITAÇÃO DOS REQUERIDOS.VERIFICA-SE QUE O REQUERENTE PAGA AOS SEUS FILHOS, A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA O VALOR DE R\$ 437,76 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), VALOR ESTE QUE NÃO CHEGA A DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS, POSTO QUE SÃO DOIS FILHOS E, ADEMAIS O REQUERENTE INFORMA QUE ACORDOU COM ESTE VALOR NOS AUTOS DA AÇÃO DE ALIMENTOS SOB O N.º 2202/00 QUE TRAMITOU PELA COMARCA DE SÃO GONÇALO/RJ, ONDE PAGARIA 29% (VINTE E NOVE POR CENTO) DE SEU SALÁRIO, CONFORME ALEGA EM SEU PETITÓRIO ÀS FLS.05 DOS AUTOS, E NO MOMENTO EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA-DEFESA E CONTRADITÓRIO, DEVE SER OPORTUNIZADA A AMPLA DEFESA AOS REQUERIDOS, O QUE NÃO ENSEJA A PROCEDÊNCIA DA MEDIDA.ASSIM SENDO, POR NÃO VISLUMBRAR OS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA, QUAIS SEJAM O "FUMMUS BONI IURI" E O "PERICULUM IN MORA", E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS.22/25, INDEFIRO A MEDIDA REQUERIDA. CITEM-SE OS REQUERIDOS, VIA CARTA PRECATÓRIA, PARA QUERENDO, CONTESTAREM A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO LEGAL, COM AS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

54122 - 2003 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. DA C. S. E. O. M. M. DA C.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
EXECUTADOS(AS): I. C. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: THIAGO ROSSETO SANCHES
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DOS EXEQUENTES NA FINALIDADE DE MANIFESTAR O INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O PRESENTE FEITO (FLS. 60/61), QUEDOU-SE SILENTE (FLS.62).INSTADO A SE MANIFESTAR, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS.64/65, OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO NOS MOLDES DO ART.267, VIII DO CPC.EX POSITIS, E, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.060/50).P.R.I.C

64990 - 2004 \ 52.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: ROSA MARIA SILVA LOPES FERREIRA
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
REQUERIDO(A): JOÃO NILSON FERREIRA
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
INTIMAÇÃO: DECIDO.2.0 - TRATA-SE DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, INTERPOSTA POR ROSA MARIA SILVA LOPES FERREIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, EM FACE DE JOÃO NILSO FERREIRA, TAMBÉM QUALIFICADO.3.0 - ANTE O EXPOSTO E SATISFEITOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 6.515/77, COM FULCRO NO ART. 34 C/C ARTS. 1120 E SS. DO CPC, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS.85/87, JULGO PARCIALMENTE FAVORÁVEL O PEDIDO DA AUTORA, DECRETANDO-SE O DIVÓRCIO DO CASAL, ROSA MARIA SILVA LOPES FERREIRA E JOÃO NILSO FERREIRA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.3.1 - DEFIRO A PARTILHA DO PATRIMÔNIO COMUM, NOS MOLDES REQUERIDOS NA EXORDIAL, SENDO QUE À PARTE AUTORA CABERÁ O BEM IMÓVEL DESCRITO ÀS FLS.06 - ITEM 01 E O VEÍCULO DESCRITO ÀS FLS.07, CABERÁ AO REQUERIDO, MEDIANTE ENTREGA AO MESMO, DO DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE PELA REQUERENTE, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO QUE SE REFERE A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO BEM (FLS.51, ITEM V - PARTILHA, ITEM 2.1),3.2 - AINDA, DEFIRO A GUARDA DEFINITIVA DOS FILHOS JANAINA SILVA LOPES FERREIRA E IGOR VINICIUS SILVA LOPES FERREIRA À SUA GENITORA E ROSA MARIA SILVA LOPES FERREIRA, SEM PREJUIZO

DE REVOGAÇÃO A QUALQUER TEMPO, COM DIREITO A VISITA PATERNA NOS FINS DE SEMANA ALTERNADOS, PODENDO PEGÁ-LOS NA RESIDÊNCIA DA GENITORAS ÀS 8:00 HORAS DA MANHÃ DE SÁBADO E DEVOLVENDO-OS NO MESMO LOCAL ATÉ ÀS 20:00 HORAS DE DOMINGO, QUANTO ÀS FÉRIAS ESCOLARES, DATAS FESTIVAS, FINAIS DE ANO E FESTAS NATALINAS, ESTAS SERÃO ALTERNADAS JUNTAMENTE COM A GENITORA, INICIANDO-SE NO CORRENTE ANO COM A AUTORA. LAVRE-SE TERMO DA GUARDA DEFINITIVA, INTIMANDO-SE (ECA, ART. 32), 3.3 - FIXO OS ALIMENTOS DEFINITIVOS A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA AOS FILHOS SUPRA, A IMPORTÂNCIA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, A SER DEPOSITADA EM CONTA CORRENTE INFORMADA ÀS FLS.07 DOS AUTOS PELA AUTORA.3.4 - A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, ROSA MARIA DA ILVA LOPES.3.5 - CUSTAS PELO REQUERIDO.3.6 - OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

64691 - 2004 \ 32.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: ANA MARGARIDA DA SILVA BARBOSA

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ODAIR VIEIRA BARBOSA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 30, DANDO CONTA DE QUE ESTE FEITO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE 1 (UM) ANO, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA DA PARTE INTERESSADA, A QUAL NÃO POSSUI ENDEREÇO ATUALIZADO NOS AUTOS E ERA REPRESENTADA POR PATRONO QUE VEIO A FALECER, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.SEM CUSTAS, POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME ALVARÁ DEFERIDO ÀS FLS. 16.TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS,ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

78227 - 2005 \ 34.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: IDA TAUBE
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FAFIO SCHNEIDER
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE BLONDINA TAUBE

INTIMAÇÃO: DECIDO.3.0 - EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART. 1031, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 2015 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR IDA TAUBE E OUTROS, E CONSEQUENTEMENTE DETERMINO QUE LHE SEJAM ADJUDICADOS OS BENS DEIXADOS PELA "DE CUJUS" BLONDINA TAUBE, RESSALVADOS ERROS, OMISSÕES OU EVENTUAIS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSITADO EM JULGADO, COM OBSERVÂNCIA DO ART. 1031, § 2º, EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO EM NOME DA INVENTARIANTE, FORNECENDO ÀS PARTES INTERESSADAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS.OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE O FEITO.P.R.I.C.

101350 - 2006 \ 595.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: WILLIAM MESSIAS CHAMORRO
INVENTARIANTE: CREUNICE COSTA MARQUES CHAMORRO
ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA
INVENTARIADO: ESPOLIO DE DEIVID FLAVIO DA COSTA MARQUES CHAMORRO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., NOMEIO INVENTARIANTE O GENITOR DO "DE CUJUS", SR. WILLIAM MESSIAS CHAMORRO, CONFORME REQUERIDO, QUE DEVERÁ SER CITADO PARA PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQUENTES, E SENDO O CASO, COLACIONANDO AOS AUTOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS IMPOSTOS "CAUSA MORTIS".APÓS, CITEM-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A FAZENDA PÚBLICA (CPC. ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 (VINTE) DIAS (CPC. ART. 1002), OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (CPC. ART. 1008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE.HAVENDO CONCORDÂNCIA QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUIDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (CPC. ART. 1001), DIGAM, EM 10 (DEZ) DIAS (CPC. ART. 1012).CASO CONTRÁRIO, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (CPC, ART. 1013).CUMPRÁ-SE.

92993 - 2006 \ 130.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. R. O. - R. G. L. R.
ADVOGADO: CLAUDIA BRAZ DA SILVA
ADVOGADO: CRISTOVAO ANGELO DE MOURA
EXECUTADOS(AS): G. D. DE O.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DE FLS.43 VERSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS MOLDES LEGAIS.

101366 - 2006 \ 597.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: VALDECI ESTRELA DOS SANTOS
ADVOGADO: LEONEL SILVERIO
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE ARTUR ANTONIO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO:VISTOS, ETC.,INTIME-SE O DR. LEONEL SILVÉRIO OAB/MT 3.611-A, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COLACIONE AOS AUTOS CERTIDÃO DE ÓBITO DO "DE CUJUS" ARTUR ANTONIO DOS SANTOS E RESPECTIVOS DOCUMENTOS PESSOAIS (ART. 282, II E VI C/C ART. 283 C/C ART. 987, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC), SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284 CPC.APÓS, NOVA CONCLUSÃO.CUMPRÁ-SE.

68115 - 2004 \ 287.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: G. S. L. J.
ADVOGADO: ANDRE STUMPT JACOB GONALVES-UNIVAG
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: LEAL TADEU DE QUEIROZ - UNIVAG
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
ADVOGADO: PAULO INACIO LESSA
REQUERIDO(A): G. G. J.
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: LEAL TADEU DE QUEIROZ - UNIVAG
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA - UNIVAG
INTIMAÇÃO: DESPACHO:VISTOS, ETC.,ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 43.INTIME-SE O AUTOR, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, NOVA CONCLUSÃO, CUMPRÁ-SE.

11873 - 1998 \ 1121.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): A. L. DA S. R. M.
AUTOR(A): N. F. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ ZUQUETI - MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): D. G. P.
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
ADVOGADO: DRA. ANA MARIA PATRICIO ELIAS
INTIMAÇÃO: DECIDO.2.0 - EX POSITIS, BASEANDO-ME EM PROVA INCONTTESTÁVEL DA INEXISTÊNCIA DA PATERNIDADE (FLS.56/65), E, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL DE FLS. 70/71, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, DECLARANDO QUE DILSON GONÇALVES PEREIRA



NÃO É O PAI DO MENOR ANDRÉ LUIZ DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, E, DE CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM ANÁLISE DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR O AUTOR NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SER BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE PROCESSUAL. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.P.R.I.C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**69347 - 2004 \ 323.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. DOS R. V. DA S.
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
REQUERIDO(A): C. A. DA S.
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA - UNIVAG
INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS, ETC., INTIME-SE O REQUERIDO, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL (FLS. 75), PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE SOBRE O ACORDO ENTABULADO ÀS FLS. 57/60. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**92992 - 2006 \ 129.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: F. L. C. G.
ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO DA SILVA BARRETO
REQUERIDO(A): H. E. S.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA AUTORA PARA ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS. 61/64.

84858 - 2005 \ 355.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: C. B. DE M.
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON UNIVAG
REQUERIDO(A): S. P. DE M.
ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA DE PINHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A AUTORA, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE MANIFESTE SOBRE OS PEDIDOS DE FLS. 69/71.

66339 - 2004 \ 134.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. J. S.ª REP. POR SUA MÃE ADEVAIR TEREZINHA DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: MARCELO ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO: HENRIQUE EDUARDO VIGULA BOY
ADVOGADO: FERNANDO ANDRADE VALDASCA
REQUERIDO(A): ERDITO JOSÉ DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, NA PESSOA DE SUA PROCURADORA LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

86344 - 2005 \ 455.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: J. P. DE C.
ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): C. G. DA S.
ADVOGADO: RAIMUNDO CAETANO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR À PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR.

67370 - 2004 \ 202.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: JOSE JERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES - UNIVAG
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES-UNIVAG
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
ADVOGADO: AMANDA MENDONÇA
REQUERIDO(A): MARLENE DO NASCIMENTO SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, INFORME O ENDEREÇO ATUALIZADO, BEM COMO MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

52044 - 2002 \ 433.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): J. S. F. M. L. F. DE S.
ADVOGADO: LUCIDIO DE MELLO FILHO - AMEC/UNIC
REQUERIDO(A): J. A. DE F.
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS. 15/17, COMO REQUISITADO PELO ILUSTRE MEMBRO DO PARQUET ÀS FLS. 30, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS MOLDES LEGAIS.

67268 - 2004 \ 197.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: O. DA S.
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA - UNIVAG
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG
REQUERIDO(A): R. C. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR À PARTE AUTORA PARA QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO.

75110 - 2004 \ 554.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: S. DE O.
ADVOGADO: VALERIA BAGGIO
REQUERIDO(A): M. R. DE O.
ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PATRONA DA AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA**11278 - 1997 \ 287.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): D. S. F.
ADVOGADO: CECI CAMPOS
RÉU(S): R. P.
ADVOGADO: JÔNI DE ARRUDA PINTO
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA NO DIA 12/12/2006, ÀS 16:00 HORAS.

66347 - 2004 \ 136.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: C.K.S. REP. POR SUA MÃE ANA ELIZABETH DA SILVA
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
REQUERIDO(A): ÁUREO EGÍDIO DE MERCE
ADVOGADO: JAELETON RODRIGUES LOPES - UNIRONDON
INTIMAÇÃO: INTIMAR DA AUDIÊNCIA DO DIA 14/02/2007, ÀS 15:00 HORAS.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS**VARAS CÍVEIS**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/266.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE REQUERENTE: IMPERIO DAS MAQUINAS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA

PARTE REQUERIDA: BRASIL TELECOM S/A

INTIMANDO(A, S): Requerente: Imperio das Maquinas Importacoes e Exportacoes Ltda, CNPJ: 04.355.782/0001-32 Inscricao Estadual: 13.199.972-9, brasileiro(a), Endereço: Rua Fernando Correa da Costa, N°1830, Bairro: Vila Marinópolis, Cidade: Rondonópolis-MT, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ERAQUE MAGGI SCHEFFER.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 651,79 (seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos), conforme relatório 52/05 elaborado pelos controladores de arrecadação do Funajuris, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, bem como a constituir novo patrono nos autos.

Eu, Olivia de Mattos Garcia Oficial Escrevente, digitei.
Rondonópolis - MT, 6 de dezembro de 2006.

Eduardo Rocha Passos

Portaria n. 01/04

OMG.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Justiça Gratuita
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/1120.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: MARCELO SAMPAIO DE BRITO

PARTE RÉQUERIDA: MARINA SONODA DE BRITO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Marina Sonoda de Brito, brasileiro(a), endereço: incerto e não sabido**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 02/05/2007 às 14:00 horas.

DECIÇÃO/DESPACHO: Autos n.º 1.120/2006 Vistos, Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei nº 968/49, para o dia 02/05/2007 as 14 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de novembro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juíza de Direito MC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas**TERCEIRA ENTRÂNCIA****COMARCA DE CÁCERES**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA Quarta Vara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 89/06
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1993/74.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉQUERIDA: CALÇADOS E SELARIA PARANÁ LTDA E IVANILDO ANTONIO DA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Calçados e Selaria Paraná Ltda, brasileiro(a), , Endereço: Avenida Marechal Rondon, Bairro: Centro, Cidade: Cáceres-MT E Executados(as): Ivanildo Antonio da Silva, Cpf: 100395389-15, brasileiro(a), , Endereço: Av. Marechal Rondon, s/nº, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

FINALIDADE: APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Estadual em desfavor da Empresa Calçados e Selaria Paraná Ltda, já qualificada na inicial, pelos motivos que passo a expor: Narra a Fazenda Pública às fls. 07, que a executada possui um débito fiscal, no valor de R\$ 15.666,45 (quinze mil, seiscentos e sessenta e



seis reais e quarenta e cinco centavos) - devidamente atualizado -, consubstanciado na Certidão de Dívida Ativa juntada às fls. 08. Recebida a inicial em 07/03/90 (fls. 09), foi determinada a citação da Executada, o que não foi possível conforme depreende-se da certidão do Sr. Meirinho juntada às fls. 10, verso. Expedidas Cartas Precatórias para as Comarcas de Pontes e Lacerda e Alta Floresta-MT, visando a citação da executada, as mesmas não obtiveram êxito (fls. 25 e 31). Desta forma, foi publicado o edital de citação em 22 de julho de 1993 (fls. 49), sendo que o representante legal da executada permaneceu inerte (fls. 67).

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, face a certidão aviada às fls. 147, verifico a tempestividade (CPC, art. 508) do presente recurso. Diante disso, RECEBO a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do CPC. Dê-se vistas dos autos a apelada para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, conclusos para fins do disposto no artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cáceres, 28 de junho de 2006. Graciene Pauline Mazeto Corrêa da Costa Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOANY FÁBIA PINHEIRO RODRIGUES - ESTAGIÁRIA, digitei. Cáceres - MT, 6 de dezembro de 2006.

Fatima dos Reis Gomes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2005/62.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

: **FRANK LANDERSON COIMBRA**, Filiação: Maria Evany Coimbra e Antonio da Silva Coimbra, data de nascimento: 12/5/1985, brasileiro(a), natural de Rio Branco-MT, solteiro(a), Endereço: Rua Prudente de Moraes - 620, Bairro: Jardim Cidade Nova, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: INTIMAR o réu acima identificada, que procurado(a) pelo sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), da r. sentença, que segue transquito a parte final abaixo.

RESUMO DA SENTENÇA: Posto isso, julgo procedente a pretensão estatal contida na prefacial acusatória de fls. 02/04, para condenar **FRANK LANDERSON COIMBRA**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Rio Branco-MT, nascido em 12 de maio de 1985, filho de Maria Evany Coimbra e Antonio da Silva Coimbra, residente e domiciliado à época do evento crime na rua Prudente de Moraes, 620, bairro Cidade Nova, Cáceres-MT, nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Postas essas considerações, fixo a pena-base no patamar de 02 (dois) anos e 01 (um) mês de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Em sendo assim, torno-a definitiva em 1 (um) ano de reclusão e 05 (cinco) dias-multa, cujo valor unitário fixo no mínimo legal, considerando a falta de elementos referentes à melhor situação econômica do réu. O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, c, do Código Penal. Isento-o do pagamento das custas e despesas processuais, eis que foi assistido pela Ilustrada Defensoria Pública. Com a res judicata para a acusação, nos termos do item 7.29.1 da CNGC, expeça-se Guia de Execução Provisória. Certificado, que for, o trânsito em julgado: - lance-lhe o nome no 'Rol dos Culpadós'; - comunique-se ao e. TRE e ao IICC; - anote-se junto ao Cartório Distribuidor; - expeça-se Guia de Execução Definitiva; - baixe-se, após, o feito, do relatório mensal à colenda Corregedoria Geral da Justiça e aguarde-se o comunicado do cumprimento da pena, quando então, arquite-se em definitivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Hudilson Ledesma dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 5 de dezembro de 2006.

Francisco Edson Fanaia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2003/101-Cód. 27577.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

: **PAULO MARIA DA CONCEIÇÃO**, Filiação: José Maria da Conceição e Maria José da Cruz Conceição, data de nascimento: 25/12/1962, brasileiro(a), natural de Cáceres-, convivente, serviços gerais, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR o réu acima identificada, que procurado(a) pelo sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), da r. sentença, que segue transquito a parte final abaixo.

RESUMO DA SENTENÇA: Diante de todo o exposto, hei por bem julgar parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal, consubstanciada na denúncia de fls. 02/04, para **condenar PAULO MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, tratadorista, natural de Cáceres-MT, nascido aos 25-12-1962, filho de José Maria da Conceição e Maria José da Cruz Conceição, residente e domiciliado na Av. São João, nº 360, Bairro Cavalhada, nesta cidade de Cáceres/MT, por transgressão aos ditames do art. 171, § 1º, c/c o art. 71, caput, do Estatuto Repressivo. À mingua de quaisquer outras circunstâncias legais, encontro a pena concreta e definitiva de 01 (um) ano e 13 (treze) dias de detenção e pagamento de 15 (quinze) dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime aberto. Expeça Guia de Execução Provisória. Isento-o do pagamento das custas e despesas processuais por estar sendo assistido pela Ilustrada Defensoria Pública. Certificado o trânsito em julgado: - lance-lhe o nome no 'Rol dos Culpadós'; - comunique-se ao TRE e ao IICC; - anote-se junto ao Cartório Distribuidor; - expeça-se Guia de Execução Definitiva; - baixe-se, após, o feito, do relatório mensal à colenda Corregedoria Geral de Justiça e aguarde-se o comunicado do cumprimento da pena, quando então, arquite-se em definitivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DECISÃO/DESPACHO: Não sendo encontrado o(s) réu(s), proceda-se a intimação por edital. Cumpra-se (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Hudilson Ledesma dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 5 de dezembro de 2006.

Francisco Edson Fanaia
Escrivão Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2004/106.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

: **THIAGO COSTA DA VEIGA**, Filiação: José Manoel da Veiga e Maria Conceição da Costa Veiga, data de nascimento: 16/11/1985, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), Endereço: atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR o réu acima identificado, que procurado(a) pelo sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), da r. sentença, que segue transquito a parte final abaixo.

RESUMO DA SENTENÇA: Diante do exposto, hei por bem julgar improcedente a pretensão punitiva estatal no que se refere à imputação do furto cometido contra a ofendida Geovana Soares da Silva, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Por outro lado, julgo procedente a pretensão punitiva estatal no que se refere à imputação do furto perpetrado contra a vítima Taisa Gomes da Silva, para **condenar THIAGO COSTA DA VEIGA, vulgo, "THIAGUINHO", por transgressão aos ditames do art. 155, "caput", do Estatuto Repressivo Cotejando as circunstâncias legais**, pelo que torno a reprimenda definitiva em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Inicialmente o cumprimento da pena no regime aberto. Deixo de condeno-lo ao pagamento das custas e despesas processuais por estar sendo assistido pela Ilustrada Defensoria Pública. Uma vez que encontra-se preso por outro processo, recomendo-o na Unidade Prisional que resta custodiado. Com a "res judicata" para a acusação, nos termos do item 7.29.1 da CNGC, expeça-se Guia de Execução Provisória. Certificado, que for, o trânsito em julgado: - lance-lhe o nome no 'Rol dos Culpadós'; - comunique-se ao e. TRE e ao IICC; - anote-se junto ao Cartório Distribuidor; - expeça-se Guia de Execução Definitiva; e - baixe-se, após, o feito, do relatório mensal à colenda Corregedoria Geral da Justiça e aguarde-se o comunicado do cumprimento da pena, quando então, arquite-se em definitivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DECISÃO/DESPACHO: Não sendo encontrado o(s) réu(s), proceda-se a intimação por edital. Cumpra-se (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Hudilson Ledesma dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 5 de dezembro de 2006.

Francisco Edson Fanaia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 1999/224.

ESPÉCIE: CP-Roubo com lesão corporal grave

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMADO: **ROBERTO ANDIA**, boliviano(a), sem qualificação nos autos.

FINALIDADE: INTIMAR o réu acima identificada, que procurado(a) pelo sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), da r. sentença, que segue transquito a parte final abaixo.

RESUMO DA SENTENÇA: Por todo o exposto, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, julgo parcialmente procedente a denúncia de fls. 02/06, para absolver **LUCAS QUERINO DA SILVA**, brasileiro, casado, pecuarista, natural de Cáceres/MT, a época com 27 anos, filho de Benedito Silva e Anália Querino Silva, residente e domiciliado Rua Gal. Osório, nº 1252, nesta urbe, podendo ser encontrado também na Praça Herman Busching, s/n, San Matias/Bolívia, e **JULIO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, estatura baixa, magro, usa bigode, na época dos fatos com aparência de 40 (quarenta) anos de idade, das acusações a que se sujeitaram nestes autos; e **condenar ROBERTO ANDIA**, também conhecido por Roberto Rogério, epíteto "Roger", boliviano, cujos demais dados são desconhecidos, por transgressão aos ditames do art. 157, § 3º (2ª figura), do Código Penal, tendo a reprimenda concreta e definitiva no montante de 21 (vinte e um) anos de reclusão e 46 (quarenta e seis) dias-multa. Fixo o valor unitário da pena pecuniária em 1/30 do salário mínimo pela falta de elementos referentes à melhor situação econômica do acusado (CP - art. 60). O cumprimento da pena será no regime inicialmente fechado. Isto posto, remove-se mandado de prisão e remetam-se cópias consoante recomenda o Provimento nº 06, da colenda Corregedoria Geral da Justiça. Com a res judicata para a acusação, nos termos do item 7.29.1 da CNGC, expeça-se Guia de Execução Provisória. Certificado, que for, o trânsito em julgado: - lance-lhe o nome no 'Rol dos Culpadós'; - comunique-se ao e. TRE e ao IICC; - anote-se junto ao Cartório Distribuidor; - expeça-se Guias de Execução Definitiva; e - baixe-se, após, o feito, do relatório mensal à colenda Corregedoria Geral de Justiça e aguarde-se o comunicado do cumprimento da pena, quando então, arquite-se em definitivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DECISÃO/DESPACHO: Não sendo encontrado o(s) réu(s), proceda-se a intimação por edital. Cumpra-se (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Hudilson Ledesma dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 5 de dezembro de 2006.

Francisco Edson Fanaia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2003/92-Código 26802.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

: **MOACIR DA SILVA ALVES**, Filiação: Mauro Alves e Maria da Silva Alves, data de nascimento: 8/8/1979, brasileiro(a), natural de S. J. dos quatro marcos-MT, solteiro(a), pedreiro, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido

EZIVIO JOSÉ LINHARES CHAGAS, Filiação: Santino Asnobia das Chagas e Maria Luiza Fontes, data de nascimento: 29/4/1960, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, agricultor, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR o réu acima identificada, que procurado(a) pelo sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), da r. sentença, que segue transquito a parte final abaixo.

RESUMO DA SENTENÇA: Diante do exposto, hei por bem julgar parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal, consubstanciada na denúncia de fls. 01/02, para **condenar MOACIR DA SILVA ALVES**, por transgressão aos ditames do art. 155, "caput", do Código Penal. Da mesma forma, condeno **EZIVIO JOSÉ LINHARES CHAGAS**, por infração aos preceitos insitos ao art. 180, "caput", do Estatuto Repressivo, com relação ao acusado Moacir da Silva Alves, torno a reprimenda definitiva no montante de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, estabelecidos em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime de cumprimento da pena será o inicialmente aberto. Quanto ao acusado **EZIVIO JOSÉ LINHARES CHAGAS**, torno a sanção definitiva em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e pagamento de 20 dias-multa, fixados em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. O cumprimento da reprimenda será inicialmente no regime aberto. Condeno-os ao pagamento das custas e despesas processuais "ex lege". Com a "res judicata" para a acusação, nos termos do item 7.29.1 da CNGC, expeçam-se Guias de Execução Provisória. Certificado, que for, o trânsito em julgado: - lance-lhes os nomes no 'Rol dos Culpadós'; - comunique-se ao e. TRE e ao IICC; - anote-se junto ao Cartório Distribuidor; - expeçam-se Guias de Execução Definitiva; e - baixe-se, após, o feito, do relatório mensal à colenda Corregedoria Geral da Justiça e aguarde-se o comunicado do cumprimento da pena restritiva de direitos, quando então, arquite-se em definitivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc...Haja vista o teor da certidão de fls. 91, intimem-se os réus da sentença, via edital, com prazo de 90 (sessenta) dias, consoante recomenda o art. 392, § 1º, do CPP. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Hudilson Ledesma dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 5 de dezembro de 2006.

Francisco Edson Fanaia



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 1999/586. Código: 13378

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Réu: **JOSÉ DOS SANTOS**, Rg: 252.712 SSP MT Filiação: Manoel Antônio dos Santos e Josefina dos Santos, data de nascimento: 15/5/1959, brasileiro, natural de Igreja Nova/AL, Endereço: atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR o réu acima identificado, que procurado pelo sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado, da r. sentença, cuja parte principal segue transcrito abaixo:

SENTENÇA "Vistos etc... O Representante do Ministério Público ofereceu denúncia contra José dos Santos, dando-o como incurso no art. 302, parágrafo único, incisos I e III, c/c o artigo 306, ambos do Código de Trânsito Brasileiro - Lei n.º 9.503/97. Em alegações finais, o Membro do Ministério Público alegou, em suma, que a autoria e a materialidade do delito restaram amplamente comprovadas em desfavor do acusado. O Advogado do acusado, no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal, pugnou pela absolvição, alegando, em síntese, parcialidade no depoimento prestado pelo policial que realizou o flagrante, bem como a culpa exclusiva da vítima como causa do acidente (fls. 267/270). DISPOSITIVO Posto isso, julgo parcialmente procedente a pretensão estatal contida na prefacial acusatória e, afastado o tipo incriminador previsto no artigo 306 do Código de Trânsito - Lei n.º 9.503/97, pelo que **condeno JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pecuarista, filho de Pedro Odilon dos Santos e Noemia Jovelina dos Santos, natural de Igreja Nova-AL, nascido em 17 de março de 1957, RG n.º 155435 SSP/MT, residente e domiciliado à época do evento crime na rua dos Operários, 250, Centro, Cáceres-MT, **nas sanções do art. 302, parágrafo único, incisos I e III, do Código de Trânsito Brasileiro, à pena de 2 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de detenção.** O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, c, do Código Penal. A evidência das condições judiciais do artigo 59 do Código Penal, notadamente quanto ao elevado grau de reprovação do delito em análise, bem como do conteúdo dos artigos 302, segunda parte e 293 do Código de Trânsito Brasileiro, determino a suspensão da permissão ou da habilitação do réu para dirigir veículos automotores pelo prazo de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses. Presentes os requisitos do artigo 44 e incisos do Código Penal, e tendo em vista a parte final do parágrafo segundo do mesmo artigo, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, a primeira consubstanciada na prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, conforme ficar fixado no juízo da execução e em observância às regras dispostas no artigo 46 do Código Penal, e a outra na modalidade limitação de fim de semana, com a mesma duração da pena privativa de liberdade (2 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias), conforme determinação dos artigos 48 e 55 do Código Penal. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais ex lege. O réu dispõe do direito de recorrer em liberdade, não só pela desnecessidade da custódia cautelar, como também em face dos parâmetros estabelecidos para a fixação da pena. **Intime-se o réu para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregar sua carteira de habilitação, a teor do artigo 293, § 1º, do Código de Trânsito, se por outro motivo já não estiver retida.** Intime-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniel Guedes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 5 de dezembro de 2006.

Francisco Edson Fanaia

Escrivão Judicial

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumidas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular bem como sua INTIMAÇÃO para a audiência preliminar designada para o dia 14/03/2007, às 14:20 horas, nesta Comarca, devendo trazer para a audiência, duas pessoas que tenham conhecimento quanto ao tempo em que se acham separados de fato.

RESUMO DA INICIAL: O Requerente e a Requerida, são casados pelo regime de comunhão de bens, tiveram três filhos, o casal não adquiriu bens a partilhar, a requerida abandonou a casa há mais de 10 anos dos idos de maio de 1995. Requer a decretação do divórcio direto do casal; a citação por edital por estar em lugar incerto e não sabido, sejam ouvidas as testemunhas que serão oportunamente arroladas: os benefícios da Justiça Gratuita; seja oficiado o Cartório de Registro Civil de São Paulo- SP, para que seja averbado o divórcio, consignando que a requerente volte a usar o seu nome de solteira; protesta e requer a produção de todas as provas admitidas em direito.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.1.Designo audiência preliminar para o dia 14.03.2007 às 14:20 horas.2. Cite-se conforme requerido para, querendo contestar a presente ação e intime-se para se fazer presente na audiência acima designada, devendo a parte requerente e a parte requerida trazer para a audiência, duas pessoas que tenham conhecimento quanto ao tempo em que se acham separados de fato (art. 40 da Lei 6.515/77).3.Intime-se a parte autora para audiência designada e notifique-se a Doutra Promotora de Justiça. 4.Requisite-se junto ao cartório de registro civil onde se realizou o casamento, certidão atualizada, a fim de se verificar se há separação ou divórcio já averbado, caso a mesma não tenha sido apresentada com a inicial. Eu, Luzineth Bernardo de Souza, Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 4 de dezembro de 2006.

Unice Cidade Carniello
Escrivã Substituta
Ordem de Serviço 04/2006

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/391

ESPÉCIE: ORDINÁRIA EM GERAL

PARTE AUTORA: PAULO CESAR GARCIA

PARTE RÉ: ANDREA RODRIGUES SOUZA

CITANDO(A,S): ANDREA RODRIGUES SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O autor é sócio, juntamente com a ré da empresa COLUMBIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, na pessoa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06199941/0001-82, detendo cada um, 50% (cinquenta por cento) do capital social, com prazo de duração indeterminado (cf. doc. 02).A sociedade tem como objetivo a Indústria e Comércio de Estrutura Metálicas, Cobertura, Pré-Moldados, Calhas, Artigos de Funilaria, Caixa D' água, Tanques p/ combustível, Serviços de Edificações da Construção Civil, inclusive, Ampliações e reformas. A ré participou dos atos da empresa, donde tacitamente era representada pelo seu amáio, SR. ANTONIO TAVARES DE MIRANDA, brasileiro, portador da CI/RG n.º 1143031-2/SSP/PR, residente e domiciliado no endereço da ré, hoje local incerto e não sabido. A empresa é administrada pelo autor, e a execução dos trabalhos vistoriada e administrada pelo esposo da ré e também pelo réu, quando da sua possibilidade. Como a presença do autor nas obras nem sempre era possível, e para agilidade, comodismo e ganha tempo, na Dara de 16/09/2004, o autor assinou e repassou ao esposo da ré, diante de ser ele o real sócio da empresa, vez que, como já dito, a ré apenas emprestou o nome a ele, e até, para o autor, era uma pessoa idônea e de caráter ilibado, para que ele comprasse e pagasse os materiais porventura necessários nas obras, um talonário de cheques do Banco HSBC, com os n.º 432881 a 432900, da conta da Pessoa Jurídica em discussão-contra corrente n.º 09762, agência 0943, além do cheque n.º 432861, ad mesma conta e agência; entregou ainda, mais dois cheques da conta corrente n.º 03258-12, agência 0943, também do Banco HSBC, em nome da pessoa física do autor, todos apenas assinados, sem o devido preenchimento. Para espanto do autor, o esposo da ré não faz uso dos cheques para pagamento de contas supervenientes a débitos da empresa, mas sim de débitos a gastos pessoais, sendo que alguns dos cheques estão com o endosso da ré, demonstrativo que a mesma era sabedora de toda a realidade dos fatos que abaixo será narrado e dos até aqui mencionados. Na data de 14 de outubro de 2004, após apropriar-se indevidamente da quantia de R\$ 2.722,00 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais), referente trabalhos realizados pela empresa, o amáio da ré, tornou rumo ignorado e não sabido, deixando um rastro de prejuízos ao autor e a empresa em menção. Mister destacar, para demonstrar a co-participação da ré, nos atos ilícitos praticados pelo amáio, além de endossar alguns dos cheques em menção, apropriados pelo seu amáio, ela, ré, apossou-se da quantia equivalente de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassando pela Sr. Cecília Martins- proprietária da fazenda Missioneira, situada nas proximidades de Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso/MT- referente à parte de valores destinados a pagamento de prestação de serviço realizado pela empresa, em uma conta da ré, a pedido do amáio da mesma. Apenas para esclarecer, sobre um dos cheques endossados, o de n.º 43.2896, da conta da empresa, um dos cheques teve acesso, mas não pode tirar cópia, encontra-se em posse da Sra. Roselita Ribeiro Steven, brasileira, separada judicialmente, auxiliar de escritório, portadora da CI/RG n.º 318023/SSP/MS e CPF n.º 312298081-91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso/MT, na Rua Castro Alves, 114 Centro. Mas não é só, coadunado aos fatos, temos também que a representada pagou com um dos cheques em menção, uma dívida pessoal R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais) não se sabe o número, para com o Dr. Névio Manfio, advogado com escritório profissional localizado na Av. Marginal Direita, 930, Centro, Sorriso/MT, que já declarou ao subscritor desta, " que não se interessa que sumiu, ou o porque, pois irá executar o título e quem estiver na empresa terá que pagar". Como se vê, a ré e seu amáio, estão deixando um lastro de prejuízos à Empresa e ao autor, que está se desdobrando para tentar pagar os débitos da empresa, e contornar o ocorrido, honrando os compromissos assumidos. Apenas para esclarecer, e demonstrar a clara preparação voluntária do esposo da ré, que certamente sabia da intenção única de lesar a empresa informada e o autor, no dia 12/10/2004, ele, Antonio Tavares de Miranda, informou a todos da empresa, que teria extraviado o seu aparelho celular, isso na segunda-feira; No dia de 13/10/2004- terça- feira, Antonio dirigiu-se até a empresa denominada Galeão Pneus, situada na rua Genésio Roberto Baggio, 511, nesta cidade, e trocou os quatro pneus de seu carro particular, pagando com um dos cheques acima elencados (ainda temos cópia - prova testemunhal - representantes das empresa Galeão - a ser intimados); já no dia 14/10/2004, antes de tomar rumo ignorado, procurou o Sr. Marcos, popularmente na cidade de Sorriso/MT, chamando de "MARQUINHOS", residente e domiciliado na Av. Natalino João Bressansin próximo ao Hotel Avenida, e trocou por dinheiro, o cheque n.º 432861, também da empresa, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) também não temos cópia do cheque - prova testemunhal- a ser intimado quando necessário - será apresentado rol em momento oportuno. No dia 14/10/2004, foi descontado diretamente no Banco HSBC desta cidade, o cheque n.º 432894, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pago pelo Banco (será apresentada cópia do mesmo informando a quem foi destinado); O que demonstra claramente a intenção dolosa e o prepara para sua fuga, está no fato de que os cheques, até aqui apurados, descontados em agiolas, encontra-se com vencimento para o dia que o amáio da ré desapareceu, isso não é, ao menos, estranho? E o que mais nos causa espanto, é o fato de a ré dizer que não tinha conhecimento do que estava ocorrendo, entendendo que ela esqueceu de ter assinado no verso de um dos cheques com vencimento para o dia 14/10/2004, dia em que ele desapareceu, o que demonstra claramente, e ficará provado ao final, que ela teve participação nos delitos praticados pelo seu amáio. Os fatos se entrelaçam e dão vida às provas apresentadas. Por fim, vale destacar, que certamente ocorrerá enormes prejuízos à terceiros, à empresa e do próprio autor, pois se vê, o amáio da ré já repassou sendo todos, mas quase todos os cheques em seu poder, uma vez que a lógica nos faz demonstrado o último cheque que temos conhecimento, distribuído por ele, foi o de n.º 432896, de um talonário com vinte folhas com as seqüências de n.º 432881 a 432900, ninguém iria das uma filha, pulas várias e sacar outra. Excelência, não há dúvidas acerca da existência de motivos claros cristalinos e robustos que demonstram o rompimento da affecti societatis. Mas para a ré essa questão é inexistente, razão pela qual impetra-se a presente. Por fim, cabe destacar, para ao final requerer o que de direito, que a empresa está passando por um situação financeira crítica, e o autor está disponibilizando de recursos particulares e até mesmo emprestando dinheiro, para honrar com os compromissos assumidos. Diante de todo o exposto, não resta outra alternativa ao autor, senão a propositura da presente, com supedâneo nos arts. 655, 656 e 674 do CPC de 1939, mantido pelo atual disposto em seu art. 1218, VI 1218, VII; 981 e ss do Código Civil; arts. 335,5 c.c. 366,2, Código Comercial, lei 6004/76; Dec. Lei 3708/19 e o que mais se aplicar, para requerer a Vossa Excelência o seguinte: a) Digne, a concessão da antecipação da tutela, nos termos legais, concedendo ao autor o direito de administrar a empresa ora mencionada, afastando a ré de todos os atos administrativo e destinado os valores correspondente às obras doravante executados exclusivamente ao autor, além de determinar a suspensão da inclusão do nome da empresa e do próprio autor dos órgãos de defesa do consumidor, provenientes dos cheques relacionados na presente peça, dando possibilidade de negociação e trabalho para os prejudicados, aqui mencionados; b) A citação da ré, vias postal com Aviso de Recebimento, no endereço de trabalho declinado no preâmbulo, vez que não se sabe o novo endereço residencial, para, querendo, apresenta contestação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.c) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, e outros que ventura se fizerem necessária, especialmente, pela juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas, que serão arroladas em momento oportuno, depoimento pessoal das partes e periciais necessárias.d) Seja cientificado o Ilustre Representante de Ministério, de todos os fatos narrados para que acompanhe o processo se for o seu interesse.e) A procedência do presente pedido, para ao final: 1- convalidar definitivamente as decisões prolatadas no julgamento da Tutela Antecipada; 2- Decretar dissolução a sociedade entre o autor e a ré, com o afastamento desta empresa, recebendo seus haveres apurados em liquidação, após descontar todo o prejuízo causado pelo seu amáio, sem que paralise as atividades fins, abrindo prazo para reconstituição da sociedade com ingresso de novo sócio; 3- Sendo necessário, seja suprida judicialmente a alteração que se processará após o transitio em julgado da sentença final.f) Seja a ré condenada, também, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.g) Nos termos da lei, por estar o autor passando por situação financeira precária, a gratuidade processual para o presente caso.h) Dê-se à causa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para efeitos fiscais.

DESPACHO: Visto etc. 1. Ante as razões alinhadas no Petição de fls. 79, defiro a citação editalícia da Requerida. 2. Intime-se. 3. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 30 de agosto de 2005. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS juiz Substituto da 1ª Vara.Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 18 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/401

ESPÉCIE: Divorcio Litigioso

PARTE AUTORA: Fátima Odete da Silva Andrade

PARTE RÉ: Luiz Amélio Pereira de Andrade

CITANDO(A, S): LUIZ AMÉLIO PEREIRA DE ANDRADE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A autora e o réu viveram juntos em união estável aproximadamente por 02 (dois) anos e meio. Após Fátima completar 21 anos casaram-se. O casamento foi realizado em 31/10/1998, conforme cópia da certidão anexa (doc. 04). Na ocasião do casamento o casal já possuía uma filha com pouco mais de dois meses de vida, de acordo com o que consta na certidão de nascimento da criança inclusa (doc.05). O casamento durou pouco mais de dois anos, e então, no dia 20 de dezembro do ano de 2000, o casal separou-se de fato para jamais voltar a conviver como marido e mulher. A separação deu-se pelo fato de Luiz manter relacionamento amoroso com outra mulher. Assim, a autora e o réu encontram-



se separados de fato há aproximadamente 05 (cinco) anos, não havendo razão para dar continuidade ao casamento. Não existem bens a serem partilhados. O casal possui 01(uma) filha: B.S.A nascida aos 28 dias do mês de agosto de 1998, conforme certidão de nascimento anexa. A filha do casal reside com a autora, e depende exclusivamente da mesma. A autora desde logo requer para permanecer com a guarda da filha menor, pois a mesma sempre esteve na sua companhia. O réu, por sua vez, após a separação, pouco visitou a filha. No que tange ao direito de visita do réu à filha, a autora não se põe que seja exercido de forma livre. O réu não vem contribuindo para o sustento da filha, porém esta precisa do auxílio do mesmo para que possa ter suas necessidades vitais supridas, pois a mãe, ora requerente, não tem condições financeiras para zozinha sustentá-la. Salienta-se que a autora possui baixo rendimento, e além da filha B, possui outro dependente, tornando-se assim impossível que esta consiga sustentá-la zozinha. O réu é marceneiro e, pelo seu padrão de vida, conclui-se que possui boa renda mensal, capaz de arcar com o pagamento da pensão alimentícia em valor equivalente a 01(um) salário mínimo mensal, sem com isso comprometer o próprio sustento. A autora dispensa, por ora, o pagamento de pensão alimentícia para si. Assim, cabível a pretensão da autora que já está separada do réu há 05(cinco) anos.

DESPACHO: Vistos etc. 1. Defiro o Pleito de fl. 30.2. Intime-se.3. Expeça-se o necessário.Cumpra-se. Sorriso/MT, 30 de agosto de 2006.WANDERLEI JOSÉ DOS REIS.Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 18 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/228

ESPÉCIE: MONITÓRIA COMUM

PARTE AUTORA: EMERSON CLAYTON DA SILVA CRUZ

PARTE RÉ: ERNANI BARDEN

CITANDO(A, S): ERNANI BARDEN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2007/01

VALOR DA CAUSA: R\$ 61.802,12

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente em 61.802,12 (sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e doze centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O Requerente, entre os meses de dezembro de 1.998 e outubro de 1.999, intermediou várias negociações para o Requerido, no sentido de buscar clientes para serem assessorados junto ao Inkra, Intermat e medições de terra em toda a nossa região. Por este serviço acima prestado, o Requeinte recebeu vários cheques como pagamento, os quais estão desprovidos de fundos, conforme se prova com os referidos documentos em anexo. Além dos pagamentos que tinha a receber, o Requerente também repassou outros cheques do Requerido a terceiros, dos quais era responsável, sendo que foi obrigado a resgata-los, devido os mesmo estarem desprovidos de fundos. O montante devido pelo Requerido, representados pelos 10 cheques, perfaz a quantia de R\$ 34.404,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quatro reais), que devidamente corrigidos, perfazem a quantia de R\$ 61.802,12 (sessenta e um mil oitocentos e dois reais e doze centavos), conforme demonstrativo de débito devidamente detalhado documento por documento. Acontece que o Requerido sempre veio protelando o pagamento do débito, sendo que, sempre falava que iria pagar referida quantia. O Requerente, por sua vez, devido a amizade que tinha com o Requerido, bem como, cliente de sua situação financeira, por bem aceitou as alegações do mesmo protelando o pagamento. Entretanto, o Requerido há mais de 1 (um) ano, não mais procurou o Requerente para dar alguma satisfação de seu débito, sendo certo e do conhecimento de todos, que o mesmo evadiu-se desta cidade, estando em local incerto e não sabido, conforme já é do conhecimento deste Juízo. Face às alegações expostas, não resta ao Requerente outra alternativa, senão a propositura da Presente Ação, que deverá ser processada na forma da Lei 9.079, de 14.09.95. Isto posto, requer: a) O recebimento da presente com os documentos que a instruem; b) A citação do Requerido para que efetue o pagamento da dívida devidamente corrigida e com seus acréscimos legais, que perfaz o montante de R \$ 61.802,12 (sessenta e um mil oitocentos e dois reais e doze centavos; b.1) Que a citação do Requerido dá-se por Edital, por estar o mesmo em lugar incerto e não sabido conforme se comprova pelos documentos em anexo; c) O direito de produzir todos os meios de prova juridicamente admitidos, sem exclusão das já apresentadas, requerendo desde já o depoimento pessoal do Requerido ou de seu preposto, sob pena de confissão do) ao final seja julgado procedente o presente pedido, condenando o Requerido ao pagamento da quantia acima descrita devidamente corrigida, sendo ainda acrescida de custas processuais e honorários advocatícios; Dá-se à causa o valor de R\$ 61.802,12 (sessenta e um mil oitocentos e dois reais e doze centavos).

DESPACHO/DECISÃO: Visto em correição (...). Expeça-se Edital para citação do Requerido, para que no prazo de 15 dias efetue o pagamento, ficando isento de custas processuais e honorários advocatícios. Conste ainda, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial".As providências.Sorriso/MT, 25/07/01. Agamenon Alcântara Moreno Júnior. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 18 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/395

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: AILZA MARIA DE LIMA

PARTE RÉ: BASÍLIO VAIS DE LIMA

CITANDO(A, S): BASÍLIO VAIS DE LIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/10/06

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A autora casou com o réu no dia 02 de Junho de 1977, no Município e Comarca de Formosa do Oeste, PR, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme cópia da certidão de casamento inclusa. A vida em comum perdurou até 19 de maio de 1984, quando o casal separou-se para jamais voltar a conviver. Destarte, os cônjuges encontram-se separado de fato há mais de 22 anos, não havendo razão para dar continuidade ao casamento. Há mais de 2 (dois) anos o réu desapareceu, sendo desconhecido seu paradeiro. Não há bens a partilhar. O casal possui 03 (três) filhos: Leoni Aparecida de Lima, nascida em 05 de dezembro de 1977, Edson Vais de Lima, nascido em 14 de agosto de 1979, Edinéia de Lima, nascida em 03 de Julho de 1981, conforme certidões de nascimento anexas. Os filhos são de maiores e capazes de modo que cuidam da própria manutenção.

DESPACHO: Vistos etc.1. Recebo a exordial. 2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, concedendo-lhe as isenções previstas no Art. 3º, da Lei Nº 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este Juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.3. Cite-se o Requerido, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, responder, no prazo legal, nos termos do Art. 297, CPC.4. Consigne-se no Edital que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora (Arts. 285 e 319, CPC).5. Intime-se o Digníssimo Representante do Ministério Público.6.

Intime-se.7. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Sorriso/MT, 16 de outubro de 2006.WANDERLEI JOSÉ DOS REIS.Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 26 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/240

ESPÉCIE: Busca e Apreensão – Medida Cautelar

PARTE AUTORA: Banco Abn Amro Real s/a

PARTE RÉ: Sbdado e Enderle Ltda

CITANDO: SBADO E ENDERLE LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/08/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 12.139,12

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O(a) réu(Ré) com o intuito de adquirir o bem abaixo descrito, firmou em 20/03/2002, contrato de financiamento ao consumidor final por alienação fiduciária sob o nº 2000.6896576, deixando o referido bem como garantia para fiel cumprimento do contrato: MARCA: ASIA MOTOR, TIPO: AUTOMÓVEL, MODELO: TOPIC, CHASSI/SÉRIE: KN2FAD2A1VC074249, COR: BRANCA, ANO: 1997, PLACA: MCC-1920. O valor do contrato é de R\$ 31.153,68 (trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) a serem pagos em 36 (trinta e seis) prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada prestação no valor de R\$ 865,38 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Em garantia da dívida assumida, o(a) financiado(a) consumidor(a), transferiu ao Banco o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito e depositário(a) fiel do bem. O(a) Réu(Ré) tornou-se inadimplente com suas obrigações, tendo sido constituído em mora, através do protesto do título/notificação extrajudicial nos termos do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto-Lei 911/69. As parcelas vencidas e não pagas, correspondem a partir da nº 23 vencida em 20/02/2004. Como consequência de tal mora, impõe-se a realização da garantia, nos termos avançados do contrato com Alienação Fiduciária, sendo o débito vencido do Réu(Ré), acrescido dos encargos contratuais de acordo com a cláusula 9ª, e ainda juros de 12% ao ano (prorata temporis) e multa(2%) e Comissão de Permanência calculada à taxa operacional aplicada pela autora e demais despesas, nesta data, no valor de R\$ 12.139,12 (doze mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos) relativos ao saldo devedor do contrato. Ressalta-se que o valor acima será reajustado de acordo com as regras estabelecidas no contrato, e face a constituição em mora, presume-se vencida de pleno direito toda a dívida a ser apurada oportunamente. Isto posto, vem o autor, na qualidade de credor fiduciário, sempre respeitosa, requerer à Vossa Excelência, se digno, nos termos do art.3º do Decreto-Lei 911/69 CONCEDER LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO BEM descrito e individualizado no item 1, expedindo-se o competente mandado para o seu efetivo cumprimento. Efetuada a apreensão, requer seja o bem depositado em mãos do autor, na pessoa de seu representante, citando-se o Réu(Ré) para, querendo, contestar o feito, no prazo legal de 03(três) dias, ou se tiver pago 40% do financiamento, requerer a devida purgação da mora, devendo ao final ser a presente ação JULGADA PROCEDENTE, consolidando em mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem objeto da presente ação, expedindo-se o competente ofício ao DETRAN-MS autorizando o autor a proceder a transferência a quem entender de direito. Por conseguinte, requer a condenação do Réu(Ré) no pagamento das custas processuais e honorárias advocatícias a serem fixadas por Vossa Excelência. Protesta-se, se necessário for, pela produção de todos os meios de prova admitidos em direito, sem exclusão em especial pela juntada de novos documentos, depoimento pessoal do Réu(Ré), sob pena de confissão, oitiva de testemunha, perícias, etc.

DESPACHO: Vistos etc. 1. Defiro o requerido à fl. 78. 2. Expeça-se Edital para citação da Requerida, com prazo de 30 (trinta) dias.3. Intime-se.4. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Sorriso/MT, 25 de setembro de 2006.WANDERLEI JOSÉ DOS REIS.Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 18 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/348

ESPÉCIE: Separação Litigiosa

PARTE AUTORA: Sebastiana de Oliveira Dutra

PARTE RÉ: Jovino dos Santos Dutra

CITANDO(A, S): JOVINO DOS SANTOS DUTRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/09/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Autora e Réu são legalmente casados desde 09 de junho de 1980, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme comprova a inclusa cópia da Certidão de Casamento nº 552, às fls. 73 do livro 1-B do livro de Casamentos do Cartório de Registro Civil da Comarca de Naviraí/MS. Do casamento advieram os filhos, conforme comprovam as inclusas Certidões de Nascimento em anexo: CLAUDIO DE OLIVEIRA DUTRA, nascido no dia 18 de junho de 1980, atualmente com 26(vinte e seis) anos de idade; CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DUTRA, nascido no dia 16 de fevereiro de 1984, atualmente com 24 (vinte e quatro) anos de idade; CLAUDINEI DE OLIVEIRA DUTRA, nascido no dia 22 de setembro de 1984, atualmente com 20 (vinte) anos de idade; C. O. D., nascido no dia 30 de junho de 1989, atualmente com 17 (dezesseis) anos de idade. Com exceção do filho menor C.O.D. que é deficiente físico, os demais são maiores e capazes e foram devidamente reconhecidos pelo Réu. O casal se encontra separado de fato há 01(um) ano, após concessão de liminar de separação de Corpos concedida nos autos da Ação Cautelar de Separação de Corpos, processada sob nº 174/05, que tramitou perante esta R. vara e respectivo Cartório. A autora por ter meios próprios de subsistência renuncia expressamente ao direito de alimentos a que faz jus. Embora a Autora não saiba o paradeiro do Réu, para efeitos legais, requer a fixação de prestação alimentícia ao filho menor do casal, no valor ½ (meio) salário mínimo mensal. Autora e Réu na constância do matrimônio não adquiriram quaisquer bens imóveis, apenas o bens moveis que guarnecem a residência onde reside a Autora com os filhos. O imóvel em que reside a Autora foi recebido por Doação da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT à Autora, não sendo passível de partilha nos termos do artigo 1.659, inciso II do Código Civil. O casal não possui dívidas pendentes de pagamento. A Autora readquirirá o seu nome de solteira, ou seja: SEBASTIANA DE OLIVEIRA.

DESPACHO: Vistos etc.1. Recebo a exordial. Processe-se em Segredo de Justiça (Art. 155, II, CPC).2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, concedendo-lhe as isenções previstas no Art. 3º, da Lei Nº 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este Juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.3. Cite-se o Requerido, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, responder, no prazo legal, nos termos do Art. 297, CPC.4. Após, vista do feito ao Digníssimo Membro do Ministério Público.5. Empós, conclusos.6. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Sorriso/MT, 11 de setembro de 2006. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS.Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso – MT, 18 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 247/2005

ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR



PARTE REQUERENTE: SALETE BRITO DE SOUZA
PARTE REQUERIDA: ADEMIR FAGUNDES NOGUEIRA
INTIMANDO: ADEMIR FAGUNDES NOGUEIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, sobre o pleito de fl. 53

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. 1. Diante do que preceitua a Súmula Nº 240 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, intime-se o Requerido, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, a manifestar-se, em 48 (quarenta e oito) horas, sobre o Pleito de fl. 53.2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 04 de outubro de 2006. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS. Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 26 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2001/99
ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
PARTE REQUERENTE: CLÁUDIA CRISTINA ZUANAZZI SILVA ARAGÃO
PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS SILVA ARAGÃO
INTIMANDO: LUIZ CARLOS SILVA ARAGÃO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se nos autos, sob pena de extinção, na forma do art. 267, § 4º, do cpc. Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 26 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/249

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO
EXECUTADO(A, S): PEDRO SIMON FIGUEIREDO
CITANDO(A, S): PEDRO SIMON FIGUEIREDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/09/03
VALOR DO DÉBITO: R\$ 140,74

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Executado acima citado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 51-D, COM 800 M2 (OITOCENTOS METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA RUA VINÍCIUS DE MORAES, BAIRRO BOM JESUS, SORRISO/MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 105 M2 (CENTO E CINCO METROS QUADRADOS). Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 29 de novembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/174

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO
EXECUTADO(A, S): NEREU MARIANI
CITANDO(A, S): NEREU MARIANI
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/03
VALOR DO DÉBITO: R\$ 217,30

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Executado acima citado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 66-D, COM 800 M2 (OITOCENTOS METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA RUA ORLANDO SILVA, SORRISO/MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 59 M2 (CINQUENTA E NOVE METROS QUADRADOS). Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 29 de novembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/464

ESPÉCIE: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: VALE VERDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS E MAQ. AGRÍCOLAS
EXECUTADO: JOÃO CARLOS ROSBACH DE SOUZA
INTIMANDO(A, S): VALE VERDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS E MAQ. AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.720.180/0001-37.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, NO PRAZO DE 48 (quarenta e oito) horas, QUANTO AO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, na forma do art. 267, § 1º, do cpc. Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 05 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/15

AÇÃO: Execução Fiscal.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): CICLO SANTOS COMERCIAL DE BICICLETA LTDA-ME, ELNOQUE DOS SANTOS E MARIA DE FÁTIMA LIMA

CITANDO(A, S): MARIA DE FÁTIMA LIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/05/06

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.861,65 (ATUALIZADO EM 03/04/2006)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa substanciada na(s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº 000690/06-A

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso - MT, 29 de novembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/18

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A, S): AUTO PEÇAS E MECÂNICA BAZANELLA LTDA

CITANDO(A, S): AUTO PEÇAS E MECÂNICA BAZANELLA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o Nº 01489548/0001-00 e seu sócio-gerente Sr. WALDIR BAZANELLA

DATA DA REDISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/05/05

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.932,33 (ATUALIZADO EM 08/09/2004)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa substanciada na(s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº 12 4 04000040-43. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 29 de novembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2004/358.

ESPÉCIE: CP-Furto simples
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): LEANDRO MARQUES DA SILVA

: LEANDRO MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, braçal, nascido em 05.04.1984, natural de Alto Piquiri-PR, filho de Pedro Marques da Silva e Neuza Pereira Jiló da Silva, último endereço residente em Nova Bandeirantes, Sítio Bom Jardim em Alta Floresta/MT, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a INTIMAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita. SENTENÇA: Parte final a seguir transcrita: DISPOSITIVO Por todo o exposto, julgo procedentes os fatos narrados na denúncia de fls. 02/03, para: CONDENAR LEANDRO MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, braçal, natural de Alto Piquiri/PR, nascido no dia 05 de abril de 1984, filho de Pedro Marques da Silva e Neuza Pereira Jiló da Silva, domiciliado na Nova Bandeirantes, Sítio Bom Jardim em Alta Floresta/MT, por violar a norma penal incriminadora prevista no artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro, fixando-lhe a pena privativa de liberdade de 01(um) ano de reclusão, em regime inicialmente aberto, e pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa, equivalentes a 1/30 avos do salário mínimo vigente à época dos fatos; Isento o réu do pagamento das custas e despesas processuais, haja vista ser pessoa reconhecidamente pobre. Após o trânsito em julgado, lance-se seu nome no rol dos culpados e expeça-se a guia de execução, comunicando-se ao Juízo das Execuções Penais, para as providências cabíveis, dentro da lei. Concedo ao sentenciado o direito de aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade, haja vista o regime inicial fixado nesta sentença, e por não mais vislumbrar quaisquer das circunstâncias do artigo 312 do CPP, devendo o Cartório cancelar o mandado de prisão expedido, recolhendo-se as vias encaminhadas. Observe-se a detração penal e eventual remição. Expeçam-se os ofícios aos órgãos de registros na forma de costume, inclusive ao Tribunal Regional Eleitoral/MT. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Sorriso - MT, 25 de abril de 2006. Débora Roberta Pain Caldas Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 1 de dezembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes

80/04
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2006/47

ESPÉCIE: CP-Furto Simples
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): JULIO CEZAR FELIX DOS REIS

: JULIO CEZAR FELIX DOS REIS, Filiação: Orlando Ribeiro dos Reis e de Marinalva Felix dos Reis, brasileiro(a), natural de Terra nova do norte-MT, solteiro(a), Endereço: Beco São Camilo, S/n, Quarto 03, Bairro: São Matheus, Cidade: Sorriso-MT.

FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a INTIMAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita. SENTENÇA: DECIDO. Trata-se, como relatado, de Ação Penal Pública incondicionada movida contra Julio César Felix dos Reis, acusado de cometer o delito de furto qualificado tipificado no artigo 155, § 4º, incisos II e IV c/c artigo 14, inciso II ambos do Código Penal Brasileiro. A materialidade do delito vem substanciada no Boletim de Ocorrência encravado às fls. 19/19-verso, bem como pelo auto de prisão em flagrante delicto às fls. 06/12. A autoria, do mesmo modo, restou incontestada, tendo em vista, sobretudo, os depoimentos da vítima e testemunhas, corroborados pela demais provas colhidas ao longo da instrução processual, não obstante a negativa do acusado. Na fase administrativa, perante a autoridade policial (fl. 13), o acusado prestou relevantes declarações. Vejamos: "... que há dias não tem nada para comer e na data de hoje, o Danilo chamou o interrogando para ver se achavam algo para comerem; que saíram para o centro da cidade com o intuito de acharem algo para comer, mas decidiram que não iriam pedir nada; que após chegarem em uma casa, verificaram que não havia ninguém no local, então chamou o Danilo para entrarem (pularam o muro) e quando estavam dentro do quintal foram abordados por policiais militares que lhes prenderam; que não mexeram em nada, mas os policiais militares lhe deram voz de prisão e depois, seguiram para sua casa..." Perante esta magistrada sentenciante (fls. 64/66), o acusado negou a autoria dos fatos que lhe são imputados, e alegou como alibi, que o portão da casa estava um pouco aberto e que entraram somente para pedir água. Vejamos: "Que não são veredeiros os fatos narrados na denúncia; que no dia dos fatos o interrogando juntamente com um menor estava indo conversar com o Sr. Pedro, o qual era patrão do interrogando; que no trajeto ficaram com sede sendo que viram que o portão da casa da suposta vítima estava um pouco aberto, momento em que entraram para pedir água, sendo que chamaram e ninguém atendeu, tendo resolvido entrar na casa para tomar água; que não chegaram a entrar na casa e logo envergaram policiais no portão; que



não estavam com qualquer objeto nas mãos; que estava morando numa das quitinetes de propriedade do Marcilio; que não é usuário de drogas; que o menor chegou todo molhado no Comando da PM dizendo que foi torturado por policiais; que o portão estava com aproximadamente um metro de abertura; que o menor estava com o interrogando dentro do quintal da casa onde foram detidos pelos policiais; que nunca foi preso ou processado antes; que nada tem contra as testemunhas arroladas na denúncia. Dada a palavra ao Ministério Público, as suas reperguntas disse: "que o seu Pedro mora do bairro Nobre, sendo que sabe ir até lá porém não sabe o nome da rua; que o menor sugeriu ao interrogando que entrassem na piscina, porém o interrogando não aceitou dizendo que iriam só tomar água e iriam embora; que a piscina ficava no fundo do terreno; que foi até os fundos porque não viu tomeira na frente da casa. Dada a palavra à defesa, as suas reperguntas disse: que foi obrigado a assinar o termo de depoimento na delegacia de polícia, pois ficou com medo de apanhar". Em contraposição as palavras do acusado, estão as declarações da vítima, que na fase judicial assim fez consignar: "que efetivamente foi vítima de uma tentativa de furto no seu escritório na rua: Bandeirantes, 1333, nesse município; que não houve qualquer arrombamento ou janela quebrada; que o acusado pulou o muro; que não havia ficado aberto quaisquer dos portões, estando tudo fechado; que no local existem dois portões, sendo que o pequeno fica trancado direito e o maior funciona com controle remoto, não tendo como ficar meio fechado; ... que ouviu o menor comentando o que tinha visto dentro de seu escritório, dizendo que havia uma moto e uns dois notebooks e ainda que estava fácil de entrar porque havia uma janela aberta no segundo piso; que na janela do escritório tinha marcas de mãos e ainda foi acionada a trava, após ser forçada, sendo que não estava desta forma quando o declarante saiu; ... que na praça da frente tem hidrômetro, sendo que o declarante vê com frequência mangueiras molhando as plantas, demonstrando que há torneira no local...". A testemunha Sérgio Martins de Lisboa, Policial Militar, ouvido sob o crivo do contraditório e da ampla defesa (fls. 84/85), prestou relevante depoimento. Vejamos: "Que o deponente viu o acusado presente nesta audiência juntamente com um menor pulando o muro do escritório da vítima Ademilçom, conforme narrado na denúncia; que o muro tinha em torno de 1,90 metros; que estavam sentados na praça, sendo que o deponente viu quando abandonaram a bicicleta que estavam e se dirigiram até o escritório da vítima e pularam o muro, que não havia portão aberto no escritório; que o deponente acionou a guarnição e ficou aguardando no local; que com a chegada da guarnição fizeram um cerco à residência, sendo que outros policiais viram o acusado e o menor forçando uma das janelas tendo gritado com esses; que o acusado e o menor quando viram que se tratava da polícia correram e tentaram pular o muro da lateral esquerda, sendo que um dos policiais já estava esperando no local; que não houve violência em relação ao acusado ou ao menor. Dada a palavra ao Ministério Público, as suas reperguntas disse: que pelo que recorda foi o cabo Amaral quem viu a janela sendo forçada". Por fim, para corroborar com o conjunto probatório, colaciono o depoimento do também Policial Militar, Antonio Dilceu da Silva Amaral (fls. 86/87), que participou efetivamente na prisão do acusado: "Que o deponente foi chamado pelo soldado Lisboa para atender a ocorrência que originou a presente ação penal, sendo que quando estava no local dos fatos viu o acusado e o menor forçando uma das janelas do escritório; que se tratava da janela que fica no primeiro piso; que o deponente gritou e ambos saíram correndo, sendo abordados pelo soldado Miro quando tentava pular o muro da lateral do terreno, que na janela que tentaram arrombar havia marcas das mãos do acusado e do menor". É certo que o julgador ao proferir seu decisum deve estar munido de ampla sensibilidade, verificando com peculiar atenção as provas coligidas, a fim de que sua sentença não seja fonte de injustiça, sobretudo, no momento de aferir a culpabilidade do acusado. No presente feito, restou claramente que o acusado, juntamente com o menor, planejaram e praticaram a empreitada criminosa, sendo que somente não se consumou porque houve a intervenção da força policial desta comarca. Assim, delineada a materialidade e a autoria delitiva, compete-me analisar as alegações da nobre defensora do acusado, segundo as quais pugna pela condenação do acusado no crime de violação de domicílio e não por tentativa de furto qualificado, bem como pugnou pelo reconhecimento das atenuantes de menoridade e confissão. Quanto ao pleito de desclassificação para o delito de violação de domicílio, sem maiores delongas, e em conformidade com acima exposto, não merece ser acolhido. No que tange à pretensão de reconhecimento das atenuantes de confissão, igualmente não prospera, uma vez que o acusado não é réu confesso, pelo contrário, de acordo com os depoimentos acima colacionados, admite que somente "queria beber água", negando nas duas fases processuais a real intenção de furtar. Quanto à incidência da qualificadora escalada, vê-se pelos depoimentos testemunhais e pelo laudo de constatação de local de crime (fl. 53), que restou claramente que o acusado juntamente com seu comparsa pularam um muro de aproximadamente 1,80 metros. Assim, diante das provas coligidas, a autoria do acusado no delito que lhe é imputado é indubidiosa, razão pela qual a sua condenação é medida que se impõe, restando-me, doravante, tão-somente, a aplicação da pena prevista para o delito de furto qualificado (Artigo 155, § 4.º, II (terceira figura) e IV c/c artigo 14, II, todos do C.P.), em atendimento ao princípio constitucional da individualização da pena (CF, artigo 5.º, inciso XLVII). D O S I M E T R I A Considerando ter o réu agido com culpabilidade média para o evento delituoso, posto que ingressou em estabelecimento habitado causando insegurança e medo à sociedade; que é primário; que não há nos autos elementos para aferir acerca de sua conduta social e personalidade; que as circunstâncias, os motivos e as consequências do crime foram normais para a espécie tentativa de furto qualificado; que o comportamento da vítima em nada colaborou para o evento delituoso; que o réu é pobre nos termos da lei, tanto que foi assistido processualmente pela nobre Defensora Pública desta comarca; por tais circunstâncias, nos termos dos critérios da necessidade e suficiência para prevenção e reprovação da infração penal e do autor, trazidos pelo artigo 59, do Código Penal, fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. O acusado possui a seu favor a atenuante de menoridade (05.05.1987), prevista no inciso I, do artigo 65 do Código Penal, razão pela qual atenuo a pena em 02 (dois) meses de reclusão e 02 (dois) dias-multa, transformando, assim, a pena-base em provisória ao quantum de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, a mingua de quaisquer outras circunstâncias agravantes ou atenuantes. Com base no artigo 14, inciso II c/c parágrafo único, do Código Penal, reduzo a reprimenda em 1/3 (um terço), dada a fase do iter criminis desenvolvida, concretizando-a em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e 07 (sete) dias-multa, a qual tenho por definitiva, por inexistirem quaisquer outras causas de aumento e de diminuição de pena. O regime de cumprimento da pena é o inicialmente ABERTO, conforme disposição expressa do artigo 33, § 2.º, alínea "c" do Código Penal Brasileiro. No caso presente, tendo em vista que o acusado preenche os requisitos elencados no artigo 44, do Código Penal, bem como levando em conta o quantum da pena aplicada, esta deve ser substituída por duas penas restritivas de direitos, conforme se extrai do inciso I, c/c § 2.º, parte final, do mesmo artigo. As penas restritivas de direitos indicadas para o caso são a de prestação de serviço à comunidade, prevista no inciso IV, do artigo 43, do Código Penal, e a de limitação de final de semana, prevista no inciso VI, do mesmo artigo, devendo o local da prestação do serviço e os horários da limitação de final de semana serem definidos pelo Juízo das Execuções Penais, quando da realização da audiência administrativa, que será designada após o trânsito em julgado desta, pelo Juízo da Vara de Execuções Penais. D I S P O S I T I V O Por todo o exposto, julgo procedentes os fatos narrados na denúncia de fls. 02/04, para: CONDENAR JULIO CEZAR FELIX DOS REIS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido no dia 05 de maio de 1.987, natural de Terra Nova do Norte/MT, filho de Orlando Ribeiro dos Reis e Marinaívia Felix dos Reis, domiciliado na Travessa São Camilo, quitinete 03, São Matheus, Sorriso/MT, atualmente recolhido na Cadeia Pública deste Município, por violar a norma penal incriminadora prevista no artigo 155, § 4.º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro, fixando-lhe a pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão em regime inicialmente aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e limitação de final de semana, a serem definidos o local e horários pelo Juízo das Execuções Penais, e pena pecuniária de 07 (sete) dias-multa, equivalentes a 1/30 avos do salário mínimo vigente à época dos fatos, ficando sujeita a atualização de que trata o art. 49, § 2.º e pagamento no prazo do artigo 50, ambos do Código Penal. Isento o réu do pagamento das custas e despesas processuais, haja vista ser pessoa reconhecidamente pobre. O réu poderá aguardar o trânsito em julgado da presente sentença em liberdade, haja vista o que dispõe a parte final do artigo 594, do Código de Processo Penal, bem como por estarem ausentes, neste momento, quaisquer das circunstâncias do artigo 312, do mesmo Código. Após o trânsito em julgado, lance-se seu nome no rol dos culpados e expeça-se a guia de execução, nos termos do artigo 106 da LEP, comunicando-se ao Juízo das Execuções Penais, para as providências cabíveis, dentro da lei. Expeçam-se os ofícios aos órgãos de registros na forma de costume, inclusive ao Tribunal Regional Eleitoral/Mato Grosso. Observe-se a detração penal e eventual remição. Expeça-se alvará de soltura, devendo ser o sentenciado colocado em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Sorriso, 24 de outubro de 2006. Débora Roberta Pain Caldas Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Karina Negri, digitei.

Sorriso - MT, 1 de dezembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/71

ESPÉCIE: Execução Penal
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): AMAURI DA CUNHA

: AMAURI DA CUNHA, Cpf. 372.391.399-72, Rg: 96002454402 SSP CE Filiação: Osvaldo da Cunha e Dulce da Cunha", data de nascimento: 30/12/1960, brasileiro(a), natural de Indaial-SC, casado(a), comerciante, Endereço: Rua Peixoto de Azevedo, C/ São Conrado, 382, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sorriso-MT. FINALIDADE: Por determinação da MMª Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT, Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a INTIMAÇÃO do denunciado supracitado, para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edifício do Fórum local sito à Av. Porto Alegre, 2661 Centro nesta cidade, no próximo DIA 19 de MARÇO DE 2007, ÀS 17:50 HORAS, para audiência administrativa nos autos supra.DESPACHO: "Vistos etc. Designo o dia 19 de março de 2007, às 17 horas e 50 minutos, para realização desta audiência, que deverá ser devidamente intimado por Edital, com as cautelas de vezo. Cumpra-se". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Karina Negri, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Sorriso - MT, 1 de dezembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 80/06-COD.35477

ESPÉCIE: Execução Penal
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): AMAURI DA CUNHA

: AMAURI DA CUNHA, Cpf. 372.391.399-72, Rg: 96002454402 SSP CE Filiação: Osvaldo da Cunha e Dulce da Cunha",

data de nascimento: 30/12/1960, brasileiro(a), natural de Indaial-SC, casado(a), comerciante, Endereço: Rua Peixoto de Azevedo, C/ São Conrado, 382, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sorriso-MT. FINALIDADE: Por determinação da MMª Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT, Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a INTIMAÇÃO do denunciado supracitado, para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edifício do Fórum local sito à Av. Porto Alegre, 2661 Centro nesta cidade, no próximo DIA 19 de MARÇO DE 2007, ÀS 17:50 HORAS, para audiência administrativa nos autos supra.DESPACHO: "Vistos etc. Designo o dia 19 de março de 2007, às 17 horas e 50 minutos, para realização desta audiência, que deverá ser devidamente intimado por Edital, com as cautelas de vezo. Cumpra-se". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Karina Negri, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Sorriso - MT, 1 de dezembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DE TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS Nº 2004/48

ESPÉCIE: CURATELA

PARTRE REQUERENTE: SUELI ALVES PEGO
INTERDITANDO: ROBERTO RODRIGUES PEIXOTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/3/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS

AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: PARTE FINAL: DECIDO. CUIDA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO, PROPOSTA POR SUELI ALVES PEGO, EM DESFAVOR DE ROBERTO RODRIGUES PEIXOTO. COMPROVOU-SE NOS AUTOS QUE O INTERDITANDO E SEUS INTERESSES, SÃO CUIDADOS PELA REQUERENTE. O MINISTÉRIO PÚBLICO SE FEZ PRESENTE EM TODAS AS FASES PROCESSUAIS E OPINOU FAVORAVELMENTE AO DEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL. ÀS FLS. 08 VERIFICA-SE ATESTADO MÉDICO AFIRMATIVO DA INCAPACIDADE, CORROBORADO PELOS DOCUMENTOS DE FLS. 31/53 ORIUNDOS DO INSS. ANTE O EXPOSTO E DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROBERTO RODRIGUES PEIXOTO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CÍVEL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM ART. 454, § 1º DO MESMO CÓDEX, NOMEIO-LHE COMO CURADORA, SUELI ALVES PEGO, EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 12, III, DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ORGÃO OFICIAL, TRÊS (3) VEZES, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. COMUNIQUE-SE O CARTÓRIO ELEITORAL PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, CONFORME PRECITEIUM OS INCISOS II, III E IV DO ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DEVENDO CONSTAR DA COMUNICAÇÃO: QUALIFICAÇÃO COMPLETA, COM ENDEREÇO, BEM COMO, INFORMAÇÃO DE SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, TRANSMITIDA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS. ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. REVOGO A DECISÃO DE FLS. 22, DEVENDO SER EXPEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO DEFINITIVO, SEM CUSTAS. P. R. I. C. TANGARÁ DA SERRA-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO.

EU, DARGITE SBRUZZI PRIETO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 6 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CÉSAR MUNSIGNATO

ESCRIVÃO DESIGNADO

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2006/118

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CRIMINAL

5710 - 2005 \ 131.

AÇÃO: CP-FURTO NOTURNO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSINEI FERREIRA DE FARIAS

ADVOGADO: FIRMIANO DE PAULA SALES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 90

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): JOSINEI FERREIRA DE FARIAS FILIAÇÃO: ANTÔNIO JOSÉ DE FARIAS E MARLI APARECIDA ROSA, DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA HELENA-GO, SOLTEIRO(A), DESENHISTA E LETREIRO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/97
SENTENÇA-VISTOS: (...) ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA EXPOSTA NA EXORDIAL ACUSATORIA, PELO QUE CONDENO O RÉU JOSINEI FERREIRA DE FARIAS, BRASILEIRO, CASADO, DESENHISTA, NASCIDO EM 07/04/73, FILHO DE ANTÔNIO JOSÉ DE FARIAS E MARLI APARECIDA ROSA, NAS PENAS DO CRIME PREVISTO NO ART. 155, PARÁGRAFO 2º, DO CP. EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSGRADO NO ART. 5º, INCISO XLVI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988, E À NORMA DO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, TENDO COMO LINHA PRINCIPAL A IMPOSIÇÃO DE UMA PENA QUE SEJA NECESSÁRIA À REPROVAÇÃO E SUFICIENTE À PREVENÇÃO, PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO TRIFÁSICA DA PENA.

PARA TANTO, INICIALMENTE IMPÕE-SE A ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS CONTIDAS NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, A FIM DE SE ESTABELECEER A PENA BASE, AS QUAIS ENCONTRAM-SE ASSIM DISPOSTAS: CULPABILIDADE: A INFRAÇÃO FOI COMETIDA NO INTERIOR DA CADEIA ONDE O ACUSADO PERMANECER PRESO PROVISORIAMENTE ATÉ A ABSOLUÇÃO PELO CRIME DE ESTUPRO, NÃO TENDO, NEM MESMO NO INTERIOR DA SELA, RESPEITADO AS REGRAS MÍNIMAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL; ANTECEDENTES: NÃO HÁ NOS AUTOS REGISTROS DE MAUS ANTECEDENTES; CONDUTA SOCIAL: NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE MÁ COMPORTAMENTO NO MEIO SOCIAL ONDE VIVE; PERSONALIDADE: NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS PELOS QUAIS SE POSSA AFERIR MÁ PERSONALIDADE DO ACUSADO; MOTIVOS: TEVE COMO MOTIVO A POSSIBILIDADE DE QUITAR UMA DÍVIDA, SENDO CERTO QUE O RÉU PRETENDEU APROPRIAR-SE DO ESFORÇA ALHEIO; CIRCUNSTÂNCIAS: PRÓPRIAS DO DELITO, TÍPICA CONDUTA CLANDESTINA; CONSEQUÊNCIAS: O DELITO NÃO TROUXE MAIORES CONSEQUÊNCIAS, JÁ QUE A VÍTIMA TEVE QUASE TUDO O PREJUÍZO RESSARCIDO; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: NÃO HOUVE COLABORAÇÃO DA VÍTIMA PARA A PRÁTICA DELITUOSA, SENDO QUE A MESMA ESTAVA INCLUSIVE DORMINDO COM A CARTEIRA NO BOLSO; SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ACUSADO: DEFICITÁRIA. ASSIM, PELA PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO RÉU, REPUTO COMO NECESSÁRIA E SUFICIENTE À REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME A APLICAÇÃO DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM OBSERVÂNCIA À REGRA DO ARTIGO 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO AGORA A AFERIR AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES. POIS BEM, NÃO HÁ AGRAVANTES NEM ATENUANTES A INCIDIR, SENDO CERTO QUE O RÉU NEM MESMO CONFESSOU A PRÁTICA DO CRIME. RESSALTO QUE O SIMPLES FATO DO ACUSADO TER ADMITIDO QUE PEGOU O DINHEIRO COMO UMA FORMA DE BRINCADEIRA NÃO ENSEJA O RECONHECIMENTO DA ATENUANTE PREVISTA NO ART. 65, INCISO III, ALÍNEA "D". POIS TAL BENESSE NÃO SE APLICA QUANDO CONFIGURADA A DENOMINADA CONFISSÃO QUALIFICADA. NESTE SENTIDO AS LIÇÕES DE GUILHERME DE SOUZA NUCCI (IN: INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - SÃO PAULO, REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2005, PÁG. 279) E RECENTE DECISÃO EMANADA DO TACRIM DE SÃO PAULO NO RECURSO DE REVISÃO Nº 322.332, CUJO RELATOR FORA O JUIZ CARLOS BIASOTTI, EM APREÇO À PARTE FINAL DO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO AGORA A ANALISAR AS CAUSAS LEGAIS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE PENA. ENTRETANTO, VERIFICO QUE NÃO HÁ CAUSA DE AUMENTO, HAVENDO, CONTUDO, A "CAUSA DE DIMINUIÇÃO" ESTAMPADA



NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 155 DO CÓDIGO PENAL, EM VIRTUDE DO QUE, TRATANDO-SE DE DIREITO SUBJETIVO DO ACUSADO, SUBSTITUO A PENA DE RECLUSÃO PELA DE DETENÇÃO, E TAMBÉM DIMINUO A PENA INTERMEDIÁRIA EM 1/3 (UM TERÇO), SENDO DE MEU CONVENCIMENTO QUE TAIS MÉDIAS SEJAM SUFICIENTES A REPROVAÇÃO E REPRESSÃO DO DELITO COMETIDO. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, TORNO DEFINITIVA A SANÇÃO EM 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO, FIXANDO COMO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO O ABERTO, DIANTE DA REGRA DO ART. 33, PARÁGRAFO 2º, ALÍNEA "C", DO CÓDIGO PENAL, TODAVIA, ENTENDO SER CABIVEL A CONVERSÃO DESSA PENA PARA UM PENA RESTRITA DE DIREITOS, UMA VEZ QUE SE FAZEM PRESENTES TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA ART. 44 DO CÓDIGO PENAL. EM PRIMEIRO LUGAR PORQUE EMBORA O CRIME SEJA DOLOSO, NÃO FOI PRATICADO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA, TENDO SIDO APLICADA PENA INFERIOR A 04 (QUATRO) ANOS. ALÉM DISSO, NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE QUE O RÉU SEJA REINCIDENTE. POR FIM, AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL INDICAM QUE A SUBSTITUIÇÃO É SUFICIENTE PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO CRIME. PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A REGRA DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES ESTAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ENTIDADE PÚBLICA E NA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, CONFORME PREVÊ O ART. 43, INCISOS IV E V, DO CP. NOS TERMOS DO ART. 55 DO CÓDIGO PENAL. RESSALTO QUE A PRIMEIRA PENA RESTRITIVA DE DIREITO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) TERÁ A MESMA DURAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, OU SEJA, 16 (DEZESSEIS) MESES, DEVENDO SEU CUMPRIMENTO SE DAR NA FORMA PRECETUADA PELO ART. 46, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO PENAL, OU SEJA, 01 (UM) HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO, FIXADAS DE MODO A NÃO PREJUDICAR A JORNADA NORMAL DE TRABALHO. RESSALTO QUE AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO FIXADAS EM SEDE DE PROCESSO EXECUTIVO DE PENA, QUANTO À INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, ESTABELEÇO QUE DURANTE 16 (DEZESSEIS) MESES O APEENADO NÃO PODERÁ FREQUENTAR BARES, BOATES E CASAS DE PROSTITUIÇÃO, NEM TOMAR BEBIDA ALCOÓLICA, DEVENDO RECOLHER-SE À HABITAÇÃO ATÉ ÀS 21:00 HORAS, SALVO SE EXERCER TRABALHO LÍCITO NO PERÍODO NOTURNO, QUANTO À PENA DE MULTA A SER APLICADA CUMULATIVAMENTE POR FORÇA DO DISPOSTO DO ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, CONSIDERANDO A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO PENAL E AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ACIMA ANÁLISADAS, FIXO A EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, TENDO EM VISTA A CAPACIDADE ECONÔMICA DO RÉU BEM COMO O VALOR DE SUA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL, DEVENDO SER OBSERVADO, QUANTO A SUA EXECUÇÃO, O DISPOSTO NO ART. 51 DO CÓDIGO PENAL, TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA CONDENATÓRIA, DETERMINO QUE SEJA LANÇADO O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, COMUNICADO O TRE/MT PARA FINS DO ART. 15, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, AINDA, COMUNICADO AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL À PRESENTE CONDENAÇÃO PARA EFEITO DE REGISTRO, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 234/04 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, INTIMANDO-SE, POR FIM, O RÉU PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA, NO PRAZO DE 10 DIAS (ART. 51 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO). POR FIM, ISENTO O RÉU DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PORQUANTO OS AUTOS DEMONSTRAM SER PESSOA POBRE NA FORMA DA LEI TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS ACIMA DETERMINADAS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. C. ÁGUA BOA-MT, 30 DE MARÇO DE 2006. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE ÁGUA BOA**PRIMEIRA VARA****JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES****ESCRIVÃO(A):****EXPEDIENTE: 2006/117****EDITAL INTIMAÇÃO PROVIDÊNCIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO****11490 - 2005 1090.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOANA ALCANTARA DOS SANTOS OLIVEIRA

REQUERENTE: HELISSON NATANAEL ALCANTARA DE OLIVEIRA

REQUERENTE: MAURICIO ALCANTARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RENEE DO O SOUZA

EXECUTADOS(AS): RINALDO ASSIS OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 20

NOME DO INTIMANDO: REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOANA ALCANTARA DOS SANTOS OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 11, Nº 19, BAIRRO: NOVA AURORA, CIDADE: GOIANESIA-GO PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE MANIFESTAR EM TERMO DE PROSSEGUIMENTO, DEVENDO PATA TANTO INFORMAR ACERCA DO RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS COBRADOS EM EXECUÇÃO, TENDO RECIBO DE PAGAMENTO DE FLS. 23. NOS AUTOS EM EPIGRAFE PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/97 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2003/2409.

ESPÉCIE: Cancelamento de protesto

PARTE REQUERENTE: INDÚSTRIA FRIGORÍFICA NORTE COLIDENSE LTDA

PARTE REQUERIDA: ACC BARROS TRANSPORTES - ME

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Acc Barros Transportes - Me, brasileiro(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 36.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Indústria Frigorífica Norte Colidense Ltda. ingressou com a presente ação de cancelamento de protesto, cumulado com indenização por danos morais e tutela antecipada, em face de A.C.C. Barros Transportes - ME, oportunidade em que juntou os documentos de fls. 15/26, sob a alegação de que o requerido mesmo tendo pago o valor do título protestado, embora atrasado, o requerido não retirou o aludido protesto, que permaneceu por mais alguns meses. Liminar deferida às fls. 35/38. Citado por edital, a Defensoria Pública apresentou contestação por negativa geral, nos termos do inc. II do art. 9º do CPC (fls. 60/63). Em sua impugnação o autor requereu o julgamento imediato do mérito (fls. 66/67), tendo o requerido pugnado pelo depoimento pessoal do autor e pericia dos documentos juntados nos autos. Os autos vieram-me conclusos. É o RELATÓRIO. FUNDAMENTO e DECIDIDO. Inicialmente, cumpre anotar que o caso em apreço é hipótese que comporta o julgamento imediato do mérito, nos termos do inciso I do art. 330 do CPC, não havendo, salvo melhor juízo, a necessidade de dilação probatória: O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença: (Alterado pela L-005.925-1973) I - quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência; (negrituse) Realmente, muito embora o Defensor Público nomeado à r. tenha requerido prova pericial, não vejo a necessidade de tal dilação probatória. Afinal, em primeiro lugar não foi especificado a que espécie de pericia se referiu, em segundo, se o objetivo da prova é "verificar se houve a quitação ou não do débito", então com mais razão se mostra ela prescindível, já que a só análise dos documentos aportados aos autos demonstra que houve sim pagamento da mencionada dívida, desvincilhando o autor, portanto, do seu ônus probatório, nos termos do inc. I do art. 333 do CPC. Com efeito, o Boletim Bancário n. 2647, no valor de R\$ 360,00 e vencido em 13.11.2002, foi pago somente em 27.11.2002, mediante pagamento em caixa eletrônico, tudo conforme comprova o documento de fl. 22. Depois, em 14.01.2003 o autor depositou ainda a quantia de R\$ 71,00 para efeito de ressarcir o requerido das despesas com a Serventia de Protesto de Título (fl. 25). Por outro lado, malgrado pago o título, até setembro de 2003 o requerido ainda não havia providenciado a retirada do nome da autor da Serventia de Protesto (fl. 43). Assim, diante da irregularidade da manutenção do protesto pela requerida, faz juízo o autor não só ao seu cancelamento como também à justa indenização por danos morais. Afinal, na toada da jurisprudência do STJ, "o protesto indevido de título cambial acarreta a responsabilidade de indenizar razoavelmente o dano moral correspondente, que prescinde da prova de prejuízo" (4ª Turma, REsp 171.084-MA, Rel. Sálvio de Figueiredo Teixeira), lembrando que o próprio STJ afirma que "a evolução do pensamento jurídico, no qual convergiram jurisprudência e doutrina, veio a afirmar, inclusive nesta Corte, onde o entendimento tem sido unânime, que a pessoa jurídica pode ser vítima também de danos morais, considerados esses como violadores da sua honra objetiva" (4ª Turma, REsp 171.084-MA, Rel. Sálvio de Figueiredo Teixeira). Por derradeiro, no que se refere, agora, ao quantum a ser fixado a título de indenização por danos morais, é forçoso reconhecer que a sua fixação tem se mostrado tarefa tormentosa, por inexistir critérios objetivos para a sua valorização. Porém, é do caso concreto que se extrairão os critérios que nortearão a fixação do dano moral no caso judicializado. Realmente, pelo que consta dos autos, embora a requerida tenha mantido o protesto por tempo superior ao necessário, eis que o autor já havia pago o título, não se pode olvidar que tal título foi pago em atraso, legitimando o protesto que, embora, tenha se entendido para após o pagamento, não há notícia de ter causado maiores danos ao autor, situação essa que implicará mitigação na fixação do quantum, que já deverá, naturalmente,

ser fixado equitativamente. ("Perdas e danos", Aide Editora, p. 15.) Pelo exposto, ACOLHO a pretensão deduzida na inicial e JULGO totalmente PROCEDENTES os pedidos do autor, para, confirmando a liminar deferida às fls. 35/38, DETERMINAR o CANCELAMENTO do protesto noticiado à fl. 26. Outrossim, CONDENO a requerida ao pagamento ao autor da quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a título de indenização por danos morais, a qual arbitrei prudente e equitativamente. CONDENO, ainda, a requerida, ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, ARBITRANDO estes em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do CPC. Por derradeiro, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, EXTINGO o feito com resolução do mérito. P.R.I.C. Transitada esta em julgado, ARQUIVE-SE, com as cautelas de praxe. Eu, Jéssica Parron, Estagiária, digitei.

Colider - MT, 6 de dezembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE COLÍDER - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/382. **cód. 30449**

ESPÉCIE: Cancelamento de registro

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: MOISÉS COELHO DE OLIVEIRA e CLARICE MUNIZ DE OLIVEIRA e BELMIRO CAETANO COLETTO e LURDES SALETE COLETTO

CITANDO(A, S): Requerido(a): **MOISÉS COELHO DE OLIVEIRA**, Cpf. 012.300.939-15, Rg: 3.911.097 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), agricultor, E CLARICE MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 012.300.939-15, brasileiro, casado, do lar.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/08/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 50.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: o autor alega trata-se da matrícula originária de nº 4.228, ficha 01 livro 02 do CRI de Colider/MT, aberta em 29/01/1990, para fins de transmitir uma propriedade rural do estado de Mato Grosso para o senhor Moises Coelho de Oliveira, com área de 2.739,00 hectares no lugar denominado Gleba Cruzeiro do sul no Município de Itaúba/MT, comarca de Colider/MT, tal matrícula ocorreu com documento forjados na forma de meras certidões de inteiro teor e de localização. Requer o autor a averbação da ação de cancelamento de registro imobiliário junto CRI de respectivo dado ao caráter reipersecutório que atinge a propriedade tornando-se imperiosa a publicação sobre tudo para ressalva de interesses e direito de terceiros. DESPACHO: Vistos. Nota-se que o edital de fl. 68 não reflete o edital de fl. 64, razão porque DETERMINO seja renovado o ato de citação editalícia, consignado o prazo de 20 (vinte) dias, conforme já havia sido mencionado (fl. 68). De igual forma, a Fazenda Pública também deverá comprovar a veiculação de editais em jornal de circulação local, na toada do artigo 232, inciso III c/c o § 1º, do CPC. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 6 de dezembro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS

/Substituição legal

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE COLÍDER - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/375. **cód. 37220**

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: JULIMAR ALMEIDA VIANA

PARTE REQUERIDA: LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS VIANA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS VIANA** Filiação: Antonio Lidia dos Santos e Margarida de Araújo dos Santos, data de nascimento: 09/04/1957, brasileira, natural de Ribeirão Azul-MA, casada, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos em correção. Julimar Almeida Viana, devidamente qualificado e assistida pela Defensoria Pública, propôs a presente ação de divórcio direto litigioso contra Luiza Araújo dos Santos Viana, onde o requerente, alegando haver transcorrido o prazo necessário para a concessão do divórcio direto, pleiteia a dissolução da sociedade conjugal. A inicial veio instruída com os documentos de p. 07/12. Despacho inauferal a p. 14; citação válida da requerida, via edital (certidão de p. 17 e documento de p. 18). Apesar da citação e intimação editalícia, a requerida não compareceu respondeu aos termos da presente ação à p. 21 foi decretada a revelia da ré e nomeado curador especial, na pessoa do Dr. Edson Francisco Donini, que apresentou contestação à p. 23/24. Por ter deixado transcorrer in albis o prazo para apresentação de contestação, foi nomeado curador especial na pessoa do Dr. Edson Francisco Donini, que apresentou contestação, em favor do réu (p. 34/35). Com vistas dos autos, o douto Promotor de Justiça, fundamentadamente, opinou pela decretação do divórcio do casal (p. 26/27), pugnando pelo julgamento antecipado da lide. É o relato do necessário. FUNDAMENTO E DECIDIDO. Trata-se de ação de divórcio direto fundada na separação de fato por período superior a dois anos consecutivos. Seu fundamento jurídico é o artigo 226 § 6º da Constituição da República, que assim dispõe: "Art. 226 (...). § 6º. O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos." Este dispositivo é bastante para regulamentar a matéria. Porém, encontra ainda efetivação no artigo 40 Lei 6.515/77, com a redação dada pela Lei 7.841/89, cuja literal disposição é a seguinte: "No caso de separação de fato, e desde que completados 2 (dois) anos consecutivos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual deverá ser comprovado decurso do tempo da separação." Por tais disposições, tem-se que o requisito único e necessário à procedência da ação de divórcio direto é a comprovação do período de separação de fato, o qual deve ser igual ou superior a dois anos. No mesmo sentido, a redação do artigo 1.580, § 2º, Código Civil, verbis: Art. 1.580 (...). § 2º O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de dois anos." Para atender ao ônus distribuído pelo artigo 330, I, do Código de Processo Civil, a parte requerente fez juntar aos autos documentos consistentes em declarações firmadas por testemunhas que atestam a separação de fato do casal por prazo superior a dois anos, idoneidade das declarações não merece impugnação, sendo suficientes à demonstração do decurso do lapso temporal de separação de fato. Resta atendido o requisito único para a decretação do divórcio direto. Não há questões patrimoniais pendentes de solução. Mesmo que houvesse, não importam óbice ao deferimento do pedido (artigo 1.581 do CC). Em relação ao nome da requerida, como o Código Civil faz falta continuar usando o nome de casada e, como não há possibilidade da mesma se manifestar sobre este ponto nesta ação, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, entendo que a mesma deve continuar a usar o nome de casada (uma vez que ainda o usa, após vários anos de separação de fato), podendo pleitear a mudança de seu nome em ação própria, futuramente, se assim o desejar. Ex postis, e por tudo o mais que dos autos consta, nos termos da fundamentação supra e com amparo no artigo 226 § 6º da Constituição da República c/c artigo 2º parágrafo único, da Lei 6.515/77, artigo 1.571 inciso IV e artigo 1.580 § 2º, ambos do CC/2002, JULGO PROCEDENTE o pedido vestibular, pelo que DECRETO O DIVÓRCIO do casal Julimar Almeida Viana e Luiza Araújo dos Santos Viana e determino que a requerida continue a grafar seu de casada pelas razões supra expostas. Em razão da sucumbência que lhe é imposta, condeno a requerida ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, os quais arbitro, nos termos do artigo 20 §4º do CPC, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. A requerida deverá ser intimada via edital. Ciência ao Ministério Público. Nos termos do artigo 32 Lei 6.515/77, após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação da presente decisão, devendo o mandado ser encaminhado, via ofício, ao Cartório competente. Não havendo nada mais, arquivase-se. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 6 de dezembro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS

/Substituição legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/308.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: WILMA HELENA MARION

PARTE REQUERIDA: ELIRIO MOACIR MARION

INTIMANDO(A, S): Requerente: Wilma Helena Marion, Cpf. 325.110.431-49, Rg: 133.489 SSP MT Filiação: Albino Foos e de Ana Pejara Foos, data de nascimento: 12/5/1951, brasileiro(a), natural de Três passos-RS, casado(a), do lar, Endereço: Rua Machado de Assis Nº 315, Cidade: Colider-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/02/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00 (cem reais)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: . 1. Wilma Helena Marion, apresentou demanda de divórcio em face de Elirio Moacir Marion. 2. O requerido foi citado por edital, conforme fls. 11. 3. Intimada, por edital, a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas, conforme certidão de fls. 25, a requerente permaneceu inerte. 4. Relatei e decido. 5. Não há dúvidas do patente desinteresse na espécie relativamente ao pólo ativo da presente. 6. Dito isto, CPC, art. 267, III, julgo extinto o presente por sentença terminativa. Sem custas e sem honorários. P.R.I.C.

Eu, Jussara Paula Rockenbach, Oficial Escrevente, digitei.

Colider - MT, 7 de dezembro de 2006.
Antonia Vanderleia da Costa
Escrivã Designada
Portaria 069/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/308.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: WILMA HELENA MARION

PARTE REQUERIDA: ELIRIO MOACIR MARION

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Elirio Moacir Marion Filiação: José Marion e de Luiza Natal Marion, data de nascimento: 10/12/1946, brasileiro(a), natural de Frederico Westephalen - RS, Endereço: Lugar Incerto

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: . 1. Wilma Helena Marion, apresentou demanda de divórcio em face de Elirio Moacir Marion. 2. O requerido foi citado por edital, conforme fls. 11. 3. Intimada, por edital, a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas, conforme certidão de fls. 25, a requerente permaneceu inerte. 4. Relatei e decido. 5. Não há dúvidas do patente desinteresse na espécie relativamente ao pólo ativo da presente. 6. Dito isto, CPC, art. 267, III, julgo extinto o presente por sentença terminativa. Sem custas e sem honorários. P.R.I.C.

Eu, Jussara Paula Rockenbach, Oficial Escrevente, digitei.

Colider - MT, 7 de dezembro de 2006.
Antonia Vanderleia da Costa
Escrivã Designada
Portaria 069/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2005/367.

ESPÉCIE: Anulação de Título e cancelamento de Protesto Cambial

PARTE REQUERENTE: VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PARTE REQUERIDA: VITA METAL SOUZA IND. E COM. LTDA

INTIMANDO(A, S): Recorrido(a): Vita Metal Souza Ind. e Com. Ltda, CNPJ: 33.694.449/0001-56, brasileiro(a), Endereço: Rua Estevão Mendonça 1056, Bairro: Centro, Cidade: Colider-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: 1. Trata-se de Ação de anulação de título e cancelamento de protesto cambial oferecida por VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA em desfavor de VITA METAL SOUZA IND E COM LTDA em decorrência do protesto realizado pelo requerido, antes mesmo do cumprimento do avanço entre as partes. 2. A Requerente adquiriu uma bicicleta computadorizada em três parcelas iguais de R\$148,00, mas, para sua surpresa, não recebeu o produto. 3. Não bastasse tamanha descaço, o requerido protestou os títulos referentes à compra, causando transtorno à requerente, agindo ao arripio da lei. 4. Verifica-se, contudo, que a requerente não é a única "vítima" das atitudes do requerido, como se pode verificar através da publicação juntada aos autos nas fls.08, demonstrando a má-fé por parte do requerido nas relações comerciais. 5. Expedida carta precatória com o fim de citar o requerido, não foi lograda êxito, uma vez que no endereço informado, não mais se encontrava a empresa figurante da presente. 6. Expedido Edital de citação, não houve resposta por parte da autora, sobre a publicação do mesmo. 7. Após tentativa de intimação pessoal da autora, para confirmar a publicação do Edital, não houve cumprimento efetivo da intimação, por ter a autora, mudada para local desconhecido, conforme certidão de fls.41. 8. Intimada, por edital, a juntar o comprovante de citação por edital do requerido, a requerente permaneceu inerte, conforme certidão de fls. 51v. Mesmo que com as advertências do art. 267 do CPC. 4. Relatei e decido. 5. Não há dúvidas do patente desinteresse na espécie relativamente ao pólo ativo da presente. 6. Dito isto, CPC, art. 267, VIII, julgo extinto o presente por sentença terminativa. Sem custas e sem honorários. P.R.I.C.

Eu, Jussara Paula Rockenbach, Oficial Escrevente, digitei.

Colider - MT, 7 de dezembro de 2006.
Antonia Vanderleia da Costa
Escrivã Designada - Portaria 069/06 - DF

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 1997/357. Código 1343

ESPÉCIE: Mandado de segurança em geral

PARTE REQUERENTE: RENATO ORNELAS PADIM

PARTE REQUERIDA: FAMA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

INTIMANDO(A, S): Impetrado(a): Fama - Fundação Estadual do Meio Ambiente, brasileiro(a), . Endereço: Rua Maringá Nº 530, Bairro: Jardim Iguaçú, Cidade: Rondonópolis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/1997

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. 1. Tendo em conta que o processo encontra-se paralisado por desídia do autor, e, ainda, que é dever das partes manter endereço atualizado nos autos, com fundamento no art. 267, III e § 1º do CPC, DECLARO extinto o processo sem julgamento do mérito. 2. Após as formalidades de praxe, arquite-se. 3. Publique-se. Registre-se. Intime-se. 4. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Eu, Jane Joice Sulzbacher Mancuso-Oficial Escrevente-Matricula nº 3666, digitei. Eu _____ (Regina Helena Guaracho-Escrivã Designada-Portaria nº 65-05-DF), que o conferi.

Jaciara - MT, 5 de dezembro de 2006.
JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO
Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2003/28. Código 11131

ESPÉCIE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE FALSIDADE DOCUMENTAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E PEDIDO LIMINAR

PARTE REQUERENTE: GERSON GOMES DE MORAIS

PARTE REQUERIDA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAC.

INTIMANDO(A, S): Autor(a): Gerson Gomes de Moraes, Cpf. 666.594.508-15, Rg: 5.289.024 SSP SP, brasileiro(a), solteiro(a), empregado doméstico, Endereço: Rua República, 328, Bairro: Coopheima, Cidade: Cuiabá-MT., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerente acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. 1. Determinada a intimação da parte autora, para que se manifestasse, em 10 dias, sobre as preliminares levantadas na contestação (fls. 54), não foi possível a intimação do advogado do autor, tendo a carta de intimação retornado a esse Juízo, conforme consta-se da certidão de fls. 56. 2. Determinada a intimação pessoal do autor (fls. 58), também esta restou infrutífera, tendo a carta de intimação retornado constando do carimbo dos Correios "mudou-se" (fls. 60). 3. O processo encontra-se paralisado desde fevereiro/2004, por desídia do autor. 4. Tendo em conta que é dever das partes manter endereço atualizado nos autos, com fundamento no art. 267, III e § 1º do CPC, DECLARO extinto o processo sem julgamento do mérito. 5. Custas pelo autor. 6. Após as formalidades de praxe, arquite-se. 7. Publique-se. 8. Registre-se. 9. Intime-se. 10. Cumpra-se, expedindo o necessário. Jaciara-MT, 13 de Maio de 2005. Silvia Renata Anffe Souza- Juíza Substituta.

Eu, Jane Joice Sulzbacher Mancuso-Oficial Escrevente-Mat. 3666, digitei. Eu _____ (Regina Helena Guaracho-Escrivã Designada-Portaria nº 65-05-DF).

Jaciara - MT, 5 de dezembro de 2006.

SILVIA RENATA ANFFE SOUZA
Juíza de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 2006/11. Código 18657

AÇÃO: Execução por quantia certa

EXEQUENTE(S): RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA

EXECUTADO(A,S): SILVANIA ROSALINA ALVES

CITANDO(A,S): Requerido(a): Silvania Rosalina Alves, Cpf: 997.769.601-20, brasileiro(a), casado(a), Endereço: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/1/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.179,70

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.403.613/0001-32, com estabelecimento comercial na Rodovia Mário Andreatza nº 1.800, Bairro Guarita, em Várzea Grande-MT., mediante procurador firmatário, mandando inclusive, vem propor AÇÃO DE EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, com fulcro no artigo 585, inciso I do Código de Processo Civil, em desfavor de SILVANIA ROSALINA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 997.769.601-20, residente e domiciliada na Av. Antonia Ferreira Sobrinho, nº 1.670, Centro, Jaciara-MT., pelas razões aduzidas: A exequente é credora da executada na importância de R\$-8.179,70, representado pelos títulos a seguir: - Um cheque nº 000073, do Banco Bradesco S/A-237, agência 1378, no valor de R\$-3.368,52, de emissão de 15/06/05; - Um cheque nº 000090, do Banco Bradesco S/A-237, agência 1378, no valor de R\$-2.146,00, de emissão em 28/06/05; - Um cheque nº 000093, do Banco Bradesco S/A-237, agência 1378, no valor de R\$-2.037,63, emitido em 06/07/2005; Requer na esteira do art. 652 do CPC, a citação da executada, para que no prazo legal, pague a importância de R\$-8.179,70, atualizada monetariamente e acrescida de juros legais até a presente data, consoante afer demonstrativo de débito, bem como o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a presente execução; Permitir a exequente provar o alegado, se necessário, utilizando-se de todos os meios de prova admitidos pelo ordenamento jurídico pátrio; Conceder à exequente os benefícios dos §§ 1º e 2º, do art. 172 do Código de Processo Civil. Expedir as intimações de estilo exclusivamente em nome do patrono ROBERTO ZAMPIERI, mesmo no caso de juntada de subestabelecimento aos autos, fato este que não modificará o presente requerimento. Dá-se à presente o valor de R\$-8.179,70. Termos em que, Pede Deferimento. Cuiabá-MT., 16 de janeiro de 2006. (*) Roberto Zampieri-OAB/MT-4094.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Jane Joice Sulzbacher Mancuso-Oficial Escrevente-Matricula 3666, digitei. Eu _____ (Regina Helena Guaracho, Escrivã Designada)-Portaria nº 65-05-DF.

Jaciara - MT, 5 de dezembro de 2006.

SILVIA RENATA ANFFE SOUZA

Juíza de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2.003/83. Código 3237



ESPÉCIE: AÇÃO PENAL-ARTIGO 121, "CAPUT" (DUAS VEZES) C/C ARTIGO 69 TODOS DO CÓDIGO PENAL.

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉUS: ANTONIO ROBERTO CABRAL COSTA

INTIMANDO(A, S): ANTONIO ROBERTO CABRAL COSTA, brasileiro, casado, motorista profissional, nascido aos 09/01/1.953, natural de Jataí-GO., filho de Leônidas Cruzeiro da Costa e Jorcena Soares Costa, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/07/2.003

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos réus acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: É o relatório. Fundamento e Decido. Trata-se de ação penal, onde denunciado ANTONIO ROBERTO CABRAL COSTA, pela prática das condutas descritas no art. 121 caput (duas vezes) c/c art. 69 do Código Penal. Posteriormente o fato foi desclassificado para aquele previsto no art. 121 §3º c/c art. 69 do Código Penal, cujo tipo descreve: Art. 121 – Matar alguém: (...) Homicídio Culposo. §3º – Se o homicídio é culposo: Pena – detenção de 1 (um) a 3 (três) anos. Inicialmente é necessário se analisar a preliminar suscitada pela D. Defensora do acusado, às fls. 252, uma vez que a mesma afirma que a punibilidade do réu deve ser extinta por ocorrência da prescrição. De fato, compulsando os fatos, verifica-se assistir razão à Defesa. Vejamos: Segundo dispõe o art. 107 inciso IV do Código Penal, a prescrição é uma das causas de extinção da punibilidade do agente. Desta forma, verificando-se a ocorrência a prescrição, deve ser declarada a extinção da punibilidade do acusado, vez que prescrito o direito do Estado punir o agente pelo fato cometido. A prescrição ocorre conforme a previsão do art. 109 do Código Penal. Para o crime que se apura nestes autos – que tem como pena privativa de liberdade cominada a detenção, de um a três anos – o prazo prescricional é de 08 (oito) anos, nos termos do inciso IV do citado dispositivo legal. O termo inicial do prazo prescricional – que é de 08 (oito) anos, como acima mencionado – é a data do recebimento da denúncia, conforme prevê o art. 117 inciso I do CP. Compulsando os autos verificamos que a denúncia foi recebida em data de 26/08/1997 (fls. 02). Logo, o prazo prescricional de 08 (oito) anos foi atingido em data de 27/08/2005 - uma vez que até a presente data não havia sido proferida decisão nos autos - razão pela qual deve ser acolhida a preliminar suscitada pela D. Defensora do acusado e declarada a extinção da punibilidade do mesmo, nestes autos. Ante o exposto, com fulcro no disposto no art. 109 inciso IV e art. 107 inciso IV do Código Penal, acolho a preliminar argüida pela Defesa e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ANTONIO ROBERTO CABRAL COSTA, nestes autos, declarando a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Custas e despesas processuais pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo. Jaciara – MT, 13 de Setembro de 2006. Silvia Renata Anffe Souza-Juíza de Direito. Eu, Jane Joice Sultzbacher Mancuso, Oficial Escrevente, digitei. Eu _____ (Regina Helena Guaracho-Escrivã Designada-Portaria nº 65-05-DF., que conferi e subscrevi.

SILVIA RENATA ANFFE SOUZA
Juíza de Direito.

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2004/73.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): ARI VALDIR PEGORINI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.678,36

: Dia 16/2/2007, às 14:00 horas.

: Dia 7/3/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Mato Grosso, 1912-S Bairro: Jardim das Palmeiras
Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000
Fone: (65) 3549-2787

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01(UM) LOTE DE TERRENO URBANO Nº 18 DA QUADRA 23, CONTENDO UM BARRACÃO EM ALVENARIA, COM DIVISÓRIA DE EUATEX. BALCÃO EM ALVENARIA, PISO CIMENTADO/ CONCRETO, COM CERCA DE 200 M², EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

CONSIDERAÇÕES: No local funciona um a oficina mecânica e recuperação de veículo (lanternagem), situado na rua e lateral a BR 163, com barracão simples, com frete voltado para a rua e lateral para a Av. Amazonas. O local é de média valorização, sendo local de rara incidência de comércio, estando próximos de lotes vazios que ainda não foram construídos, contudo, se construídos voltados para a Av. Amazonas, o valorização é maior

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Av. Amazonas, nº 1839 -S, Bairro: Menino Deus, Cidade Lucas do Rio Verde/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 121.200,36 (Cento e vinte e um mil e duzentos reais e trinta e seis centavos)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não consta

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 7 de dezembro de 2006.

Túlio Dualilbi Alves Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/176.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/2/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.140,70

: Dia 16/2/2007, às 14:00 horas.

: Dia 7/3/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Mato Grosso, 1912-S Bairro: Jardim das Palmeiras
Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000 Fone: (65) 3549-2787

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): - 01(UM) LOTE URBANO, CONTENDO UMA CASA EM ALVENARIA, PARTE AINDA EM CONSTRUÇÃO, TODA MURADA, COM COBERTURA EM TELHAS DE BARRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): SITUADO À RUA SANTA IZABEL, Nº 346 - E, BAIRRO RIO VERDE, CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 28.721,63

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não consta nos autos.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 7 de dezembro de 2006.

Túlio Dualilbi Alves Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2004/33.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): JOSE IRIS DO SACRAMENTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.735,70

: Dia 1/2/2007, às 14:00 horas.

: Dia 15/2/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Mato Grosso, 1912-S Bairro: Jardim das Palmeiras
Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000 Fone: (65) 3549-2787

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01(UM) LOTE URBANO LOTE 16, QUADRA 50 CONTENDO OS SEGUINTE BENS: -01 CASA EM MADEIRA, FORRADA, PISO CERÂMICO COBERTURA EM ETERNIT, ÁREA LATERAL (GARAGEM) EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. -01CASA EM ALVENARIA, COBERTA EM ETERNIT, PISO CERÂMICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rua Rondinha nº 428 - E - Lucas do Rio Verde/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não consta

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 7 de dezembro de 2006.

Túlio Dualilbi Alves Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/51. CÓD 20754

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): DERCIO PEDRO KLAUCK

CITANDO(A, S): Executados(as): Dercio Pedro Klauk

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/08/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.581,82

CDA: 00120/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado DERCIO PEDRO KLAUCK, inscrito no CPF sob nº 313.157.989-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Dalila Heldt Gruhn - Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 6 de dezembro de 2006.

Leilamar Aparecida Rodrigues
Juíza Substituta

Sede do Juízo e Informações: Av. Mato Grosso, 1912-S

Bairro: Jardim das Palmeiras

Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000

Fone: (065) 3549-2787.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/251. CÓD 17026

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): ANTONIO LUIZ GIROTO

CITANDO(A, S): Executados(as): Antonio Luiz Giroto

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/10/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.665,67

CDA: 00110/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado ANTONIO LUIZ GIROTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Dalila Heldt Gruhn - Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 6 de dezembro de 2006.

Leilamar Aparecida Rodrigues
Juíza Substituta

Sede do Juízo e Informações: Av. Mato Grosso, 1912-S

Bairro: Jardim das Palmeiras

Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000

Fone: (65) 3549-2787.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/29. CÓD 20155
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
EXECUTADO(A, S): ASCENDINO VICENTE MENEZES
CITANDO(A, S): Executados(as): Ascendino Vicente Menezes
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/06/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.669,20
CDA: 00042/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado ASCENDINO VICENTE MENEZES, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Dalila Heldt Gruhn - Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 6 de dezembro de 2006.

Leilamar Aparecida Rodrigues
Juíza Substituta

Sede do juízo e Informações: Av. Mato Grosso, 1912-S
Bairro: Jardim das Palmeiras
Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000
Fone: (065) 3549-2787.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 60 DIAS

DG

AUTOS N.º 2006/263. CÓD 21525

ESPÉCIE: Interpelação

PARTE REQUERENTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TAPURAH LTDA e ELSO JOSÉ TIRLONI e LUIZ CARLOS TIRLONI e ALVARO ANDRE GOMES

PARTE REQUERIDA: EULIVIO TREVISOL e MILENE DALLILA CAETANO e SILVIO CÉSAR SCHANTZ e HELMUTE AUGUSTO LAWISCHI

NOTIFICANDO(S): REQUERIDO(A): EULIVIO TREVISOL, CPF: 163.536.509-06, RG: 12R/227330 SSP/SC, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE.

FINALIDADE: CIENTIFICAR A PARTE REQUERIDA **EULIVIO TREVISOL**, acima qualificada, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação de Interpelação Judicial que lhe é proposta, consoante resumo da petição inicial a seguir transcrita, bem como da r. decisão proferida(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: A suplicante COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TAPURAH LTDA - COOPERTAPURAH, devidamente representada por seus diretores e advogada, regularmente inscrita na OAB/MT 4.049, a que esta subscreve, com escritório profissional na Avenida Rio Grande do Sul, 607-E, Centro, Lucas do Rio Verde, MT, propõe a presente interpelação judicial face aos suplicados pelos motivos a seguir expostos: A suplicante vendeu ao primeiro suplicado, **EULIVIO TREVISOL** através do "contrato particular de compromisso de compra e venda", firmado em 01 de setembro de 1998 e aditivado em 20 de novembro de 2000 uma área de terras rurais sobre a qual encontravam-se edificadas as unidades produtoras de suínos, e que seria pago mediante a assunção perante o Banco do Brasil de 50% (cinquenta por cento) da dívida que havia sido contraída exatamente para financiar esta unidade de suínos. Os outros 50% (cinquenta por cento) seriam assumidos pela suplicante, pois seus associados tinham e ainda possuem imóveis pessoais hipotecados para o Banco do Brasil garantindo a unidade de suínos vendida. Por conseguinte, em **29 de novembro de 2000**, foi firmado um novo "contrato de compromisso de venda e compra, tendo como vendedor o primeiro suplicado e Wilson Caetano, ora falecido, e como compradora a segunda suplicada Milene Dallila Caetano, das propriedades em questão, bem como suas benfeitorias. Sendo este contrato regido pelas mesmas cláusulas e condições pactuadas no contrato anterior. No dia **14 de novembro de 2002** foram vendidas pela segunda suplicada aos terceiro e quarto suplicados Sílvio Cesar Schantz e Helmut Augusto Lawisch, as referidas áreas de terras descritas acima, as benfeitorias que se encontram incorporadas pelas U.P.L.S, bem como as matrizes de suínos. Assumindo estes, igualmente o compromisso de proceder a assunção perante o Banco do Brasil de 50% da dívida que naquela época ainda encontrava-se em nome da COOPERTAPURAH, pois nem os primeiros, nem os segundos compradores tinham procedido a assunção conforme fora contratado. Passou-se quase 8 (oito) anos e o primeiro suplicado além de não proceder a assunção perante o Banco do Brasil sob o valor que tinha se comprometido, vendeu a unidade de suínos para terceiros que igualmente assumiram tal compromisso e que igualmente não cumpriram. Como nos contratos não existe cláusula resolútiva expressa há a necessidade da interposição da presente interpelação judicial, para o fim de constituir em mora os suplicados e posteriormente requerer a resolução judicial do contrato cumulada com perdas e danos. Requer, seja determinada a intimação por AR do primeiro suplicado Eulívio Trevisol, bem como a intimação por edital da suplicada Milene Dallila Caetano, nos termos do artigo 870, inciso II, do Código de Processo Civil, por se encontrar em lugar incerto e não sabido. Requer-se ainda que, feita a intimação dos suplicados, já qualificados, pagas as custas e decorridas 48 horas, se proceda à entrega da interpelação ao suplicante, independentemente de traslado, para os fins de direito.

DECISÃO/DESPACHO: " Vistos. Defiro o petição de fls. 81, posto que, em certos casos, a citação por correio ou oficial de justiça não é faticamente possível. Por isso, para que não seja impedido, por vias transversas e ilegítimas, o acesso à justiça, o legislador houve por bem permitir a citação por edital. É o caso do art. 870, inciso II, do CPC, que devem ser excepcionais e admitidas apenas quando não tiver sido possível outra forma de citação. Observo, no caso concreto, que houve citação por correio, tornando o Aviso de Recebimento com a informação que o requerido mudou-se, bem como o requerente alega que o requerido encontra-se em local ignorado e não sabido, assim, constatando-se que a dificuldade não é momentânea, vejo que a citação deve ser feita por edital (CPC, art. 870, inciso II). Expeça-se o necessário. As providências. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dalila Heldt Gruhn - Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 6 de dezembro de 2006.

Leilamar Aparecida Rodrigues

Juíza Substituta

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO
SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2006/1153 - 26342

ESPÉCIE: Sustação de protesto

PARTE REQUERENTE: ADAIR ALTAMIR BORGES TELLES

PARTE REQUERIDA: IDNARAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
INTIMANDO(A, S): Requerente: Adair Altamir Borges Telles, CPF: 709.012.609-91, Rg: 3.820.975 SSP PR, brasileiro(a), Endereço: Rua Ministro César Callis, N° 398, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte requerente, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267, § 1º, do CPC, devendo para tanto informar o atual endereço da parte requerida, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do feito. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo-MT, 23 de novembro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã Designada - Port. 056/99-DF

COMARCA DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/231.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Maria Rosa da Silva

PARTE REQUERIDA: Eder Eurípedes da Silva Lima

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/6/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: suma... "A Requerente intentou a presente Ação de Interdição de ÉDER EURIPES DA SILVA LIMA, devidamente qualificados nos autos, alegando que o Requerido é incapacitado por ser portador de surdez neurossensorial profunda bilateral, com limiares objetivos de 100dB HI, não conseguindo expressar sua vontade, vez que não escutando, não aprendeu a falar. Requerendo a nomeação de sua genitora, como curadora do interditando. A petição inicial veio instruída com os documentos de fls. 09/15. Recebida a ação, foi indeferida a liminar, sendo designada data para interrogatório do Requerido, sendo nomeado curador. Em Audiência de Interrogatório e Instrução (fls.25/26), não foi possível o interrogatório do interditando, vez que não sabe ler, não realiza leitura labial e não teve a alfabetização especial através da linguagem de sinais. Foi nomeado legista para apresentar laudo dos quesitos descritos no termo de audiência, que apresentou resposta no prazo legal (fls.34), intimado ainda o curador especial para oferecer contestação e abriu-se vistas ao Ministério Público. Abriu-se vistas ao representante do Ministério Público, manifestou-se favoravelmente no sentido de ser declarada a interdição do Requerido (fls.36/38). A Requerente em seus memoriais finais, reafirmou as alegações contidas na inicial, pugnando pela procedência do pedido. O curador especial, por sua vez, manifestou-se por negativa geral, requerendo que fosse incumbida à Requerente o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, em conformidade com o art.333, inc.I do Código de Processo Civil, alegando ainda a deficiência conclusiva do laudo pericial de fls.34, pugnando por fim, o indeferimento da petição inicial e o benefício da justiça gratuita.Relatado, decido. Pretende a Requerente ver decretada a Interdição de ÉDER EURIPES DA SILVA LIMA, face à impossibilidade deste agir sua vida civil e comercial.Quando da análise da prova documental, constatou-se que o Interditando é portador de surdez neurossensorial profunda bilateral, com limiares objetivos de 100 dB HI (fls.14), sendo que conforme atestado de fls. 34, foi corroborado o fato do interditando necessitar de terceiros capacitados a interpretar gestos referentes à seus desejos de alimentação e vestário, necessitando de tratamento neurológico para avaliação de sua dor de cabeça e tontura.O art. 3º, inciso II E III do Código Civil preceitua:"Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: (...)II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade." Cabe ressaltar que o interditando, segundo o depoimento prestado pela deponente (fls.29/30) "...o interditando não fala, não ouve e não sabe ler (...). Que o interditando depende da família para exprimir sua vontade ..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 17 de novembro de 2006.

Vanir Maria Franco Silva

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO GARÇAS

COMARCA DE ALTO GARÇAS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA

ESCRIVÃO(A): JOSÉ IONIDAS LIMA DE ANDRADE

EXPEDIENTE: 2006/44

CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

3898 - 2004/150.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): J. Q. R. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143

PRAZO DO EDITAL: 30

CITANDO: JOSÉ QUIRINO ROCHA SOBRINHO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SAQUEIRO, ENDEREÇO: RUA FREI DAMIÃO, Nº 117, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CAMPO ALEGRE-AL

VALOR A SER PAGO: 300,00

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JUBICLÉIA ALVES B. DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE APIACÁS - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/113.

ESPÉCIE: Interdição



PARTE REQUERENTE: Francisco Xavier da Silva
 PARTE REQUERIDA: Antonio da Silva
 INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da SENTENÇA DE INTERDIÇÃO de fls. 30-31, como segue transcrita em sua parte final.
 SENTENÇA: ...Ante o exposto, restando cabalmente demonstrado que o interditando se enquadra na hipótese de incapacidade absoluta prevista no art. 3º, II, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a INTERDIÇÃO de Antônio da Silva para a prática dos atos da vida civil, nomeando curador, sob compromisso, o seu genitor, Sr. Francisco Xavier da Silva, segundo as razões constantes na inicial. Proceda-se às publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se mandado e encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificando no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. Custas pelo requerente, suspensa a cobrança, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, por ser beneficiário da AJG. Dou a presente por publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se.
 Eu, Marilene Rodrigues de Sousa de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Apiacás - MT, 18 de outubro de 2006.
Jacob Sauer,

COMARCA DE ARAPUTANGA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/89.

ESPÉCIE: CP-Fuga de preso

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE REQUERIDA: Maria Geralda Soares

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Denunciado(a): Maria Geralda Soares, Rg: 22.345 ssp MT Filiação: Jose Maria Soares e de Arvilina Jose Rodrigues, data de nascimento: 19/07/1970, brasileiro(a), natural de Reserva do cabaçal-MT, convivente, faxineira, Endereço: Rua Artur Bernardes, 387, Próximo A Depol Casa Esquina, Bairro: Fundo Cooperativa, Cidade: Araputanga-MT, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu supra mencionada para que compareça perante este Juízo no próximo dia 16/10/2007 às 13:00 horas a fim de participar de audiência de Interrogatório.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 86, verso, bem como o teor da cota Ministerial de fls. 88, determino a intimação da ré Maria Geralda Soares por edital nos termos do artigo 361, do Código de Processo Penal. Cumpra-se. As providências. Araputanga 29 de novembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 5 de dezembro de 2006.
Jorge Alexandre M. Ferreira.
 Juiz Substituto.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1998/417.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES):

RÉU(S): Vair Fernandes dos Santos

Réu(s): Vair Fernandes dos Santos, Rg: 1.176.424 SP GO Filiação: Antonio Joaquim dos Santos e Laurita Fernandes da Silva, data de nascimento: 13/06/1960, brasileiro(a), natural de Diorama-GO, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU para que compareça perante este Juízo no próximo dia 22/11/2007 às 15:00 horas a fim de participar de audiência de interrogatório.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Considerando a manifestação Ministerial de fls. 170, entendo não ser possível por ora, a suspensão do processo e do curso prescricional, em razão de não ter sido realizada a audiência, pois este Magistrado encontrava-se à disposição da Justiça eleitoral (certidão de fls. 167) e não em razão do réu não ter comparecido na audiência, razão pela qual, determino que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a realização da audiência já designada. Cumpra-se. As providências. Araputanga, 20 de novembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 5 de dezembro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/554.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Orotides Jacó Marinho e A. R. Medeiros

PARTE RÉ: Rosicrea Medeiros

CITANDO(A, S): Requerido(a): Rosicrea Medeiros, Cpf. 027.369.781-10, Rg: 1.393.080-0 SSP MT Filiação: Geralda Maria de Medeiros, data de nascimento: 11/12/1983, brasileiro(a), natural de Indavaí-MT, , Endereço: Mora Atualmente No Exterior

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Requerente: Orotides Jacó Marinho, Cpf. 140.594.951-15, Rg: 313.182 SSP MT Filiação: Graciana Laudelina Rodrigues, data de nascimento: 03/03/1943, brasileiro(a), natural de Itanhumi-MG, separado(a) judicialmente, guarda noturno, Endereço: Av. Marechal Rondon, 488, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, cujo Defensor Público ao final assina, vêm presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE GUARDA DE MENOR do menor ALYSON RIAN MEDEIROS, brasileiro, menor impúbere, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhados: O requerente é avô materno do menor. A mãe do menor, para garantir uma vida melhor para seu

filho, decidiu ir trabalhar no exterior, deixando seu filho com o avô, a requerente e seu filho sempre residiu em companhia do requerente. O requerente preocupado, por não poder viajar com seu neto, matricular na escola ou até mesmo para conseguir uma plano de saúde, motivo pelo qual levou a tomar todas providências legais, necessária para regularização da guarda do menor, motivo pelo qual ajuizou a presente ação. O requerente vive em um ambiente familiar e possui todas condições de proporcionar todo o cuidado necessário ao desenvolvimento educacional do infante. Diante do exposto, com fulcro no art. 33, parágrafo 2º, da Lei 8.069/90, pede a Vossa Excelência que seja concedida a respectiva guarda provisória do menor ao requerente, requerendo ainda: concessão dos Benefícios da Justiça Gratuita, seja deferida a guarda do menor ao avô, ora requerente, a realização do estudo social junto ao requerente. Araputanga, 22 de agosto de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

DESPACHO: Vistos etc. Determino que seja feita a citação da mãe biológica do menor, através de Edital pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 231 e 232 do CPC, sob a presente ação, com as advertências legais. Cumpra-se. As providências. Araputanga, 22 de novembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.
 Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 5 de dezembro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/20.

ESPÉCIE: art. 171, caput, c/c art. 71, caput (3 vezes)...

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE REQUERIDA: Valdecy Luiz de Oliveira Beijo e Osvaldo Sebastiao Silva Godo

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Valdecy Luiz de Oliveira Beijo Filiação: Geraldo Luiz Beijo e Maria Helena de Oliveira, data de nascimento: 22/02/1976, brasileiro(a), natural de Contagem-MG, solteiro(a), pintor, Endereço: R. das Andradas, S/nº, Próximo A Casa do Zé Borá, Cidade: Jauru-MT, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Dessa Forma e pelo mais que nos autos consta, julgo parcialmente procedente a denúncia de fls. 08/11, para CONDENAR o acusado VALDECY LUIZ DE OLIVEIRA BEIJO, vulgo branco, brasileiro, filho de Geraldo Luiz Beijo e Maria Helena de Oliveira, nascido aos 22.02.1976, no município de Contagem/MG, nas penas do artigo 171, caput, c/c art 71, caput 03 X (três vezes), na forma do art. 29 todos do Código Penal Brasileiro, eis que me convenço da existência dos delitos e de que o réu foi seu autor, e ABSOLVER OSVALDO SEBASTIÃO SILVA GODO, devidamente qualificado nos autos e o faço com fundamento no art. 386, IV, do Código de Processo Penal. Ante ao princípio constitucional da individualização da pena, passo a sua dosimetria. Respaldo na inteligência do art. 59 do Código Penal, não encontro antecedentes criminais em nome do acusado, restando patente a falta de subsídios para uma exasperação da pena base a patamares superiores ao mínimo legal, dessa forma fixo a pena no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano de reclusão e 10(dez) dias multa. Não existem causas atenuantes ou agravantes a serem analisadas, bem como causas de diminuição ou aumento de pena da parte especial a ser invocada, dessa forma, mantenho a pena já aplicada em 01 (um) ano de reclusão e 10(dez) dias multa. Existe causa de aumento previsto na parte geral do código, qual seja a continuidade delitiva, dessa forma aumento a pena já aplicada no mínimo legal qual seja, 1/6 o equivalente a 02 (dois) meses e 10 (dez) dias multa, que em face de não haver mais nenhuma causa de aumento ou diminuição de pena torno em definitiva a pena em 01(um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e 20(vinte) dias multa, que em razão da condição econômica do réu fixo em 1/30(um trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos corrigidos na forma da lei. Fixo para início de cumprimento da pena com base no art 33, parágrafo 2, "c" o regime aberto. Entendo presentes os requisitos do art.44CP, dessa forma substituo a pena aplica ao réu por duas penas restritivas de direito, qual seja: 1-Prestação de serviços à comunidade: 2-Limitação de fim de semana. Que deverá ser determinado pelo juízo da execução a forma do cumprimento. Considerando a situação de réu, isento da custas processuais. Transitada em julgado esta decisão, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se o necessário ao cumprimento da pena, inclusive liquidando-se a pena pecuniária e retornando os autos para designação de audiência admonitória. Proceda-se à liquidação em executivo de pena. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araputanga, 14 de março de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 5 de dezembro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/13. Código 14130

ESPÉCIE: Art. 180, § 3º do Código Penal

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE REQUERIDA: Antonio Ailton Bastos de Souza

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Antonio Ailton Bastos de Souza, Cpf: 496.815.241-87, Rg: 741.746 Filiação: Antonio Tarciso Bastos e Raimunda Alves de Souza, data de nascimento: 9/11/1970, brasileiro(a), natural de Iguatú-CE, solteiro(a), auxiliar de topografia, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: INTIMAR o réu ANTONIO AILTON BASTOS DE SOUZA, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça na audiência de INTERROGATÓRIO, designada para o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 106, redesigno a audiência de interrogatório do acusado para o dia 11 de dezembro de 2007, às 17:00 horas, devendo o réu ser intimado por edital. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 5 de dezembro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/120.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE REQUERENTE: Jose Alves Rosa e Maria de Lourdes Araujo Rosa e T. P. A. Rosa e D. P. A. Rosa



PARTE REQUERIDA: Ministério Público e Claudionor Araujo Rosa e Marcia Correa de Pontes Rosa
 INTIMANDO(A, S): Réu(s): Márcia Correa de Pontes Rosa Filiação: Rosalino Correa de Pontes e Hilda Maria Viana de Pontes, brasileiro(a), , Endereço: Local Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Defiro o pedido de desistência da oitiva da testemunha arrolada, homologando desta maneira a sua desistência. Trata-se de ação de guarda de menor proposta pelos avós-Reqüerentes para ficarem com a guarda das crianças Tiago Pontes Araújo Rosa e Daiane Pontes Araújo Rosa. Para os Reqüeridos, pais das crianças, foi nomeado curador, o Dr. Camillo Fares Abinader Neto. O requerido compareceu espontaneamente a presente audiência e muito embora havia sido decretado a sua revelia uma vez à época encontrava-se em lugar incerto e não sabido, conforme determina o CPC, o revel comparecendo ao processo receberá no estado em que se encontra, e desta maneira foi colhida o seu depoimento pessoal, no qual manifestou concordando em que fosse concedida a guarda a seus pais, e ainda que o Ministério Público, bem como o curador dos Reqüeridos, se manifestaram pelo deferimento da guarda. Sendo assim, entendo que se encontram preenchidos os requisitos legais para o julgamento antecipado da lide. Aos requeridos foi resguardado o direito de ampla defesa e contraditório e ainda verificando os autos constata-se que os menores estão na guarda de fato dos requerentes um há quase quatro anos, e a menina há mais de nove anos, e ainda conforme relatório da equipe interprofissional deste Juízo, as fls. 33, cujo parecer é favorável aos autores e como prescreve o artigo 35 da lei 9069/90 que a guarda pode ser revogada a qualquer tempo, dessa forma não acarretará nenhum prejuízo aos Reqüeridos, muito pelo contrário o que se está resguardando nestes autos é o benefício das menores já fartamente comprovado nos autos. Dessa forma, julgo procedente o pedido dos autores, com base no artigo 269, I do CPC, e concedo a guarda definitiva das crianças Tiago Pontes Araújo Rosa e Daiane Pontes Araújo Rosa aos Reqüerentes avós-paternos e via de consequência declaro extinto o presente feito. Expeça-se o termo de guarda definitivo em favor dos autores. Publicada em audiência. Intimem-se a Requerida sobre a referida sentença por edital nos termos do artigo 231 e seg. do CPC. Após, o trânsito em julgado procedam com as baixas de estilo e após, arquite-se com as formalidades de estilo. Cumpra-se. As providências. Araputanga, 26 de setembro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 5 de dezembro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA LISTAGEM DOS JURADOS PARA O ANO DE 2007

O Doutor Jorge Alexandre Martins Ferreira Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Araputanga - MT, na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo da Vara Única da Comarca de Araputanga - MT, torna pública a listagem geral dos cidadãos abaixo relacionados para compor o Corpo de Jurados do ano de 2007, nos termos do artigo 439 do Código de Processo Penal, que deverão ser sorteados, para reuniões periódicas do Tribunal do Júri:

1. Adenilson Soares da Silva	Comerciante
2. Adilson Felício Santa	Comerciante
3. Adilson Rodrigues de Oliveira	Comerciante
4. Ailton Ferreira dos Santos	Funcionário da Coopnoroste
5. Alceu Ferreira dos Santos	Veterinário
6. Alexandra Alves Sobrinho	Secretária
7. Andréia Heimbach Silva	Professora
8. Antonio Alves da Silva	Comerciante
9. Antonio Marcos Marinho Alencar	Assistente de Produção
10. Aparecida Andrade Duarte	Do Lar
11. Arildo dos Santos Ferreira	Bancário
12. Arlindo Machado da Cunha	Comerciante
13. Arnaldo Pereira da Rocha	Comerciante
14. Benedito João Balarim Furlan	Comerciante
15. Carmem Silva Pereira Dias Sanaiotti	Funcionária Pública
16. Cleide Amaro de Faria	Do Lar
17. Cleuton Antonio da Cunha	Funcionário da Coopnoroste
18. Cristiano Baptistuta	Veterinário
19. Cristiano Colossi	Autônomo
20. Diulai Mendes de Oliveira	Oficial Legislativo
21. Edson Neres Amorim	Funcionário da Coopnoroste
22. Eduardo Cuim	Contador
23. Elaine Regina Franco Magro	Professora
24. Eunice Cândida de Jesus Santos	Professora
25. Flores da Cunha Benvenuti	Func. Público Aposentado
26. Francisco Galvão de Lima	Professor
27. Francisco Gonçalves	Pastor
28. Geazi Souza Magalhães	Bancário
29. Geovanea Nunes Santos	Funcionária da Coopnoroste

30. Gilberto Otênio Perez	Comerciante
31. Gilson Brasileiro Rios	Comerciante
32. Gilson Veríssimo Zuchetti	Comerciante
33. Herbes Teixeira de Faria	Técnico em Informática
34. Ítalo Okazaki Junior	Comerciante
35. Izaias de Aguiar	Assistente de Produção
36. Joana Darc Xavier Alves	Professora
37. José Alberto de Lima	Funcionário Público Municipal
38. João Rodrigues de Souza	Professor
39. José Alberto da Cruz	Funcionário Público Municipal
40. José Coelho Pinto	Administrador
41. José Inácio	Pecuarista
42. José Reis Figueiró Torres	Vendedor
43. Joselaine Stefanello Mequias	Funcionário Público Municipal
44. Juarez Andrade Duarte	Mestre de Obras
45. Júlio Maria de Oliveira	Comerciante
46. Júlio Pena	Comerciante
47. Keila Eduardo Passos	Secretária
48. Leandro Silva Campo	Desossador
49. Lourivaldo Mariano de Almeida	Funcionário da Coopnoroste
50. Luciana Lina	Do Lar
51. Luiz Carlos da Silva	Comerciante
52. Luiz Gonçalves Seixas Filho	Funcionário Público Municipal
53. Manoel Antonio de Deus	Pecuarista
54. Márcio de Minas Muniz	Funcionário da Coopnoroste
55. Marco Antonio Molina Gomes	Funcionário da Coopnoroste
56. Maria do Carmo M. Mendonça Zuntini	Farmacêutica
57. Maria Jerônima Nunes Batista de Souza	Professora
58. Maria José Oliveira da Silva	Comerciante
59. Maria Madalena Santos Sgrinoli	Professora
60. Marioni Soares de Oliveira	Funcionário Público Municipal
61. Marlúcia Mendes da Cunha	Comerciante
62. Maurina Linhares de Moura Vieira	Professora
63. Miguel Henrique Sobrinho	Comerciante
64. Milton Aparecido Correia da Silva	Funcionário Público Municipal
65. Milton Ribeiro de Paiva	Auxiliar de Funcionário Público
66. Nelson Ramos de Andrade	Funcionário Público Municipal
67. Neri Aparecido de Menezes	Contador
68. Neuzamar Maria Silva	Representante de Vendas
69. Oseias Mariano da Cruz	Assistente de Produção
70. Ovídio de Freitas Godoy	Funcionário Público Municipal
71. Patrícia Otênio	Professora
72. Paulo Eduardo Markezine Junior	Arquiteto
73. Raquel Gil dos Santos	Bancária
74. Regi Márcio Anastácio da Silva	Mecânico
75. Regina Nunes Rocha	Auxiliar de Funcionário Público
76. Reginaldo Luiz Schiavinato	Funcionário Público Municipal



77. Reinaldo Brasileiro Passos	Comerciante
78. Renata Maria de Souza Guimarães	Funcionária Pública Municipal
79. Renato Silveira Andrade	Veterinário
80. Rodrigo Moreira Rodrigues	Funcionário FCARP
81. Rogério Batista	Autônomo
82. Roozevelt Inácio Mamedes	Bancário
83. Sebastião Simão da Silva	Comerciante
84. Seth José de Almeida	Pecuarista
85. Silvana Bravo Magalhães	Do Lar
86. Valdeir Matias de Souza	Assistente de Produção
87. Valdir Modesto	Assistente de Produção
88. Valdir Nogueira	Comerciante
89. Valmir Antonio de Souza	Funcionário da
Arapucel	
90. Valtair Sgrignoli	Auxiliar Financeiro
91. Valtéri Antonio Neto	Assistente de Produção
92. Vanderlei Gomes de Farias	Gerente de Fazenda
93. Vanio Postal	
Gerente	
94. Vanusa Irene Xavier Santos	Professora
95. Vilmar Moreira Rios	Comerciante
96. Walteir Alves de Souza	Comerciante
97. Wanderlúcia Maria da Silva Piveta	Professora
98. Wendel Clemente dos Santos	Administrador
99. Wilson Antonio Braga	Comerciante
100. Zilda Otênio Perez Mendes	Professora

Eu, Geovania Aparecida Nunes, que o digitei.

Araputanga - MT, 29 de novembro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira
Juiz de Direito Presidente do Tribunal de Juri

COMARCA DE GUIRATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUIRATINGA - MT
JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS n.º 2006/113.
ESPÉCIE: Art. 309 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT.
PARTE RÉ: MARIA OLIVEIRA SOUZA.
CITAÇÃO: MARIA OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, filha de Tertulino Oliveira Souza e Orsizina Oliveira Souza, natural de Guiratinga, nascida aos 12/02/1959, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, dos termos da denuncia de fls 04/05, o qual foi incurso no art. 309, do Código de Trânsito Brasileiro, e ficando a mesma INTIMADA para que compareça a seu interrogatório designado no dia 02/03/2007, às 13:00 horas, sito à Av. Rotary Internacional, nº 1525, bairro Santa Maria Bertila, oportunidade na qual, querendo, poderá se fazer acompanhada de advogado, ficando também ciente a ré de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIA: O Não comparecimento da ré à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da revelia e consequentes efeitos legais. DENÚNCIA: O Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso, via de seu agente signatário, e que esta subscrive, no uso de suas atribuições constitucionais e com fundamento no Procedimento nº 075/03 (JECrim), vêm, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer a presente denúncia em face de: Maria Oliveira Souza, brasileira, casada, comerciante, nascida aos 12/02/1959, filha de Tertulino Oliveira Souza e Orsizina Oliveira Souza, natural de Guiratinga-MT, pela prática do seguinte fato delituoso: Que na data de 17 de abril de 2003, por volta das 11:05 horas, a denunciada entregou a direção do veículo automotor, uma motocicleta Honda Biz, C-100, de cor preta, ano 2001, placa JZF-6933, a sua filha menor J. S. R., que trafegava pela avenida Paraná, em frente ao Destacamento da Polícia Militar, sem a devida habilitação, quando foi abordada pelos policiais militares. Assim agindo, iniciou a denunciada Maria Oliveira Souza, nas penas do artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, motivo pelo qual, é oferecida a presente denuncia, requerendo o Ministério Público que após R. e A. esta, seja a mesma recebida e citada a denunciada, para se ver processar até final julgamento, obedecidas as formalidades da Lei nº 9.099/95. Requer, finalmente, a intimação e requisição das testemunhas abaixo arroladas, para virem depor em dia e hora a serem previamente designados, sob as penas da lei. Guiratinga, 07/10/2004. Reinaldo Antonio Vessani Filho. Promotor de Justiça. Eu, (Alcir Joaquim dos Anjos). Oficial Escrevente que digitei. Guiratinga-MT, 29 de novembro de 2006.

Cláudia Beatriz Schmidt
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUIRATINGA - MT
JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/80
ESPÉCIE: Art. 129, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.
PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT.

PARTE RÉ: JOSÉ VIEIRA DE MORAES FILHO.
CITAÇÃO: JOSÉ VIEIRA DE MORAES FILHO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, dos termos da denuncia de fls 03/04, o qual foi incurso no art. 129, caput do Código Penal, e ficando o mesmo INTIMADO para que compareça a seu interrogatório designado no dia 09/03/2007, às 13:00 horas, sito à Av. Rotary Internacional, nº 1525, bairro Santa Maria Bertila, oportunidade na qual, querendo, poderá se fazer acompanhado de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIA: O Não comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da revelia e consequentes efeitos legais. DENÚNCIA: O Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso, via de seu agente signatário, e que esta subscrive, no uso de suas atribuições constitucionais e com fundamento no Procedimento nº 33/03 (JECrim), vêm, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer a presente denúncia contra: José Vieira de Moraes Filho, brasileiro, casado, vaqueiro, com 23 anos de idade, pela prática do seguinte fato delituoso: Consta do incluso termo circunstanciado que no dia 28 de novembro de 2003, por volta das 15:00 horas, na Fazenda Santa Bárbara, neste município, o autor dos fatos José Vieira agrediu a vítima Antonio Ângelo da Silva com um pedaço de pau, vindo a causar-lhe lesões na cabeça e nas costas, descritas no Auto de Exame de Corpo de Delito de fls. 06. Em assim agindo, iniciou e denunciado José Vieira de Moraes Filho, nas penas do artigo 129, caput, do Código Penal, motivo pelo qual, é oferecida a presente denuncia, requerendo o Ministério Público que após R. e A. esta, seja a mesma recebida e citada o denunciado, para se ver processar até final julgamento, obedecidas as formalidades da Lei nº 9.099/95. Requer finalmente, a intimação das testemunhas abaixo arroladas, para virem depor em dia e hora a serem previamente designados, sob as penas da Lei. Guiratinga, 27/10/2004. Reinaldo Antonio Vessani Filho - Promotor de justiça. Eu, Alcir Joaquim dos Anjos. Oficial Escrevente que digitei. Guiratinga-MT, 29 de novembro de 2006.

Cláudia Beatriz Schmidt
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUIRATINGA - MT
JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS n.º 2006/75.
ESPÉCIE: Art. 147, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.
PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT.
PARTE RÉ: CLEITON DIAS DE SOUZA.
CITAÇÃO: CLEITON DIAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Dias de Souza e Albertina de Souza, nascido aos 04/07/72, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, dos termos da denuncia de fls 03/04, o qual foi incurso no art. 147, caput do Código Penal, e ficando o mesmo INTIMADO para que compareça a seu interrogatório designado no dia 09/03/2007, às 13:00 horas, sito à Av. Rotary Internacional, nº 1525, bairro Santa Maria Bertila, oportunidade na qual, querendo, poderá se fazer acompanhado de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIA: O Não comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da revelia e consequentes efeitos legais. DENÚNCIA: O Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso, via de seu agente signatário, e que esta subscrive, no uso de suas atribuições constitucionais e com fundamento no Procedimento nº 047/03 (JECrim), vêm, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer a presente denúncia em face de: Cleiton Dias de Souza, brasileiro, solteiro, braçal, nascido aos 04 de julho de 1972, natural de Alto Araguaia-MT, filho de Antonio Dias de Souza e Albertina de Souza, residente e domiciliado no Distrito de Alcantilado, neste município de Guiratinga-MT, pela prática do seguinte fato delituoso: O denunciado, no dia 1º janeiro de 2004, por volta da 15:00 horas, no Distrito de Alcantilado, neste Município de Guiratinga-MT, o denunciado ameaçou a vítima, Elizângela Mendes Martins, dizendo que iria mata-la, e obrigando-a a confessar que o trai, diante disto, a vítima se escondeu na casa de um conhecido. Afirma a vítima que o denunciado já ameaçou outras vezes, porém, é a primeira vez que ele sai a sua procura com uma faca, diante disto, ela teme por sua vida e de seus filhos, e este prometeu causar-lhe mal injusto. Assim, agindo, iniciou o denunciado, Cleiton Dias de Souza, no artigo 147, caput, do Código Penal, motivo pelo qual, é oferecida a presente denuncia, requerendo o Ministério Público que após R. e A. esta, seja a mesma recebida e citada o denunciado, para se ver processar até final julgamento, obedecidas as formalidades da Lei nº 9.099/95. Requer, finalmente, a intimação da testemunha abaixo arrolada, para vir depor em dia e hora a serem previamente designados, sob as penas da lei. Guiratinga, 28/09/2004. Reinaldo Antonio Vessani Filho. Promotor de Justiça. Eu, (Alcir Joaquim dos Anjos). Oficial Escrevente que digitei. Guiratinga-MT, 29 de novembro de 2006.

Cláudia Beatriz Schmidt
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUIRATINGA - MT
JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 1991/41.
ESPÉCIE: ALVARÁ
PARTE AUTORA: CARMEM CECILIA DOMINGUES DE OLIVEIRA

INTIMANDO: CARMEM CECILIA DOMINGUES DE OLIVEIRA, Rg: 205814 SSP MT, Filiação: Edith Domingas de Freitas, brasileira, viúva, funcionária pública estadual, atualmente em local incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10-11-1991.

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos em Correição. A parte autora fora intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito às fls. 18, suprindo a falta nele existente, nos termos do art. 267, §1º do CPC, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência, ocasionando, assim, o abandono do presente feito por mais de 30 (trinta) dias (Fls. 93/94). Em consequência, com fundamento no art. 267, III, do CPC, JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Condono a Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais. Não havendo pagamento das custas processuais, arguise-se administrativamente com baixa somente nos Relatórios, não se fornecendo certidão negativa ou qualquer documento, enquanto não quitadas as custas devidas. Cumpra-se. Guiratinga/MT, 16 de fevereiro de 2004. Cláudia Beatriz Schmidt Juíza Substituta Eu, Alcir Joaquim dos Anjos, digitei. Guiratinga - MT, 7 de dezembro de 2006.

Cláudia Beatriz Schmidt

Juíza de Direito

COMARCA DE MATUPÁ

COMARCA DE MATUPÁ
VARA ÚNICA
JUÍZ(A): TIAGO SOUZA N. DE ABREU
ESCRIVÃO(A): MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
EXPEDIENTE: 2006/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

27277 - 2006 \ 660.
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): G. R. H.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A)S INTIMANDO(A)S: REQUERENTE: CLEONICE REIS, CPF: 028.166.719-50, RG: 3.583.212-6 SSP SC
FILIAÇÃO: JOÃO REIS FILHO E AMERICA REIS, DATA DE NASCIMENTO: 12/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE



NONOAI-RS, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, CONFEITEIRA, ENDEREÇO: RUA 13 S/N.º, BAIRRO: UNIÃO, CIDADE: MATUPÁ-MT

REQUERENTE: SANDRO LUIZ HERINGER, CPF: 442.595.220-00, RG: 2032746675 SSP RS FILIAÇÃO: LINDOLFO HERINGER E SHIRLEY PEREIRA HERINGER, DATA DE NASCIMENTO: 23/9/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SEBERI-RS, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: AV. SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR, 380, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MATUPÁ-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF
SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PROPOSTO PELOS REQUERENTES POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. COM EFEITO, ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE REPRESENTADAS, BEM COMO PRESERVADOS OS INTERESSES DO MENOR, HOMÓLOGO O ACORDO DE F. 4/6 PARA QUE PRODUZA TODOS OS SEUS EFEITOS LEGAIS, PELO QUE EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, III DO CPC. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O DISPOSTO NA LEI 10600/50. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

26329 - 2006 \ 447.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQUERENTE: M. K. DA S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ADRIANO ROBERTO ALVES (PROMOTOR DE JUSTIÇA)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERENTE: JOSE CARLOS DA SILVA, CPF: 004.607.271-33, RG: 1560554-0 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DA PAZ, FUNDOS COMO MERCADO NOSSO LAR, BAIRRO: LIBERDADE, CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF
SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PROPOSTO PELOS REQUERENTES MARILINDA KADES DA SILVA E JOSE CARLOS DA SILVA POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. COM EFEITO, ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE REPRESENTADAS, BEM COMO PRESERVADOS OS INTERESSES DO MENOR, HOMÓLOGO O ACORDO DE F. 02/03 PARA QUE PRODUZA TODOS OS SEUS EFEITOS LEGAIS, PELO QUE EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, III DO CPC. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O DISPOSTO NA LEI 10600/50. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

PROCESSO COM CITAÇÃO POR EDITAL

27594 - 2006 \ 25.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): S. F. V.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): L. F. DA S. V.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): LUCINETE FERNANDES DA SILVA VALADARES FILIAÇÃO: CÍCERO BATISTA DA SILVA E MARGARIDA FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CODÓ-MA, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: INCERTO

RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO DE LIMINAR EM FAVOR DE APARECIDO DONISETE VALADARES EM FACE DA GENITORA LUCINETE FERNANDES DA SILVA VALADARES, ACIMA QUALIFICADOS, ONDE REQUER:
- SEJA CONCEDIDA LIMINARMENTE A GUARDA AO REQUERENTE;
- CITAÇÃO EDITALÍCIA DA REQUERIDA;
- REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL NA RESIDÊNCIA DO REQUERIDO;
- CONCEDIDA A GUARDA DEFINITIVA DAS CRIANÇAS AO REQUERENTE;
A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. 1. DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME DISPÕE A LEI 10600/50. 2. AO SOPESSAR OS FATOS NARRADOS NA INICIAL, BEM COMO VISANDO RESGUARDAR OS INTERESSES DA MENOR, QUE ATUALMENTE SE ENCONTRA SOB A GUARDA DE FATO DA GENITORA, TENHO POR BEM, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1584 DO CÓDIGO CIVIL, "A GUARDA DOS FILHOS SERÁ ATRIBUÍDA A QUEM REVELE MELHORES CONDIÇÕES DE EXERCER-LA", DEFERIR O PEDIDO LIMINAR, A FIM DE QUE OS MENORES PERMANEÇAM SOB A GUARDA DO GENITOR ATÉ DECISÃO FINAL. 3. COM EFEITO, DEFIRO A GUARDA PROVISÓRIA DOS MENORES SARON FERNANDES VALADARES E SARA FERNANDES VALADARES, A REQUERENTE SR. APARECIDO DONISETE VALADARES, MEDIANTE A LAVRATURA DO COMPETENTE TERMO. 4. CITE-SE A REQUERIDA VIA EDITAL, CONFORME PUGNADO À F. 04. PARA, QUERENDO, CONTESTA-LA NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS. CONSTANDO DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. OFICIE-SE AO CONSELHO TUTELAR, A FIM DE QUE REALIZE O ESTUDO SOCIAL NA RESIDÊNCIA DA REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. AS REQUERÊNCIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF

COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANNA PAULA GOMES DE FREITAS
ESCRIVÃO(A): FRANCIELI MOCCI GAIARDONI
EXPEDIENTE: 2006/9

PROCESSO COM CITAÇÃO

31567 - 2005 \ 6.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): FRANCISCO IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DA MMª JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DRA ANNA PAULA GOMES DE FREITAS

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15
INTIMANDO: RÉU(S): FRANCISCO IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS FILIAÇÃO: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS E DE ALBERTINA PEREIRA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO DOMINGOS-MA, CONVIVENTE, TRABALHADOR BRAÇAL, ENDEREÇO: RUA SANTA IZABEL T, 11 N.º 5, CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO FRANCISCO IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADO PRA O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, NA RUA ALBERTO ALVES S/N, COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ O INTERROGADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO CONTRÁRIO, SUA DEFESA SERÁ PATROCINADA POR DEFENSOR DATIVO FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA DO CADERNO INFORMATIVO QUE NO DIA 19.11.2001, POR VOLTA DAS 14:00 HORAS, OS DENUNCIADOS VALDOMIRO ("BIRA"), FRANCISCO IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS ("NEGUINHO") E FERNANDES GUILHERMINO ("MATO GROSSO") SUBTRAÍRAM PARA SI UMA ARMA DE FOGO, TIPO ESPINGARDA, CALIBRE 28, N. 9194, OBJETO DO AUTO DE APREENSÃO DE FLS. 11, PERTENCENTE A VÍTIMA JOSÉ FELIPE DOS

SANTOS, QUE ESTAVA GUARDADA NA RESIDÊNCIA DA TESTEMUNHA SEBASTIÃO JOSÉ FARIAS, PELO APURADO, LOGO APÓS A PRÁTICA DELITIVA MENCIONADA NO 1º FATO, O DENUNCIADO VALDOMIRO JOÃO DESLOCOU-SE ATÉ UM BAR, OPORTUNIDADE EM QUE SE ENCONTROU COM OS CO-DENUNCIADOS, RELATANDO-LHES O ROUBO QUE ACABARA DE COMETER, QUANDO FERNANDES GUILHERMINO INFORMOU QUE CONHECIA A VÍTIMA E SABIA QUE A MESMA POSSUÍA MAIS DINHEIRO CONSIGO, VISTO QUE HAVIA RECEBIDO MAIS DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) DA FAZENDA BRAHMA, ONDE TRABALHAVA EM SUA COMPANHIA, ALÉM DE POSSUIR UMA ARMA DE FOGO, TIPO ESPINGARDA, CALIBRE 28, QUE ESTAVA GUARDADA NA RESIDÊNCIA DO SR. SEBASTIÃO JOSÉ FARIAS. ASSIM SENDO, OS DENUNCIADOS COMBINARAM DE SUBTRAIR PARA SI A ESPINGARDA DE PROPRIEDADE DA VÍTIMA JOSÉ FELIPE DA SILVA, BEM COMO O RESTANTE DO DINHEIRO QUE POSSUÍA. EXSURGE TAMBÉM DOS AUTOS QUE NO DIA 19.11.2001, POR VOLTA DAS 15:00 HORAS, EM FRENTE AO BAR MARACANÁ, OS DENUNCIADOS ABORDARAM A VÍTIMA JOSÉ FELIPE DA SILVA, SUBTRAINDO PARA SI, MEDIANTE VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA, CERCA DE R\$400,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) EM DINHEIRO QUE ESTAVAM NO INTERIOR DE UMA AGENDA, CUJA QUANTIA FOR APREENHIDA E RESTIUIDA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA TESTEMUNHA JOSÉ FELIPE DA SILVA, CONFORME PEDIDO DE P. 205/V, FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTATO, OUTROSSIM, QUE FORAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS CONSTANTES DA DENÚNCIA, A TÍTULO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, A PEDIDO DO ÓRGÃO ACUSADOR (P. 108/V). VERIFICO, POR OUTRO LADO, QUE O RÉU FRANCISCO IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS NÃO FOI ENCONTRADO PARA SER CITADO, DAÍ PORQUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP, DETERMINO A SUA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, QUE DESIGNO PARA O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS. NO MAIS, NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA CAPTURA DO RÉU FERNANDES GUILHERMINO, CITADO POR EDITAL POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA À P. 109/V, NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP, SUSPENDO O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, COM RELAÇÃO A ELE, ATÉ QUE ADVENHA A SUA PRISÃO OU O SEU COMPARECIMENTO NOS AUTOS. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOVA CANAÃ DO NORTE, 04 DE SETEMBRO DE 2006. ANNA PAULA GOMES DE FREITAS JUÍZA SUBSTITUTA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): FRANCIELI MOCCI GAIARDONI PORTARIA: 05/2005

COMARCA DE NOVA UBIRATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA UBIRATÁ – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/40

ESPECIE: USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PORTE AUTORA: Renato Donzelli Neto e Maria Cristina Desiderato Vieira Donzelli PARTE RÉ: Luiz Leandro da Silva e Maria Julia da Silva e TELMAR-Empeendimentos Imobiliário Ltda.

CITANDOS: Telmar- Empeendimentos Ltda. CNPJ 14.960.611/0001-96 inscrição Estadual :Jucem 512000428, Espolio de Luiz da Silva e Herdeiros de Leandro da Silva e de Maria Julia da Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/09/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO Telmar – Empeendimentos imobiliários Ltda. CNPJ: 14.960.611-96 inscrição Estadual Jucem :512000428, Espolio de Luiz Leandro da Silva e Herdeiros de Luiz Leandro da Silva e de Maria Julia da Silva na forma do art.942 do CPC, dos termos de presente ação de usucupação do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo desta edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça do vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Renato Donzelli Neto e Maria Cristina Desiderato Vieira Donzelli, requer o processamento desta ação de Usucupação, em desfavor de Luiz Leandro da Silva e sua esposa Maria Julia da Silva de Telmar-Empeendimentos Imobiliários Ltda. Dos fatos, requerentes são possuidores de uma área de terras lavrais e pastadões com 145.10 há a ocupação deu-se em dezembro de 2001, tendo sido originária de Manoel Ferreira dos Santos e sua esposa Maria Pedrina dos Santos, que iniciou-a, sem oposição, tão logo foi medida e demarcada aos 12/03/1981, desenvolveu uma cultura de sobrevivência tais como plantação de milho, feijão e criação de porcos, galinhas, onde depois de consolidada a ocupação de forma mansa e pacífica, durante duas décadas, transferiu os direitos aos atuais requerentes Desejando ver regularizada, na esfera dominial, os requerentes empregaram todos os meios necessários para alcançar o objetivo, quando no INTERMAT foi informado da impossibilidade d' Estado de Mato Grosso expedir título definitivo, por que já teria passado a particulares em lote denominado Gleba Indaí. Desta maneira, os ora réus, nunca ocuparam as terras matriculadas em seus nomes, abandonado-a por mais de 20 anos, vez que seu próprio genro Manoel Ferreira dos Santos apossou-a no primeiro ano da década de 80.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCUPIANDO: Área com 145,10 há dentro dos seguintes limites e confrontações : partindo do M1 que está cravada nas coordenadas UTM SAD69 N=8.567.163,00 metros ; E=733.750,00 metros e comum com as terras de Rodolfo Bodesstein e margem direita do Ribeirão Lara, segue com Azimute verdadeiro de 068° 54'51" limitando com Rodolfo Bodesstein numa distancia de 2971,30,, metros até o M2; daí com AZ verd de 57'49" limitando com o mesmo, numa distancia de 609,97 m até o M3 daí com AZ verd de 348°46'37" limitando Arnelino Stulzbacker numa distancia de 2.964,88 m até o M4 ; daí com AZ verd de 346 02'38" limitando com o mesmo numa distancia de d 443,16 m até o M5 ; daí segue com Az 36° N12 59" LIMITANDO COM Ribeirão Lara numa distancia de 283,53m até o M6 daí segue com Az verd 68° 02'16", com o mesmo Ribeirão numa distancia de 267,44 m até o M1. Marco inicial deste caminhamto.

DESPACHO: Vistos etc. compulsando os autos verifica-se que não, consta obstante a determinação de citação por edital de fis. 140, nos termos do requerimento de fis 107/108, o edital publicado as fis. 150 foi expedido para citação de réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, e não especificamente para citação do espolio de Luiz Leandro da Silva, dos herdeiros de Luiz Leandro da Silva e Maria Julia da Silva, conforme requerido as fis 108 Assim, considerando, ainda, que não há notícias acerca da publicação do edital expedido as fis 89/90 para citação da ré Telmar, e a afim de evitar qualquer alegação de nulidade, o que acarretaria prejuízos dos autores, expeça-se novo edital de citação nos termos requeridos às fis 107/108. Tudo cumprindo, voltem-se os autos conclusos. Cumpra-se. Nova Ubiratá, 09 de Novembro de 2006. Eu, RONALDO MARSURA VERNI, digitei

Nova Ubiratá – MT, 23 de novembro de 2006

Sirllei Terezinha Theis de Almeida
Escrivão(o) Designada (o)

Ordem de Serv.: 001/2005 DFNU

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/707.

ESPÉCIE: Interdição

PORTE REQUERENTE: João Batista do Amaral

PORTE REQUERIDA: Niiza Marques do Amaral

INTIMANDOS: Interessados em geral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00



FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos interessados em geral, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Interdição, Processo: 707/2006, Requerente: João Batista do Amaral, Interditanda: Nilza Marques do Amaral. Vistos etc. João Batista do Amaral, devidamente qualificado e representado nos autos, formulou pedido de decretação de interdição de sua filha Nilza Marques do Amaral, alegando que a interditanda conta atualmente com 56 (cinquenta e seis) anos de idade e é portadora de necessidades especiais, tornando-a incapaz para exercer os atos da vida civil. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/10. Regularmente citada (fls. 15), a interditanda foi ouvida em Juízo (fls. 16). Decisão proferida às fls. 17, concedendo a curatela provisória (fls. 17) e termo de compromisso assinado pelo requerente (fls. 21). Às fls. 22/v, o Ministério Público manifestou-se favorável à decretação da interdição, e a nomeação do requerente como curador. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por João Batista do Amaral requerendo a interdição de sua filha Nilza Marques do Amaral. É de se observar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, restou comprovada a relação de parentesco entre o requerente e a interditanda, requisito exigido pelo art. 1.768, do Código Civil, para a promoção do pedido de interdição. Aliás, no caso de deficiência física, o pedido de interdição poderá ser formulado pelo próprio portador da deficiência, a teor do que dispõe o art. 1.780 do Código Civil. Analisando com acuidade os autos, mormente o depoimento prestado pela interditanda, restou demonstrada a sua dificuldade de locomoção, bem como para reger sua vida, negócio ou bens. É de se notar que, ao ser interrogada em Juízo, a interditanda afirmou: "(...) que indagada sobre seu nome, respondeu se chamar Nilza Marques do Amaral; que perguntado a idade do interrogando, afirmou que 'sou de 1949, tenho cinquenta e seis anos'; que perguntado o nome da sua mãe, Nadir Marques do Amaral; que perguntado a interroganda sobre seu estado civil respondeu que é solteira; que perguntado a interroganda com quem vive, respondeu que vive sozinha, 'perto da casa do meu pai'; que perguntado a interroganda como vive, respondeu que 'vivo de um salário, e meu pai me ajuda'; que 'eu sou aposentada do INSS'; que indagado como sobrevive, respondeu que 'eu tenho uma empregada que me ajuda e com trezentos e cinquenta só dá para comer e comprar remédio'; que perguntado se tem algum problema de saúde, respondeu que 'tive derrame e fiquei paraplégica e ainda possuo osteoporose, o que dificulta sair de casa, ir ao banco ou ao comércio sem a ajuda de terceiros' (...) (fls. 16). Ora, restou demonstrado de forma inconcussa que a interditanda possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não podendo afirmar o mesmo quanto à sua capacidade física. Sobre o tema, Silvio de Salvo Venosa, em sua obra, Direito Civil, 4. ed, São Paulo: Atlas, 2004, p. 454, assim disciplina: "Essa curatela de menor extensão somente ganhará utilidade quando não for conveniente ao agente nomear procurador para determinados atos. Como a responsabilidade do curador é mais rigorosa do que a do mandatário, aquele que, por exemplo, não pode transitoriamente se locomover para cuidar da administração de um negócio; aquele que é submetido a um longo tratamento hospitalar; aquele cuja enfermidade não tolhe as dificuldades mentais, mas torna sofrida a vida negocial, poderá nomear curador para tratar de toda a sua vida civil ou de apenas alguns de seus negócios ou bens. Essa curadoria não se destina, portanto, tipicamente a um incapaz, mas a alguém que não possui plenas condições físicas ou materiais para exercer seu papel de negociar e cuidar de seus próprios interesses. Quando é o próprio interessado que requer a curatela, é ele mesmo quem definirá o âmbito pretendido para sua curatela. Caberá ao juiz averiguar da conveniência dessa interdição, aconselhando o interdito sobre os vários aspectos em torno do instituto. Quando são terceiros que ingressam com o pedido de curatela, o magistrado deve ter o cuidado de examinar os motivos do requerimento e sua utilidade, pois pode ser uma estratégia engendrada por parentes para obter vantagens sobre o patrimônio do interdito. Não pode ser concedida essa modalidade de curatela sem o consentimento do próprio interditando, o qual poderá impugnar o pedido. Note que, se o interditando não puder exprimir sua vontade, aplica-se a curatela ordinária e não essa modalidade especial e restrita". Nesse sentido: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERDIÇÃO. ENFERMIDADE PSÍQUIÁTRICA E PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. MODALIDADE ESPECIAL DE CURATELA. CURATELA PROVISÓRIA. CABIMENTO. Em sendo a interditanda enferma e portadora de deficiência física, no caso, aplica-se a nova modalidade de curatela especial prevista no inc. I do art. 1.767 do Código Civil. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70016457897, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Raupp Ruschel, Julgado em 27/09/2006). Nesse sentido, manifestou o d. Promotor de Justiça que oficia nesta Comarca (fls. 22/v). Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de Nilza Marques do Amaral, nos termos do art. 1.780 do Código Civil, nomeando-lhe curador seu pai João Batista do Amaral.

brasileiro, viúvo, pensionista, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 237.610 – SSP/MT, residente e domiciliado na rua Justino Francisco, n. 115, Centro, para cuidar de todos os seus negócios ou bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 30 de outubro de 2006. Edson Dias Reis - Juiz de Direito

Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 16 de novembro de 2006.

Karla Sandra Chaves

Escrivã Judicial

COMARCA DE RIO BRANCO

"EDITAL PARA CONHECIMENTO"

O EXMO. SR. DR. HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, MMº JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, se acham alistados para servirem no TRIBUNAL DO JURI, do ano de dois mil e sete, os cidadãos abaixo relacionados:

NOME	ENDEREÇO
Adilson Batista da Silveira Branco-MT	Rua Cuiabá, 14, Centro, Rio
Adilson Laurentino da Silva MT	Av. 7 de Setembro, s/n, Rio Branco-
Adeilson Augustinho Rocha Branco-MT	Rua Rio de Janeiro, s/nº, Rio
Aderbal de Paula Ferreira Céu-MT	Comunidade do Lajeado – Salto do
Adercionilio da Silva Peres Branco-MT	Comunidade 3ª Seção – Rio
Adnilson Zanol Branco-MT	Av. Imigrantes, 14, Vila Maria, Rio
Agenor José de Matos Branco-MT	Av. dos Imigrantes, 389, Centro, Rio
Aldeny Tavares de Almeida Branco-MT	Av. Imigrantes, s/nº, Operários, Rio
Alverino Silveira Tavares D'Oeste/MT	Av. Boa Vista, s/nº, Lambari
Amarildo Borges Vieira Amarildo Souza Vieira Branco-MT	Rio Branco-MT Rua 13 de maio, Centro, Rio
Antônio Marcos da Silva Branco-MT	Av. dos Imigrantes, s/n, Centro, Rio
Antenor Antonio de Souza Branco-MT	Comunidade do Lajeado – Rio
Antônio Freire Faria Branco-MT	Rua Ipiranga, 06, Centro, Rio
Aristides Rodrigues da Silveira Branco-MT	Av. 7 de Setembro, s/nº, Centro, Rio
Anísio Magosso D'Oeste-MT	Av. Boa Vista, 422, centro–Lambari
Antônio Vieira da Silva Rio Branco-MT	Rua dos Estudantes, 18, Centro,
Aparecido Meira Barros Branco-MT	Rua João Elias Ribeiro, s/n, Rio
Aparecido Teixeira Ramos Branco-MT	Rua Cuiabá, s/n, Centro, Rio

Aristeu Ferrari Branco-MT	Av. dos Imigrantes, s/n, Centro, Rio
Adriano Severo dos Santos Aurélio Dalbém Filho Branco-MT	Rio Branco-MT Av. dos Imigrantes, Centro, Rio
Alzir Silva Nogueira Torres Rio Branco-MT	Av. 7 de Setembro, Esc. Rangel
Célia Márcia A. Guimarães Branco-MT	Rua José Miranda, 202, Centro, Rio
Célia Ferreira Fortes Rio Branco-MT	Av. 07 de Setembro, nº 202, Centro,
Cleber Marques Branco-MT	Av. Imigrantes, s/nº, Operários, Rio
Celiel de Lima Albuquerque Branco-MT	Av. Imigrantes, nº 46, Centro, Rio
Claúdio de Sene D'Oeste/MT	Rua Cabaçal, s/nº, Lambari
Claúdio Ávila D'Oeste/MT	Faz. Flor do Canaã, Lambari
Cleuzia Peterle Rio Branco-MT	Av. 07 de Setembro, s/nº-Centro,
Cleítiane Tomazelli D'Arci Ferrari Branco-MT	Rua Pará, s/nº - Vila Maria – Rio
Deucimar Calassara Galácio Delvécio Roma Branco-MT	Rua Goiás, 42, Fidelândia, Rio
Denize Cristina Luiz Cucato Branco-MT	Rua Cáceres, s/n, Centro, Rio
Deusdete Bandeira Salomão Rio Branco-MT	Rua Acre, s/n, Vila Maria, Rio
Divino Lopes da Silva Branco-MT	Av. dos Imigrantes, 306, Centro, Rio
Dorival Negrini Edson Justino dos Reis Branco-MT	Rio Branco –MT Faz. Independência, Lambari
Edvaldo Carlos Machado Edinaldo Barbosa do Nascimento Edilson Tomazelli Barbosa Edevilson Jacinto Gil Branco-MT	Av. dos Imigrantes, 246, Centro, Rio
Erivelton Silva Araújo Branco-MT	Salto do Céu-MT R. Ver. Edivalino de Abreu, 55, Rio
Edno Clementino Filho Branco-MT	Rua Santa Catarina, Rio Branco-MT Rio Branco-MT
Elianos Peterle Eni das Graças Cunha Almeida Branco-MT	Av dos Imigrantes, 355, Centro, Rio
Esidrio Vitorazzi Lambari D'Oeste-MT	R. dos Agricultores, 17, Centro, Rio
Esmeraldo Almeida de Oliveira Branco-MT	Rua do Cáceres, s/n, Centro, Rio
Euzeli Gonçalves Correia Branco-MT	Rua Cáceres, s/nº - Rio Branco-MT Rua Araputanga, s/n, Centro, Rio
Francisco Rodrigues Filho Branco-MT	R. Barão de Melgaço, Centro-
Fábio Aparecido Batista Branco-MT	Rua Cáceres, s/n, Centro, Rio
Francisco Vieira Luz D'Oeste-MT	Rua Cáceres, s/nº, Cidade Alta, Rio
Gilmar Antonio dos Santos Rio Branco-MT	R. Voluntário da Pátria, Centro, Rio
George Duarte Silva Gilmar do Carmo Tolomeu Branco-MT	Rua Cuiabá, s/nº, Centro, Rio
Geovane Farrari Maria Rio Branco-MT	Av. Boa Vista, 1101-Centro, Lambari
Geraldo Nabarrete Gilson Francisco de Oliveira Branco-MT	R. Firmino Zanol, s/n–Fidelândia-
Gilson E. Valin Hélio Cirino da Silva Hygor Régis Luiz Cucatto Branco-MT	Exatoria de Lambari D'Oeste-MT Av. Imigrantes, s/nº-Vila Maria, Rio
Jaime Braz Cores Progresso-MT	R. José Martins Ferrari s/n-Vila
Jonas José Vitorazzi Branco-MT	Cartório Eleitoral -Rio Branco-MT Av. Imigrantes, s/nº, Operários, Rio
Jaime Salvador Janaina Bianchi Rio Branco-MT	Salto do Céu-MT Exatoria de Rio Branco-MT Av. Imigrantes nº 391, Centro, Rio
João Batista de Oliveira Salto do Céu-MT	Faz. Boa Sorte, Distrito de Vila
João Henrique da Silva Branco-MT	Av. Boa Vista, s/nº, Centro, Rio
Joaquim José de Oliveira Branco-MT	Av. Cerejeiras, Rio Branco-MT Av. Sete de Setembro, s/n–Centro-
José Miguel Centro, Rio Branco-MT	Av. Pedro Pedrossian, 32-Centro-
José Clemente Zanol Branco-MT	Lambari D'Oeste-MT Rua 13 de Dezembro, s/n, Rio
José Pereira de Santana Salto do Céu-MT	R. Voluntários da Pátria, s/nº-
José Paulo de Souza Branco-MT	Rua Firmino Zanol, Fidelândia, Rio
Keli Elenice Freres Coqueiro Rio Branco-MT	Rua Principal, s/nº, Vila Progresso,
Lázaro Antônio Alves Pimenta Branco-MT	Comunidade da Fortuna, Rio
Loeide Monteiro da Silva Branco-MT	Rua Santa Catarina s/n, Fidelândia,
Luciana Guedes de Oliveira Branco-MT	Rua Espírito Santo, Centro, s/n, Rio
Luiz Carlos Luciana Bená Gil Branco-MT	Rua Itamarati, s/n, Centro, Rio
Luiz Elias Gonçalves Branco-MT	Rua Cerejeiras, s/n, Operário, Rio
Luiz Antonio Nogueira Garcia Maria, Rio Branco-MT	Av. Pedro Inocêncio, Rio Branco-MT Av. dos Imigrantes, 355, Centro, Rio
Luiz Carlos Scandiani Branco-MT	Rua São Paulo, s/n, Operário, Rio
Luciene Silva de Jesus Manoel Jorge Ribeiro Junior Branco-MT	R. José Ferrari Martins, s/n-V.
Marinéia Peterle Branco-MT	Rua Goiás, s/n, Fidelândia, Rio
Marcelo Valentin Fim Branco-MT	Rio Branco-MT Av. dos Pioneiros, s/n, Centro, Rio
Manoel Alves Machado Maria Tereza de Matos Rosa Branco-MT	Av. Imigrantes, s/n, Centro, Rio
	Rua Cáceres, s/n, Centro, Rio
	Rua Goiás, s/nº, Rio Branco-MT Av. 07 de Setembro, s/n, Rio



Márcia T. de Queiroz Sene
D'Oeste-MT
Maria Aparecida Dias
MT
Maria Aparecida dos R. Defácio
Branco-MT
Marta Delmondes Peixoto
Branco-MT
Maria Célia Roma
Branco-MT
Maria Manéa
D'Oeste-MT
Maria Mirtes Duarte Gatz
Branco-MT
Mônica Elisabeth Zanol de Matos
Branco-MT
Marileusa Alves de Serqueira
Branco-MT
Marcelo Barreto de Souza
Rio Branco-MT
Marlene A Batelo Batista
Branco-MT
Mauro Machado Ferreira
Branco-MT
Mariza Tiago de Queiroz
D'Oeste-MT.
Nedino Barbosa Oliveira
Branco-MT
Neucy Carvalho Magosso
D'Oeste-MT
Osmario Celestino da Silva
Lambari D'Oeste-MT.
Paulo Barreto de Souza
Pedro Zanol Filho
Branco-MT.
Pedro Antonio Boascivis
Branco-MT.
Petruccia dos Santos
Roosevelt J. Pereira de Jesus
Branco-MT
Raquel de Fátima Turini
Branco-MT.
Roberto de Souza Melo
- Rio Branco-MT
Romildo Bezerra Pires
Branco-MT
Rosalina Almeida Minakami
Branco-MT
Ricardo Drasdauskas
Céu-MT.
Rita Tomazelli de Jesus
Branco-MT.
Sandra Daisy Mahy Rodrigues
Branco-MT.
Silvani Pereira Machado
88, Rio Branco-MT.
Sebastião Paulino da Silva
Branco-MT.
Selma Ferreira Moreira B. Correia
MT.
Silvana Pereira dos Santos
Branco-MT
Silvéria Pereira
Branco-MT.
Silas Barreto de Souza
Sérgio Severino Machado
Vagner Arantes
Branco-MT.
Valdeci Alves de Freitas
Branco-MT.
Vânia Batista Machado
Branco-MT.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital que será publicado de conformidade com a lei e afixado no lugar de costume deste fórum. **CUMPRASE NA FORMA DA LEI.** Rio Branco, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e seis. _____ João Batista Nascimento, Escrivão Designado, que digitei e subscrevo.

COMARCA DE TABAPORÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÁ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/15.
ESPÉCIE: Guarda de menor
PARTE AUTORA: Daniel Marcolino de Oliveira e Maria Elena do Nascimento Oliveira
PARTE RÉ: Maria Aparecida Marques do Nascimento e Antonio Carlos dos Santos
CITANDO: Maria Aparecida Marques do Nascimento e Antonio Carlos dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05-04-2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (art. 285 e 319 do CPC).
RESUMO DA INICIAL: Ocorre que a mãe por não possuir condições de cuidar e educar dignamente da menor, uma vez que foi abandonada pelo seu companheiro, e não conseguindo trabalho, procurou o Conselho Tutelar, para que fosse a infante, colocada em uma família. A criança encontra-se de posse dos Requeridos, desde março de 2005. Nos termos do artigo 21 da Lei n.º 8.069/90 - ECA, informa que o pátrio poder será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe. Os requerentes requerem que seja decretada liminarmente a guarda da criança R.N.S. em favor dos mesmos.
DESPACHO: "Vistos etc. - Reitere-se o ofício expedido às fls. 45 e, se for o caso, expeça-se novamente o Edital. I- Após, coitha-se parecer ministerial. Cumpra-se. Tabaporá, 23 de outubro de 2006. Helécia Vitti Lourenço, Juíza Substituta."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Marta Lançone, Oficial Escrevente, digitei.

Tabaporá - MT, 24 de novembro de 2006.
Etienne Regina dos Santos e Carmo
Escrivã Designada

Av. Boa Vista, s/n, Centro, Lambari
Rua Minas Gerais, s/n, Rio Branco-
Av. 7 de Setembro, s/n, Centro, Rio
Av. Imigrantes, s/n, Centro, Rio
Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio
Rua Sepotuba, s/n, Centro, Lambari
R. Voluntários da Pátria, Centro-Rio
Trav. Itapemirim, s/n, Centro, Rio
R. Araputanga, s/n, Operários, Rio
Rua José F. Martins, s/n, Vila Maria,
Rua dos estudantes, s/n, Rio
Av. dos Imigrantes, 325, Centro, Rio
Av. Boa Vista, s/n, Lambari
Av. Cerejeiras, s/n, Vila Maria, Rio
Av. Boa Vista, 422, Centro, Lambari
Rodovia MT 170, km 60, Cooperb,
Av. Imigrantes, s/n, Rio Branco-MT.
Av. dos Imigrantes, 18, Centro, Rio
Rua Cuiabá, s/n, Centro, Rio
Salto do Céu-MT.
Av. Pedro Inocêncio, s/n, Centro, R.
Rua Firmino Zanol, Centro, Rio
Rua São Paulo, s/n - Operários
Av. Imigrantes, 267, Fidelândia, Rio
Rua Goiás, s/n - Fidelândia - Rio
Comum. Vila Progresso, Salto do
Av. 7 de Setembro, Centro, Rio
Rua 13 de Dezembro, 109, Rio
Rua Pedro Inocêncio de Araújo, n.º
Rua Goiás, s/n, Fidelândia, Rio
Av. Imigrantes, Centro, Rio Branco-
Av. Cerejeiras, nº 13, V. Maria, Rio
Rua Pernambuco, s/n, V. Maria, Rio
Av. Imigrantes, s/n, Rio Branco-MT.
Lambari D'Oeste-MT.
Av. Boa Vista, s/n, Centro, Rio
Av. Imigrantes, s/n, Centro, Rio
Rua Pará, s/n - Vila Maria - R.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÁ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/4.
ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE RÉ: Márcio Henrique Benides
CITANDO: Márcio Henrique Benides
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27-01-2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da denúncia a seguir resumida, para, no prazo legal, contado da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA DENÚNCIA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, (...), vem, com base no Inquérito Policial n.º 2005/70, oferecer DENÚNCIA, contra Márcio Henrique Benides, (...), em face dos fatos a seguir narrados: "Consta do inquérito Inquérito Policial que no dia 04 de setembro de 2004, por volta das 23 horas, na comunidade Americana do Norte, nesta cidade e Comarca de Tabaporá-MT, Márcio Henrique Benides, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, disparou arma de fogo em via pública. Segundo apurou-se, o denunciado sala de um comércio na garupa de uma motocicleta, oportunidade em que efetuou dois disparos, em direção a via pública, com a arma de fogo revólver, calibre 38, marca Rossi, fabricação brasileira, n.º J129847. O denunciado não possui o registro da arma mencionada e portava-a sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar (...). Um dos disparos atingiu Clever Pascoal, que sofreu lesões leves. Diante do exposto, o Ministério Público denuncia Márcio Henrique Benides como incurso no artigo 15, da Lei 10.826/2003, requerendo seja o denunciado citado, interrogado e intimado para apresentar a defesa que lhe convenha, seguindo-se os demais atos processuais do rito ordinário até a final sentença condenatória. Requer, ainda, sejam intimadas para comparecerem em audiência de instrução as testemunhas adiante arroladas (...)."

DESPACHO: "Vistos etc. I- Acolho o requerimento do ilustre representante do Ministério Público de fls. 70. II- Cite-se o Réu por edital, este com o prazo de 15 (quinze) dias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Tabaporá, 30 de outubro de 2006. Helécia Vitti Lourenço, Juíza Substituta."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Marta Lançone, digitei.

Tabaporá - MT, 27 de novembro de 2006.

Etienne Regina dos Santos e Carmo
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÁ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/324.
ESPÉCIE: Divórcio litigioso
PARTE REQUERENTE: Maria de Fátima Schukes
PARTE REQUERIDA: Pedro Schukes
INTIMANDO: Pedro Schukes
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido, Pedro Schukes, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para dia 07 de maio de 2007, às 14:30 horas, ocasião em que poderá arrolar no máximo 03 testemunhas que deverão comparecer independentemente de intimação.
DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. I- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de Maio de 2007, às 14:30 horas. II- As partes poderão arrolar no máximo 03 testemunhas que deverão comparecer independentemente de intimação. Intimem-se. Cumpra-se. Tabaporá, 14 de novembro de 2006. Helécia Vitti Lourenço, Juíza Substituta."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Marta Lançone, digitei.

Tabaporá - MT, 27 de novembro de 2006.
Etienne Regina dos Santos e Carmo
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÁ - MT
JUÍZO DA JUÍZO ESPECIAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 dias DIAS

AUTOS N.º 2005/1.
ESPÉCIE: Termo Circunstanciado
VÍTIMA: O Estado
AUTORES DO FATO: Otaviano Pinheiro da Silva e Nilson de Jesus Correia e Cláudio Gilberto Ajala
INTIMANDO(A, S): Otaviano Pinheiro da Silva e Nilson de Jesus Correia
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/3/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: "Vistos etc. Trata-se de termo circunstanciado que visa a apuração da ocorrência de crime tipificado no art. 10 da Lei 9.437/97. Compulsando os autos verifica-se que o fato ocorreu em data incerta dos meses de abril/maio do ano de 1999, conforme apurado nos Autos de Inquérito Policial de nº 07/99, e que a pena máxima prevista para tipificação do delito é de 02 (dois) anos de detenção, e em razão disso, a prescrição ocorreria em 04 (quatro) anos, conforme art. 109, inciso V do Código Penal. Logo, ocorreu a prescrição punitiva estatal em 26/10/2004. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO com fulcro no artigo 107, inciso IV c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal, julgo extinto o presente com julgamento de mérito. Proceda-se às comunicações necessárias aos órgãos de praxe. P.R.I.C. Tabaporá-MT, 14 de dezembro de 2005. LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO. JUÍZA SUBSTITUTA."
E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Rogério Yasutaka Sato, Escrivão Designado, digitei.

Tabaporá - MT, 7 de dezembro de 2006.
Rogério Yasutaka Sato
Escrivão Designado
28/06/DF

COMARCA DE VERA

COMARCA DE VERA
VARA ÚNICA
JUÍZ(A): WENDELL KARIELLI G. SIMPLÍCIO
ESCRIVÃO(A): KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
EXPEDIENTE: 2006/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

64185 - 2006 149.
AÇÃO: CP- HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.



ADVOGADO: CLARISSA CUBIS DE LIMA (PROMOTORA DE JUSTIÇA)
RÉU(S): G. R. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS Nº 2006/49 - 64185
ESPÉCIE: CP - HOMICÍDIO QUALIFICADO
RÉU: GERONIMO RIBEIRO DOS SANTOS
INTIMANDO: GERONIMO RIBEIRO DOS SANTOS (FILIAÇÃO: MANOEL SOARES DOS SANTOS E DE MARIA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORTO ALEGRE/RS, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA DENÚNCIA: NA MADRUGADA DO DIA 06 DE JUNHO DE 1999, O DENUNCIADO INVADIU A RESIDÊNCIA DA VÍTIMA LEODEMAR ROQUE KOLCINSKI, LOCALIZADA NA AVENIDA ESTADOS UNIDOS, NESTA CIDADE, E DESFERIU-LHE UM DISPARO DE ARMA DE FOGO NO PEITO, À QUEIMA ROUPA, O QUAL FOI A CAUSA DE SUA MORTE. CONSTA NO INQUÉRITO POLICIAL QUE O DENUNCIADO HAVIA JURADO DE MORTE A VÍTIMA, POIS ESTA HAVIA PRESENCIADO UM CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO COMETIDO PELO DENUNCIADO E TESTEMUNHADO EM PROCESSO JUDICIAL, NO QUAL FORA ESTE CONDENADO. ASSIM AGINDO, INCORREU O DENUNCIADO NA CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 121, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL FOI OFERECIDA DENÚNCIA.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC. EM DECORRÊNCIA DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2006 CGJ-CEJA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 28 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15 HORAS. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO".

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
VERA - MT, 1 DE DEZEMBRO DE 2006.
KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
ESCRIVÁ DESIGNADA

63283 - 2006 \ 36.

AÇÃO: CTB -TRAFEGAR EM VELOCIDADE INCOMPATÍVEL COM A SEGURANÇA NAS PROXIMIDADES DE ESCOLAS, HOSPITAIS, ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LOGRADOUROS ESTREITOS, OU ONDE HAJA GRANDE MOVIMENTAÇÃO OU CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, ...

RÉU(S): CATARINO PAIS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS Nº 2006/36 - 63283

ESPÉCIE: CTB -TRAFEGAR EM VELOCIDADE INCOMPATÍVEL COM A SEGURANÇA NAS PROXIMIDADES DE ESCOLAS, HOSPITAIS, ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LOGRADOUROS ESTREITOS, OU ONDE HAJA GRANDE MOVIMENTAÇÃO OU CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS...

RÉU(S): CATARINO PAIS

CITANDO: CATARINO PAIS, CPF: 368.186.589-20, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA EUZÉBIO DE QUEIROZ, 496 - PRINCESA IZABEL, CIDADE: VERA-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJO RESUMO SEgue ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA DENÚNCIA: POR VOLTA DAS 22 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2005, O DENUNCIADO DOLOSAMENTE DIRIGIA, EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ, O CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, ANO 1976, COR AZUL, PLACAS ACY 3182, DE VERA, PELA AVENIDA BRASIL, CENTRO DESTA CIDADE. AO REALIZAR UMA MANOBRAS COM O VEÍCULO QUASE BATEU NO CAMINHÃO DA VÍTIMA RAFAEL TARTALHONE NETO, QUE ESTAVA ESTACIONADO. APÓS SER ADVERTIDO PELA VÍTIMA E POR POPULARES, O DENUNCIADO AVANÇOU PELA CONTRA MÃO, SUBINDO PELA CALÇADA, E CONDUZIU O CAMINHÃO EM DIREÇÃO À VÍTIMA, AMEAÇANDO ATROPELÁ-LA. O DENUNCIADO FOI ABORDADO POR POLICIAIS MILITARES AO TENTAR APREENDER FUGA, PELA CONTRA MÃO. ASSIM AGINDO, INCIDIU O DENUNCIADO NAS DISPOSIÇÕES PENAS DO ARTIGO 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/97), RAZÃO PELA QUAL FOI OFERECIDA DENÚNCIA.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC. CITE-SE O ACUSADO ATRAVÉS DE EDITAL DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS"

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 6 DE DEZEMBRO DE 2006.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
ESCRIVÁ DESIGNADA

64312 - 2005 \ 862.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT -
ADVOGADO: CICERO AUGUSTO SANDRI
EXECUTADOS(AS): CELSO CHERA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/862 - 64312

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT
EXECUTADO: CELSO CHERA

CITANDO: CELSO CHERA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA BUENOS AIRES, 640, BAIRRO: ESPERANÇA, CIDADE: VERA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 567,77

FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENHA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE A EXEQUENTE É CREDORA DE UM DÉBITO NO VALOR DE R\$ 567,77 (QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AS

CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA INSCRITAS SOB OS NÚMEROS N.ºS 1634/2004, 4826/2003, 2374/2002, 5563/2001, 6086/2000.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(ERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 6 DE DEZEMBRO DE 2006.
KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

64439 - 2005 \ 177.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
RÉU(S): FLÁVIO JARDIM ARAÚJO
RÉU(S): GILCELIO APARECIDO MENDES
RÉU(S): MARCIONE ARAÚJO DE SOUSA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/177 - 64439

ESPÉCIE: CP-FURTO SIMPLES

RÉU(S): FLÁVIO JARDIM ARAÚJO GILCELIO APARECIDO MENDES MARCIONE ARAÚJO DE SOUSA
INTIMANDO: FLÁVIO JARDIM ARAÚJO FILIAÇÃO: FRANCISCO PAULO ARAÚJO E ANGELA MARIA JARDIM, DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA SÃO MANOEL, 1344, BAIRRO: JARDIM AMAZÔNIA, CIDADE: SORRISO/MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTE JUÍZO, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE INTERROGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA DENÚNCIA: CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2005, POR VOLTA DAS 2 HORAS, OS DENUNCIADOS, NA COMPANHIA DE OUTROS DOIS COMPARSAS, NÃO LOCALIZADOS, PULARAM O MURO DO MERCADO MARAJÁ, SITUADO NA AVENIDA BRASIL Nº 1403, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, ENTRARAM NO ESTABELECIMENTO POR UMA ABERTURA NO TELHADO, MEDIANTE ESCALADA, E DO SEU INTERIOR SUBTRAÍRAM VÁRIOS OBJETOS QUE ESTÃO DESCRITOS NO AUTO DE APREENSÃO OS DENUNCIADOS FUGIRAM DO LOCAL DE BICICLETA, SENDO AVISTADOS PELO VIGIA DO SUPERMERCADO, QUE ACIONOU A POLÍCIA MILITAR QUE EM DILIGÊNCIAS, ENCONTROU AS MERCADORIAS FURTADAS, BEM COMO UMA DAS BICICLETAS USADAS NA FUGA, NA CASA DO DENUNCIADO FLÁVIO JARDIM ARAÚJO.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC. EM DECORRÊNCIA DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2006 CGJ-CEJA, A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DOS RÉUS FLÁVIO JARDIM ARAÚJO E GILCELIO APARECIDO MENDES, CITADOS POR EDITAL, NÃO FOI REALIZADA. POR OUTRO LADO, A AUDIÊNCIA DESIGNADA EM FL. 92 COM A FINALIDADE DE INTERROGAR O RÉU MARCIONE ARAÚJO DE SOUSA TAMBÉM NÃO SERÁ REALIZADA EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO X ENCONTRO DE JUIZES DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANTE O EXPOSTO. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DOS TRÊS RÉUS PARA O DIA 18 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16 HORAS. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 6 DE DEZEMBRO DE 2006.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
ESCRIVÁ DESIGNADA

65451 - 2006 \ 42.

AÇÃO: CP-ROUBO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CLARISSA CUBIS DE LIMA (PROMOTORA DE JUSTIÇA)

INDICIADO(A): ADÃO CRISTIANO DA SILVA RODRIGUES

INDICIADO(A): SANDRO ARAÚJO DE SOUZA

INDICIADO(A): MARCIONE ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO: ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2006/42 - 65451

ESPÉCIE: CP-ROUBO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ADÃO CRISTIANO DA SILVA RODRIGUES SANDRO ARAÚJO DE SOUZAMARCIONE ARAÚJO DE SOUSA

INTIMANDO: **MARCIONE ARAÚJO DE SOUSA**, RG: 78308478 SSP MA FILIAÇÃO: CIRILO JOSÉ DE SOUSA E DE SONIA MARIA DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DIAMANTINO-MT, CASADO(A), MARCADOR DE PROJETO DE MANEJO, ENDEREÇO: RUA GUATEMALA ESQUINA COM RUA PARAGUAI (FUNDOS) S/Nº, CIDADE: VERA-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).

SANDRO ARAÚJO DE SOUZA, FILIAÇÃO: CERILJO JOSÉ DE SOUZA E DE SONIA MARIA DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1989, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DIAMANTINO/MT, SOLTEIRO, ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, AO LADO DO BAR DO ZÉ, EM FRENTE A AUTO PEÇAS DO CAVERA, CIDADE: VERA-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS DENUNCIADOS ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS

RESUMO DA DENÚNCIA: CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2006, POR VOLTA DAS 22 HORAS, NO BAR DO ZÉ, SITUADO NA RUA PARAGUAI Nº 1470, BAIRRO SOL NASCENTE II, EM VERA, OS DENUNCIADOS, EM CONLUIO DE VONTADES, UM ADERINDO À CONDUTA DO OUTRO, ABORDARAM A VÍTIMA ADEMAR CORREA ROCHA QUANDO ESTE SAÍA DO BAR E DIRIGIA-SE AO SEU QUARTO, NA HOSPEDARIA LOCALIZADA JUNTO AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATO CONTÍNUO, OS DENUNCIADOS, USANDO DE VIOLÊNCIA FÍSICA CONTRA A VÍTIMA, A SEGURARAM PELO PESCOÇO E TAPARAM SUA BOCA, DELA TOMANDO SUA CARTEIRA DE BOLSO, DE ONDE SUBTRAÍRAM, COM ÂNIMO DE ASSENTAMENTO DEFINITIVO, COM CONSCIÊNCIA E VONTADE, CIENTES DA ILICITUDE DE SUAS CONDUTAS, O VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) EM DINHEIRO ASSIM AGINDO, INCORRERAM OS DENUNCIADOS NA CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 157, §2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL É OFERECIDA A PRESENTE DENÚNCIA.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O OFÍCIO Nº 1832/2006-CG/SUP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HORAS. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KALIA RAMOS MIRANDA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

VERA - MT, 6 DE DEZEMBRO DE 2006.

KELLY FRANCIANE MENZEL SÍVERIS
ESCRIVÁ DESIGNADA



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 07 de dezembro de 2006

2006.36.01.000287-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : APARECIDO DOS REIS LIMA
REU : DONIZETE DOS REIS LIMA
REU : SIMÍAO GONÇALVES
REU : ANTENOR GUIMARAES FERREIRA
REU : EDETIR NELSON GARCIA
REU : MARCIO GOMES DA SILVA
REU : MAURO DE ARAUJO
REU : RENATO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : MT0004333B - ROMILDO SOUZA GROTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fl. 428/429. Designo audiência de interrogatório dos acusados DONIZETE DOS REIS LIMA e SIMÍAO GONÇALVES para o dia 12 de dezembro de 2006, às 14 horas. Cite-se, por edital, o acusado SIMÍAO GONÇALVES. (...)"

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4888, Centro Político Administrativo
CEP 78050-9100 - Cuiabá-MT.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO : N.º 2006.36.00.015605-3 - DESAPROPRIAÇÃO
- CLASSE: 05118
EXPROPRIANTE : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
EXPROPRIADA : JOAQUIM CRISTOVÃO e Outro.

FINALIDADE : CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, desconhecidos ou que se encontram em lugar incerto e não sabido, assim como daqueles que virem o presente edital, ou dele tiver conhecimento. PARA no prazo de 15 (quinze) dias (após o decurso do prazo do edital), responderem aos termos da Ação de Desapropriação acima mencionada, podendo contestá-la, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição inicial (fls. 03/10) e despacho de fl. 151, a seguir transcritos: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO - O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1.970, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1.984, revigorado pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 29 de março de 1.989, com sede em Brasília - Distrito Federal e competência administrativa em todo Território Nacional, inscrita no CNPJ/MF., sob o n.º 00.375.972/0016-47, neste ato representado pela sua **Procuradoria Regional em Mato Grosso**, onde recebe as intimações de estilo, com endereço na Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, CEP n.º 78.050-970, nesta capital, Cuiabá - Mato Grosso, através do Procurador Federal que esta subscreve, com a dispensa de instrumento procuratório, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 9.469/97, comparece com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, para propor, como proposta está a presente **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA**, com fulcro nos artigos 100, 184, e seguintes da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 76, de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88, de 23 de dezembro de 1996, e Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.183-56 de 24 de agosto de 2001, em face de **JOAQUIM CRISTOVÃO**, brasileiro, agropecuarista, portador do CI/RG n.º 2.917.393-SSP/SP, e do CPF n.º 012.286.098-53, casado sob o regime de Comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **EDEMIR SCARAMUZZA CRISTOVÃO**, professora, portadora do CI/RG n.º 4.748.052-SSP/SP, e do CPF n.º 785.182.538-53, residentes e domiciliados à **Av. da Saudade, n.º 367, Centro - na cidade de Novo Horizonte-SP**, pelos fatos e fundamentos adiante expostos: 01) - Com base nas informações contidas no Processo Administrativo (INCRA/SR-13/MT/N.º54240.002483/2004-15) o Exceletíssimo Senhor Presidente da República, através do Decreto de 18 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de novembro de 2005 (Doc. anexo), declarou de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado **"FAZENDA TRÊS NASCENTES"**, com área registrada de **2.689.480 ha (dois mil seiscentos e oitenta e nove hectares e quarenta e oito ares)** e encontrada de **2.465.5420 ha (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e vinte centiares)**, situado no município de Cláudia/MT, objeto do Registro n.º R-04-M-3.340, fls. 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder/MT, conforme certidão e extrato da cadeia sucessória dos imóveis (docs. anexos), em face da propriedade ter sido declarada como **improdutiva**, com área superior a quinze (15) módulos fiscais, conforme espelho cadastral em anexo (doc. n.º) sendo portanto suscetível de desapropriação nos termos dos artigos 184 e 185 da Constituição Federal em vigor. 02) - Consoante mapa e memorial descritivo anexo, **Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas UTM N 8.747.479,9361 m e E 693.214,4029 m; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA DAL PAI LTDA, com o azimute de 126º41'12" e distância de 1.537,727 m; até o vértice M-23, de coordenadas UTM N 8.746.561,2400 m e E 694.447,5300 m; deste, segue confrontando com FAZENDA CHAPARRAL, com o azimute de 196º36'08" e distância de 4.024,172 m; até o vértice M-3, de coordenadas UTM N 8.742.704,8300 m e E 693.297,7200 m; deste, segue confrontando com FAZENDA JUVIMARÁ, com o azimute de 195º15'37" e distância de 2.548,666 m; até o vértice M-7, de coordenadas UTM N 8.740.246,0300 m e E 692.626,9000 m; deste, segue confrontando com FAZENDA MINATA, com o azimute de 194º42'26" e distância de 361,194 m; até o vértice M-9, de coordenadas UTM N 8.739.896,6701 m e E 692.535,1997 m; deste, segue confrontando com FAZENDA ALVORDA, com os seguintes e distâncias: 194º42'26" e 1.350,002 m, até o vértice M-19, de coordenadas UTM N 8.738.590,9000 m e E 692.192,4600 m; 118º34'47" e 5.621,956 m; até o vértice M-29, de coordenadas UTM N 8.735.901,4594 m e E 697.129,3919 m; deste, segue confrontando com o Rio Renato, por sua margem esquerda, a montante, com vários azimutes e a distância de 1.298,14 m; até o vértice M-31, de coordenadas UTM N 8.734.784,5149 m e E 696.904,5443 m; deste, segue confrontando com FAZENDA MARACAI, com o azimute de 306º01'50" e distância de 9.372,466 m; até o vértice M-15, de coordenadas UTM N 8.740.297,5700 m e E 689.325,0600 m; deste, segue confrontando com ROGERIO CÉSAR GRETA, com os seguintes azimutes e distâncias: 35º25'17" e 635,677 m; até o vértice M-17, de coordenadas UTM N 8.740.815.5900 m e E 689.693,4900 m; 304º42'18" e 433,441**

m; até o vértice M-13, de coordenadas UTM N 8.741.062,3700 m e E 689.337,1600 m; deste, segue confrontando com FAZENDA PRIMAVERA, com os seguintes azimutes e distâncias: 32º21'21" e 3.685,903 m; até o vértice M-5, de coordenadas UTM N 8.744.176,0000 m e E 691.309,7700 m; 29º57'44" e 3.813,610 m; até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. 03) - Com a edição do citado Decreto ficou a União, na forma da Constituição Federal, autorizada a propor, através do Órgão Executor da Reforma Agrária o INCRA, a respectiva Ação de Desapropriação do aludido imóvel, excluindo-se, todavia, de seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias porventura existentes pertencentes aos que serão beneficiados com sua destinação. 04) - Tratando-se de Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária esta Autarquia Expropriante adotou todas as providências indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto no Capítulo III, do Título VII, da Constituição da República e, mais especificamente, do seu artigo 184, bem como da Lei Complementar n.º 76 de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88 de 23 de dezembro de 1996, e a Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.183-56/2001. 05) - Nesse sentido, a Autarquia Expropriante, determinou a realização da vistoria preliminar e Avaliação do referido imóvel, a fim de levantar todos os dados capazes de identificar sua real situação, envolvendo desde a terra nua com suas acessões naturais. Na formação do justo preço das indenizações, foram realizados criteriosos levantamentos e ampla pesquisa de preços com vistas à justa indenização, conforme notícia o Laudo de Avaliação, anexo. 06) - Os valores apurados da terra nua e suas acessões naturais, bem como, das benfeitorias indenizáveis, foram obtidos pela equipe desta Autarquia mediante pesquisa de transações e ofertas ultimadas no mercado imobiliário, bem como junto a corretores e outros profissionais ligados ao setor. Essas informações foram de extrema importância para subsidiar a formação da chamada convicção do valor de mercado do imóvel avaliando, uma vez que refletiu qual seria o valor de mercado dos imóveis rurais na região. 07) - Baseados nas pesquisas, obteve-se a média saneada, aplicando-se os coeficientes de homogeneização, encontrou-se o Valor da Terra Nua e suas acessões naturais, atingindo a importância de **R\$ 5.479.938,30 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)**, e ainda avaliou-se as benfeitorias indenizáveis, obtendo os seguintes valores, consoante resumo da avaliação. **RESUMO DE AVALIAÇÃO**

Valor da Terra Nua acrescido da cobertura florística	R\$ 5.479.938,30
Valor das Benfeitorias úteis e necessárias	R\$ 370.903,29
Valor total do Imóvel	R\$ 5.871.321,59
Valor médio por hectare	R\$ 2.381,35
VTN/Hectare	R\$ 2.222,61

08) - A Autarquia Expropriante, após criterioso trabalho de avaliação, oferta como preço da justa indenização, para **pagamento da terra nua e suas acessões naturais**, o valor de **R\$ 5.479.854,64 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a **62.264 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro) TDA's**, no valor do mês de setembro de 2006, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, com início de resgate a partir de 01.09.2008 e com término de vencimento em 01.09.2011, corrigido pela TR + 6% de juros anual, conforme **Demonstrativo de Lançamento (Doc. anexo) e Nota de Empenho n.º 2006NE000854 (Doc. anexo)** os quais se encontram caucionados e bloqueados no agente financeiro 71040109 - Caixa Econômica Federal - Agência Paiaguás, nesta cidade de Cuiabá-MT, logo após a protocolização da presente ação e ainda, a importância de **R\$ 83,66 (oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)** como sobra de emissão de TDA's, conforme **Nota de Empenho n.º 2006NE000308 (Doc. anexo)**. 09) - A Autarquia Expropriante, também deposita para o pagamento do valor destinado a **Indenização das Benfeitorias**, a importância de **R\$ 370.903,29 (trezentos e setenta mil, novecentos e três reais e vinte e nove centavos)**, através **Nota de Empenho n.º 2006NE000307 (Doc. anexo)**. **"Ad argumentandum tantum"**, caso estes valores não sejam aceitos pelos Expropriados, vindo a Autarquia Expropriante a ser condenada a pagar preço "maior" que o já oferecido, a diferença apurada deverá ser paga na forma do estatuto do artigo 100 e seus parágrafos da Constituição da República. 10) - Não tendo havido contestação dos confrontantes na fase administrativa, acerca das divisões do imóvel expropriado, a autarquia expropriante, faz juntar neste ato, as Declarações de anuências de todos os confinantes, em atendimento ao que preceitua os § 4º do artigo 7º, da Lei Complementar n.º 76/93 (docs. anexos). Nestes acordos, requer a Vossa Excelência se digne em:

- Autorizar o depósito dos valores em dinheiro na Caixa Econômica Federal - PAB - Justiça Federal.
- Converter o depósito relativo à indenização da terra nua, como pagamento prévio do preço da justa indenização;
- Conceder "intitio litis" a imissão na posse do imóvel expropriado a favor da Autarquia Expropriante, expedindo-se para tanto a competente Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Cláudia/MT, para dignar-se dar cumprimento à decisão;
- Ordenar a averbação da presente ação à margem da matrícula n.º **R-04-M-3.340**, fls. 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder/MT;
- Determinar a **CITAÇÃO** dos Expropriados nominados no preâmbulo desta exordial, a ser feita pelo Correio, através de Carta com Aviso de Receção, firmada pelos proprietários ou seu representante legal (art. 8º da Lei Complementar 76/93) no endereço declinado, para querendo, responder os termos da presente ação, sob pena de revelia e de confissão à ação ora proposta.
- Ordenar a citação de terceiros interessados através de Edital de Citação publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de maior circulação;
- Ordenar a intimação do **Banco do Brasil S.A.**, por sua agência em Sinop/MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/1343-92, na pessoa de seu representante legal, para tomar conhecimento da presente ação, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Complementar n.º 76/93;
- Ordenar a intimação do **Banco Bamerindus do Brasil S/A**, por sua agência em Novo Horizonte-SP, na pessoa de seu representante legal, para tomar conhecimento da presente ação, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Complementar n.º 76/93;
- Ordenar intimação do credor **José Pedro Ramos**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n.º 104.488.444-8/SSP-SP e do CPF n.º 481.732.740-53, com endereço a AV. Goiás, n.º 120, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, para tomar conhecimento da presente ação, nos termos do § 3º do Art. 7º da Lei Complementar n.º 76/93;
- Ordenar a intimação do A. Ministério Público Federal para como "custos legis", acompanhar a presente ação em todas as suas fases; k) Designar audiência de conciliação, nos termos do disposto no art. 6º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 76/93, alterada pela Lei Complementar n.º 88/96. l) Que no cumprimento da imissão na posse do imóvel, o Órgão expropriante assumo o compromisso de conduzir os Oficiais de Justiça em seu mister.

Dá-se a presente ação o valor de **R\$ 5.871.321,59 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)**, protestando desde já, por todos os meios de provas em direito admitidas, a serem especificadas oportunamente. Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2006. **ANILDO BRÁZ DO ROSÁRIO** - Procurador Federal/INCRA/MT - OAB/MT n.º 1582. PET. 1.136.ABR-pog. **PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL - CONCLUSÃO** Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal Cuiabá, 16/11/2006. **Oswaldo Kazuyuki Fugiyama**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara. Processo n.º 2006.36.00.015605-3. **DESPACHO**. I- Cumpra o Expropriante a determinação constante do inciso VI, art. 5º, da Lei Complementar n.º 76/93, trazendo aos autos, no prazo de dez dias, comprovante de depósito junto à Caixa Econômica Federal do valor relativo à indenização das benfeitorias úteis e necessárias. Pena: indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). II- Comprovado o depósito, determino a imissão do Expropriante na posse do imóvel desapropriado e, conseqüentemente, a expedição de carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Cláudia-MT. III- Citem-se os Expropriados, mediante carta precatória, para contestarem o pedido e indicarem assistente-técnico, se assim desejarem. IV- Expeça-se mandado para averbação do ajuizamento desta ação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder-MT, para conhecimento de terceiros. V- Citem-se, por edital, com prazo de trinta dias, terceiros interessados, publicando-se, a expensas do Expropriante, uma vez no Diário da Justiça-MT e duas em jornal local de grande circulação (LC n.º 76/93, art. 6º, § 2º). VI- Oportunamente, apreciarei o pleito de designação de audiência de conciliação (art. 6º, parágrafo 3º, Lei Complementar n.º 76/93). VII- Intimem-se os credores hipotecários BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e JOSÉ PEDRO RAMOS, na qualidade de titulares de direitos reais sobre o imóvel desapropriado (LC n.º 76/93, art. 7º, parágrafo 3º). VIII- Intimem-se, inclusive o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**. Cuiabá, 16/11/2006. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA Juiz Federal Substituto da 1ª Vara. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**. E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Expedido nesta cidade de Cuiabá, aos 30 dias do mês de novembro de 2006. Eu, (Paulo Sérgio de J. Silva), Supervisor da Seção de Execuções, digitei. E, eu, (Oswaldo Kazuyuki Fugiyama), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA - JUIZ FEDERAL**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 181/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 328/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no requerimento SADP 29333/2006, RESOLVE: Conceder averbação do tempo de contribuição em favor do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS como AUTONOMO, nos períodos de 01/01/2004 a 31/07/2004 e de 01/08/2005 a 30/06/2006, ao servidor RAMON FAGUNDES BOTELHO, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 103, V, da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 24/11/2006).

PORTARIA N. 333/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando a indicação contida no Memorando ASCOM nº 060/2006 (SADP: 28996/2006), RESOLVE Convalidar os atos praticados pelo servidor RONALDO MOISÉS NADAF, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, no exercício do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social – CJ-2, no período de 14/11/2006 a 18/11/2006, durante a ausência do titular, Américo Santos Correa, em razão de viagem a serviço, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e Portaria nº 170/2005.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 27/11/2006).

PORTARIA N. 335/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício 152/2006 da 14ª Zona Eleitoral (SADP: 29722/2006), RESOLVE Dispensar da função comissionada de Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral – FC-1, em Jaciara/MT, a pedido, o servidor ADENILTON FEITOSA VALADARES, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, designado pela Portaria 247/2005, com efeitos a partir desta data.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 27/11/2006).

PORTARIA N. 336/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício 152/2006 da 14ª Zona Eleitoral (SADP: 29722/2006), RESOLVE Designar para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral – FC-1, em Jaciara/MT, o servidor HAMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, com efeitos a partir desta data.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 27/11/2006).

PORTARIA N. 337/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando a indicação contida no Ofício nº 397/2006, do Juízo da 14ª ZE (SADP: 29727/2006), RESOLVE Convalidar os atos praticados pela servidora VILMA TEIXEIRA LOPES MIGNONI, requisitada do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, no exercício da função comissionada de Chefe de Cartório da 30ª Zona Eleitoral – Água Boa, no período de 13/11/2006 a 14/11/2006, durante a ausência do titular, Marfisa Viviane Caetano de Almeida, em razão de fruição de folga compensatória, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e Portaria nº 170/2005.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 27/11/2006).

PORTARIA N. 339/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício 460/2006 da 21ª Zona Eleitoral (SADP: 28926/2006), RESOLVE Dispensar da função comissionada de Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral – FC-1, em Lucas do Rio Verde-MT, a pedido, a servidora FERNANDA ARRUDA DO CARMO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, designado pela Portaria 243/2005, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 27/11/2006).

PORTARIA N. 340/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício 460/2006 da 21ª Zona Eleitoral (SADP: 28926/2006), RESOLVE Designar para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral – FC-1, em Lucas do Rio Verde-MT, a servidora MARCELA RAMALHO TEIXEIRA MUNIZ, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2006, convalidando-se os atos praticados pela servidora desde aquela data.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 28/11/2006).

PORTARIA N. 345/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e Entristecido pelo falecimento do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ VIDAL ocorrido em 05 de dezembro de 2006, nesta cidade de Cuiabá,

RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECE LUTO OFICIAL de 03 (três) dias na Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 06/12/2006).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 133/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando nº 003/CSC/STI/2006(SADP: 30413/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, o servidor JORGE LUIS BUBLITZ, Técnico Judiciário, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Coordenador de Soluções Corporativas – CJ-2, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação, durante o período de 04/12/2006 a 11/12/2006, durante as férias do titular, servidor Salomão de Souza Fortaleza.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 04/12/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 134/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005,

Considerando as justificativas apresentadas pela Sra. Secretária de Administração e Orçamento Substituta por meio do Memorando nº 154/06, protocolizado sob nº 030956/2006.

Considerando que o art. 6º, caput, da Portaria nº 386/2006 estabelece que "Durante o recesso o Diretor-Geral poderá suspender os prazos de entrega de bens licitados", enquanto seu parágrafo único esclarece que a regra também é aplicável aos bens adquiridos por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

Suspender os prazos de entrega de bens licitados, no período de 20/12/06 a 06/01/07, o mesmo se aplicando aos bens adquiridos por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 05/12/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 135/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005,

Considerando que a servidora Ivaneth Leônidas de Campos encontra-se de férias no período de 04/12/06 a 13/12/06.

Considerando que a Comissão constituída pela Ordem de Serviço nº 126/2006/DG deverá concluir seus trabalhos até o dia 13/12/06.

RESOLVE:

Substituir a servidora Ivaneth Leônidas de Campos, membro da comissão designada pela Ordem de Serviço nº 126/2006/DG para realizar estudos visando o levantamento e o apontamento da necessidade de cada setor com relação aos servidores requisitados, pelo servidor Alessandro Delcídio Mateus.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 05/12/2006).

TRE-MT, em 07/12/2006.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal



EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/535.

ESPÉCIE: **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PARTES REQUERENTES: AGROLESTE IND. E COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA E GRANOLESTE EMPRESA DE ARMAZENAGENS LTDA
ADVOGADOS: EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR OAB/MT 5222, EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS OAB/MT 7680
NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: **CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: Agroleste Ind. e Comércio de Cerejas Ltda. CNPJ: 02.291.352/0001-8, brasileiro(a). Endereço: Rua Olivério Porta, 2.796, Bairro: Primavera II, Cidade: Primavera do Leste-MT e Gronoleste Empresa de Armazenagens Ltda. CNPJ: 01.628.646/0001-80, brasileiro(a). Endereço: Rodovia Mt 130, Km 03, Cidade: Primavera do Leste-MT, vem impetrar o PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em vista dos motivos a seguir expostos: I - REUNIÃO DE EMPRESAS NO POLO ATIVO DO PRESENTE PEDIDO: O grupo Agroleste é formado por duas empresas, atuando em conjunto no setor de beneficiamento no Estado de Mato Grosso, e que tem em comum os mesmos fornecedores. II - COMPETÊNCIA DO FÓRUM DE PRIMAVEIRA DO LESTE: O grupo Agroleste tem sede, domicílio fiscal, ponto e centro administrativo do grupo em Primavera do Leste-MT. III - GRUPO COM 09 ANOS DE EXISTÊNCIA: As autoras são sociedades limitadas, fundadas pelos irmãos Edgard Ometto Consentino, Marcelo Ometto Consentino, Daniela Ometto Consentino e Eduardo Ometto Consentino, sendo que as atividades do grupo iniciou-se em 1997 e vem contribuindo para o desenvolvimento dessa região. IV - RECONHECIMENTO COMERCIAL, SOCIAL E DE RELEVÂNCIA ECONÔMICA: As requerentes receberam durante suas jornadas de progresso inúmeros títulos de excelência, inclusive figurando entre os maiores arrecadadores de tributos do Estado, e foram consideradas pelos últimos cinco anos como uma das maiores arrecadadoras de ICMS direto e indireto do Estado de Mato Grosso. V - QUARO GERAL DAS EMPRESAS: O grupo atualmente possui um desequilíbrio financeiro equivalente mediante negociação assemblear com seus credores. Todo lucro operacional, constabelece no EBITDA vem sendo quase que integralmente consumido para financiamento do capital de terceiros emprestado às empresas. Em que pese haver certo desequilíbrio no fluxo de caixa, não conta o grupo, em nenhuma de suas empresas, por ora, com nenhum protesto ou cheque devolvido. A administração do nome das recuperandas tem sido feita a duras penas por parte da diretoria, que precisa do crédito para manter-se operando. VI - CAUSAS DA CRISE ECONÔMICO FINANCEIRA: ainda sobre a situação atual das empresas e as razões que as levaram a atual crise, necessário mencionar, apesar de ser fato público e notório, que Mato Grosso experimenta desde 2005 a pior crise no agronegócio já vivida. O carro-chefe das empresas requerentes sempre tem sido o arroz. Esse grão sozinho sofreu variação negativa em seu preço no último ano de nada mais nada menos que 60%, o que refletiu no faturamento das requerentes com impacto negativo na lucratividade de sua atividade. Das causas do agravamento da crise financeira, duas foram fundamentais e merecem destaque: juros altos e elevada carga tributária. VII - JUROS EXTORSIVOS, IMORAIS, ESCRACHANTES, VERGONHOSOS - Como causa concreta da crise econômico-financeira do Grupo Agroleste, basta informar que o grupo, nos últimos anos pagou milhões de reais de juros a seus bancos e factoring, tudo isso com o apoio da política monetária do País, que não só não toma providência, como também encoraja e apóia a prática das mais altas taxas de juros do mundo. VI. I. I. - IMPOSSIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA: As empresas recuperandas sempre tomaram todas as medidas para crescerem de forma estruturada, só de errado que fizeram foi participar dessa crise, essa ilusão financeira propiciada pelos bancos e factoring. Esse capital especulativo não tem qualquer compromisso com a manutenção da atividade empreendedora, só serve como aporte para aumento do próprio capital. VI. II - INFORMALIDADE DO SETOR: Atividade comercial predatória é um ponto crucial para reorganização não só do grupo, como de todo setor de grãos do Estado. É sabido de todos também o fato de que inúmeros empresários do setor tem efetuado maciça sonegação já que não tem encontrado barreira suficientemente forte nos órgãos públicos responsáveis. Essa prática será abordada no plano, permitindo que seja enfrentada essa situação, reestruturando assim as empresas ora recuperandas, e trazendo mais compromisso no mercado no Estado. VII - SITUAÇÃO PATRIMONIAL SÓLIDA: Vê-se pelo balanço da requerente que a mesma possui situação patrimonial relativamente confortável. Seu maior problema é sem dúvida a falta de liquidez atual. VIII - NECESSIDADE E VIABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DO GRUPO - Importância Social. 09 anos de existência, 500 empregos diretos, mais de 1000 empregos indiretos, sendo vários empregados altamente qualificados. Mão-de-obra e tecnologia empregadas. Maquinário especializado que só tem valor para os operadores das próprias empresas, já que, de uso restrito e específico, não tem valor de mercado, sendo de valor apenas se tiverem em funcionamento. Capacidade técnica e experiência de quase dez anos em mãos dos diretores, técnicos, que em caso de quebra, ficariam impedidos de exercer as atividades que melhor tem capacidade técnica. Volume de ativo e passivo. Como demonstrado nos DREs a relação entre ativo e passivo não é de todo discrepante. Credores quirográficos que, em caso de quebra do grupo não teriam seus créditos recebidos. Porte Econômico e Tempo de Empresa. IX - SOLUÇÕES POSSÍVEIS: O atrativo para continuidade da atividade das recuperandas consiste basicamente na capacidade técnica das mesmas, maquinário específico, o mercado conquistado e as marcas que comercializa. As requerentes tem patrimônio carecendo, por ora, de apenas um elemento crucial para manter a fonte produtiva, sendo o TEMPO para os sócios utilizarem seu conhecimento de mercado para permitir as empresas atingirem seus objetivos. X - MEDIDAS URGENTES - Havendo deferimento do processamento da recuperação judicial, ocorre a suspensão de exigibilidade de todos títulos cambiais emitidos pelas requerentes, ficando garantido aos credores a suspensão do prazo prescricional. XI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A moderada legislação de recuperação judicial, advinda das mais avançadas leis contemporâneas que cuidam de empresas em circunstâncias financeiras desfavoráveis, visa exatamente resguardar os bens e direitos ora procurados pelas requerentes, conforme se vê do art. 47 da Lei nº 11.101/05. XII - JURISPRUDÊNCIA SOBRE O ASSUNTO - O novel instituto da recuperação judicial, criado justamente para substituir as famigeradas ações de concordata e evitar também a quebra da empresa, tem se demonstrado um eficiente modelo para saneamento e reestruturação de empreendimentos. Permite que os credores conheçam a real situação das recuperandas, encorajando-os a renegociarem o passivo em condições que realmente permitam às empresas o pagamento de seus débitos, organizando-se, mantendo a fonte produtora de empregos e incentivando a atividade produtiva. XIII - REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS - Análise da situação das requerentes, refletida na documentação demonstra que o deferimento da medida ora pleiteada lhes dará condições de satisfazerem integralmente os seus credores. Os sócios e administradores das recuperandas declaram, atendendo ao art. 48 da lei nº 11.101/05 que exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos através das requerentes; não são falidos e não foram condenados por qualquer crime, inclusive os constantes na Lei nº 11.101/05. E, em cumprimento ainda ao disposto no art. 51 da referida lei, as requerentes trazem aos autos os seguintes documentos: * demonstrações financeiras dos exercícios de 2003, 2004 e 2005; * demonstrações financeiras e balanços patrimoniais de 2006; * relatório gerencial de fluxo de caixa de 2006, com projeção até o final do ano; * relação completa dos credores; * relação completa dos empregados, com indicação de função, salário e demais verbais; * contratos sociais consolidados das requerentes; * relação dos bens particulares dos sócios e administradores; * extratos de contas bancárias; * certidões de cartórios de protestos das requerentes; * relação de todas as ações judiciais em que são parte. XIII - DOS PEDIDOS - deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, nomeando administrador judicial, determinando a dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício normal das atividades, ordenando a suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, determinando a intimação dos cartórios das Varas Cíveis da Comarca de Primavera do Leste, Paranatinga, Várzea Grande e Cuiabá-MT, a fim de que tomem as medidas visando cumprir o disposto na r. decisão que deferir o pedido; que determine ao Cartório de Protestos das Comarcas supra citadas que não procedam ao protesto de qualquer dos títulos apresentados pelas autoras na relação de credores (abster-se), bem como retirem qualquer apontamento ocorrido com base nos títulos apresentados na relação de credores (excluir), bem como intime o Serasa, SPC e demais empresas de bancos de dados de proteção ao crédito que abstenham em negativo do nome das autoras, e excluam qualquer negativação já existente, e de seus sócios, avalistas das empresas, em vista dos títulos cuja exigibilidade encontra-se suspensa por conta da presente ação. Requer seja oficiado a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para que proceda a anotação de que as empresas passem a ser denominadas em recuperação judicial; Requer seja oficiado aos bancos de dados de proteção de crédito que foi concedido o benefício de recuperação judicial às requerentes, devendo constar esse apontamento em seu cadastro. Requer, seja intimado o representante do Ministério Público, oficiando a Fazenda Pública Estadual, Municipal, Previdenciária e Federal, bem como seja determinada a expedição de edital.

Valor da Causa: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para efeitos fiscais.

OBS. A RELAÇÃO DOS CREDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO A ESTE EDITAL

DECISÃO/DESPACHO: Visto.

Trata-se de pedido de recuperação judicial apresentado por Agroleste Indústria e Comércio de Cerejas Ltda. e Gronoleste Empresa de Armazenagens Ltda.

Aduzem os requerentes que o grupo AGROLESTE é formado pelas duas empresas, atuando em conjunto no setor de beneficiamento e comercialização de grãos no Estado de Mato Grosso, com identidade de sócios, endereço e objetivo social, possuindo os mesmos fornecedores, utilizando da mesma estrutura administrativa, têm os mesmos responsáveis contábeis, e ainda, respondem conjuntamente, através de avais e fianças, pela quase totalidade dos débitos abrangidos na presente recuperação judicial, o que justifica a união das empresas no pólo ativo da recuperação.

Resaltam os requerentes que a reunião das empresas é medida de praxe no novo sistema de recuperação judicial, evitando aumento de custo operacional decorrente dos próprios pedidos de recuperação judicial se fossem propostos de forma distinta.

Narram os requerentes, também, que o grupo já existe há 09 anos, atendendo vários mercados, com clientela sólida, trazendo divisas e empregos para Primavera do Leste, entretanto, enfrenta, atualmente, um "desequilíbrio financeiro equalizável", e em que pese possuir altos investimentos imobilizados, não conseguiria realizar os mesmos em prazo exíguo para honrar compromissos financeiros imediatos, como pagamento de empréstimos contratados há vários anos, cuja situação deve-se principalmente à diminuição do valor de seus produtos finais, em vista da crise da agricultura, da variação cambial, da inadimplência, aumento de carga tributária e, finalmente, altas taxas de juros.

É o relato.

A inicial e os documentos que a instrui demonstram, em princípio, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 48, caput, e seus incisos, bem como os constantes dos incisos I a IX do artigo 51, todos da Lei n. 11.101/05.

Assim, defiro o processamento desta recuperação judicial, cujo pedido abrange as empresas Agroleste Indústria e Comércio de Cerejas Ltda. e Gronoleste Empresa de Armazenagens Ltda., cabendo-lhes apresentar, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, o plano de recuperação, mediante o cumprimento das exigências previstas no artigo 53 e seguintes da Lei n. 11.101/05, sob pena de convalidação em falência.

Nomeio como administrador judicial da empresa o Dr. Marcelo Gonçalves, cujos dados constam do cadastro local, o qual deve ser intimado pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do Juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n. 11.101/05), pelo que fixo o valor de sua remuneração mensal em 06 salários mínimos, nos termos do artigo 24 da Lei n. 11.101/05.

Determino, ainda, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo 69 da Lei n. 11.101/05.

Declaro suspensas, nos moldes do artigo 6º da Lei n. 11.101/05, e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (artigo 6º, parágrafo 4º), as ações e execuções promovidas contra as requerentes, por créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, permanecendo os respectivos autos, porém, no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, relativas a créditos excetados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da citada lei, cabendo aos requerentes comunicarem a suspensão aos Juízes competentes;

Ordo as requerentes que apresentem, mensalmente e enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição dos seus administradores, bem como que passem a utilizar o termo em recuperação judicial em todos os documentos que forem signatárias.

Expeça-se o edital a que se refere o parágrafo 1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, constando o que determina os seus incisos, devendo ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação da sede e filiais (se houver) das requerentes.

Intime-se o Ministério Público e comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal, Previdenciária, de todos os Estados da Federação e dos Municípios em que as requerentes tiverem estabelecimento.

Oficie-se aos Cartórios de Protesto das Comarcas de Primavera do Leste, Paranatinga, Várzea Grande e Cuiabá, todas do Estado de Mato Grosso, para que não procedam ao protesto de qualquer dos títulos apresentados pelas autoras na relação de credores, bem como retirem qualquer apontamento ocorrido com base nos títulos apresentados na relação de credores.

Intime-se o SERASA, SPC e demais empresas de bancos de dados de proteção ao crédito que abstenham de incluir o nome das autoras e de seus sócios, avalistas das empresas, nos seus cadastros de inadimplentes ou excluam seus nomes, caso já tenham incluído, em vista dos títulos cuja exigibilidade encontra-se suspensa por conta desta ação.

Oficie-se, também, à Junta Comercial do Estado para que proceda a anotação de que as empresas recuperandas doravante passem a ser denominadas em recuperação judicial, procedendo tal registro em seus atos constitutivos.

Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elizandra B. de Campos Silva - Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 8 de dezembro de 2006.

Viviane Brito Rebelo Isernhagen
Juiz(a) de Direito

DEVEDOR	CREDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
AGROLESTE	AGRO AGOSTINETTO	QUIROGRAFÁRIO	8.917,00
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	3.741,93
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	3.741,93
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	50.865,75
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	50.865,75
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	50.865,75
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	50.865,75
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	50.865,75
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	GARANTIA REAL	50.865,75
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	50.865,75
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	50.865,75
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	50.865,75
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	58.690,48
AGROLESTE	AGRO PECUARIA CHAPADA GUIMARAES	QUIROGRAFÁRIO	59.097,36
AGROLESTE	ALCIDES LEO ZEMOLIN	QUIROGRAFÁRIO	3.663,00
AGROLESTE	ALCIDES LEO ZEMOLIN	QUIROGRAFÁRIO	3.663,00
AGROLESTE	ALCIDES LEO ZEMOLIN	QUIROGRAFÁRIO	3.663,00
AGROLESTE	ALCIDES LEO ZEMOLIN	QUIROGRAFÁRIO	3.663,00
AGROLESTE	ALCIDES LEO ZEMOLIN	QUIROGRAFÁRIO	3.663,00
AGROLESTE	ALCIDES LEO ZEMOLIN	QUIROGRAFÁRIO	3.795,00
AGROLESTE	ALDO PAN E OUTROS	QUIROGRAFÁRIO	32.876,00
AGROLESTE	ALDO PAN E OUTROS	QUIROGRAFÁRIO	32.876,00
AGROLESTE	ALUIZIO AGUIAR	QUIROGRAFÁRIO	200.000,00
AGROLESTE	ANTONIO DIOGO DA SILVEIRA E OUTROS	QUIROGRAFÁRIO	3.591,40
AGROLESTE	ANTONIO DIOGO DA SILVEIRA E OUTROS	QUIROGRAFÁRIO	3.598,25
AGROLESTE	ANTONIO DIOGO DA SILVEIRA E OUTROS	QUIROGRAFÁRIO	3.605,10
AGROLESTE	ANTONIO DIOGO DA SILVEIRA E OUTROS	QUIROGRAFÁRIO	3.618,75
AGROLESTE	ANTONIO MARCOS TOMAZINI	QUIROGRAFÁRIO	3.691,50
AGROLESTE	ANTONIO MARCOS TOMAZINI	QUIROGRAFÁRIO	3.710,62
AGROLESTE	ANTONIO VALDIR STUNER	QUIROGRAFÁRIO	3.612,98



recebeu o nº 349.800.993 abrindo um limite de R\$ 15.000,00, o qual gerou um saldo negativo de 15.846,40. Desta forma vencidos os contratos as dívidas apresentaram um saldo devedor no montante de R\$ 39.311,86, representado pela soma de ambas as operações I, II, III. Várias foram as tentativas para o recebimento sem obter êxito, razão pela qual busca auxílio da justiça. Despacho: Cite-se por edital, com prazo de 20 dias, observância das formalidades legais para a espécie. Eu, Berenice Marques da Guia Barbosa, Of. Escrevente, o digitei. Várzea Grande – MT, 7 de novembro de 2006.

Belº Irany Oliveira Rodrigues - Escrivã(o) Judicial Portaria 02/02

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA VIGÉSSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PRAZO: VINTE (20) DIAS

Autos nº 2003/432. Ação: Execução. Exequente(s): Banco do Brasil S.A. Executado(a.s.): Comercial IND Rocha Ribeiro IMP. e Exportação Ltda e Divino Rocha Ribeiro e Maria Angelina Mesquita Ribeiro e Anderson Fernandes Rocha Ribeiro. Citando(a.s.): Executado(a.s.): Divino Rocha Ribeiro, Cpf: 779.280.768-49, Rg: 7732115 SSP/SP e Maria Angelina Mesquita Ribeiro, Cpf: 797.575.961-91, Rg: 10286460 SSP/SP. Data da Distribuição da Ação: 10/11/2003. Valor do Débito: R\$ 64.453,57. Finalidade: Citação do(s) executado(a.s) acima qualificado(a.s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária, e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O exequente é credor dos Executados pela quantia líquida e certa de R\$ 64.453,57 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), atualizada até 06.11.2003, representado pelo Contrato de Empréstimo para liquidação de Dívidas de nº 608568079. A dívida acha-se vencida, em sua totalidade, desde 01.09.2002, pelo inadimplemento da parcela vencida em 06.11.2006, conforme vencimento extraordinário pactuado no instrumento de crédito, sem que os devedores demonstrassem qualquer interesse em solver a obrigação. Advertência: Ficam(m) ainda advertido(a.s) o(a.s) executado(a.s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos, Eu, Ana Lúcia – Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2006.

Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo – Juíza de Direito

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA – MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA
PRAZO: 20 DIAS**

Autos nº 2005/535. Ação: Execução. Exequente(s): Banco do Brasil S/A de Parantinga/MT. Executado(a.s.): Carlos Antônio de Souza. Intimando(a.s.): Executado(a.s.): Carlos Antônio de Souza, Cpf: 174.210.041-49, brasileiro(a), solteiro(a), agricultor, Endereço: Incerto e Não Sabido. Data da Distribuição da Ação: 06/08/2005. Valor do Débito: 27.963,90.

Finalidade: Intimação do(s) executado(a.s) acima qualificado(a.s) atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi Convertido em Penhora o arresto do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital, e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. Bem(s) Penhorado(s): "uma área de terras rural com 105.5.600 hárs (cento e cinco hectares e cinco mil e seiscentos centiares), destacada de área maior com 975.9.400 has situado no lugar denominado "Batovi", no município de Paranatinga-MT, outrora Chapada dos Guimarães, matrícula n. 4.750, livro 2-A-G, fls 56, datada em 26.03.98". Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Paranatinga-MT, 26 de outubro de 2006.
Alciane Aparecida Nunes Sacramento – Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 1998/1990. ESPÉCIE: Declaratória PARTE AUTORA: Julia Maria da Costa PARTE RÉ: Anestor Gaspar da Silva e Eunice Gaspar da Silva
CITANDO(A. S): **ANESTOR GASPAR DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RG.564.256 SSP/PR E CPF 006.046.829-72. E EUNICE GASPAR DA SILVA.**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/1/1998 VALOR DA CAUSA: R\$ 2.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Os requeridos são legítimos proprietários de dois lotes de terreno Urbano no.24 e 25 da Qda. 7 do Loteamento "Jardim das Palmeira" Distrito do Coxipó da Ponte nesta cidade, conforme Escritura Pública da Compra e Venda, passada pelo Livro 452 e fls. 81, 81 V do Cartório do 7º. Ofício e matriculados sob números R. 1/46.573 e R 1/46.574 do Livro no.2 de 15/04/92, do Cartório do 5º. Ofício. Efetuado o pagamento avista de Compra dos lotes, suficientes para os gastos com a outorga da Escritura pronta para custear as despesas, a compradora procurou os vendedores, mas foi em vão. Só teve notícias concreta do casal, com publicação do Jornal "Diário de Cuiabá" noticiando atividade ilícita cometidas pelos os requeridos destarte requer: Notificar o Cartório do 5º Ofício para que não registre a terceiros os lotes descritos. A citação do requeridos por Edital: sejam os réus condenados nas custas processuais, honorários e demais cominações impostas por Lei. Dá-se a causa o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). João Francisco da Silva - Advogado

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 59, para tanto expeça-se novo edital de citação com prazo de 30 dias. Intime-se. Cumpra-se, com as formalidades legais. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafnara -Oficial Escrevente., digitei.

**Cuiabá – MT, 31 de Outubro de 2006
Sirlene Rodrigues Machado Gimenez
Escrivã(o) Judicial**



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".